



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR E MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-440, CNPJ nº 19.322.223/0001-01, neste ato representada pelo Presidente LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº 024.459.864-94, Carteira de Identidade nº 1575447 – SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado senhor MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, CPF nº 083.504.574-90, neste ato representado por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, residente e domiciliado na Rua Assis Gomes, 829, Bela vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, CPF nº 083.504.574-90, Carteira de Identidade nº 3.109.845 – SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes

contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no art. 74, III, D da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A contratação de um apoio à fiscalização é vital para garantir o sucesso e a qualidade das obras realizadas. Ele desempenha um papel crucial na eficiente dos recursos públicos e no cumprimento das responsabilidades governamentais perante a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de apoio à fiscalização de obras	Mês	05	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IGPM ou IPCA, a critério da administração, referente ao período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato;

– Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

– Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução;

– Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento do Município vinculando-se a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, fica a contratada sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- Fica eleita a Comarca da Cidade de Natal/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

- E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 083.504.574-90

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:4CA906D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0007/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0007/2024**

PROCESSO: 273/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de abril de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando José Vieira De Sousa – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E657224A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 017/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: KG REFRIGERACAO-ME, INSCRITA NO
CNPJ/MF SOB O Nº 11.949.374/0001-74, SEDIADO(A) NA RUA
MANOEL VICENTE, 848, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-
000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E
INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, LIMPEZA DE
BEBEDOUROS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 07/02/2025 A 06/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21.

ACARI/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MANOEL DE ARAÚJO GARCIA
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:643CA67D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE Nº 002/2024 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 007/2024 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ACARI/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: ALBERTO JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ Nº
35.962.636/0001-07, COM SEDE NA RUA VICÊNCIA CORSINA
DE MACÉDO LOPES, Nº 04, CENTRO, FLORÂNIA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM
REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 14/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI 14.133/21.
ACARI/RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Adjunto de Saúde

ALBERTO JOSÉ DA SILVA -
CPF: ***.343.434-**-
Representante Legal/ Contratada

OBS: SUBSTITUINDO MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 13/02/2025, EDIÇÃO 3476.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0EFBECA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “BANDA KANELINHA & CPI DA FOLIA” por meio da empresa **JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 01 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME, CNPJ nº 20.383.152/0001-28, com sede à Rua Major Isidoro, Nº 03, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-620.

Objeto: Contratação de (show musical) DA “BANDA KANELINHA & CPI DA FOLIA” POR MEIO DA EMPRESA **JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 01 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C60B8545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000363/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA KANELINHA & CPI DA FOLIA” POR MEIO DA EMPRESA **JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME**, CNPJ Nº 20.383.152/0001-28, COM SEDE À

RUA MAJOR ISIDORO, Nº 03, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-620.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5E0EFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “CANTORA NARA CASTRO” por meio da empresa **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 02 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, CNPJ nº 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, Nº 112, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

Objeto: Contratação de (show musical) DA “CANTORA NARA CASTRO” POR MEIO DA EMPRESA **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 02 DE MARÇO de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A21CE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000377/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “CANTORA NARA CASTRO” POR MEIO DA EMPRESA **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM

SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:31D7859A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “BANDA SISTEMA NERVOSO” por meio da empresa **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 03 DE MARÇO de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, CNPJ nº 38.051.708/0001-44, com sede à Rua Laurentino Cruz, Nº 208, Centro, Florânia/RN, CEP: 59355-000.

Objeto: Contratação de (show musical) DA “BANDA SISTEMA NERVOSO” POR MEIO DA EMPRESA **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 03 DE MARÇO de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5C7E67B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000382/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA SISTEMA NERVOSO” POR MEIO DA EMPRESA **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME**, PARA INTEGRAR A

PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, CNPJ Nº 38.051.708/0001-44, COM SEDE À RUA LAURENTINO CRUZ, Nº 208, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59355-000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C513C2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DO “CANTOR YURI MISAEL” por meio da empresa **YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 04 DE MARÇO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, CNPJ nº 46.673.308/0001-07, com sede à Rua Guilherme Soares Pereira, Nº 328, Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: Contratação de (show musical) DO “CANTOR YURI MISAEL” POR MEIO DA EMPRESA **YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 04 DE MARÇO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:94357B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000383/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO “CANTOR YURI MISAEL” POR MEIO DA EMPRESA YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, CNPJ Nº 46.673.308/0001-07, COM SEDE À RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:49859BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000363/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA KANELINHA & CPI DA FOLIA” POR MEIO DA EMPRESA JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453-ME, CNPJ Nº 20.383.152/0001-28, COM SEDE À RUA MAJOR ISIDORO, Nº 03, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: **59086-620**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:946B34B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000377/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “CANTORA NARA CASTRO” POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: **59375-000**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9EF99D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000382/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA SISTEMA NERVOSO” POR MEIO DA EMPRESA KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, CNPJ Nº 38.051.708/0001-44, COM SEDE À RUA LAURENTINO CRUZ, Nº 208, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: **59355-000**.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: AF38F636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000383/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO “CANTOR YURI MISAEL” POR MEIO DA EMPRESA YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, CNPJ Nº 46.673.308/0001-07, COM SEDE À RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: A316414D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000450/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FORRÓ DOS 3 ELÉTRICO”

POR MEIO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, COM SEDE À RUA CAMPOS SALES, Nº 43, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-050.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 6B57B01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “BANDA FORRÓ DOS 3 ELÉTRICO” por meio da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 02 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00, com sede à Rua Campos Sales, Nº 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

Objeto: Contratação de (show musical) DA “BANDA FORRÓ DOS 3 ELÉTRICO” POR MEIO DA EMPRESA **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, no dia 02 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 40E83787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022 - TP Nº 009/2021**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, COM SEDE NA AV. JOÃO ELIAS, SN, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORRIGADO ATÉ 14/03/2025.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NICOLAU TOMAZ CORTEZ –

Representante Legal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:15F1537F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.363 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº. 1.363 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Acari, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta do Município de Acari poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situações de calamidade pública;
- II – Combate a surtos endêmicos;
- III – Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- IV – Contratação de professor substituto;
- V – Atender as necessidades administrativas temporárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais em razão de vagas abertas, sem concursados a convocar;
- VI – Atividades de vigilância e conservação em caso de premente necessidade de preservação e conservação do patrimônio público;
- VII – Fiscais sanitários e inspeção de saúde, relacionados à defesa para atendimentos de situações emergenciais de eminente risco à saúde humana, animal e vegetal;
- VIII – Serviços e atividades de limpeza pública essenciais;
- IX – Admissão de profissionais da educação pública municipal para suprir demandas emergenciais e/ou transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de novas turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
- X – Para atendimento às necessidades essenciais das Secretarias Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para atividades transitórias;
- XI – Atividades finalísticas da rede municipal de saúde pública;
- XII – Execução de convênios e programas.

Parágrafo único. As contratações nos termos do artigo anterior serão feitas sempre para designações específicas consignada previamente a motivação do ato.

Art. 3º. A contratação obedecerá o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito precedido de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 5º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos no Edital de convocação ou, subsidiariamente, em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão financiadas com recursos do Orçamento Geral do Município, podendo, se necessário, créditos adicionais e suplementares, por Decreto ou Lei, conforme exigência legal.

Art. 7º. É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º – Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo de magistério efetivo ou não, e condicionada à formal comprovação das compatibilidades de horários.

§2º. – Também se excetua os casos autorizados para profissionais de saúde conforme preconiza a legislação aplicável.

§3º – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

Parágrafo único. Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Pela extinção ou conclusão dos convênios e programas, definidos pelo contratante nos casos do inciso XII do artigo 2º desta Lei;
- IV – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- V – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- VI – por insuficiência de desempenho do contratado.

§1º – A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§2º – O contratado por força desta Lei fará jus a férias acrescidas de um terço e ao décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

§3º – O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato.

§ 4º - A extinção do contrato por iniciativa do contratado será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que não ocasione prejuízo ao serviço público prestado.

Art. 11 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo contratante:

- I - ato de improbidade;
- II - crime contra a administração pública;

III - inassiduidade habitual;
 IV - incontinência de conduta ou mau procedimento;
 V - condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 VI - desídia no desempenho das respectivas funções;
 VII - embriaguez habitual ou uso de entorpecentes em serviço;
 VIII - violação de segredo do contratante;
 IX - ato de indisciplina ou de insubordinação;
 X - abandono de função;
 XI - ato lesivo à honra ou à boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
 XIII - corrupção;
 XIV - lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público;
 XV - infringência aos deveres funcionais, proibições e responsabilidades, conforme dispõe o § 3º deste artigo.

§ 1º - Constitui inassiduidade habitual, para os termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias intercalados durante o período contratual, sem justificativa.

§ 2º - Constitui abandono de função a ausência ao serviço por 5 (cinco) dias consecutivos durante o período contratual, sem justificativa.

§ 3º - Além dos deveres previstos neste artigo, os servidores contratados nos termos desta lei ficam sujeitos aos demais deveres, proibições e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. A lotação ficará a encargo da administração efetuada pelos Secretários Municipais.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de necessidade o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001.

Acari-RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AC0764C2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 77/2025-PMA-GP**

PORTARIA Nº. 77/2025-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Acari para o biênio 2024-2025, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.026, de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para formar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Acari para o biênio 2024-2025, na função de membros titulares e suplentes, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.026/2015, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Ravenna Jordânia Bezerra da Silva - Titular

Isabel Cristina Meira Lopes Dantas - Suplente

Safira Catarine Ferreira da Silva – Titular
Marivalda Alves Dantas Galvão – Suplente

Juneide Maria dos Santos – Titular
Sirley de Almeida – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular

Sandra Aparecida de Oliveira – Suplente

Marineide Alves Dantas – Titular

Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – Suplente

Juliana Iscarlaty Freire de Araújo – Titular

Túlio Gabriel Dantas Cortez – Suplente

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS:

Genival Dantas Bezerra – Titular

José Francisco da Silva Neto – Suplente

- SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

José Afonso de Oliveira Neto – Titular

Ivaneide Rosa de Araújo – Suplente

- ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA:

José Ferreira de Oliveira – Titular

José Alisson da Silva Delgado – Suplente

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARI:

Bento de Araújo – Titular

Josimar Pereira de Medeiros – Suplente

- ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BOA SORTE:

Luciana Silva Santos - Titular

Lenira Maria da Silva – Suplente

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACIMBA DO MEIO:

Jozilene Batista Carneiro - Titular

Mônica Barbosa de Araújo – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 59, de 13 de maio de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0EE5C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE G

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do

Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências formais dos classificados: Jaklyne de Fátima da Silva (22ª colocada na função de Professor PNI), Lenice dos Santos Oliveira (24ª colocada na função de Professor PNI), Ivânia Vitória de Medeiros Roque (25ª colocada na função de Professor PNI), Vanessa Marissa de Araújo (26ª colocada na função de Professor PNI), Barbara Larissa Oliveira da Silva (1ª colocada na função de Professor de Língua Portuguesa), Thaís Nayane de Oliveira Duarte (1ª colocada na função de Psicólogo) e Karilene Ádria Silva de Medeiros (2ª colocada na função de Psicólogo), bem como o pedido expresso de reclassificação de Anna Tereza Dantas de Medeiros (21ª colocada na função de Professor PNI) para a última colocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Júlia Simone Medeiros Dantas	8,5	23ª
02	Marta Adriana Santos da Silva Gabriel	8,0	27ª
03	Ana Paula da Silva	8,0	28ª
04	Graciélma de Lima Azevedo	8,0	29ª

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Lindayane Pereira de Araújo	9,5	2ª

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Alessandro Fortunato da Silva	9,5	2ª

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Antônia Tatiane Maria Gurgel Souza	9,0	3ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C64030C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 82/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 82/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel a ser utilizado como sede do Centro Municipal de Ensino Rural - CMER, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, com inscrição no CPF: 336.*.*-72, sediado(a) a Praça Francisco das Chagas Souza, 80 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:B5FE69FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 71/2025-PMAB-RN - TERMO DE
ADESÃO Nº 01/2025-PMAB-RN

CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 010/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

ORGAO GERENCIADOR: Prefeita Constitucional do Município de Caiçara de Rio do Vento/RN, CNPJ 08.144.982/0001-05, com Sede a Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000.

EMPRESA DETENTORA: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, sediada a Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - CEP: 59040340 - Natal/RN.

ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71. Justificamos a vantagem, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, sediada a Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - CEP: 59040340 - Natal/RN. E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br, Responsável legal: Gabriel Delanne Marinho, CPF: 537.886.724-04, pelo valor global de R\$ 1.687.776,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) om objetivo de contratação de contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo.

A presente **AUTORIZAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial da FEMURN e Jornal Oficial do município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:FF62F58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ FELIX DA CUNHA**, portador do CPF. 222.xxx.xxx-87, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e de Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:326E9894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2025 (ANO LETIVO 2025)

Dispõe sobre as diretrizes para a organização do ano letivo de 2025 no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o ano letivo de 2025 terá início em **24 de fevereiro de 2025** e será encerrado em **22 de dezembro de 2025**, compreendendo o cumprimento de 200 dias letivos, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 1º: O período compreendido entre **17 a 22 de dezembro de 2025** será reservado exclusivamente para a realização das avaliações finais e para a divulgação dos resultados escolares, vedada qualquer antecipação, com exceção de **recomendações expressas** do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º: As atividades escolares, incluindo os registros obrigatórios no Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEDUC), deverão obedecer aos prazos e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 2º - Os bimestres letivos e os respectivos períodos de lançamento de dados no SIGEDUC observarão a seguinte organização:

1º Bimestre: 24 de fevereiro a 09 de maio;

2º Bimestre: 12 de maio a 31 de julho;

3º Bimestre: 01 de agosto a 02 de outubro;

4º Bimestre: 06 de outubro a 22 de dezembro.

II – Prazos para lançamento no SIGEDUC:

1º Bimestre: 09 a 17 de maio;

2º Bimestre: 31 de julho a 15 de agosto;

3º Bimestre: 02 a 14 de outubro;

4º Bimestre: 19 a 26 de dezembro.

Artigo 3º - São responsabilidades das equipes escolares durante o fechamento do ano letivo no SIGEDUC:

I – Dos docentes:

Lançar a frequência diária dos estudantes; registrar os conteúdos ministrados; Inserir as notas das avaliações e relatórios pedagógicos; Consolidar os diários de classe para validação final.

II – Das equipes gestoras e administrativas:

Conferir o cumprimento dos registros pelos docentes; Validar a consolidação das turmas no SIGEDUC; Garantir a observância dos prazos estabelecidos.

Artigo 4º - Ficam os gestores escolares e demais profissionais da educação responsáveis por assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos, promovendo as adequações necessárias em caso de eventualidades, conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996.

disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0BE02A79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 (ADESÃO-ARP Nº 001/2024) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71.**CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.687.776,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.16000000.15000000

03.03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000

03.03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15000000.17200000.15001002

03.03.001.10.303.0027.2016.3.3.90.32.16000000

Assinatura sem 14/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Gabriel Delanne Marinho, CPF: 537.***.***-04.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:CBB12AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 002/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a **ALTERAÇÃO DA ORDEM DE CHEGADA, DO LOCAL DA ENTREVISTA E DO**

RESULTADO FINAL, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, com vistas à contratação de pessoas, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 1.309, de 07 de fevereiro de 2025.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - ALTERAÇÃO DA ORDEM DE CHEGADA E DO LOCAL DA ENTREVISTA

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato – ocorrerá exclusivamente por agendamento no link disponível no site www.alexandria.rn.gov.br, que será realizada na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, localizada à rua Des. Zulmar Veras, nº 200 – Centro – Alexandria/RN**

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo de Seleção Simplificado será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2025;

Alexandria-RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C4B33FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 188, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **17 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C7371E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **17 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:451FAA5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 190, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **17 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48BB3437

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **17 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90D698A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **030/2025** da Dispensa de Licitação nº **014/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município**, no valor de **R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5BDE822F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **014/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B027A8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.

CONTRATADO: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:01B2334E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025**

CONTRATO: Nº 030/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.017 – Fundo Municipal de Educação - 12.361 0042 1012 – Equipamentos do Ensino Fundamental - 12.361 0042 1015 – Equipamentos do Ensino Infantil - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A432048B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2025 da Dispensa de Licitação nº 015/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**, no valor de **R\$ 46.955,30** (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1A0112EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 015/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:70F979AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município.

CONTRATADO: CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 46.955,30 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:58F7C146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

CONTRATO: Nº 031/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 46.955,30 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0E5A360B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN**”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de

seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 17/02/2025 até 19/02/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 19 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN**”, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN**”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 17/02/2025 até 19/02/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 19 de fevereiro de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.1	700	BOMBONAS

1 - DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº

14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

A análise preliminar visa considerar os custos com a contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos, levando em conta:

- Custos de transporte, incluindo a utilização de veículos especializados e combustíveis.
- Custos com a infraestrutura necessária para a realização da incineração (fornos, filtros de gases, etc.).
- Custos com o licenciamento ambiental, operação de plantas de incineração e manutenção dos equipamentos.
- Custos com a destinação final dos resíduos pós-incineração.

Comparado ao risco de contaminação e impactos ambientais de alternativas inadequadas de manejo dos resíduos, o processo de incineração apresenta-se como uma opção de custo-benefício vantajosa.

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes etapas:

- Coleta: A coleta dos resíduos deverá ser realizada de acordo com a classificação dos resíduos gerados (grupo A, B, e E), respeitando os procedimentos adequados de acondicionamento, segregação e transporte, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros regulamentos aplicáveis.
- Transporte: A empresa contratada deverá utilizar veículos devidamente licenciados e equipados para o transporte seguro dos resíduos, com coleta e transporte segregados por tipos de resíduos, para evitar a contaminação cruzada.
- Tratamento por Destruição Térmica (Incineração): A incineração deverá ser realizada em forno adequado e certificado, que atenda aos requisitos de eficiência térmica, segurança operacional e controle de emissão de poluentes. O processo deverá ser monitorado constantemente e seguir as normas ambientais pertinentes.
- Destinação Final: A empresa contratada deverá assegurar que os resíduos incinerados sejam encaminhados para destinação final em conformidade com as normas ambientais, como a disposição adequada dos resíduos resultantes da incineração (cinzas e gases) em aterros licenciados.

Por fim, a contratação se justifica pela necessidade de cumprir com as normas de segurança e ter um serviço prestado com qualidade, segurança e eficiência na coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde, visto que, busca garantir que os resíduos gerados pelas unidades de saúde e pelo hospital sejam tratados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo também a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

Os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, como hospitais e unidades de saúde, possuem características específicas, tais como potencial risco biológico, químico e radioativo, que demandam um tratamento especializado e adequado. A destruição térmica (incineração) é um método eficaz para a eliminação desses resíduos, com a vantagem de reduzir significativamente o volume e os riscos de contaminação. A destinação final adequada contribui para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das legislações pertinentes

Faz-se necessário a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal para o atendimento das necessidades do município, uma vez que o destino final adequado para aos resíduos sólidos produzidos na execução dos serviços municipais de saúde, visando a preservação do meio ambiente que ficará livre dos poluentes que os referidos resíduos produziram se fossem deixados a céu aberto no solo e no lençol freático deste município

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratada mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para os serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde, surge como intuito prevenir e garantir segurança no transporte e destinação final dos resíduos.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa fornecedora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- Regularidade no Fornecimento: Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar a prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.1	700	BOMBONAS

1 - **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A análise de mercado identificou soluções oferecidas por várias empresas que prestam os serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde. Estas soluções incluem a locação, transporte, mão de obra, e destinação final dos resíduos.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também se verificou a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. Da Solução escolhida

Podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde. Os serviços ora propostos garantirão o controle, a segurança, a coleta adequada e a prevenção, quanto ao risco de contaminação e impactos ambientais de alternativas inadequadas de manejo dos resíduos, o processo de incineração apresenta-se como uma opção de custo-benefício vantajosa.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.1	700	UNID.	88,48	61.936,00
				VALOR GLOBAL	61.936,00

1 - DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS.

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 61.936,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 61.936,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

Prazo de vigência da contratação: até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir às demandas emergenciais do município. Comprovado a necessidade da presente contratação, através desta, o município irá propiciar aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para uma melhor prática de ensino, contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde se dará de forma imediata, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

Neste caso o parcelamento do objeto se dará por demanda apresenta, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo, e sua entrega se dará de forma integral em parcelas conforme solicitada pela unidade gestora.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.007.2187 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entrega imediata.

14.2. O prazo de entrega do item licitado será conforme demanda apresentada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 a 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para os serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde é essencial, visto que, surge como uma medida de atender as necessidades de um serviço prestado com qualidade, segurança e prevenção, na coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos sólidos. Portanto, sejam tratados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que tenha sua sede localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

16.1.1 Quanto à exigência de localização da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista o consumo fracionado e de imediato que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto do Rodrigues, já que a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível no transporte e prestação dos serviços, na coleta, na mão de obra, e outros, durante a vigência deste pela licitante que se encontrar no perímetro fora do estabelecido, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão

com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.m.gov.br até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 19 de fevereiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 17/02/2025 até 19/02/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 008/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno,

insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 008/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX.XX	XX.XXX.XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX.XX

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 008/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.122.007.2187 – Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO: Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam

ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XX

Responsável legal da CONTRATANTE

XX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:7999637A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 322/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA**, portador do CPF/MF **011.XXX.XXX-62**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C537BB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **EDUARDO MELO DOS SANTOS** portadora do CPF/MF **016.XXX.XXX-22**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **PSICÓLOGO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6DF8A41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **EMANUEL ADEILTON DE OLIVEIRA ANDRADE** portador do CPF/MF **012.XXX.XXX-20**, do cargo **EFETIVO**, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CA928E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização ao Posto Frei Damião VII que prestou serviço de fornecimento de combustível ao Município, no período de 01/01/2025 a 28/01/2025, conforme relação anexa.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 355/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:88073A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TALITA DA SILVA ROCHA**, portador do CPF/MF **119.XXX.XXX-36**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EBCF7E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ILDETE DE SOUSA SILVA PINHEIRO**, portador do CPF/MF **785.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B2163DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 328/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF/MF **968.XXX.XXX-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0FC5B664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 329/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA MATIAS**, portador do CPF/MF **092.XXX.XXX-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:29FFE8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 17 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 18hs do dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9848995D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DANDARA SPORT LTDA CNPJ: 51.543.641/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas dos atletas que utilizam os núcleos das unidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, de acordo com as especificações indicadas neste termo. Para o exercício de 2025, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: De 13 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - Contratada

Angicos/RN, em 13 de fevereiro de 2025

*repblicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:90A88D54

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo (granítico), sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas na Vila Rosa, no município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 274.404,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 27103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 13 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Luara Rayane Alves de Aquino - Contratada

Angicos/RN, em 13 de fevereiro de 2025

*repblicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FC1EFFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 075/2025-GC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ionara Maia de Oliveira, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 10 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2D6E8555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 001.2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de MOSSORÓ - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luís Sabino da Costa Neto

Fornecedor Registrado.

PAVING OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 35.485183-0001/67, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de R\$ 1.272.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil reais).

Vigência da ARP: 11/06/2024 à 11/06/2025.

Vigência da Adesão a Ata: 14/01/2025 à 11/06/2025.

APODI – RN, 14 DE FEVEREIRO de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22B237F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020006/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020006/2025**

CONTRATO Nº: 07020006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO:

358 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

359 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C9AAB533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo se destina ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi., com o valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso IIIV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F7988FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 003/2025 - DISPENSA, Processo Licitatório nº. 07020006/2025, fundamentada no art. 75, Inciso IIIV, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referente à Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CFE601DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 003/2025

Processo Administrativo: 07020006/2025

Número da Licitação: 003/2025 - DISPENSA

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de tratores com grades aeradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo se destina ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

Contratado: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Valor Total: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, IIIV, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:578CABFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010015/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010015/2025

CONTRATO Nº: 07010015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 393.125,00 (trezentos e noventa e três mil e cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

819 - 2 . 2030 . 15 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

285 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

284 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

327 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 à 07/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:F79B7FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025

CONTRATO Nº: 07020001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: PAVING OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico e equipamentos acessórios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura durante os eventos realizados pelo Município de Mossoró.

VALOR TOTAL: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:3761E3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12120001/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12120001/2023

CONTRATO Nº: 12120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, JARDIM DA PAZ.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 09/02/2025 ATÉ 09/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:C30FDEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2023

CONTRATO Nº: 01120002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME - CNPJ Nº 10.482.096/0001-25

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 07/01/2025 ATÉ 29/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:F3D91928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço confecção de um vt cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as **11:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação

listado abaixo, no caso da proposta vencedora. Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ
Inscrição estadual
RG e CPF do titular
Alvará de funcionamento
Certidão conjunta federal
Certidão de regularidade do FGTS
Certidão negativa de débitos estadual
Certidão negativa de débitos de tributos municipais
Certidão negativa de débitos trabalhistas

Apodi, 13 de FEVEREIRO de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DF86D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0018/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 2244/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3477, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	12	Turismo e Eventos			
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	de	Fonte Recurso	de 27003110 R\$ 500.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar do Deputado João da Silva Maia – Conta Corrente nº 44347-6, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte Recurso	de 27003110	RS	500.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				500.000,00
Total do Superavit Financeiro (R\$)				500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2A31D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0489/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Dara Sibelly da Silva Pereira**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF0A18B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0488/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a Aposentadoria do Servidor Gilberto Ferreira Gama, comunicada pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, a Aposentadoria é causa de vacância do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o vínculo laboral o servidor **GILBERTO FERREIRA GAMA** - Matrícula **1665**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura - Gari Infraestrutura – AOP-2, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS, em razão da

concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/01/2025, Benefício nº 718.930.938-2 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:747012F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Edson Jeronimo da Silva, matrícula 96655-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9AEEE087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria das Graças Ambrósio, matrícula 99234-8, prorrogando pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Art. 8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B033C2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 230501/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041801/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126106/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230501/2024, firmado em 23/05/2024, com a empresa **NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 18.588.224/0001-21;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 230501/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041801/2024, por mais 05 (**cinco**) meses, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Maria da Conceição Moura do Nascimento.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EF28F4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020602/2025 -
PROCESSO Nº 131089/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 2.420,12** (dois mil, quatrocentos e vinte reais, doze centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:18B1CDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020602/2025 - PROCESSO Nº 131089/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.420,12** (dois mil, quatrocentos e vinte reais, doze centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Arês
Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:88D9C951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210301/2023 - ADESAO 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 124.278/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 210301/2023, firmado em 21/03/2023, com a empresa **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/0001-71; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 210301/2023, decorrente da ADESAO Nº 002/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024, encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616, de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:006E6F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, COPOS, ADESVIS INFORMATIVOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, SACOLAS PARA LIXO VEICULAR, LEQUES INFORMATIVOS, SACOLAS DE ALGODÃO E TOALHAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO EVENTO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO DE 28 DE FEVEREIRO A 5 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 21/02/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 21/02/2025

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:76F9BC8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cuité/PB, para participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional 2025, no Teatro Municipal de Cuité, no dia 14 de fevereiro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);
3. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FC0F64E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 14 de fevereiro de 2025.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:20D92B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Acolhimento aos Novos Gestores Municipais e Posse da Nova Diretoria do COSEMSRN nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F862DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação temporária de: Visitador da Primeira Infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogo e Assistente Social, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social, para atuar no CREAS e CRAS.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Edital de Classificação, publicado no site: www.femurn.org.br;

Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2025 durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Baía Formosa/RN, 17 de fevereiro de 2025.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:E3602FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 07120001/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

DATA: 20 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO: 08h00min, horário oficial de Brasília.

LOCAL: Centro Administrativo do Município de Baraúna/RN, Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126 – Centro, CEP: 59695-000.

EMPRESAS HABILITADAS:

R & N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90;

PATROL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 22.924.281/0001-01;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

J DE M MOURA SERVIÇOS, CNPJ: 52.166.419/0001-11;

F DE F A DE LIMA - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31;

PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53;

NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;

ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59;

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00;

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30;

IMPÉRIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20;
JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-21;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001;
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.721.826/0001-91;
H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ 08.250.245/0001-89;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.706.798/0001-52.

Baraúna/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jefferson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:1C1E107A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043, EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **ANA MARIA VIEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA INTERMUNICIPAL A PACIENTE** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **02 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 14 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A890EABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 001/2025 - CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da Ata de Registro de Preços 003/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, objetivando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN em 14 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:1667948D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO 001/2025 - CARONA

PROCESSO ELETRÔNICO 023/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento FernandesRN

EMPRESA: COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, CNPJ (MF) nº 19.255.674/0001-65

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de aquisição de material de expediente com fito de suprir as demandas das diversas secretarias no que trata-se do objeto desta adesão para manutenção dos serviços ofertados pela administração pública no atendimento do população que buscam os diversos serviços e atendimento ofertados pelo ente publico municipal.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 954.109,55 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO: R\$ 477.054,77 (quatrocentos e setenta e sete mil cinquenta e quatro reais e setenta e sete reais)

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/10/2024 A 10/10/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/10/2024 A 10/10/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN em 14 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:8F3FF293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 010/2025 - DE

DISPESA ELETRÔNICA N. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 010/2025 - DE, que tem como objeto a: : Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do município de Municipio Bento Fernandes/RN.

O Termo Referencia bem como o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail supramencionado. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 17/02/2025, até as 12h00min do dia 20/02/2025, por e-mail, com o título “registro de proposta”, podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E3668B91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2025 - GP

PORTARIA Nº 055/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: **056.577.944-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D675D561

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2025 - GP

PORTARIA Nº 082/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do UMC – Unidade Municipal de Cadastramento mediante disponibilização de acesso ao sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo INCRA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Antônio Marcos Patrício de Lima – **Matricula nº 1300709-1**, inscrito no CPF: 026.277.094-61, para exercer a função de UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, cujo objeto seja a implantação ou manutenção de Unidade Municipal de Cadastramento para a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural, a serem executados em local identificado e adequado, mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo INCRA.

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ora nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CF9D18B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação do(a) Coordenador(a) da Defesa Civil do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Municipal nº 230, de 05 de julho de 2012 e o Decreto Municipal de nº 007, de 20 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **DANIELLA DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 111.***.***-58, para exercer a função de **COORDENADOR(A) DA DEFESA CIVIL** do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E6BF9425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretária Municipal de Governo

Processo:145/2025

Favorecido: **DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 59.059.305/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza singular, especializada e intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos, vinculados principalmente ao Direito Público Municipal, especialmente no que compete a aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021, Setor de Recursos Humanos; além do patrocínio de causas judiciais na área do Direito Público com a orientação e direcionamento da Procuradoria, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria

do Município, na forma da lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 12 de Fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D5B22670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 47.060.599/0001-12**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria na elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o antigo lixão de Bom Jesus/RN, pelo valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **a ser pago em duas etapas**, uma no início das atividades, na contratação do serviço **(50% do total, equivalendo a R\$2.750,00)**, e a outra na entrega e aprovação final por parte do contratante, **(50% do total, equivalendo a R\$2.750,00)**, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:72344AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR OTONIEL BERNADINO DA SILVA.**

PORTARIA Nº 137/2025–SMG

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor eletivo **OTONIEL BERNADINO DA SILVA**, matrícula nº564974, portador do CPF nº XXX.535.394-XX, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/02/2025 a 18/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2CEB37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2025–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR CLAUDIA RODRIGUES DE
SOUZA .

PORTARIA Nº 138/2025–SMG

Nomeação de suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XX0.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **17/02/2025** á **18/03/2025**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **OTONIEL BERNADINO DA SILVA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D23D8493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELL, inscrita no CNPJ nº **39.681.057/0001-39**, ganhadora, com sede na Tv Sete de Setembro, 442, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **61.995,00** (sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3DE12044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: **53.150.277/0001-67**, com endereço na Rua Manoel Patricio de Medeiros, nº 2100, Bloco 78 APT 301, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-558.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “IGOR KARUZO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 01 A 04/03/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:666B42F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: **26.817.185/0001-15**, com endereço na Av. Vicente Barbosa Tinoco, nº 962, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “XODÓ NORDESTINO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 01 A 04/03/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AD0348DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EWERTON DE PADUA LINHARES, CNPJ: 53.128.209/0001-00, com endereço na Rua Vera Maria de Melo Freitas, nº 450, APT 204, Santo Antonio, Mossoro/RN, CEP: 59.619-049.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA BAKULEJO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 01 A 04/03/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:443AF140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ: 32.033.742/0001-00, com endereço na Rua Nossa Senhora de Fatima, 14, Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ARLAN SOUZA E BANDA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 01 A 04/03/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:815ACDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.991.341/0001-22, ganhadora, com sede na Rua Pitumbu, 790, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-620.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA DE 500 LITROS PARA O TRANSPORTE DE LEITE, PARA ATENDER O PROGRAMA DO LEITE, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8C553E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: VALDECI INACIO DA SILVA, inscrita no CPF: 828.536.654-53, com endereço na Rua Miguel Carneiro, nº 106, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 005/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:73554C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO ANUAL REFERENTE A PARCERIA ENTRE UNDIME E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3D544BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 005/2025 – SECULT/CN**

EDITAL Nº 005/2025 – SECULT/CN

EDITAL COM O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – REFERENTE A PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Nº 14.366/2022. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo:

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO

VAGA	PROONENTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Projeto 012282-2: Nininha Crochê	39	Classificado
2ª	Projeto 012255-5: Arte croché	38	Classificado
3ª	Projeto 012258-1: FUXICO PONTO A PONTO	38	Classificado
4ª	Projeto 012259-7: Darly Artes	38	Classificado
-	Projeto 012260-2: Artesanato em croché	37	Desclassificado

Esse é o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025** – Premiação para agentes culturais. Os recursos devem ser feitos entre os dias **14/02/2025 e 17/02/2025**, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerllyny Martins de Souza Melo
Código Identificador:25246266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **VIRGÍNIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA**, matrícula n 200, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 13/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:1871FE7B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214001/2025 celebrado com a empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.951.368/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional para a realização da Jornada Pedagógica 2025 do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME, Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – PJ, FONTE (OPÇÃO 1): 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, FONTE (OPÇÃO 2): 1.720.000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Mistenio Bertuleza de Araujo - Representante Legal da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO. Processo nº 023/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:42A6B4D2

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 001/2025, com aplicação de regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de kits escolares destinados aos docentes e alunos da rede municipal de ensino do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 28/02/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 18/02/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:1BA9352D

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O Município de Caicara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 002/2025, com aplicação de regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com o objetivo de atender as demandas de transporte dos alunos do Município de Caicara do Rio do Vento/RN. Abertura: 28/02/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 18/02/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:7B6AB556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.22.0019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2025.01.22.0019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 17/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:AAE17174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.01.13.0033

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. As atas da licitação com o respectivo equipamento, quantidade, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente..

Caicó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:EBE641ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.12.0034**

Considerando que em 07 de fevereiro de 2025 ocorreu a homologação e adjudicação do certame, e que a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 foi enviada através de e-mail para empresa TS Locações e Serviços Ltda assinar, conforme subitem 15.2 do edital, considerando também que até a presente data não recebemos a ata assinada, bem como não recebemos até a confirmação do recebimento da Ata, a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Pregoeiro, **CONVOCA** a interessada **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.386.750/0001-31)** vencedora de alguns itens do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.12.0034**, com fundamento no subitem 15.1 do edital que rege o processo licitatório para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2025. O ato será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, ou por meio eletrônico, mediante solicitação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br ou cpl-caico@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br ou cpl-caico@hotmail.com.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E3362690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	4243
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador Referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Currais Novos/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:93C4436B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO
CARGO:	Psicóloga - CER
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador Referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Currais Novos/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C13CF988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador Referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Acari/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A37EAA9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA
CARGO:	FONOAUDILOGA
MATRÍCULA:	190807-7
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	CEREST
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador Referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Acari/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C14A7CA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JEOVANIA BRUNA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.043.744-XX, do cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6F8E4FE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.837.354-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1EE3336C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.837.354-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:66E6BFC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 1137, de 30 de dezembro de 2024, para prorrogar a data de vencimento do IPTU 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620, de 02 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1137, de 30 de dezembro de 2024, para prorrogar a data de vencimento da cota única e das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º O pagamento do IPTU e da COSIP poderá ser realizado conforme o seguinte cronograma:

I – **Cota única:** 31 de março de 2025;

II – **Parcelamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas**, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª parcela: 31 de março de 2025;

2ª parcela: 30 de abril de 2025;

3ª parcela: 30 de maio de 2025.

4ª parcela: 30 de junho de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1137, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DBAEE9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lamarka Santos Saldanha			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais			
MATRÍCULA:	11458			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX/SSP		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom CD13,placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM NATAL-RN, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, GUILHERME SALDANHA, NA QUAL SERÁ DEFINIDO O CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO RN – 2025			
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	17 de fevereiro de 2025	S/pernoite R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitetena reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C9AB5A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000010/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000010/2025

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 17 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:5825B69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000011/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000011/2025

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E DE HIGIENE PARA BEBÊ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 17 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, no horário das

08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F0CB8C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 141/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 125.028/2024**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de veículos novos, 0 km, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**Função: **Chefe de Departamento de Transporte Escolar**Lotação: **Secretaria Municipal do Desenvolvimento de Educação e Desporto**Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**Função: **Subsecretário administrativo**Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A3B2AA1C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 142/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES, Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 014/2024-Processo Administrativo nº 204017/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a realização de formação docente (palestras) inspiradoras e de impacto educacional duradoura, para a jornada pedagógica 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B288A2F3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529007/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2024, edição nº 3316

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Fundo Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

AÇÃO: 1064 – **Construção Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais**

DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Concorrência nº 002/2024 ao Processo Administrativo nº 529007/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D8D6CF55

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE CARAÚBAS - RESOLUÇÃO 002/2025

Dispõe sobre o repasse dos recursos do Projeto do Banco Santander, que contemplou o Lar dos Idosos "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral" para o desenvolvimento do projeto "Flor de Lótus" Acolher para Renascer.

CONSIDERANDO que o Banco Santander destinou a quantia total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a implementação do projeto "Flor de Lótus", com o objetivo de promover condições adequadas de atendimento e qualidade de vida para os idosos residentes no Lar de Idosos do município;

CONSIDERANDO que, desse montante, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão alocados para o Lar de Idosos Jorge Gurgel do Amaral, visando aprimorar as instalações e os serviços oferecidos aos idosos;

CONSIDERANDO que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados ao Conselho da Pessoa Idosa, com a finalidade de fortalecer a atuação deste órgão;

CONSIDERANDO que o valor destinado ao Conselho será dividido em duas partes, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação de uma empresa especializada, que terá a responsabilidade de assessorar e capacitar os conselheiros na elaboração de um diagnóstico situacional da pessoa idosa no município de Caraúbas, contribuindo assim para a formulação de políticas públicas mais eficazes e adequadas às necessidades dessa população; " os outros R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão destinados ao custeio de passagens aéreas e hospedagem para dois conselheiros do CMDPI e duas profissionais que atuam diretamente no lar de idosos. Essa

participação em capacitações fora do estado é fundamental para aprimorar as habilidades e conhecimentos da equipe, garantindo que possam implementar melhores práticas e inovações no atendimento aos idosos. A capacitação contínua é essencial para a qualidade dos serviços prestados e para o desenvolvimento profissional dos envolvidos."

CONSIDERANDO o compromisso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em zelar pela proteção e promoção dos direitos da população idosa, bem como a necessidade de transparência e boa gestão dos recursos recebidos;

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua reunião deliberativa, resolve aprovar o repasse no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a conta do Lar dos Idosos Jorge Gurgel Fernandes do Amaral. Este valor destina-se a fortalecer as atividades e serviços oferecidos pela instituição, garantindo melhor qualidade de vida e atendimento aos idosos acolhidos.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua reunião deliberativa no dia 19 de dezembro de 2024, resolve aprovar o repasse que seja aplicado os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em duas etapas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na contratação de empresa especializada e assessorar e capacitar os conselheiros para elaboração do diagnóstico da pessoa idosa do município, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será destinado para cobrir as despesas da ida dos conselheiros e de dois trabalhadores do lar para participarem de capacitações fora do estado. Essa iniciativa visa aprimorar as habilidades e conhecimentos desses profissionais, contribuindo para um melhor desempenho em suas funções

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 24 de janeiro de 2025, garantindo assim a plena eficácia das disposições aqui contidas desde essa data.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:44BBB297

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A ANÁLISE, CONTROLE E CANCELAMENTO DOS PROCESSOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTABELECENDO REGRAS CLARAS PARA A SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 20.910/1932, no Decreto-Lei nº 4.597/1942, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normativas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta gestão dos restos a pagar, garantindo a transparência, eficiência, economicidade e legalidade na administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/64 determina a verificação rigorosa da legalidade e exigibilidade das despesas inscritas em restos a pagar;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, avaliar e validar a pertinência e adequação da manutenção dos saldos inscritos em restos a pagar processados e não processados, evitando inconsistências contábeis e financeiras; **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos para a análise, validação e controle dos restos a pagar processados e não processados no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 2º - A Controladoria Municipal será responsável pela análise detalhada dos restos a pagar, devendo verificar a regularidade, exigibilidade e pertinência da manutenção desses saldos, observando os seguintes critérios obrigatórios:

I - Legalidade e conformidade da despesa com a legislação vigente e normativas aplicáveis;

II - Existência de direito legítimo do credor, mediante apresentação de documentação comprobatória da prestação do serviço, fornecimento de bens ou execução de obras;

III - Ausência de duplicidade de empenho ou qualquer inconsistência contábil referente à mesma despesa;

IV - Ocorrência de prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932;

V - Compatibilidade dos restos a pagar com a execução orçamentária e financeira do Município;

VI - Identificação de valores irrisórios que não justifiquem a manutenção do saldo e cuja permanência possa representar risco de ineficiência na gestão pública.

Art. 3º - A Controladoria instaurará processo administrativo para apuração, conferência dos restos a pagar processados e não processados, assegurando ampla defesa e contraditório aos credores, por meio de notificação formal, quando houver necessidade, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para manifestação.

§1º - O não comparecimento ou ausência de resposta do credor dentro do prazo estabelecido permitirá à administração a conclusão do processo administrativo, podendo culminar com o consequente cancelamento do saldo correspondente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação e Apuração dos Restos a Pagar, que será composta por representantes da Controladoria, Secretaria de Fazenda e Assessoria Jurídica, com a competência de emitir parecer conclusivo sobre cada processo analisado.

Art. 5º - Caso haja cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar, o valor correspondente poderá ser reclamado posteriormente pelo credor, desde que apresente requerimento administrativo e comprove a legitimidade da dívida. Caso reconhecido como devido, o pagamento será efetuado na rubrica orçamentária "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - A Controladoria deverá consolidar todas as análises e pareceres em um relatório final detalhado, que deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para decisão final sobre os cancelamentos ou manutenção dos restos a pagar.

Parágrafo único - Os valores mantidos como restos a pagar serão pagos conforme calendário a ser apresentado pela Administração Municipal, respeitando a disponibilidade financeira do Município e a ordem cronológica das obrigações reconhecidas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e outros meios de comunicação institucionais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CPF nº 089.531.114-39

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:19C0953A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1165/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 17/02/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 20/02/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84036868

GABINETE DO PREFEITO

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 243/2025- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 225/2025, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2025. Edição 3472;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A2F8E1EC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 0114 - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26959	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG	un	392.0000	R\$ 132,00	R\$ 51.744,00
26960	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG COMPLETO	un	26.0000	R\$ 420,00	R\$ 10.920,00
				Total:	R\$ 62.664,00

Contratado: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 0114, inscrita no CNPJ 13.749.798/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A5C2FD41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2025- GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação Coordenador Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAILSON DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF 116.***.***-25, para o Cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E39192E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2025 - GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, portadora do CPF 701.***.***-97, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:10508AF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2025- GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 1110, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 10/02/2025 a 09/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6E148536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 244/2025- GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DA GUIA DANTAS** matrícula 1061, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/02/2025 a 03/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2023 a 20/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:36BE9D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSENILDO LOPES BARACHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão do Centro Operacional, a junto a (ao) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1F8EE3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO WILSON RODRIGUES FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Praças**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5A4E858

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 009/2023-APV (Protocolo n.º 140/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.266.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.472.14X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Antonieta Pereira Varela no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe F, sob a Matrícula n.º 0073211-1, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.795, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389; e

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CAMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A8A171C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 24/2024 (Protocolo n.º 126/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 3º, I a III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 138, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, I, “a” e 10, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA GORETTI BEZERRA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n.º ***.120.33*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica sob a matrícula n.º 0077608-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 8 de fevereiro de 2025

ANA PAULA RAMALHO CAMARA**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A2E95544**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até as 12:00 horas do dia 17/02/2025 já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de fevereiro 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROSCoordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EC73A474**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2025 –
INEXIGIBILIDADE 010/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 413/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, cujo objeto é a Contratação de Artista para apresentação musical no evento "Carnaval 2025", dia 01 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa THIAGO FELIPE COSTA SILVA, CNPJ: 53.563.443/0001-57 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8FE78AED**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2025 –
INEXIGIBILIDADE 011/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 414/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de Artista para apresentação musical no evento "Carnaval 2025", dia 02 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa THIERRÉ AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ:

45.195.182/0001-31 no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AB48749D**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 415/2025 –
INEXIGIBILIDADE 012/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 415/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a Contratação de Artista para apresentação musical no evento "Carnaval 2025", dia 03 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, CNPJ 46.673.308/0001-07, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A2E6047C**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2025 –
INEXIGIBILIDADE 013/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 420/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é a Contratação de Artista para apresentação musical no evento "Carnaval 2025", dia 03 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, CNPJ 58.719.622/0001-54, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CB21A476**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 422/2025 –
INEXIGIBILIDADE 014/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 422/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a

Contratação da Artista “MARA DIAS” para apresentação musical no evento "Carnaval 2025”, dia 04 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:79AF53C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2025 –
INEXIGIBILIDADE 015/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 424/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é a Contratação da Artista “ARROCHARME” para apresentação musical no evento "Carnaval 2025”, no dia 04 de março de 2025 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa E G FERNANDES, CNPJ 12.160.128/0001-00, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:88216422

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2025 –
INEXIGIBILIDADE 016/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 425/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação da Artista “SOLANGE SILVA E BANDA” para apresentação musical no evento "Carnaval 2025”, dia 04 de março de 2025, neste município de Cerro Corá/RN com a empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, CNPJ 29.627.818/0001-10, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0A09872B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 426/2025 –
INEXIGIBILIDADE 017/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 426/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação da Artista para apresentação musical no evento "Carnaval 2025”, dia 02 de março de 2025, neste município de Cerro Corá/RN com a empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.985.884/0001-86, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cerro Corá, 14 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:38576F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE
006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.240.798/0001-77. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações na esfera administrativa, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 006/2025 (Processo/PMCC/RN nº 183/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Daniel Rousseau Lacerda de França – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:67DA0553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE
007/2025 – PROCESSO ADMISTRATIVO 184/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 42.074.546/0001-37. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica licitações, contratos e compras públicas, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 007/2025 (Processo/PMCC/RN nº 184/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Raphael Targino Dias Gois – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A9224DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE
009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.517.664/0001-01. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (fundos especiais), tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 009/2025 (Processo/PMCC/RN nº 282/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de O valor mensal da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Silvio Leônidas Batista de Moura – pela Contratada.

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:179287C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE
008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.929.488/0001-62. **OBJETO:** prestação de serviços de gestão dos convênios e contratos de repasse do município, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, dentro da plataforma transferegov, até a efetivação das respectivas prestações de contas; gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 008/2025 (Processo/PMCC/RN nº 190/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Alexandre Mário Texeira Nunes – pela Contratada.

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BF2E80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 103/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Genilson de Carvalho**, matrícula nº. 0019313 – Coordenador Turismo – SAMAT – Conforme Portaria nº. 020/2025-GP - CPF: 036.317.044-88, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período, **18 e 19 de fevereiro de 2025** - Participar das **Conexões Empresariais – Turismo e suas Inovações nos Setores: Alimentos e Bebidas Economia Criativa IGR**. OBS: Locais dos Eventos: Agência do SEBRAE (18/02) e Auditório Celina Guimarães - Centro de Convenções do Estado – Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – NATAL/RN - CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **1+1/2 (meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Scientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE FEVEREIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FB0EC14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 102/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de fevereiro de 2025, na edição nº. 3477 e código identificador: A37EDA10.

1 – ONDE SE LÊ:

Perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
 RECIBO..... R\$ 150,00
 Recebi da Prefeitura Municipal R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

2 – LEIA-SE:

Perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
RECIBO..... R\$ 75,00
Recebi da Prefeitura Municipal R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, QUATORZE DE FEVEREIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1F7DA402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 73/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.***.***-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do Evento: *Acolhimento de Gestores 2025 – Promovido pelo COSEMS e apoio do CONASEMS*, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 13 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C2520EE9

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025 À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024**, da Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM USO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12M³, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE ENTULHOS, DERIVADOS DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, SERVIÇOS CORRELATOS (CAPINAÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, BOCA DE LOBO, FEIRAS, E EVENTOS), ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63, no valor total de R\$ 1.373.364,72 (Hum milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), vencedora da citada concorrência, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.**

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 14 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CFD64B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que promoverá o CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, objetivando o Credenciamento de instituições bancárias, inclusive cooperativas de crédito para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, cujo período para recebimento da documentação e requerimento de credenciamento será de 17/02/2025 a 27/02/2025, das 07h ÀS 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital e os seus anexos serão retirados junto à Prefeitura de Coronel Ezequiel, à Rua João Antunes Sobrinho, nº 169, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:2E0822F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 034/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora: **CLEIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2016 a 23/07/2021, a qual será usufruída entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de maio de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3DDE49F0

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 035/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor: **FRANCISCO LINDALBERTO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2003 a 16/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:63527C13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 036/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora: **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/05/2013 a 15/05/2018, a qual será usufruída entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de maio de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:793724E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 037/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora: **VICENCIA OSORIO DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2008 a 13/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de maio de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3CFE0055

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 038/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor: **ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2018 a 16/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1FB4524C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIOS EM ÁREAS
EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER
NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA
REDE PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de profissionais para prestação de serviços complementares e temporários em áreas educacionais, objetivando atender necessidades pedagógicas e administrativas da rede pública de ensino do nosso município.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9925CEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-
HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D944C891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS
E GELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água mineral, garrafão, glp, vasilhame de gás e gelo.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:59A56C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES,
FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS
VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e cilindros vazios para posterior abastecimento.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0D2808E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E
BANHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpacruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: B991AF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO E INSUMOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no **dia 17 de fevereiro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio e insumos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpacruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: 5EA8922B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 022/2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN – CRUZETAPREV**

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – CERTIFICA RPPS 2025.

Favorecido: **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.826.536/0001-24 com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162.

Valor total: **R\$ 2.280,99** (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), considerando o valor de quatro inscrições.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV;
PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
FONTE: 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria nº 09/2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: 8F6B84C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, CPF: **096.XXX.XXX-66**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.388,80 (três mil trezentos e oitenta e oito e oitenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF nº 096.XXX.XXX-66.

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 34DFA6F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALDAIR DENIS DE MORAIS**, CPF: **075.XXX.XXX-15**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALDAIR DENIS DE MORAIS
CPF nº 075.XXX.XXX-15.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:09330E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04,12,13 de janeiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D82C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 1 (uma) ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 31 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1CDC201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03,05,06,07,10,11,12,13 e 14 de fevereiro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:40E040E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 569/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 40.647.316/0001-94, para prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Procuradoria-Geral, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Público, Administrativo, Tributário e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do Município ou, por este indicadas, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 29/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BDA5A44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
2.720/2025 PROCESSO 472/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de lonas para coberturas de tendas tipo pirâmide. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Comprar Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:5664C95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 926/2025**

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GETSON LUIS DANTAS DE MEDEIROS, CPF 031.410.904-83, CRECI-RN 3353, para prestação de serviço de avaliações técnicas dos imóveis locados pelo município de Currais Novos/RN, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025, com valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3376/2025. Currais Novos, 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –

Prefeita Municipal em Exercício.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4C2C459A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
67/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 305/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO, CPF: 254.301.494-20, para prestação de serviços como médico veterinário, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 493 /2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:242B87F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 76/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF 837.134.414-72, para desempenhar a função de operador de abastecimento de água no Povoado Totoró, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 210/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0E48DBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 306/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO, CPF 051.265.404-24, para desempenhar a função de operador de abastecimento de água no Distrito da Cruz, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 776/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:491D2439

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF/MF 096.404.784-58, para prestação de serviço de psicóloga, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 516/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municip

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CF611431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca aa proponentes abaixo:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00;

DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.267.668/0001-50;

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24;

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90;

MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40;

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73;

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A45E65A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025

Portaria nº 096/2025,
Doutor Severiano/RN, 13 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **WEDSON FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 417, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 17 de fevereiro a 17 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:39FC3193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 008/2025

O Município de Encanto – RN, torna público a revogação do Pregão Eletrônico N º 008/2025, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentária no laboratório municipal do município de Encanto/RN, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 14/02/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:04BA5918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de show artístico das cantoras Nara Castro e Malu Castro, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 19:00 as 21:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 5.000,00. Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:180AE311

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico das cantoras Nara Castro e Malu Castro, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 19:00 as 21:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:44006E8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: Contratação de show artístico das cantoras Nara Castro e Malu Castro, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 19:00 as 21:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2FDF591E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN01/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico das cantoras Nara Castro e Malu Castro, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 19:00 as 21:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN01/2025 - 14.02.25 - SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 5.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A9769CD

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Vivi Lima, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 21:00 as 00:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 20.000,00. Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:67CC5556

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Vivi Lima, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 21:00 as 00:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1A7BA71D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Vivi Lima, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 21:00 as 00:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7AC6DA4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN02/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Vivi Lima, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 21:00 as 00:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN02/2025 - 14.02.25 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6110996B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN1IN03/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN1IN03/2025, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Natan Vinicius, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00. Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BF4C7149

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN1IN03/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Natan Vinicius, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN1IN03/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FBA113D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN1IN03/2025. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Natan Vinicius, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BEEA6FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 1IN03/2025

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Nathan Vinicius, para realização de shows no dia 28 de fevereiro/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN1IN03/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN03/2025 - 14.02.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C2E6AF4E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN1IN04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN1IN04/2025, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Alexandre Bixo Bom, para realização de shows no dia 02 de março/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:968B676B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN1IN04/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Alexandre Bixo Bom, para realização de shows no dia 02 de março/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN1IN04/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5BB45A57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN1IN04/2025. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Alexandre Bixo Bom, para realização de shows no dia 02 de março/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:783E069B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IIN04/2025

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Alexandre Bixo Bom, para realização de shows no dia 02 de março/2025, início as 00:00 as 02:00HS, show alusivo aos festejos de Carnaval do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN1IN04/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IIN04/2025 - 14.02.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E461E48C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. (TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 26.118,00.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:04D235CF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. (TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL); DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e

Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:79508F3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DE02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. (TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3110 EMENDA PALAMENTAR INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3120 EMENDA PALAMENTAR DE BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.125.0002.2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA.

VIGÊNCIA: até 14/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE02/2025 - 14.02.25 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 26.118,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C855D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar da Solenidade de Contratação do Empreendimento, em seu município, do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV, do Governo Federal. Irá participar também da reunião com a CAERN para debater questões de interesse Municipal com os Seguintes temas: Qualidade e quantidade da água da CAERN, projeto do Saneamento básico de Felipe Guerra/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:ACF62AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção

urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar da Solenidade de Contratação do Empreendimento, em seu município, do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV, do Governo Federal. Irá participar também da reunião com a CAERN para debater questões de interesse Municipal com os Seguintes temas: Qualidade e quantidade da água da CAERN, projeto do Saneamento básico de Felipe Guerra/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:DB2FBD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de fevereiro 2025, na oportunidade irá participar da Solenidade de Contratação do Empreendimento, em seu município, do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV, do Governo Federal. Irá participar também da reunião com a CAERN para debater questões de interesse Municipal com os Seguintes temas: Qualidade e quantidade da água da CAERN, projeto do Saneamento básico de Felipe Guerra/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:4F288AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Secretária, MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar da Solenidade de Contratação do Empreendimento, em seu município, do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV, do Governo Federal.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:0840C39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora WANESKA ALVES DA SILVA, Gerente do setor Habitacional do Município, CPF: XXX.XXX.584-18, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar da Solenidade de Contratação do Empreendimento, em seu município, do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV, do Governo Federal.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:ED395197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025 – GP EM, 14/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.984-20, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2025, Na oportunidade irá participar da reunião com a CAERN para debater questões de interesse Municipal com os Seguintes temas: Qualidade e quantidade da água da CAERN, projeto do Saneamento básico de Felipe Guerra/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 14/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:BBF7EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/2025-SMARH EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de fevereiro/Março referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Fevereiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:084CC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025-SMARH EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edinete Gurgel Pinto Cabral na função ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edinete Gurgel Pinto Cabral** na função ASG (**auxiliar de serviços gerais**) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/02/2025 a 16/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Fevereiro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D462AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025-SMARH EM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Regia Gabriele Penha Gomes do cargo de Subsecretaria Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Regia Gabriele Penha Gomes** do cargo de **Subsecretaria Municipal** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/02/2025 a 12/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Fevereiro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:864617A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 001/2025, conforme os seguintes detalhes:

- **Data e Horário da Sessão Pública:** 10 de março de 2025, às 08h30.
- **Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, por meio da contratação de **Cooperativas de Agricultores, Associações e Empreendedores Rurais Familiares**, para fornecimento de produtos agroindustriais destinados às **Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental**, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. O fornecimento deverá seguir as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)** e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **Base Legal:** Lei nº 11.947/2009, art. 14, §1º; Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos aplicáveis; e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- **Prazo e Local para Entrega dos Envelopes:** De 17 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 13h00, até 10 de março de 2025, às 08h30, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.
- **Disponibilidade do Edital:** O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, e nos sites:

- <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
- <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=713>

Felipe Guerra/RN, 14 de fevereiro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:BC063DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de março de 2025 às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de

vencimentos, salário, e subsídios da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2025 às 08h30. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2025 às 08h30. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=713> ou <https://pmlfepiguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> Felipe Guerra/RN, 14 de fevereiro de 2025 -

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:BEDEE02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 11.452.879/0001-29

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de estudantes do ensino municipal e do ensino superior, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 447.360,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:22A4C917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de estudantes do ensino municipal e do ensino superior, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

11.452.879/0001-29, com endereço na Rua Palmira Nunes Fernandes, Nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assu/RN, cep: 59.650-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de R\$ 447.360,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1BFE9719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a instalação do ponto de apoio aos policiais militares que prestam serviço no município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa de **PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **055.243.144-32**, com endereço na Rua Expedito Alves, nº 141, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito, com a importância global estimada de R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada pessoa física, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A32E60D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES MOURA

CPF: 055.243.144-32

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a instalação do ponto de apoio aos policiais militares que prestam serviço no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3717E27E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEITON ROCHA DE SOUZA**, CPF nº 121.665.824-27, RG Nº 002.740.706 – SSP/RN, no cargo de Coordenador da Divisão de Gestão de Eventos e Marketing Digital, do Quadro de Cargos de Proventos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0A4335DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr. **VITOR LUIZ DE PALHARES AQUINO**, CPF nº 128.870.744-40, matrícula nº 7994, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$606.00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$ 909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ACOLHIMENTO DE GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FB9EB7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº **706.777.794-10**, matrícula nº **7609**, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ACOLHIMENTO DE GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:EB113404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, através de Lei, Decretos e Atos relativos a assuntos de seu particular interesse, conforme dispõe o Art. 6º, I e II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Francisco Dantas/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos deste Decreto, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

II - Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver e Viçosa.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 2006, assim enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e §4º da mesma Lei.

Art. 4º - A fruição dos benefícios previstos neste decreto, em certames municipais, fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§1º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, no ato do credenciamento, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, juntamente com declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

§2º - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o §1º deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§3º - A declaração exigida no §1º, prestada sob as penas da lei, deverá informar, expressamente, que o licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§4º - Nos editais, deverá restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mormente a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal, e implicará,

também, o afastamento imediato da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

§5º - O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, assim enquadrado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo fazer jus aos benefícios deste decreto, nos termos estabelecidos pelo edital de licitação.

§6º - No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o §1º do art. 4º deste Decreto, poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

§7º - Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.

§8º - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, e deste Decreto, salvo tratar-se de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa, onde, então, implicará seu afastamento.

Art. 5º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação comunicará aos participantes, por meio dos mecanismos de identificação estabelecidos de acordo com as regras dos respectivos sistemas adotados pelo Município, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 6º - Nos editais de licitação deverá constar a indicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e deste decreto, juntamente com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 7º - A facilitação do acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:

- I - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- II - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- III - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- IV - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
- V - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- VI - a adoção do direito de preferência.

SEÇÃO I – DAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS

Art. 8º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO II – DAS LICITAÇÕES ABERTAS

Art. 9º - Nas contratações estimadas em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Administração Pública Municipal:

I - poderá exigir a subcontratação de obra ou serviços de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

SEÇÃO III – DA POSSIBILIDADE DA EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO

Art. 10º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem prestados e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º - Não se admite a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do Edital.

§6º - São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 11º - Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:

I - responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;

II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado;

V - submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.

SEÇÃO IV - DAS LICITAÇÕES COM COTA RESERVADA

Art. 12º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo, ainda, a Administração:

I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo objeto licitado, se cabível;

II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo objeto licitado, se cabível:

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 8º.

Art. 13º - A previsão editalícia de reserva de cota exclusiva não impede:

I - a incidência das regras de preferência na contratação previstas no artigo 16º deste decreto, na cota de ampla concorrência;

II - o estabelecimento do direito de preferência previsto no artigo 17º, em ambas as cotas, desde que devidamente justificado.

SEÇÃO V - DA IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE TRATAMENTO FAVORECIDO

Art. 14º - Os benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo III não se aplicam quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para efeitos de possível participação;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 75 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 75 da referida Lei, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo e o disposto no artigo 15º deste decreto;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste decreto;

§1º - A não aplicação dos benefícios de que tratam as Seções I a IV deste Capítulo, em razão do enquadramento nas hipóteses dos incisos

I, II e IV do caput deste artigo depende de ato administrativo devidamente motivado e subscrito pela autoridade responsável pela homologação da licitação.

§2º - Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios; ou

III - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica na sua aplicação.

SEÇÃO VI - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EM LICITAÇÃO

Art. 15º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, todavia, por ocasião da participação em certames licitatórios, essas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação de resultado do Julgamento das propostas, nas modalidades de Licitação previstas na Lei 14.133/2021.

§3º - A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser sempre concedida, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados pelo poder público.

§4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1º e 3º.

§5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VII - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Art. 16º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa do certame, situação em que poderá, posteriormente, vir a ser adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a aceitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

SEÇÃO VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 17º - Para aplicação dos benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo III:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global ou por lote, o valor estimado para o total, o grupo ou o lote da licitação, que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento)

superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

b) a ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, as empresas regionais;

c) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor;

d) na hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma da alínea "b";

f) nas licitações a que se refere o art. 11, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo ser estendida à cota principal na forma do inc. II do art. 12;

g) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da preferência a ser utilizado, limitado a dez por cento (10%), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº

123, de 2006, sempre que as condições adotadas divergirem do já previsto neste decreto.

i) A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

j) A não participação à efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decairá desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma das alíneas "c" e "d".

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 19º - Nas licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, serão observadas as regras próprias dos sistemas utilizados no âmbito do Município, do Decreto que regulamentar aquela modalidade, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujos benefícios deverão ser mencionados expressamente no edital e serão adequadas à sua utilização.

Art. 20º - Aplicam-se as disposições deste decreto às licitações para formação de Atas de Registro de Preços.

Art. 21º - A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 22º - Eventuais editais já publicados ou licitações já concluídas observarão exclusivamente os termos em que foram elaborados, sendo dispensável seu ajuste para adequação a este decreto.

Art. 23º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Dantas/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:2FE817D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310010120/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310010120/2025

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:975E902E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310010122/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0310010122/2025**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.085,88**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FF87770D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140020043/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0140020043/2025**Objeto:** Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.983,83**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F2434808**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201103/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0201103/2025**Objeto:** Contratação de serviços de profissional para visitas técnicas de Campo, como Veterinário, aos Produtores pecuaristas, para a Secretaria de Agricultura no Ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** Silvano Alves de Paiva (079.085.224-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 18.947,28**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:90E7861A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1002054/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 1002054/2025**Objeto:** Contratação de serviços de profissional para a vigilância Sanitária de Frutuoso Gomes para o desenvolvimento do projeto de Castração animal, como incentivo ao controle populacional d cães e gatos, conforme a lei 914/2024, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** ADAUCIDES CAMARA (023.923.434-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 21.000,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 13/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E46D5C26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 08/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em assessoria dos sistemas de informação em saúde para o município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:4E67C74A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 09/2025, e autorizo Contratação de empresa para atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas do siops - sistema de informação sobre orçamento público em saúde, compreendendo a digitação das informações contábeis em sistema de prestação de contas para controle externo do ministério da saúde e secretaria do tesouro nacional, geração de remessa dos arquivos com base na lrf e normas do afins. Que tem como escolhida a empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:B54A4920**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 10/2025, e autorizo Contratação de empresa para Atividade de cunho técnico e apoio administrativo em prestação de contas do siai fiscal - sistema integrado de auditoria informatizada, compreendendo a digitação de informações contábeis em sistema de prestação de contas para controle externo do tribunal de contas do estado do rio grande do norte, a saber: siai fiscal, geração de remessa dos arquivos com base na LRF e normas do TCE/RN. Que tem como escolhida a empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ \$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E12B7BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: Geraldo Goda, inscrita no CPF nº ***.110.***-15
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar
Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Recursos Orçamentários:
Elemento orçamentário: Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Galinhos/RN, em 14 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante /Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:17928D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da pessoa física a Sra ANDREZA DE OLIVEIRA TAVARES, inscrita no CPF ***.420.***-01, objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLÍNICO LOURIVAL ALVES PEREIRA, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inclusive em se considerando a avaliação da engenharia, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 14 de fevereiro de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:29EAC8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e contínuos.

Considerando que os serviços de saúde tem que ser prestado ininterruptamente aos usuários da rede pública, de forma digna.

Considerando o Edital do Processo Seletivo 001/2025 em aberto.

Considerando a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir listados, a comparecerem, no dia 17 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Recursos Humanos do Município, a fim de que possam assinar os contratos e serem direcionados aos seu chefe de setor, para o início imediato das respectivas atividades.

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Cirurgiã Dentista: DÉBORA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: ***.844.***-68

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Enfermeira: ANA PAULA SILVA DA FONSECA, CPF: ***.103.***-08

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem: FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS FONSECA, CPF: ***.284.***-14;

Classificado (a) em 2º lugar para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem: MARIA LUIZA DE MELO SILVA, CPF: ***.593.***-00;

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Técnico (a) de Saúde Bucal: TALYA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.633.***-18

Galinhos/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DC6C7E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO N 177/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI– CNPJ nº 27.814.700/0001-76**Processo nº 1097/2024– DISPENSA EMERGENCIAL nº 45/2024 SL****OBJETO:** Objeto consiste em Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Prorrogação da vigência do contrato n 177/2024, por mais 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2024 **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2024 até 31/03/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 27.814.700/0001-76
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D8FC4569

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 056/20323 do Município Serra

Caiada/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriundas do **Pregão Presencial nº 009/2023 – PMSC/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Caiada, inscrito no CNPJ nº 08.078.412/0001-56.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA.

Contratado: M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.367/0001-52

Vigência da Ata: 16/02/2024 a 16/02/2025.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:BD940BDE

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 056/20323 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2023 – PMSC/RN do Município Serra Caiada/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.367/0001-52

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 16/02/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:61AA1C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
013/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista SERGYNHO PIMENTA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 013/2025, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.556.140/0001-55**, localizada na Avenida Santos Dumont, 6394, Loja 21 Shopping Open Center. Bairro Pitangueiras, CEP: 42.701-260, Lauro de Freitas/BA, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:FD83A028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista GUILHERME FERRI, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **GF SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **28.101.902/0001-33**, localizada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina-PE, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:BE51F950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista DAN VENTURA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **E.C.G TINÔCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.253.133/0001-19**, localizada na Rua Jose Guilherme de Souza Caldas, S/N, , Bairro Meus Amores, CEP: 59.650-000, Assu-RN, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7FE08EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista RICARDO CHAVES no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 016/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **02.305.718/0001-11**, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, , Bairro Caminho das Arvores, CEP: 41.820-770, Salvador/BA, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B5765AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9734BDDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCAS PEREIRA DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:44C1EAE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Controle, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9E54C9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EUGENIO EDEVALDO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, Nível-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EB5F8D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUANA DYANE DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Institucional, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E77E4115

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7E5A2C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 106002/2025 DISPENSA Nº 2/ 2025**

**PROCESSO Nº 106002/2025
DISPENSA Nº 2/2025**

ONDE: Lê-se 17 de fevereiro de 2025.

Passa-se a Ler: 14 de fevereiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2025. Edição nº 3477.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6A70FD02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**PROCESSO Nº 106001/2025
DISPENSA Nº 1/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa **CONTROLTECH - SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ nº **42.780.607/0001-81**, para a A aquisição de sistemas de ponto eletrônico para a Prefeitura Municipal de Grossos., no valor total de R\$ 57.775,38 (cinquenta e sete mil,

setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 10 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2025. Edição nº 3477.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:802ED737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DIEGO MOURA DE ASSIS** CPF: 066.390.954-67, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, o valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Hotel Holiday Inn na cidade de Natal – RN, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9FF2116A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio ao Micro Empresário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe de Departamento de Apoio ao Micro Empresário* a pessoa de **SARAH CAVALCANTE COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 111.556.274-66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2025.

Grossos/RN 14 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E538754F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Mobilização, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe do Setor de Mobilização* a pessoa de **MARIA DALVA DE AQUINO SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 876.979.044-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2025.

Grossos/RN 14 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:932F8E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025**

Nomeia os integrantes do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre o Município de Guimarães e a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre o Município de Guimarães e a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE
Mohana Freitas Arnaud

REPRESENTANTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL

Josué Miguel de Lima

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Jonhny Cruiff da Silva Santos

VEREADOR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Carlos Alberto da Silva Câmara

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PÁROCO LOCAL

Maria Silvone da Costa Almeida

Jabneã Batista de Miranda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C23945DA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019

Processo nº: 4.151/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratado: Fábio Silva Santos

CPF Nº: 018.563.034-03.

Objeto do contrato: Locação do imóvel localizado à Rua da Saudade, nº 48, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento do Ponto de Apoio dos Profissionais de Saúde pertencente às Estratégias Saúde da Família, ESF II, IV E VII de Guamaré/RN

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Fábio Silva Santos - CPF Nº 018.563.034-03 - CONTRATADO.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9D746C3A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3978/2024

Nome do credor: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.839.909/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 44.719,05 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagem de solo à percussão (investigação geotécnica), por empresa especializada que realizará o estudo técnico nos terrenos destinados às construções das novas escolas padrão FNDE.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1FCE458

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, e considerando os fundamentos do Relatório Técnico emitido pela Comissão de contratação e Parecer Jurídico, exarados nos autos do Chamamento Público n. 001/2025, Processo Administrativo n. 022/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o certificado de qualificação como Organização Social às entidades relacionadas no Anexo I deste Decreto, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, uma vez que atenderam aos requisitos do Chamamento Público n. 001/2025, que teve por objeto a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social no âmbito do município de Guamaré.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

	NOME DA ENTIDADES	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO
1	INSTITUTO ADEFAV	Saúde, educação e assistência
2	HOSPITAL SENHOR BOM JESUS	Saúde
3	INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO	Saúde
4	ISSERN	Saúde e educação
5	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	Saúde, educação e assistência
6	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC	Educação e assistência
7	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO - ABEMOD	Saúde, educação e assistência

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:68B52A9B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 239/2025

Nome do credor: E N DE LIMA

CNPJ: 47.708.827/0001-18

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 46.923,70 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de troféus, medalhas, back drop e material esportivo para o Torneio de Acesso, Campeonato de Blocos 2025, entre outras atividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3CE71AC0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 139/2025

Nome do credor: MJ TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 59.311.036/0001-39

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada, para apoio e suporte às festividades carnavalescas 2025 do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:65944A4D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 065/2025.

Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS
Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2025.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B1167EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DULCILENE NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de

Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C6030086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIVAILDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F5FA9C3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE WILTON DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D2A6BA14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5B01F1A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3D2BEE83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6067B442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B35E7D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANO SOUZA DE SENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A8A00262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE ALVES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:302E556B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA MIRANDA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3B1EEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84F07F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ WILSON LOPES BEZERRA**, portador(a) do CPF XXX.476.644-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3D7902ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANTONIO LOPES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 785.654-15, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:24357165

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 001 e 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre o Município de Ipanguaçu e o Município do Assu.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora ANA HELOISA DE SÁ LEITÃO SOARES, inscrita no CPF nº. ***.766.924-20, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ipanguaçu, em permuta com a servidora **ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. xxx.207.304-00, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Assu, a partir de 07/02/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A45B33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.030.434-00, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em sua data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9E8B0527

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSELHO MUNICOPOAL DE SAÚDE.

Institui os novos membro Conselheiros da mesa da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 10/1998 de fevereiro de 1998, que modificou a Lei 08/1991 de 1991; CONSIDERANDO a eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu, realizada em 10 de fevereiro de 2025 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na sala provisória do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o período do biênio 2025 a 2027; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

1- MEMBROS TITULARES: Maria Edineide da Costa Alves, CPF: 010.556.294-75; Pedro Janildo Souza de Araújo Júnior, CPF: 104.013.204-99; Carlos Rondny Pereira Luiz, CPF: 046.736.734-50; Francisca Diacui Rocha, CPF 419.052.374-72; Niele Patrícia Alípio de Macêdo, CPF: 008.972.264-70; Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

CPF 566.263.394-00; Severino Cosme Xavier, CPF: 721.495.314-53; Marcos Antônio Higino de Souza, CPF: 008.971.094-06.

2- MEMBRO SUPLENTE: Francisca Neta Soares, CPF: 812.341.474-91; Maria helena Oliveira Santos, CPF: 052.614.924-83; Maria Zélia Novo de Souza, CPF:502.775.374-87; Antonia Marici Martins de Lima, CPF:703.408.794-20; Antônia Ilza de Amorim, CPF: 750.742.574-68; Antonio Madson das Chagas de Souza, CPF: 017.601.194-31; Maria Elza de Oliveira,

CPF: 299.966.648-99; Nailde Nunes, CPF: 938.492.494-68.

3- PRESIDENTE: Carlos Rondny Pereira Luiz.

4- VICE PRESIDENTE: Francisca Diacui Rocha.

5- SECRETÁRIO EXECUTIVO: Jerfeson Bruno Alves Barreto.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:75358DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 041/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:08B9A032

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 042/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2FE099F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 043//2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 043/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6DECF24C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 044/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:852DA3D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 045/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:203C8179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 046//2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 046/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:38CB2081

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 1PUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 047//2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 047/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no dia 13 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F815E872

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 1PUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 048//2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 048/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR PARA REUNIÃO NA CLINICA STELLA FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 13 H DO DIA 13 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:14B989BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 049/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 049/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:504F5B1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 050/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 050/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 17 de

FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EA467C4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 051/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 051/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 17 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:46E83E99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 052/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 052/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais)

perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FF630F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 090/2025**

PORTARIA Nº 090/2025

de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO LOPES DE MEDEIROS**, com cargo de provimento em comissão, Assessor de comunicação social do Gabinete do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:EC00582C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 092/2025 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 092/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Maria José de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de evento de Acolhimento dos gestores da Saúde, que terá como temática: “Abraçar e acolher: O papel do gestor na atuação municipal de saúde”. O evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipuera/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4674C4F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 140220250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 14 (catorze) dias, do mês de fevereiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 02h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.140220250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência.

Contudo, tornando-se vencedor com o valor total **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Para a prestação de serviços e compras conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 14 de fevereiro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:03A978C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
140220250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C7C542E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 140220250001**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 140220250001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**DOTAÇÃO:** 161 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

160 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/08/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0945997B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-
DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ - RN. REGIDO PELO
EDITAL Nº 002/2025 SME PARA O PERÍODO 2025 A 2026.**

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 02/2025 SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ – RN. Segue os classificados:

Número de Inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
05 04	Maria das vitórias Silva Erica Regina Oliveira da Silva	Diretor Escolar Vice-Diretor	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL TEREZINHA DE MEDEIROS	Classificada Classificada
03 11	Djalma Santos de Oliveira Edvan Cleide Dantas Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	Classificado Classificada
09 10	Severino Risomar Lopes Luciene Félix de Oliveira	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSE FREIRE FILHO	Classificado Classificada
01 02	Rosângela Barbosa da Silva Santos Mariluce Cardoso de Oliveira Santos	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	Classificada Classificada
----- 06	NÃO HOUE INSCRITO Josiane Pereira da Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO	----- Classificada

07 08	Joseane de Araújo Alciene Carolino Casado de Souza	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA OSCAR CORDEIRO COSTA	MUNICIPAL CORDEIRO DA	Classificada Classificada
----------	--	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Jaçaná – RN, 13 de FEVEREIRO 2025
Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

JOSÉ SALATEMBG SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Educação

JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
Nutricionista

DARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA
Efetiva do Quadro do Magistério – Professora de História

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:55E9CC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 11/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 17 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, no horário das 07:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:646E9600

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para pagamento de renovação de anuidade de 2025. (...)

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:41BBE6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 104/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Coord. Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **MAGNA JEANE BEZERRA**, inscrita no **CPF sob nº009.531.074-69**, lotada na **E.M. Professora Sandra Lúcia Messias** a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4076858B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 105/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Coord. Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **EDIVÂNIA MARIA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no **CPF sob nº009.448.394-95**, lotada na **escola E. M. Prefeito José Assunção Costa** a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:919BF817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 106/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Coord. Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **EVANGELA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº708.236.494-66**, lotada na **E. M. Afra Barros** a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:68CB50EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 107/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Vice-Diretora**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **MARIA DE LOURDES NUNES SILVESTRE**, inscrita no **CPF sob nº522.575.174-15**, lotada na **E. M. Prefeito José Assunção Costa** a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4FED2D69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 108/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Vice-Diretora**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO**, inscrita no **CPF sob nº029.753.254-52**, lotada na **E. M. Prefeito José Assunção Costa** a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5F9745FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 109/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Coord. Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **SUELI MATIAS DE MELO**, inscrita no **CPF sob nº778.033.534-87**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2A65ADE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 110/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Coord. Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **FRANCISCA SUELI SILVA GOMES**, inscrita no **CPF sob nº030.937.234-85**, lotada na **Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho** a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6FF9D521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 111/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora, **LUCINEIDE LIMA MONTEIRO**, inscrita no **CPF sob nº751.549.274-00**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4CE505BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil - Jardim Escola Municipal Tia Alice;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, matrícula 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para exercer a função de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil – Jardim Escola Municipal Tia Alice.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:517410E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, matrícula 473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, para exercer a função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:163B522D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.999.564-76, contratado para assumir cargo público de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Janduís – CNPJ 13.851.980/0001-88 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 14 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3CB26A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP.**

(CONCEDE: 02 duas) diárias a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da “**ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS/RN – ELLEIÇÃO BIÊNIO 2025 – 2027**”, que acontecerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn. Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DF3A138A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.295.704-39, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora do Setor de Merenda Escolar – Símbolo CC3 – SEMECD, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – CNPJ 30.144.616/0001-05 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 14 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3413F20D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: AGROMAIS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: AGROMAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **AGROMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.021.489/0001-19** com sede na Av Enfermeiro Breno Olegario Macedo e Brito, 049 – Boa Passagem - Caico/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO**, portador do **CPF nº 012.511.674-89**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto:

Aditivo de prazo contratual implantado ao Contrato Administrativo nº 095/2024, originado da Inexigibilidade nº 037/2024, pelo período de 09 (nove) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da colhedeira max-10, da marca Pinheiro, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Agromais LTDA
CNPJ: 51.021.489/0001-19
NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A3AF2A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FUNERARIA SAO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42 com sede na Rua Coronel Pompeu, 454, Letra A – Centro - Aracati/CE - CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.833.334-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo correspondente à dilatação de prazo de 06 (seis) meses, ao Contrato nº 87/2023, celebrado junto à empresa FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 12.288.527/0001-42, oriundo da Dispensa nº 42/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Com fulcro nos ditames legais dos Artigos: 124, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Rafael LTDA
CNPJ: 12.288.527/0001-42
RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AEE8F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA SOBRE CLÁUSULA TERCEIRA - EDIÇÃO 3208 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023

ERRATA SOBRE CLÁUSULA TERCEIRA - EDIÇÃO 3208

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira: Trata-se da retificação do prazo de vigência do termo aditivo ao contrato inicial múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos assinado em 18 de março de 2023 com possibilidade de prorrogação por mais sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme cláusula sétima.

Cláusula Segunda:

Onde lia-se: Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Leia-se: Do novo prazo de vigência: 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:75BB83B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN CNPJ: 08.349.003/0001-47 ELVÉCIO GURGEL DE SALES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6409/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de caçamba basculante, é uma ferramenta versátil na indústria da construção civil e obras em geral. Ela é basicamente um contêiner grande e resistente que é montado em um caminhão ou um trailer, usado para transportar cargas pesadas. É nesse intuito que buscamos a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de um Caçamba tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m³, com condutor, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **63.480,00, (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 06 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

V M Construções, Serviços e Limpeza EIRELI
CNPJ: 38.092.963/0001-35
VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:47EBD6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025.

SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de mão de obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de tratores e máquinas pesadas da frota pertencente a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na Av Manoel Goncalves, 30, Galpao Anexo - Centro, Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 14 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:81EC8099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2025.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias a **Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Secretária de Saúde**, no valor unitário da diária

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento de **Acolhimento dos novos gestores em Saúde, promovido pelo COSEMS-RN**, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado em 17.02.2025 até 18.02.2025 na cidade de Natal/RN

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:C90E1090

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2025 (*) RETIFICAÇÃO

nexigibilidade Nº 004/2025

Processo de despesa nº 000009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA/
CNPJ: 51.388.404/0001-35

Objeto: Contratação do artista, ZÉ FILHO SANFONEIRO para apresentar-se na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, duração da apresentação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação.

Valor Global: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 15/1/2025 a 31/1/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Signatários:

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

CPF: ***.407.164-***

JOSÉ WERBET FERREIRA BATISTA

CPF: ***.426.044-***

Representante Legal

Da contratada

Data da Assinatura: 15/1/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:590E813E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025

Declara em situação de Emergência nas áreas do Município de Jardim de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico de estiagem, conforme Portaria nº 260/2022. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o monitor de secas atual do mês de dezembro de 2024 (elaborado em 16/01/2025), que caracteriza o município de Jardim de Angicos/RN, como seca fraca;

CONSIDERANDO o parecer favorável (Parecer nº001/2025) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de

Jardim de Angicos/RN, referente a decretação de situação de emergência, por seca no município nas áreas rurais;

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão da Operação Carro-Pipa Federal para o abastecimento das áreas rurais do município, em virtude da grande carência de água para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Jardim de Angicos registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), conforme disposto § 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:1385F19E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, dispensar, por meio de dispensa de licitação, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, em favor da Empresa: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67**, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP – 59076-500, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 113/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F7CF9803**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2024 oriunda da Concorrência nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **102/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40**, estabelecida a Rua Bela Vista, nº 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, sendo representada pelo Senhor RAMON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 700.362.014-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS COMUNITÁRIOS DESTES MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2025** - Ata de Registro de Preço nº 010/2024 oriunda da Concorrência nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	% (PERCENTUAL) DE DESCONTO
01	Prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Jardim de Angicos/RN	Serv.	R\$ 2.000.000,00	1,2%

VIGÊNCIA: De 14 de fevereiro de 2025 a 22 de agosto de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

RD Soluções LTDA

CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 700.362.014-64.

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E5F7E717**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40**, estabelecida a Rua Bela Vista, nº 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, sendo representada pelo Senhor RAMON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 700.362.014-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS COMUNITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 001/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	% (PERCENTUAL) DE DESCONTO
01	Prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Jardim de Angicos/RN	Serv.	R\$ 2.000.000,00	1,2%

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é a partir de 14 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

RD Soluções LTDA

CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 700.362.014-64.

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FC07A168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00021/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - R\$ 109.367,60. Jardim de Piranhas-RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8350BFAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/02/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:ADC56119

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:D2E23EC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2025. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3390390000 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 - Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00057/2025 - 13.02.25 - VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - R\$ 109.367,60.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D35C66EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.108.048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação e a readequação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 008/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais da Imprensa Oficial”; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2025 e termo final em 08 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:80A69DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.126.015/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, inscrita no CNPJ/MF nº 47.203.821/0001-99; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.519,00 (Três mil, quinhentos e dezenove reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Lucélia Carvalho Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-46, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:56F3316D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.210.088/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro de 2025 e termo final em 13 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 63.032,00 (sessenta e três mil, e trinta e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Kleiber Antunes Furtado Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.***.***-34 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:33FE79AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.210.088/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** L & N AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.006.158/0001-81; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025 e termo final em 14 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Neire da Silva Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:338CA87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 047/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**, matrícula nº 0179, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:61049894

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **VALDEMIR SALES DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º199.773.954-20, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:336757DF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **JEANE DE AZEVEDO BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.417.544-64, do cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:96222A29

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.043.036-73, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0F0AA36F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **JEANE DE AZEVEDO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.417.544-64, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:EEA20CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do estágio probatório do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6C512D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, empossada em 01 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:93A249EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - SILVA MARA DOS SANTOS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1974, empossada em 02 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 197, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B5C4A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Professora P.V – I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 18/02/2025 à 19/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6847CAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, EM OBSERVÂNCIA À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições legais relativas à Administração Pública e à Gestão Democrática da Educação Pública, sobretudo no que concerne aos princípios insculpidos no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e nas normas correlatas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

CONSIDERANDO que a Meta 19 do PNE estabelece a necessidade de assegurar a gestão democrática na educação pública, com a participação efetiva da comunidade escolar e critérios baseados no mérito e no desempenho;

CONSIDERANDO que todos os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN concluíram seus mandatos em 31 de dezembro de 2024, necessitando de uma solução provisória para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas municipais de maneira eficiente e regular;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão municipal com a realização de um processo seletivo transparente, democrático e participativo, para a escolha de novos gestores escolares, em conformidade com os princípios da Meta 19 do PNE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter provisório, os gestores escolares (diretor e vice-diretor) responsáveis pela administração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, conforme ANEXO (disposto por nome, função, escola), para o período compreendido até a conclusão de Processo Seletivo, tal como descrito na Lei da Gestão Democrática, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 2º. As designações provisórias previstas nesta Portaria têm o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, garantindo a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Art. 3º. Os gestores designados deverão observar integralmente as normas administrativas, pedagógicas e financeiras aplicáveis às Unidades Escolares, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e da legislação educacional vigente.

Art. 4º. Durante o período de gestão provisória designado no presente documento, o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo de gestores

escolares, de forma democrática, mediante consulta à Comunidade Escolar e à avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO – PORTARIA Nº 162/2025 – GP

NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS PROVISÓRIOS – SME 2025			
NOME	FUNÇÃO	CPF	ESCOLA
MARIA DE OLIVEIRA LOPES DE ASSIS	DIRETOR	039.***.***.05	E. M. XVI DE JUNHO
ADRIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO MORAIS	VICE-DIRETOR	812.***.***.49	E. M. PROF. CÍCERO VARELA
MARIA DE LOURDES PAZ BEZERRA	VICE-DIRETOR	021.***.***.88	E. M. PROF. MARIA DULCE DA COSTA
NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA	VICE-DIRETOR	105.***.***.59	CMEI PROF. FANQUINHA
RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ	VICE-DIRETOR	634.***.***.68	E. M. DES. JOÃO MARIA FURTADO
SAMARA HENRIQUE VIEIRA	VICE-DIRETOR	091.***.***.03	E. M. PROF. SÔNIA VARELA
JAMILLY RAFAELE DA SILVA	VICE-DIRETOR	088.***.***.27	E. M. JERÔNIMO CÂMARA

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:4E12A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2025, ao servidor ANTONIO ANCHIETA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 498.***.***.04 e matrícula 795, TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:D4F52744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2025, ao servidor JOAO VITURINO DA SILVA, inscrito no CPF 030.***.***-80 e matrícula 7307, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:4B5E87DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2025, ao servidor Ana Cláudia Pinheiro da Costa, inscrito no CPF 021.***.***-33 e matrícula 5231, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:F772F663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

Pelo presente, o Município de João Dias/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Viuva, residente e domiciliado nesta cidade, Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050, que tem como objeto Contratação de

empresa especializada na locação de máquinas, para realização dos serviços de corte de terras, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede a Av. Getúlio Vargas nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, conforme anuência com das empresas: M H F DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30, Endereço: ROD RN 075, 37, ZONA RURAL, Pilões - RN/RN, CEP: 59960-000, representada legalmente pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas - CPF: 070.285.494-88, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura locação de máquinas, para realização dos serviços de corte de terras, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 10/12/2024 até 10/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

João Dias/RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Município de João Dias/RN

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:95A58091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 075/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LAIS DE OLIVEIRA CASTRO inscrita** no CPF sob o nº 105xxx.xxx-33 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Educacional Pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:63E22E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XIV, do Art. 35 e inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretário Municipal de Educação;

Considerando da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando que Educação é direito de todos e dever do Estado;

Considerando que há a necessidade obrigatória da continuidade dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de educação;

Considerando a URGENTE necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de ocupantes de funções públicas, em razão das atuais circunstâncias, decorrentes da solicitação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Luís Gomes/RN;

Considerando a impossibilidade de realização de concurso público a curto prazo;

Considerando as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, observado a Resolução de nº 008/2012;

Considerando a necessidade de atendimento quanto a impossibilidade de contratação de professor através da Cooperativa para Profissionais da Educação - COOPEDU;

Considerando que a paralisação de serviços educacionais prestados pela municipalidade, causará transtornos imensuráveis à população, sobretudo às nossas crianças;

Considerando a escassez de tempo para realização de processo seletivo em tempo hábil;

Considerando a determinação de realização de Processo Seletivo para atender as disposições da Constituição Federal do Brasil, para contratação de pessoal por tempo determinado, submetido ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores efetivos e/ou contratados na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando que a negativa de registro das contratações temporárias por esta municipalidade, significa, em última análise, punição aplicada à sua população;

Considerando não ser uma situação razoável a de prejudicar a comunidade não ofertando os serviços públicos referentes à sua educação, pois iria contra os preceitos constitucionais, aniquilando seus direitos e suas garantias fundamentais;

Considerando que é sabido que a Constituição Federal de 1988, primando pelo princípio da acessibilidade aos cargos e empregos públicos, impôs que a investidura neles dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, balizando-se em critérios meritocráticos;

Considerando que, a par disso, o próprio texto constitucional excepcionou esta regra possibilitando a contratação de pessoal para o exercício de cargo em comissão, independente de qualquer espécie de seleção, uma vez que para o provimento desses cargos basta a existência de um vínculo de confiança;

Considerando a exceção a ela também é a contratação de pessoal temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consignada no Art. 37, inciso IX;

Considerando o princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários;

Considerando que o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados;

Considerando que entende-se que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, tendo em vista que destes prejuízos poderão ser exigidos ressarcimentos e até mesmo indenizações, recairá estes prejuízos aos próprios servidores públicos;

Considerando que o serviço público é fundamental e indispensável para a população, tendo em vista que várias áreas e atividades dos órgãos públicos, além de ligadas diretamente a população, hoje em dia podemos considerá-las como obrigatória sua utilização pelos que dela dependem;

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de agentes públicos;

Considerando, por fim, a supremacia do interesse público e as necessidades da Administração Central desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público fica a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. As contratações se darão para atender as demandas do serviço público local.

Art. 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao seu quadro de profissionais;

II - atender as demandas dos serviços de educação oferecidos pelo Município;

Art. 3º As contratações de pessoal por tempo determinado pela Secretaria de Administração para atender as demandas do ser serviço público local, consideram-se como casos de situações motivadamente de urgência.

Art. 4º As contratações de pessoal por tempo determinado observarão o prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 5º Os prazos previstos no artigo anterior poderão ser prorrogados apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos deste decreto será de conformidade com a política municipal em vigor.

Art. 7º A contratação de pessoal por tempo determinado deverá de forma direta, prescindindo de procedimento administrativo, em decorrência do início das aulas.

Art. 8º Realizada a contratação temporária pela Secretaria Municipal de Administração, e para fins de consolidação e controle pelo Poder Executivo, deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito, relatório contendo a descrição dos contratos realizados.

Art. 9º Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão, obrigatoriamente, conter:

I - a qualificação das partes;

II - a descrição do objeto e seus elementos característicos;

III - o valor global da remuneração do contratado e a forma de pagamento;

IV - a data de início da prestação de serviços;

V - o prazo mínimo e máximo de vigência;

VI - a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes;

VIII - as penalidades em caso de descumprimento;

IX - os casos de rescisão;

X - cláusula que declare competente o foro da sede da Prefeitura Municipal de José da Penha para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com este decreto extinguir-se-á, sem direito a indenização, na hipótese:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública, em caso de extinção ou conclusão do projeto ou do objeto contratual.

IV - realização de concurso público municipal.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes;

§ 2º - A extinção do contrato prevista no inciso II deste artigo, deverá ser comunicada pelo Contratado ao Contratante, com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias;

§ 3º - No caso do inciso III deste artigo, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

Art. 11. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Decreto, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 12. Aos contratados segundo os termos deste Decreto aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 13. O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado segundo os termos deste Decreto será o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. O contratado segundo os termos deste Decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato celebrado com o órgão/entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado segundo os termos deste Decreto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. Guardadas as conveniências e necessidades do serviço público municipal, a critério da Administração Pública Municipal, fica autorizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de:

I - 01 (um) professor para Ensino Infantil, com graduação em Pedagogia ou afim;

II - 03 (três) professores para as séries iniciais do Ensino Fundamental, com graduação em pedagogia ou afim;

III - 01 (um) professor de Educação Física para as séries finais do ensino Fundamental, com graduação em Educação Física;

IV - 03 (três) professores para escolas da Zona Rural, séries iniciais;

V - 01(um) psicólogo com graduação em psicologia, reconhecido pelo Conselho, para atendimento nas unidades escolares, com base na Lei Federal 13.935/19;

VI - 01 (um) assistente social, com graduação em serviço social, reconhecido pelo Conselho de Classe, para atendimento nas unidades escolares, com base na Lei Federal 13.935/1999.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA do Município, para o exercício de 2025, e não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos legais e financeiros vigorarem a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 19. Ficam revogadas todas e quaisquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1E00B7CB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 015 de 14 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.10– Manutenção das atividades e serviços administrativos

43 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte:100-R\$ 38.800,00

Total da Ação: R\$ 38.800,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 38.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

REDUÇÃO:

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 – Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS

99 - 4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado – Fonte: 100-R\$ 38.800,00

Total da Ação: R\$38.800,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 38.800,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6419CCFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFINE E UNIFORMIZA PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, a necessidade de estabelecer procedimentos para evitar eventuais atrasos e irregularidades de pagamentos;

Considerando, a necessidade de reduzir a complexidade do trabalho, na execução da Folha de Pagamento, no que se refere à retroatividade na concessão dos benefícios e vantagens dos Servidores;

Considerando, a necessidade de envidar esforços no sentido de que pagamentos de multas e juros no recolhimento dos encargos sociais sejam evitados;

Considerando, a necessidade das informações para otimização o processo de elaboração da folha de pagamento e na execução do e-Social;

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades da Administração Municipal responsáveis pela gestão dos seus servidores e pela frequência, nos respectivos âmbitos de atuação, em relação ao cadastro funcional, deverão:

I - adotar as providências necessárias para que a concessão dos benefícios e vantagens ocorra de imediato, logo após o Servidor completar os requisitos para sua obtenção, mantendo atualizado o prontuário e o cadastro dos Servidores, evitando com isto a complexidade na elaboração do pagamento de períodos com muita retroatividade;

II - providenciar a comunicação imediata das situações que impliquem na sustação, redução ou reposição de vencimento e remuneração, dos seus respectivos servidores, ao Recursos Humanos.

§ 1º. As situações, de que trata o inciso II, são:

I - cessação de vantagens;

II - vacância (demissão, dispensa, exoneração, aposentadoria, falecimento e extinção e rescisão de contrato de trabalho);

III - abandono de Cargo/Função;

IV - afastamento/licença com ou sem prejuízo de vencimentos;

V - licença saúde;

VI - indeferimento prévio de requerimento;

VII - readaptação/recondução/remanejamento;

VIII - faltas consecutivas, superiores ou não a 15 (quinze) dias;

IX - servidor incluído indevidamente na frequência da unidade;

X - prisão/suspensão;

XI - perdas de gratificações;

XII - reduções de carga horária / suplementar;

XIII - implantação de eventos;

XIV - desconto de servidor;

XV - faltas;

XVI - admissão;

XVII - solicitação de férias;

XVIII - atestados médicos (enviar no ato do conhecimento);

IX - outras situações que impliquem na sustação, redução ou reposição de vencimento, remuneração ou salário.

§ 2º - Caberá à autoridade competente cientificar o Servidor quanto à ocorrência disciplinares, bem como sobre possíveis débitos nos seus vencimentos.

Art. 2º As ocorrências, de que trata o § 1º, do Art. 1º desta Portaria, deverão ser comunicadas ao Recursos Humanos, por meio eletrônico, através do e-mail recursoshumanosjosedapenha@gmail.com.

Art. 3º Fica o Recursos Humanos incumbido de comunicar às Secretarias, de eventuais irregularidades constatadas na prestação de informações destinadas ao preparo da Folha de Pagamento pelas unidades integrantes do Poder Executivo Municipal, para fins de inscrição e apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. As Secretarias, **terão até o dia 15** de cada mês para enviar as informações do art. 1º, a fim de possibilitar, em tempo hábil a confecção da Folha de Pagamento.

Art. 4º Os Secretários que, por omissão ou atraso nas informações, derem causa a pagamentos indevidos a outros Servidores, poderão ser responsabilizados pelo ressarcimento correspondente.

Art. 5º As informações prestadas por meio do Comunicado de Ocorrência não substituem os registros que deverão constar mensalmente na frequência, utilizadas para o processamento do pagamento dos Servidores.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração publicará instruções relativas ao preenchimento de eventuais formulários e utilização do sistema eletrônico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9EE8BD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12020002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 12020002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 15.329.096/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 - Validade 01 ano	07	UND	R\$ 395,00	R\$ 2.135,00
2	Certificado Digital e-CPF A1 - Validade de 01 ano	07	UND	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
				TOTAL GERAL:	R\$3.528,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital E-CPF E E-CNPJ

JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 15.329.096/0001-03- pelo valor de R\$ 3.528,00 em 13/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:9CC451F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12020002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 12020002/2025, oriundo da

Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 15.329.096/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Validade 01 ano	07	UND	R\$ 395,00	R\$ 2.135,00
2	Certificado Digital e-CPF A1 Validade de 01 ano	07	UND	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
				TOTAL GERAL:	R\$3.528,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital E-CPF E E-CNPJ

JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ, CNPJ sob o n.º 15.329.096/0001-03- pelo valor de R\$ 3.528,00 em 13/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:9FB004FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04020109/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04020109/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JULIA KELLY BELARMINO DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.912.654-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:04 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:04 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D13EE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 103/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 103/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a Articulação entre os Poderes Executivos, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação, no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EC4DD252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 104/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 104/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a Articulação entre os Poderes Executivos, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação, no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5639A800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 105/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 105/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a Articulação entre os Poderes Executivos,

Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação, no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3349C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 106/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a Articulação entre os Poderes Executivos, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação, no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5849B0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA IVAN VIEIRA DO
NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 553.537.704-04
MATRÍCULA: 137433-8
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE
SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/02/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 13/02/2025 a 13/05/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00592A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MARLEIDE DA CONCEIÇÃO
BELARMINO
CPF/CNPJ: 779.566.304-44
MATRÍCULA: 137436-2
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE
SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/02/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 13/02/2025 a 13/05/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A3942F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 2º ATA DA SESSÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais e empresas: **KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** - CPF: 077.286.824-74, **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448** – CNPJ: 43.422.745/0001-51, **CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471** – CNPJ: 45.005.173.0001-30, **53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA** – CNPJ: 53.563.443/0001-57 e **JOSENILDO LIMA DA SILVA** – CPF: 060.793.724-60, visando o credenciamento para **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os profissionais:

JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 – CNPJ: 43.422.745/0001-51, **CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471** – CNPJ: 45.005.173.0001-30, **53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA** – CNPJ: 53.563.443/0001-57 e **JOSENILDO LIMA DA SILVA** – CPF: 060.793.724-60, apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS.**

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F16FA018

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS - CPF: 077.286.824-74	FORRÓ	
JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 - CNPJ: 43.422.745/0001-51	FORRÓ MPB PAGODE SERTANEJO	05 e 06
CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471 - CNPJ: 45.005.173.0001-30	FORRÓ	05 e 06
53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA - CNPJ: 53.563.443/0001-57	FORRÓ	04
JOSENILDO LIMA DA SILVA - CPF: 060.793.724-60	FORRÓ	04

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3EF17F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Willame Lopes de Araújo*

CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

MATRÍCULA: 5263

CPF: 792. ***.394-**

RG: 1.***.936

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda executiva representando o município de Jucurutu em uma reunião no auditório da EMATER/RN, com a equipe da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente do RN, para discutir o calendário do agro exposição do RN que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de fevereiro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7F1A56A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Santana do Matos/RN, visando a permuta e Cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de cessão a servidora efetiva **FRANCISCA ALVES DE MOURA**, matrícula nº 1019, inscrita no CPF nº 251.***.848-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Matos/RN, que passa a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D6CDA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município Caicó/RN, visando a permuta e Cessão de servidores; bem como o ofício nº 072/2025 da Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora efetiva **GLÁUCIA FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 2856, inscrita no CPF nº 027.***.924-**, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que passa a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Caicó, pelo período de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria Social do Município de Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de fevereiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:67A6F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 008/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 29010004/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 120.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 008/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 8.752,69 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:97623D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 29010004/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 120.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. VALOR TOTAL: R\$ 8.752,69 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:91185624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **GEONE AURELIANO DE LIMA – CNPJ: 39.678.245/0001-08**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3C8B991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.993.742/0001-60**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9891313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Renilson Henrique de Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
MATRÍCULA: 5014
CPF: 068. *** 424-**
RG: 2.***.989

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda executiva/administrativa representando o Município em uma reunião com os Secretários da Administração dos Municípios do Rio Grande do Norte com o Secretário da Administração de Estado do RN, visando firmar parcerias entre o Estado e os municípios, como: RN+ Inclusivo, SEI para os municípios, Curso de Compras Governamentais, Regularização de ativos de propriedades do governo em uso dos municípios e Processos eletrônicos, que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025, na Escola de Governo do RN, em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 e 20 de fevereiro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Jucurutu/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 15993691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2025
DISPENSA Nº 007/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 007/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13**, **GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46** e **42.948.454 CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13**, **GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46** e **42.948.454 CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39**, e por atender a todas as exigências, foram declaradas HABILITADAS. Assim, decidi a Agente de Contratação que a empresa licitante **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13** é a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 38, perfazendo um valor de **R\$ 51.263,95 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**; **GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46** é a vencedora dos itens 24, 25, 30, 31, 36, 37 e 40, perfazendo um valor de **R\$ 4.321,00 (quatro mil, trezentos e vinte um reais)** e **42.948.454 CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39**, é a vencedora dos itens 13 e 39, perfazendo um valor de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**, totalizando um valor global de **R\$ 59.601,35 (cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13**, **GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46** e **42.948.454 CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador: DB4BD3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DISPENSA Nº 008/2024 –
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19010003/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** R A DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 05.628.298/0001-00; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, por mais doze (12) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo é para o período de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rita Alves de Queiroz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador: 1B3A672F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11060001/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Vimos através deste, **CONVOCAR** os representantes das empresas: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92**, visando à assinatura do **Registro de preços para possível aquisição de uma máquina ensiladeira destinada aos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 8210COFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 01100002/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Vimos através deste, **CONVOCAR** os representantes das empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A8E31C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 17010001/2025 CONVOCAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13, GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46 e 42.948.454 CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:173E8CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 002/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação no “**Encontro com Secretária da Administração do RN para parcerias**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, no dia 19 de fevereiro de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:762060FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 008/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, Assessora Jurídica, portadora do CPF/MF nº 058.151.014-35, conta corrente na agência nº **3777-X**, conta nº **34034-0**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação no “**Encontro com Secretária da Administração do RN para parcerias**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, no dia 19 de fevereiro de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:45ADBBB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 009/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. **ALINE DA SILVA BARROS**, Assessora Jurídica, portadora do CPF/MF nº 058.151.014-35, conta corrente na agência nº **3777-X**, conta nº **34034-0**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação no “**Encontro com Secretária da Administração do RN para parcerias**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, no dia 19 de fevereiro de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:686BF54D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 010/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Chefe do Setor de Compras, portador do CPF/MF nº 133.904.194-46, conta corrente na agência nº **1366-9**, conta nº **80460-6**, no valor de R\$ 100,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação no “**Encontro com Secretária da Administração do RN para parcerias**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C4DB7428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA AQUINO

CPF: 060.547.804-09

OBJETO: Contratação de profissional para capacitação por meio de palestra aos professores, supervisores e gestores da rede municipal de Ensino do município de Lagoa de Velhos/RN, para o início do ano letivo, sob o tema “Educação integral: busca da qualidade e equidade na educação”.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9D126126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
006/2025

PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA AQUINO

CPF: 060.547.804-09

OBJETO: Contratação de profissional para capacitação por meio de palestra aos professores, supervisores e gestores da rede municipal de Ensino do município de Lagoa de Velhos/RN, para o início do ano letivo, sob o tema “Educação integral: busca da qualidade e equidade na educação”.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3CAADABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Celebração de Convênio entre o Município de Lagoa Nova/RN e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39. Valor Mensal do Repasse Convênio: R\$10.000,00 (Dez mil reais). Lagoa Nova/RN, 13 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2E0E2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ (CIS/SERIDÓ). Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 12.397.803/0001-00. Valor Mensal do Repasse para adimplimento dos serviços especializados em saúde: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Valor Mensal do Repasse para custeio das despesas administrativas: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). Lagoa Nova/RN, 13 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4119D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação do Palestrante Prof. Dr. Luiz Antônio para ministrar palestra com o tema: "Docência com aporte da inteligência artificial" a ser apresentada na Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lagoa Nova que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025.. Contratados(a): Luiz Antônio da Silva dos Santos, inscrito no CPF sob nº 052.018.124-73. Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BBD54726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de uma atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Por uma educação que mova” a ser ministrada no dia 19 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano. Contratados(a): Luiz Gomes da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº 068.965.624-63. Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C7186824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025.
Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especialização para prestação dos serviços de locação de estrutura do tipo som e telão de led para atender as necessidades da Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação que acontecerá entre os dias 17 a 21 de fevereiro do corrente ano.

- Fornecedor: **J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA** / CNPJ nº 14.909.605/0001-04, vencedor dos itens – 0001 e 0002, perfazendo o valor total de R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:10691856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa CEL - Centro Empresarial Logos EIRELI para a execução dos serviços de palestra a ser ministrada pelo Professor João Batista de Moura, durante a Jornada Pedagógica 2025, promovida pela Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Nova/RN. Contratados(a) empresa CEL- CENTRO EMPRESARIAL LOGOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.567/0001-74. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2EB78A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação do Palestrante Manoel Cavalcante para ministrar Atividade Formativa tipo palestra com o tema: "Os poderes da poesia na formação de novos leitores" a ser apresentada na Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lagoa Nova que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025. Contratados(a) empresa MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.341.062/0001-89. Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BADE372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2025 – GP**

Portaria nº 0108/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA LIZANDRA MILENA SILVA PINTO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXII, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA**

MUNICIPAL JOAO XXII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E5C7E780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2025 – GP

Portaria nº 0109/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA INTERINA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA INTERINA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5CE13D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2025 – GP

Portaria nº 0110/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAÚJO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A390D42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2025 – GP

Portaria nº 0111/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA SELMA MARIA RAMOS SOARES NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **SELMA MARIA RAMOS SOARES**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A58EF50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2025 – GP

Portaria nº 0112/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO

DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6494E2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2025 – GP

Portaria nº 0113/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CICERO ROMÃO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7AA4BCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2025 – GP

Portaria nº 0114/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D9C58BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2025 – GP

Portaria nº 0115/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“EXONERA O SENHOR ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR JURÍDICO DE PROTEÇÃO SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR JURÍDICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D08032D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2025 – GP

Portaria nº 0116/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA, OAB 21247**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia – **CNT2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:96DD22CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2025 – GP

Portaria nº 0117/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ NO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ, OAB nº 14142**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora Jurídica de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:515CE547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2025 – GP

Portaria nº 0118/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ALINE PATRICIA DA SILVA ARAÚJO NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ALINE PATRICIA DA SILVA ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D09FBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2025 – GP

Portaria nº 0119/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO ASSIS DA SILVA NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9CFD926A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

Portaria nº 100/2025. Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Designar Servidor para Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a transferência de servidor(a);

CONSIDERANDO a análise e aprovação pela área de gestão de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **GILBERTO DE ALMEIDA DIAS**, matrícula nº 000000616-5, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:04287B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

Portaria nº 101/2025. Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DANUBIA KARLA DA CRUZ MOURA**, matrícula nº 0000000613-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, Licença, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2029.

Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo retroagir seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:42397023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

Portaria nº 102/2025. Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Professor de Língua Inglesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. **CARLOS EDUARDO TEXEIRA DA SILVA**, portador da matrícula Nº 1145045 e CPF ***.754.404-** retroagindo a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B3248240

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar e em cumprimento a determinado em processo Judicial nº 0800215-67.2021.8.20.5144, Em tramitação perante a Vara Unica da Comarca de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, decorrente de não comparecimento de candidatos na chamada anterior, observadas as seguintes condições: CARGO nº 49 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Administração) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral) Classificação Inscrição Convocado
9º 270475-9 Wallyson Alves Moreira
10º 283840-2 Renata Kaline dos Santos Maia

Art. 2º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 12h00 e das 14h às 17h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN 14 de fevereiro de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, DECLARO que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
() Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:87E97091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) VALQUIRIA LUDEILA DO NASCIMENTO ANSELMO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VALQUIRIA LUDEILA DO NASCIMENTO ANSELMO**, inscrito no CPF sob nº##5.700.104-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DA CAF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4EBB60F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) THAISE KAMILA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THAISE KAMILA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº##8.104.224-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:EBF9AA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob nº##9.610.344-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR(A) DE PROTEÇÃO ANIMAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:50915DD2

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS - RESULTADO
PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
16	ORQUESTRA DE FREVO FOLIA DE LAJES	ORQUESTRA MODALIDADE DE SOPRO PARA CARNAVAL C/ 30 COMPONENTES	ANDERSON DE ANDRADE DO NASCIMENTO; CPF: 0X5.4XX.794-XX
17	ORQUESTRA BURRO DOIDO DO FREVO	ORQUESTRA MODALIDADE DE SOPRO PARA CARNAVAL C/ 30 COMPONENTES	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA; CNPJ: 41.689.444/0001-63
18	ORQUESTRA TROÇA DO FREVO	ORQUESTRA MODALIDADE DE SOPRO PARA CARNAVAL C/ 15 COMPONENTES	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA; CPF: 0X3.8XX.984-XX

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: licitação@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C26B245B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LEANDRO SILVA LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LEANDRO SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob nº##9.007.574-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8068109F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA IZABEL CESARIO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA IZABEL CESARIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##6.694.234-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:AF617F52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MÁRCIA ANARA RICARDO PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MÁRCIA ANARA RICARDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº##6.737.744-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:7320E8E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ANA BEATRIZ MARQUES DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ANA BEATRIZ MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº##0.030.254-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:88DFC84E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), JUNTO À UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CENTRAL DO CIDADÃO DE LAJES/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e considerando o disposto no Ofício nº 401/2022-GAC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão dos servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN:

NOME	CPF
Carlos André dos Santos	**0.*14.**4-90
José Everson Venâncio da Silva	**6.*11.**4-17

Art. 2º - A cessão será prorrogada até 15 de fevereiro de 2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:5BAAA8C6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021**, em favor da **FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF nº 52.979.089/0001-83**, estabelecida à Rua Epitácio Melo, S/N, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 100/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:DACC3778

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.

Processo Administrativo nº 100/2025

Licitação nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.979.089/0001-83**, sediada na Rua Epitácio Melo, S/N, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680.000, neste ato representado por **RODRIGO COSTA FERNANDES** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX.035.XXX.604 expedida por DETRAN/RN, e inscrito no CPF nº XXX.536.XXX-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 14 de fevereiro de 2025 a 13 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Fernandes & Melo Assessoria e Comercio LTDA

CNPJ: 52.979.089/0001-83

RODRIGO COSTA FERNANDES

CPF sob o nº XXX.536.XXX-25

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:86A7ED20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA BARROS CARVALHO ADVOCACIA.

Processo Administrativo nº 127/2025

Licitação nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: BARROS CARVALHO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 51.881.703/0001-07, sediado na Rua Cristal de Rocha, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-150, neste ato representado por **ARTUR LOBO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.XX.3X6 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 1X1.74X.1X4-X3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PERTINENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS, ABRANGENDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS MELHORES PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Barros Carvalho Advocacia
CNPJ nº 51.881.703/0001-07

ARTUR LOBO CARVALHO

CPF: 1X1.74X.1X4-X3

Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C83D1283

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE

CONTRATAR por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PERTINENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS, ABRANGENDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS MELHORES PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da Empresa BARROS CARVALHO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 51.881.703/0001-07, Rua Cristal de Rocha, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59.076-150, com valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 127/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3A9F1E89

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 231, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA EDUARDA NUNES DA ROCHA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA EDUARDA NUNES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 5.844.484-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:D345F468

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA RUTE DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA RUTE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 8.026.944 -## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:8536D266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, PARÁGRAFO 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 10020225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:2FC73290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 10020325

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE DE PLACA: OWE 1568, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:B7A2E382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2025**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, Matrícula 090113-0, CPF: 020.104.284-39, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/02/2008 a 02/02/2018.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3CEE4E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2025**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Francisca de Assis Nunes**, Matrícula 090087-7, CPF: 903.695.564-53, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/09/2011 a 30/09/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B6C2BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025015

ORIGEM: Pregão Nº 0001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: 53.943.589 MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS
CNPJ (MF) Nº 53.943.589/0001-28

OBJETO: Contratação de serviço especializado em transporte escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1027 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.163 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 994 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 986 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2025a 12/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINANTES:

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Contratante

MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS

Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30E6F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025016

ORIGEM: Pregão Nº 0001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: 53.916.752 WELSON PERECLES DE MORAIS
CNPJ (MF) Nº 53.916.752/0001-63

OBJETO: Contratação de serviço especializado em transporte escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1027 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.163 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 994 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 986 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2025a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINANTES:

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Contratante

WELSON PERECLES DE MORAIS

Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:62636A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - STERELIZE

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.31-0002

Em 31/01/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa denominada **Sterelize Lixo Hospitalar Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.003.103/0001-61, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.01.31-0002, para continuação da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do tipo A, B e C oriundos dos serviços de saúde;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.01.31-0002, pelo período de 02 anos, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 01/02/2025; Fim: 01/02/2027;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência do 2º Aditivo se espirará em 01/02/2025;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de coleta de Resíduo Sólidos dos serviços de saúde;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse sentido, a possibilidade de prorrogação do Contrato se encontra prevista na Cláusula Sétima, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado por 12 meses ou por tempo superior, desde que justificado pela administração;

Nessa situação, o prestador contratado já demonstrou interesse em firmar prorrogação pelo prazo de 2 anos, o que foi selado por meio de negociação direta;

Também, consta a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Observa-se que a solicitada aditivção dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Terceira para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 31/01/2025.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

STERELIZA LIXO HOSPITALAR LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:00064FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AUREO DENI” para 02 (DUAS) apresentações no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025–”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo assim o valor total de 2 apresentações 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: As apresentações serão na praça de eventos em Maxaranguape no dia 01 de março, no horário das 00h30 às 02h30 madrugada do dia 02 de março e no polo de Caraubas no dia 02 de março das 14h00 às 16h00, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: AUREO DENI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.067.219/0001-74, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 28 de Janeiro de 2025.

Republicado por Incorreção

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:910EC106

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SAULLO BRAZ” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 05 de março de 2025, no horário das 18h00 às 20h00 no bloco do Urubu em Maracajá, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL MEI, CNPJ 31.414.664/0001-20, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6EC33032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Ana Paula do Nascimento Silva, inscrita sob o CPF de nº 057.271.714-82, como Coordenadora Municipal do Setor Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa aos dias 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D9D960B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor, Eudes Rodrigues de Araújo, inscrita sob o CPF de nº 012.252.584-13, como Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e com acúmulo de Coordenador da Proteção Social Básica, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa aos dias 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D37113EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Ana Carolina Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF de 106-051-324-29, como Coordenadora da Primeira Infância no SUAS e com acúmulo da função de Supervisora do Programa Criança Feliz-PCF, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa aos dias 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:437C5BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2025.**

PORTARIA Nº 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Lindinalva Leandro da Silva, inscrita sob o CPF de nº 055.443.440-00, como Coordenadora do CRAS Rural Municipal, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa aos dias 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1D2D681C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025**

PORTARIA Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Evânia Jaderly do Nascimento, inscrita sob o CPF de nº 109.014.484-94, como Técnica de Referência da Proteção Social Especial-PSE, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa aos dias 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:536C9F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº
005/2025**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição do dia 12/02/2025, **Onde LÊ-SE** "...AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025... "LEIA-SE"...AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025...

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6C339AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 19/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN no tocante a contratação de empresa que forneça a formação juntamente com kits para serem ofertados aos funcionários na Jornada Pedagógica 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, para procedermos com a contratação de empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN no tocante a contratação de empresa que forneça a formação juntamente com kits para serem ofertados aos funcionários

na Jornada Pedagógica 2025, onde a mesma foi declarada vencedora com valor global estimado de **R\$ 38.786,55 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2677213

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

PROCESSO Nº 19/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN no tocante a contratação de empresa que forneça a formação juntamente com kits para serem ofertados aos funcionários na Jornada Pedagógica 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, para procedermos com a contratação de empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN no tocante a contratação de empresa que forneça a formação juntamente com kits para serem ofertados aos funcionários na Jornada Pedagógica 2025, onde a mesma foi declarada vencedora com valor global estimado de **R\$ 38.786,55 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:21B04FE2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 58.394.531 JOAO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 58.394.531/0001-96

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Profissional, para acompanhamento e orientação na Administração Pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do Órgão de Controle Interno deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: João Batista da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E085A7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

PROCESSO Nº 020/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção, customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63** para procedermos com a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção, customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças, perfazendo a quantia total de **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:36DC6E89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025

PROCESSO Nº 020/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção, customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63** para procedermos com a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção, customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças, perfazendo a quantia total de **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:36382BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO	DIA17/02/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO	DIA28/02/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO	DIA06/03/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:01MDO	DIA06/03/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:Serviços de acompanhamento e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvula de pressão, válvulas reguladoras,

nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam serviço de enfermagem e/ou em domicílio, reposição dos torpedos na quantidade necessária, veículos apropriados ao desempenho dos trabalhos determinados pela equipe de secretaria de saúde do município de Monte Alegre/RN. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Monte Alegre-RN, 14 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F5878E55

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112023
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.283.607/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos a serem utilizados nos eventos municipais.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 26 de dezembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

RAPHAEL ALVES DE PAULA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA372949

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO

O Agente de contratação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento de empresas que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos através de Pix ou com cartões de débito/crédito na modalidade à vista ou parcelado para recebimento de receitas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no período de 17/02/2025 a 10/03/2025, no horário das 08:00 às 14:00Hs de segunda a sexta-feira.

Entrega da documentação: Período: de 17 de fevereiro de 2025 a partir das 08h00min até dia 10 de março de 2025, encerrando as 14h:00min.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D099837

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 20/2022 – ADESÃO
PREGÃO Nº 48/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus)..

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: BFE99357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP- *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 088/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria nº 215/2024 de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de setembro de 2024. Edição 3373, onde trata da concessão de Licença para frequentar o curso de Mestrado em Ciências da Educação em atendimento ao requerimento protocolado pela Servidora Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 13 fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 8E2E34EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.***.***-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diárias	Natal-RN	18.02.2025	600,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de participar do Planejamento da Emprotur para 2025, uma oportunidade para conhecer as estratégias, ações e novidades que vão fortalecer ainda mais o Rio Grande do Norte como destino turístico.

Local: Centro de Convenções Natal (Celina Guimarães)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 09E34D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.***.***-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor RS Unitário	Valor Total RS
½ diária	NATAL/RN	18.02.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de participar do Planejamento da Emprotur para 2025, uma oportunidade para conhecer as estratégias, ações e novidades que vão fortalecer ainda mais o Rio Grande do Norte como destino turístico.

Local: Centro de Convenções Natal (Celina Guimarães)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7538E319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual-CREAS, da conta do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas de recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2024 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Cofinanciamento Estadual-CREAS
R\$ 6.905,40 (Material Permanente)
R\$ 34.905,48 (Material de Consumo)
Total 41.810,88

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nísia Floresta – RN, 13 de fevereiro de 2025.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2024

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BE9C516D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULYANA DA SILVA RAMALHO BESSA PARA O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Julyana da Silva Ramalho Bessa** – CPF: ***.005.814-47, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município (PGM) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:240B5E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA, POLÍTICA E PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes** - CPF: ***.519.764-87, para exercer o cargo de Assessora de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar, lotada na Secretaria de Governo (SEGOV) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6E86CB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025021225

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025021225

Processo: 0124010/2025 – 013013 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA** – CNPJ nº 24.845.589/0001-97.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15001002.

Valor estimado: R\$ 13.662,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 13/05/2025

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA** – CNPJ nº 24.845.589/0001-97, por seu representante legal.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador: B2884F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025021495

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025021495

Processo: 0206004/2025 – ADESÃO A ARP Nº 002/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ sob o nº **18.668.305/0001-31**.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS QUE VISAM ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 12.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 12.361.0003.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 08.244.0014.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 08.244.0014.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 10.302.0011.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15001002; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2998 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 23.695.0018.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; DESPESA: 33903000 – material de

consumo; FONTE: 15000000; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – material de consumo; FONTE: 15001001;

Valor: **R\$ 1.060.613,50 (Um milhão e sessenta mil e seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Amparo Legal: Art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 14/02/2026

Data da Assinatura: 14/02/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31, por seu representante legal **WESLEY BRAÚLIO LIMA DANTAS**.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador: 57A1A3AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211014/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 020/2024 – do Município de Umarizal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR** o Processo Licitatório nº 0211014/2025, referente a Adesão nº 003/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** do Município de Umarizal/RN, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste Município”. Empresa detentora do Registro: **COOPAU - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 21.747.616/0001-09, no valor total estimado de **R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador: E681CBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.03006/2025-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando o registro de preços para possível aquisição de **gêneros alimentícios e guloseimas**, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. A abertura do certame acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:356BD09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Karla Patrícia de Souza Medeiros** para assumir o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 10 de março de 2025, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DDE0B960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial do Professor a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Especial do Professor** pela Servidora **GEIZA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Professora N2 (J), lotado na Escola Municipal José Nunes de

Figueiredo, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 06.

CONSIDERANDO que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 72, §1º e § 2º da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 20 da EC 103/19, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR cadastrado sob o número 101.101.147-05, a **GEIZA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N2 (J), portador do RG nº: 1.337.854, 2ª VIA SSP/RN e CPF nº: 019.448.924-86, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 5.519,20** (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 1.379,80** (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), acrescido de Titularidade LC 03/2009) no valor de **R\$ 79,55** (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de **R\$ 6.978,50** (Seis mil, novecentos e setenta e oito e cinquenta centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:36A63DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Fornecimento de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 348.165,50. Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A2E62B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 03 de Fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora ERIKA TORRES DOS SANTOS, CPF nº 100.071.584-16, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:671984A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
07110001.1/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 07110001.1/2022, originado do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, de forma amigável a pedido da empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. BASE LEGAL: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA: 11/02/2025. ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Paulo Ricardo Marques Guedes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:CB68FF69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, 14 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JANDE DA SILVA E SOUZA**, CPF nº 700.681.024-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:6D96D522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 14 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMANUEL DE OLIVEIRA FRANÇA** nº 163.572.004-41 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:9939B233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO
7.768/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024**

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira tornar pública a retificação do edital referente ao **PROCESSO Nº 7.768/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**, nos itens abaixo que passam a terem a seguinte redação:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

No tópico do edital 4.4 “Qualificação técnica” que versa sobre a documentação necessária para habilitação foi adicionado os seguintes itens:

4.4.2 Profissionais habilitados deve incluir profissionais devidamente registrados e com especialização nas áreas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como médicos do trabalho, técnicos de segurança do trabalho, engenheiros de segurança, enfermeiros do trabalho, psicólogos ocupacionais, entre outros.

4.4.3 A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho em (segmento específico, se necessário), com capacidade para atender às exigências legais e normativas vigentes.

4.4.4 A empresa deverá fornecer comprovação de que seus profissionais estão registrados nos conselhos competentes, como o CRM (Conselho Regional de Medicina) para médicos do trabalho e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para engenheiros de segurança, entre outros.

4.4.5 A empresa deve demonstrar que possui a capacidade operacional necessária para atender ao número estimado que é de 150 funcionários, considerando a necessidade de exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, bem como a realização de treinamentos de segurança e saúde.

4.4.6 Comprovante do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 26 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DD856078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024. PROCESSO Nº 10.472/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/202

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024.

**PROCESSO Nº 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ: 17.837.958/0001-34. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do termo de colaboração 0001/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **“PROPÓSITO DE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEIXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE ACESSORIA EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA: 11/02/2025;
VIGÊNCIA: 21/02/2025 ATÉ 21/08/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CD4B3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024. PROCESSO Nº 5.373/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

**PROCESSO Nº 5.373/2024
INEXIGIBILIDADE 52/2024**

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME CNPJ: 18.691.115/0001-35. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 103/2024, proveniente da inexigibilidade 52/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA: 11/02/2025;
VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 28/08/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:263F84F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 6.100/2024 CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO 6.100/2024
CONCORRÊNCIA Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

Objeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF CENTRO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS.

Valor Contratual: O valor global deste contrato corresponde a **R\$ 479.975,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Data da assinatura: 12/02/2025

Vigência: 12/02/2025 ATÉ 12/02/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira

CPF: 877.*.***-49**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO - 1210 FONTE DE RECURSO – 26003110 VALOR R\$ 85.146,13 NATUREZA DA DESPESA 339039 AÇÃO – 1211 FONTE DE RECURSO – 26010000 VALOR R\$ 461.248,76 NATUREZA DA DESPESA 449051 AÇÃO – 1098 FONTE DE RECURSO – 15001002 VALOR R\$ 111.105,61 NATUREZA DE DESPESA 449051.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C9B762AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 131/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 131/2025-GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Município de Jardim do Seridó/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o requerimento nº 41542/2025 da servidora Nataly Inez Fernandes dos Santos

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão, com ônus para o órgão cessionário, da servidora NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1208276/1, para desempenhar as suas atividades profissionais no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2025.

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6D39C348

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 012/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41566/2025 datado de 13/02/2025, apresentado pelo servidor (a), VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS, matrícula: 1212664, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS, matrícula 1212664, o gozo de férias no período de 02/04/2025 a 16/04/2025, e de 31/10/2025 a 14/11/2025 referente ao ano de 2022 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A71E5089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Processo Administrativo nº 006/2025 - Dispensa nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

VALOR: R\$ 133.736,49 (Cento e trinta e três mil, Setecentos e trinta e seis reais e Quarenta e nove centavos) mensal, pelo período de 6 (seis) meses pela contratação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1512220022036 **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

000510 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGENCIA: De 13/02/2025 à 12/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

PLANO A SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 23.249.596/0001-63 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:16F22327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Processo Administrativo nº 004/2025 - Dispensa nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública do Município de Patu/RN.
VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses pela contratação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 **2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1001 **2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios**

000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1001 **2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000439 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1001 **2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: De 11/02/2025 à 10/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:14A3C6D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP**

Designa a servidora Pública Municipal como Responsável pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE.

Art. 1º. DESIGNAR A senhora Simara Fernandes Nery de Lucena Galdino, Matrícula nº. 1270, ocupante do cargo em comissão de assessoria técnica nesta prefeitura, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 10.02.2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13/02/2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:31BBB51E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora VALERIA DE SOUZA PEGADO, portadora do CPF nº. 626.***.***.04, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA – ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3DF92B59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **exonerar** o servidor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, portador do CPF nº. 043.***.***.21, que ocupava o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0E078FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, portador do CPF nº. 043.***.***.21, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:627D5D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **exonerar** a servidora RENATA CAMARA BARRETO, portadora do CPF nº. 101.420.564.64, que ocupava o cargo em comissão de **SECRETARIA municipal de Assistência Social** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E40DE7A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** a servidora RENATA CAMARA BARRETO, portadora do CPF nº. 101.420.564.64, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:384733F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **exonerar** o servidor ADRIANO FELIX TEIXEIRA, portador do CPF nº. 030.***.***.62, que ocupava o cargo em comissão de SECRETARIO municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:36F5175E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** o servidor ADRIANO FELIX TEIXEIRA, portador do CPF nº. 030.***.***.62, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:0D1EE802**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias e meia ao senhor Luiz Antônio Bandeira de Souza, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 1191, sendo o valor total de uma **diária R\$ 1.000,00(Hum mil reais)**, totalizando **R\$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 17 a 20 de fevereiro, onde o mesmo irá participar de reuniões no gabinete do Senador Stevenson Valentim e da senadora Zenaide Maia, nos gabinetes dos deputados Federais Benes Leocadio e General Girão e no FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de FEVEREIRO de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6D6D08A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias e meia ao senhor WANDERLEY CAVALCANTE BEZERRA, ocupante do Cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 1236, sendo o valor total de uma **diária R\$ 1.000,00(Hum mil reais)**, totalizando **R\$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 17 a 20 de fevereiro, onde o mesmo irá participar de reuniões no gabinete do Senador Stevenson Valentim e da senadora Zenaide Maia, nos gabinetes dos deputados Federais Benes Leocadio e General Girão e no FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de FEVEREIRO de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:01DD2AE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a administração pública de Pedro Avelino-RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do CARNAVAL PEDRO AVELINO 2025 "ALEGRIA, TRADIÇÃO E EMOÇÃO".

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de contratação de profissional do setor artístico, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Prestadores de serviço	Valor
PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465	RS 10.000,00
AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI	RS 40.000,00
RF ENTRETENIMENTO LTDA	RS 30.000,00
49.178.109 JAIR SILVA JULIAO	RS 10.000,00
ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487	RS 12.000,00
PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	RS 20.000,00
EWERTON DE PADUA LINHARES	RS 15.000,00
A DE L PAIVA PRODUCOES E EVENTOS	RS 15.000,00
TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	RS 30.000,00
AUREO DENI PRODUCOES E EVENTOS LTDA	RS 20.000,00
LAVOSIER DA SILVA LEMOS	RS 10.000,00
50.775.108 VANUBIA BARRETO DA SILVA	RS 2.000,00
PEDRO E ERICK PRODUCOES LTDA	RS 40.000,00
J R BAHIA PRODUCOES LTDA	RS 15.000,00
JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413	RS 14.000,00
LUIZ A. DE VASCONCELOS NOBRE PRODUCOES	RS 30.000,00
AL PROMO LTDA	RS 15.000,00
59.333.860 IARA CARMEN DE OLIVEIRA ABY FARAJ	RS 20.000,00

Pedro Avelino-RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C093A912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20250129001 - AGUA MINERAL E VASILHAMES**

Pregão Eletrônico SRP - 20250129001

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica homologado a licitação nº 20250129001.

0001 - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de polycarbonato retornável.

Fornecedor	QUANT.	Unidade	VL. Unit.	VL. total
FRANCISCO HELISSON QUEIROZ	12,000	UND	6,50	78.000,00

0002 - Garrafão de 20 litros, de polycarbonato, para água mineral potável.

Fornecedor	QUANT.	Unidade	VL. Unit.	VL. total
FRANCISCO HELISSON QUEIROZ	80	UND	18,00	1.440,00

- VALOR TOTAL: R\$ 79.440,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Pilões- RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:422837BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250129001 – ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250129001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a Empresa FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eneias Ferreira, 122, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN, com CNPJ sob o no 27.067.962/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUAMINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AOABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOSDESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELOPERÍODO DE ATÉ 12 MESES. RECURSOS: R\$ 79.440,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Constitucional e pela empresa FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 o Sr. FRANCISCO HELISSON QUEIROZ.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:C613FEC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 0020/2025 – SEGOV - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 0020/2025 – SEGOV

04 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º- A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: NICOLAS SABINO RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF nº ***.791.818-**- Presidente; IARA VICENTE MIRANDA, inscrita no CPF nº ***.711.754-**- Membro; e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.721.734-**- Membro.

Art. 3º- O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade até 31 de dezembro ano em curso.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de janeiro de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:63F8C2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 110/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:C300381F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 111/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 111/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/02**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:95A3CCOF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005 –
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005 –
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN.

CREENCIADAS:
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478, CNPJ nº
30.368.722/0001-64

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2025

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:57596E5A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
N.º 001/2025 – CP/PMP

AVISO – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
N.º 001/2025 – CP/PMP

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Cooperativas e Associações), destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de Portalegre, Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025 e demais Resoluções relativas ao PNAE, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Desporto e do Lazer – SEMECEL, e por

intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o processo para apresentação de documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **17 de fevereiro de 2025 e se estenderá até o dia 20 de março de 2025**.

Sessão Pública da Abertura dos Envelopes: 20 de março de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF).

Local: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, situada à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

A presente Documentação referente a Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro – Portalegre/RN;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br);
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.portalegre.rn.gov.br);
- Disponibilizado via e-mail, mediante solicitação enviada previamente ao e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratações

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:1EB77141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços de confecção de próteses dentárias destinadas à pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 24 de Janeiro de 2025

BENLTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:E23BBCB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira e caçamba destinado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes–RN.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 13:00h do dia 20 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

Rafael Fernandes - RN, 17 de Fevereiro de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:9F0B0BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: A aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública no município de Rafael Fernandes/RN é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, tanto na área urbana quanto na rural. A iluminação pública adequada previne crimes e acidentes, melhora a qualidade de vida e valoriza os espaços públicos, incentivando a circulação noturna e o uso de áreas de lazer, promovendo a convivência social e o desenvolvimento comunitário.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

Rafael Fernandes - RN, 17 de Fevereiro de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:372E7000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as diversas secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Rafael Fernandes - RN, 17 de Fevereiro de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AF372404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizadas pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 13 de Fevereiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:94984616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00002/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Aquisição de impressora, notebook e computadores destinado a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA. CNPJ: 12.633.952/0001-21, com valor total de R\$ 5.717,04.

Rafael Fernandes - RN, 14/02/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CBB52118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 125 - 2025 - DIÁRIAS - CARMILENA EVARISTA JALES

PORTARIA Nº 125/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CARMILENA EVARISTA JALES, 2(duas) diárias, o que corresponde ao valor de **R\$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais), para realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, nos dias **17/12/2024 – 18/12/2024**. Onde, no exercício de sua função pública, irá tratar de assuntos relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 17/02/2025 e retorno no dia 18/02/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3AA28EF9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 126 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 126/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 02(duas) diárias**, o que corresponde ao valor de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), para Realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, nos dias **19/02/2025 – 21/02/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema, Gestão Educacional: Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira, Rua Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Natal/RN, CEP. 59090-002, que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 19/02/2025 e retorno no dia 21/02/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ACADC7D4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 127 - 2025 - NOMEAÇÃO - SEVERINA AUGUSTA NETA (COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS)

PORTARIA Nº. 127/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SEVERINA AUGUSTA NETA PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SEVERINA AUGUSTA NETA**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1CB88099

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 128 - 2025 - NOMEAÇÃO - ARTHUR ARMSTRONG DANTAS (COORDENADOR DE INFORMÁTICA)

PORTARIA Nº. 128/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARTHUR ARMSTRONG DANTAS PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ARTHUR ARMSTRONG DANTAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5E90D2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - FEVEREIRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Ana Beatriz da Silva Alves	017.*****-16

Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****-34
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****-45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****-26
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092.*****-32
Gilslerlania Arruda da Silva	706.*****-58
Graziela Soares Pereira	124.*****-13
Ingrid Maria de Souza Paiva	111.*****-73
Jorzineide Evarista de Souza	078.*****-10
Jussara Leticia Pereira de Lima	113.*****-56
Maria Edvania Nobre Borges	061.*****-19
Maria de Fátima Galdino	876*****-78
Maria Fernanda Jacinto	131.*****-66
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****-03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****-47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****-90
Sandra Maria da Silva	068.*****-79
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.*****-96
Samantha Graziela Leite da Silva	706.*****-06

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:87A30268**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado junto ao Ministério Público do Trabalho.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EDE4603A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO, CPF nº 098.***.***-84**, Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025, para participar do curso de "cuidado farmacêutico"

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FBD0B854**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Contratação de Profissional para Fornecimento de Bolos e Tortas Salgadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Antônia Luiza da Silva Rosa - R\$ 25.000,00.
Riacho de Santana - RN, 14 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:964BE2BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: Contratação de Profissional para Fornecimento de Bolos e Tortas Salgadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:12D7F11A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças Automotivas para máquinas pesadas e tratores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO Despesa 95 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.2009.15.452.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 244 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02141/2025 - 14.02.25 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 50.965,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:AAD8A6D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.5000.2.114 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 1281 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02140/2025 - 14.02.25 - 58.717.587 DENISE NAYARA FERNANDES LEITE - R\$ 23.906,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D49BE597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 009/2023 que possui como objeto à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, com a pessoa jurídica RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME**, sediada à Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, inscrita no CNPJ nº 37.663.789/0001-70, tendo como representante o Sr. **ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**, RG. 1.501.147 ITEP/RN e CPF nº 876.398.404-06, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 14 de fevereiro de 2025 até o dia 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:63E5B2E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA**, CPF: 073.***.***-88, do cargo de COORDENADORA DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EE16316B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeação **ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 103.***.***-05, para o cargo de COORDENADORA DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C7895F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025. 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação da Reprogramação de Recursos financeiros para o exercício 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, e no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal 679/2023, que revoga a Lei nº 532/2013.

Considerando, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº 580/2020 e demais normas jurídicas – o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo exercício 2025, desde que o órgão tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2024 Recursos financeiros para o exercício 2025, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachuelo - RN, 14 de fevereiro de 2025.

CABRINO QUIRINO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:FACC51EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – GPMRF**

Portaria nº 171/2025 – GPMRF

Conceder diárias à Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora Larissa Valeska Freitas de Souza, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação”, que acontecerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:1B90DB88

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo Menor preço, no dia 28/02/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, gelo e vasilhames, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 28/02/2025 – Horas : 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/02/2025 – Horas : 23:59

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 28/02/2025– Horas : 09:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 28/02/2025– Horas : 09:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:C66FD527

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo Menor preço, no dia 28/02/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 28/02/2025 – Horas : 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/02/2025 – Horas : 23:59

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 28/02/2025– Horas : 11:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 28/02/2025– Horas : 11:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:07BDF948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2025

Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Apodi-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, no período de 14 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, Professora da CMEI – matrícula 170283-0, para o exercício do mesmo cargo no Município de Apodi-RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3E7C3791

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO FELIPE MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.834.703-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6D84D47A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. - Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de prestação e Defesa Civil – COMDPEC.

MANUEL FREITAS CAVALCANTE JUNIOR – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

ARTHUR ALVES FEITOSA – Representante Secretaria de Meio Ambiente.

EDIMILSON MENDES DA SILVA – Coordenador de Obras – setor Técnico.

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8854CEC0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO
N.º 002/2025

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada CEDENTE/CESSIONÁRIO, considerando o estabelecido no Termo de Convênio n.º 001/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN e o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, resolve rescindir unilateralmente o referido termo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo de Convênio é rescindido com fundamento na Cláusula Oitava do referido instrumento, que assegura a possibilidade de rescisão unilateral mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

1.2. A rescisão se dá por iniciativa unilateral da Prefeitura de Rodolfo Fernandes/RN, garantindo-se o devido processo de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Fica estabelecido que o servidor **RAIMUNDO FELIPE MOREIRA** deverá ser devolvido ao seu órgão de origem, a Prefeitura Municipal de Icapuí/CE, dentro do prazo ajustado, respeitando-se os termos do Convênio.

2.2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a adotar as providências administrativas cabíveis para o retorno do servidor e a regularização de suas funções junto à entidade de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este distrato é firmado unilateralmente pelo **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, não cabendo qualquer penalidade ou ônus adicional, conforme os termos originais do instrumento de cooperação.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir eventuais questões decorrentes deste distrato.

E, por estar decidido, o **CEDENTE/CESSIONÁRIO** assina o presente distrato em uma via de igual teor e forma.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A193AD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 14 FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº 588/2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Municipal nº 546, de 03 de março de 2023, que dispôs sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Municipal nº 585, de 09 de agosto de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 546/2023 para acrescentar a função de “nutricionista” ao anexo I, do “caput” do art. 1º;

CONSIDERANDO a exigência técnica para manutenção do PNAE – nos termos do art. 15, caput, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – que dispõe sobre o atendimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, o que justifica a necessidade da contratação de nutricionista;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 588, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura

Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, **RANIERE MOURA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao anexo I, do “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 588/2025 a função de “nutricionista”, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.....
.....”

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO R\$
Nutricionista	01	Secretaria Municipal de Educação	Planejamento, coordenação, direção e supervisão da produção e distribuição das refeições, avaliação e monitoramento na área de alimentação e nutrição, Educação em Alimentação e Nutrição (EAN), Avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional, identificação de necessidades nutricionais específicas, planejamento e supervisão de fornecedores de alimentos, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, elaboração e implantação do manual de boas práticas e POPs, ficha técnica de preparação, testes de aceitabilidade, relatórios técnicos, informação nutricional dos cardápios.	30h	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados automaticamente os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 585, de 09 de agosto de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9E682738

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250011**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 13010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 214.649,50 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0F13CBCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250013**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 14010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 371.662,62 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BFB74C81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250010**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem (rede de esgoto) em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 76.330,93 (setenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F13A76B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 06/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para o Sr. ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportes, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de

Educação, que acontecerá nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal/RN, CEP 59090-002.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:45ECB182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

RESULTADO FINAL DAS BANDAS BAILE, ORQUESTRA DE FREVO E GRUPOS MUSICAIS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – DE FOMENTO A BANDAS BAILE, ORQUESTRA DE FREVO E GRUPOS MUSICAIS DE SANTACRUZ/RN, COM VISTAS A ABRILHANTAR O CARNAVAL 2025, QUE INTEGRA O CALENDÁRIO CULTURAL DESTA MUNICIPALIDADE.

BANDAS BAILE		
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO
01	RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA	ERICLEIDSON LIMA E BANDA DITRÉS
02	GERLIANE PATRÍCIA DE S. SILVA - ME	GERLIANE E BANDA

ORQUESTRA DE FREVO		
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO
01	YASMIM NAYARA DOS SANTOS	ORQUESTRA FREVIÇÃO

GRUPOS MUSICAIS		
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO
01	JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	JADSON DT
02	LEANDRO ALMEIDA DE LIMA	LEANDRO E BANDA
03	CAILA DA SILVA PONTES	MASSILON REIS
04	DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS	SWYNGA MULLEK

Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:573E895D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1- O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2- Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	O objetivo do presente é orientar o processo de Aquisição de materiais esportivos e premiação necessários para o Campeonato dos Blocos de 2025 nas modalidades, futsal e vôlei de quadra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADO FORNECEDOR	TOTAL POR R\$10.591,70 (dez mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos) R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais)
FORNECEDORES	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS
CNPJ:	50.672.112/0001-45 53.769.697/0001-26
ENDEREÇO	AV. CORONEL MARTINIANO 622, CENTRO, CAICÓ/RN RUA SUTONIO AZEVEDO MAIA, CENTRO – SANTANA DO MATOS/RN – 59520.000

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

Resolve:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Elemento de despesa: 33.90.30: Material de consumo
33.90.39: outros serviços de terceiro pessoa jurídica

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:950BA328

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **Francisca Milena de Carvalho Trindade**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E0BA7D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **Maria Cezarina Carlota**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:76870334

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:69D0DABE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **Thaizy Angelica Florencio Quinto**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:899F87B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **José Ivan Leite Junior**, servidor deste município, ocupante do cargo Motorista (SEMTHAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, com objetivo de conduzir técnica do CREAS para realizar visita a usuária M.A. e momento com a equipe de instituição da casa referenciada, por demanda judicial.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E93CC09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª. **Karla de Macedo Ferreira**, servidora deste município, ocupante do cargo Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, para participar do encontro com Secretarias Municipais de Administração do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:99297AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª. **Musy Maely Freitas Cunha**, servidora deste município, ocupante do cargo Controladora Geral do Município, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, para participar do encontro com Secretarias Municipais de Administração do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8F71BEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr.**Karla de Macedo Ferreira**, servidora deste município, ocupante do cargo Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, para participar do Curso: INÍCIO DE MANDATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EA0A739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr.**Musy Maely Freitas Cunha**, servidora deste município, ocupante do cargo Controladora Geral do Município, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, para participar do Curso: INÍCIO DE MANDATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:77F1DD4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**João Lucas de Araújo Macedo**, servidor deste município, ocupante do cargo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025, para participar de reunião que definirá o calendário de exposições agropecuárias do RN - 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0215D733

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**Arthur Ruan da Silva Pereira**, servidor deste município, ocupante do cargo Secretário de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025, para participar da oficina de monitoramento e alertas de eventos adversos e desastres naturais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:812B88DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Paulo Segundo e Silva**, servidor deste município, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025, para participar de reunião que definira o calendário de exposição agropecuárias do RN - 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BC667C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **Josenilma Cabral de Araújo**, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025, para participar de treinamento prático de campo do programa vigiagua.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAEAD4E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA, CPF nº XXX.236.514-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Sec. de Saúde-Posto de Saúde Varzinha, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde- Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C869B123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO GUIMARÃES, CPF nº XXX.040.484-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C82AFABC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KARINA SANT'ANA ANDRADE	DE 18º Lugar	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE 40h Semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ANTONIO CAMPELO NETO	2º Lugar	TEC. ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE 40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
 Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
 CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:02ADDC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0131/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130257-4, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Convoca a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em razão da Conselheira Tutelar, **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 17/02/2025 à 18/03/2025.

Art. 3º – A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:967277B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0132/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 10/03/2025 à 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:24C0D76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0133/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Técnico

Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 06/03/2025 à 04/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:656A42EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0134/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOSE BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 10/03/2025 à 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D5211F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0135/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130200-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A3844988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 016/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Governo**, para realizar viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de fevereiro de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião na Casa Renascer, cuja finalidade é receber a **PREMIAÇÃO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2021-2024**. O Selo UNICEF é uma premiação de reconhecimento internacional, concedida aos municípios que cumprem com os requisitos de desenvolvimento de políticas públicas, voltados à promoção e consolidação dos direitos das crianças e adolescentes. O Município foi convidado a participar do evento, uma vez que ganhou a referida edição do Selo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 016/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:79BCBE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2025 que tem como objeto o a registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 06/03/2025 às 08:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/02/2025 às 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 14 de fevereiro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E5B47ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

OBJETO: prestação dos serviços para abastecimento de água e serviços de tratamento de esgoto, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025

Prazo de Vigência: 14/02/2025 até 14/02/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 14 de fevereiro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura.

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas e De Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N.º ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:04B78179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 017/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 17 a 18 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do **ACOLHIMENTO DE GESTORES 2025**, evento destinado aos secretários de saúde dos municípios, visando o compartilhamento de informações e o alinhamento das metas de trabalho, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 017/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8E21E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Santana Do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADA: Danilo Bezerra Araújo ME – CNPJ N.º 19.689.025/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria à gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Serviços, Programas de Proteção Social Básica, Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família e Controle Social da Política de Assistência Social.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2025 à 14/02/2026. Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS: BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante.
Danilo Bezerra Araújo ME - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C8EC3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa para futura aquisição de kit natalidade, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17/02/2025 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS	20/02/2025 ÀS 08:00 HS

PROPOSTAS:	
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	20/02/2025 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 14 de fevereiro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:7F5FC0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 398/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no “20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III e alínea F, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:99512A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 10.709.689/0001-81.

BENEFICIÁRIO: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fundo Municipal de Saude do Municipio de Santana do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo

EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

Contratada

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:C2C871A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FÁBIO MIGUEL DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.463.054-** e portador do RG ***.***.518-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:412E8C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias completas mais meia diária), para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º - Para participar do **20º Fórum Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN)**, que terá como tema "**Gestão Educacional: Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal**";

Art. 3º - O evento acontecerá nos dias **19, 20 e 21 de fevereiro**, do corrente ano, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira, Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4077, Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9CC7895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001-2025
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025
RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO 20º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN) Para contratação da Pessoa Jurídica UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN) (CNPJ nº 00.596.662/0001-76) no importe global de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D5D60C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000001-2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000001/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMUTA DE IMÓVEL QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.A entrega dos documentos deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, ou presencialmente no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situado a Rua Padre Cerveira, 505, Centro – Santo Antonio/RN, a partir da 08h:00m do dia 18 de fevereiro de 2025, com o prazo final para o cadastro das propostas às 11h:00m do dia 27 de fevereiro de 2025, (**Horário de Brasília**), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D836C044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do rn
CNPJ: : 00.596.662/0001-76.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NA DATA DE 19, 20, 21 DE FEVEREIRO DE 2025, EM NATAL/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**BASE LEGAL:**art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4AEFD6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 069/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sem pernoite, para a servidora **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**, Operador de Sistema de Saúde, Mat. 001863-5, CPF: 057.722.544-80, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Evento de Acolhimento de Gestores 2025, a ser realizado na cidade do Natal nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4170CBC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação do Gabinete Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para o servidor **EDMILSON BATISTA DE ASSIS**, Chefe de Gabinete, Mat. 001975-5, CPF: 392.336.004-59, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Encontro de Líderes – SEBRAE/RN, a ser realizado na cidade do Natal no dia 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:78E9EADD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 068/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sem pernoite, para o servidor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, Mat. 00218-6, CPF: 028.173.424-02, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participar do Evento de Acolhimento de Gestores 2025, a ser realizado na cidade do Natal nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:825239BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N° 06/2025**

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N° 06/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE

CPF: 702.311.834-96

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme Cláusula 1ª do contrato 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 06/2025

DATA DE RESCISÃO: 06/02/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A32A94CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 35 SMS**

**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DURAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
 RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE – PELA CONTRATADA

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F3C0D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 276/2025

LEI MUNICIPAL Nº 276/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Piso Salarial Nacional do Magistério no Município de São Bento do Trairi-RN, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2025 será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), aplicado a profissionais do magistério da educação básica em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Para jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o piso salarial será calculado de forma proporcional, observando-se a carga horária semanal do profissional.

§ 2º Os profissionais em efetivo exercício no magistério público da educação básica no Município de São Bento do Trairi-RN terão assegurada a aplicação do piso salarial conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º O reajuste do piso salarial será aplicado conforme os critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, considerando a variação do Valor Anual por Aluno - VAAF-MIN, que para 2024 é de R\$ 5.648,91 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

§ 1º A diferença percentual de 6,27% entre os valores do VAAF-MIN de 2023 e 2024 é a base para o reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério.

§ 2º O Município assegurará a implementação do reajuste até 31 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros retroativos, caso aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para assegurar a aplicação desta Lei, incluindo a revisão de despesas e a adequação orçamentária, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º Os recursos necessários para a implementação desta Lei serão oriundos das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de outras fontes próprias do Município, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 12 de fevereiro de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0E31C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 278 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 278 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores efetivos estáveis designados para o exercício de funções de Secretário Municipal, Direção, Coordenação, Chefia e/ou Assessoramento no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação ao servidor público estável ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de funções de Secretário Municipal, direção, chefia e/ou assessoramento no âmbito do Município de São Bento do Trairi.

§ 1º A percepção da gratificação prevista no caput deste artigo não constitui cargo, sendo considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor designado.

§ 2º A denominação, qualificação, percentual e demais requisitos para a percepção da gratificação de que trata o caput serão definidos em Lei específica.

§ 3º O valor da gratificação de que trata o caput será limitado a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo a ser ocupado pelo servidor.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei:

I – Não se incorpora ao vencimento ou subsídio do servidor para qualquer efeito;

II – Não será computada para fins de cálculo de vantagens pessoais, aposentadoria ou pensão;

III – Será automaticamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou afastamento do servidor da função.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B2E85FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 279 DE 12 FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 279 DE 12 FEVEREIRO DE 2025

Altera os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 245 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a gratificação mensal concedida aos servidores designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação, bem como aos integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º os incisos I e II, do art. 2º da Lei nº 245 de 31 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação: uma gratificação mensal no

valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a ser acrescida ao seu vencimento-base;

II - Integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial: uma gratificação mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a ser acrescida ao seu vencimento-base.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A18ACE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL 01/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO
SUPLENTE**

**EDITAL 01/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO
SUPLENTE**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado definitivo da eleição para Conselheiro Tutelar realizada no ano de 2023, bem como a necessidade de preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município de São Bento do Trairi-RN, resolve:

CONVOCAR

A candidata **Marcia Martins de Medeiros**, classificada como suplente no processo eleitoral de 2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar do Município de São Bento do Trairi-RN, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na legislação municipal pertinente.

A convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, situado no endereço Avenida Progresso, Nº 875, no dia 17 de fevereiro de 2025, no horário das 07:00 as 13:00h, munida dos seguintes documentos:

Cópia do documento oficial de identidade com foto;

CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de antecedentes criminais;

Diploma e termo de posse (se necessário);

Demais documentos exigidos pela legislação municipal vigente.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos, sem justificativa plausível, será considerado como desistência, ensejando a convocação do próximo suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN /RN, 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EAC3B6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025**

PORTARIA Nº 125/2025

Autoriza a concessão de férias prêmio a Servidora: JOSICLEIDE VIANA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º 1º conceder Férias Prêmio a servidora **JOSICLEIDE VIANA DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 17 de maio de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AE61AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 36 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **REGINA TAIS DA SILVA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 (seis) mês, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/REGINA TAIS DA SILVA – PELO CONTRATADO

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4E9C8755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato serviços especializados de equipe de apoio e bombeiros civis Nº. 0041301/2025, firmado em 16 de janeiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: JOSE CARLOS ARAUJO PAULO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.581.675/0001-60; Objeto: Contratação da Empresa JOSE CARLOS ARAUJO PAULO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.581.675/0001-60, objetivando contratação de serviços especializados de equipe de apoio e bombeiros civis com a finalidade de garantir a segurança, proteção de bens, pessoas e prevenção de acidentes durante a realização de eventos realizados no município de São Bento do Trairi/RN durante o ano de 2025; Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Adequação Orçamentária: Sec.Mun.de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo - 14.001; Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional – 2110; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 17000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante -

Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – José Carlos Araújo Paulo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EEF86288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção e reparo da frota de veículos Nº. 0013101/2025, firmado em 7 de fevereiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.347.587/0001-00; Objeto: Contratação da Empresa MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.347.587/0001-00, objetivando a Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção e reparo da frota de veículos do Município de São Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura - 07.001 / Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental – 2031/ Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços / Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 15001001/ MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7DF7BA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
007/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material de limpeza, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e lazer. o sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 18/02/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/02/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 14/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D5B3650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO N.º 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO/PMSF/RNN.º 2025.02.0019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em atenção ao Ofício n.º 018/2025 – COFI/CRESS, datado de 12 de fevereiro de 2025, insere-se no edital de convocação do Processo Seletivo suso, a seguinte errata:

- 1) Onde se lê: Superior Completo na área de Assistência Social, leia-se: Superior Completo em Serviço Social, mais registro ativo regular no conselho de classe.
- 2) A função da profissional Assistente Social na Comissão Examinadora não é própria do Serviço Social, é de, em conjunto com outros servidores, avaliar currículo e provas escritas de possíveis interessados em participar do certame, cuja nomeação se deu através da Portaria n.º 145/2025, publicada na imprensa oficial.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C80AA46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025010025–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ Nº 43.943.308/0001-83 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE PODA DE ÁRVORES E GRAMÍNEAS, ALÉM DE MOTOSERRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 13.550,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/02/2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana
Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:685ACDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025010030– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ Nº 08.090.078/0001-56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR:R\$ 19.974,17;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/02/2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:99F9E24F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:230596DD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 058/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:702858B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM
A DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2025-SGM, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 007/2025**, no dia 28/02/2025, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 14/02/2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:B95134DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM O TEMA “FOCO NAS ESTRATÉGIAS DE ENSINO PARA DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ANDRÉ VINICIUS RODRIGUES DE MOURA, inscrito no CNPJ nº 39.970.244/0001-32

VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:8276A58B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ANDRÉ VINICIUS RODRIGUES DE MOURA, inscrito no CNPJ nº 39.970.244/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM O TEMA "FOCO NAS ESTRATÉGIAS DE ENSINO PARA DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Passando a vigorar de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de abril de 2025, conforme Contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 005/2025. DO VALOR R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal -

Contratante e

ANDRÉ VINICIUS RODRIGUES DE MOURA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:4983621D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para comporem a Comissão de Planejamento, Organização e Execução do Concurso Público do Município de São José do Campestre/RN, estabelece atribuições, prazos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos processos de nº 0100980-90.2016.8.20.0153 e 0100676-28.2015.8.20.0153, que determinação a realização de concurso público no município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO que o concurso público é a regra para provimento de cargos públicos, conforme disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece: "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de realização do concurso público do Município de São José do Campestre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Planejamento, Organização e Execução do Concurso Público do Município de São José do Campestre:

1. **AURESERVULO GOMES DA PENHA**, CPF: ***.074.734-**, matrícula: 0140;
2. **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, CPF: ***.396.164-**, matrícula: 1325;
3. **MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAZ**, CPF: ***745.024**, matrícula: 0264.
4. **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**, CPF: ***.711.354-**, matrícula: 9008;
5. **SILVANA PERGENTINA DUTRA**, CPF: ***.766.194-**, matrícula: 2739.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o edital do concurso público, em conformidade com a legislação vigente;
- II. Definir os cargos a serem providos, os requisitos para investidura e as etapas do certame;
- III. Estabelecer o cronograma de todas as fases do concurso, incluindo inscrições, provas, divulgação de resultados e homologação;
- IV. Coordenar a execução das etapas do concurso, garantindo a transparência e a legalidade do processo;
- V. Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos ao Prefeito Municipal;
- VI. Demais atividades necessárias para a plena execução do concurso público.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar o cronograma detalhado do concurso público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ACDEE409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Raylan Braylan de Souza Frutuoso**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Acolhimento de Gestores 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C3F1F28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Silvana Pergentina Dutra**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde do Município, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Acolhimento de Gestores 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3755F99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.5####5 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 128###.###-43, domiciliada na Rua Severino Hipólito, 134, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Auxiliar a ser

desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:366D64A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado e o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 23.#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073###.###-11, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor de Matemática a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (trinta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 12 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B5CEBB90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de fevereiro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de fevereiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:31675C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 17 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
 Código Identificador:5F353C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 17 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras e computadores e recarga de toner.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
 Código Identificador:5BA79A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 (PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 014/2025)**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa para serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 11h do dia 13 de fevereiro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que seis empresas enviaram propostas: **ILO TRAVEL TURISMO, EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA e GLOBAL TURISMO LTDA.** Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **ILO TRAVEL TURISMO** apresentou em sua proposta o desconto percentual de 24,5%, **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua proposta o desconto percentual de 100%, **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA** apresentou em sua proposta o desconto percentual de 20,99%, **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua proposta o desconto percentual 7%, **VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA** apresentou em sua proposta o desconto percentual de 20%, e **GLOBAL TURISMO LTDA** apresentou em sua proposta o desconto de 15%. Em seguida, a agente de contratação abriu uma diligência para a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** enviar o detalhamento explicando o valor de desconto na proposta, bem como enviar Notas Fiscais e/ou Contratos para que pudesse ser comprovado que a empresa executou o serviço do objeto deste processo por pelo menos 06 meses – conforme exige o termo de referência deste processo, no qual foi concedido um prazo de 12h (Até 00h51 do dia 14 de fevereiro de 2025). Encerrado o prazo, a agente de contratação verificou o e-mail e constatou que a empresa não atendeu a diligência, sendo assim desclassificada do processo. A empresa que cotou o segundo maior desconto foi a **ILO TRAVEL TURISMO**, porém a mesma teve a sua proposta desclassificada visto que em sua proposta a mesma colocou que o desconto **NÃO** abrange tarifas aeroportuárias, estando em desacordo com o termo de referência em seu item “4.2 A Contratada deverá ser responsável por todos os procedimentos e etapas que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos...”. A empresa que cotou o terceiro maior desconto foi a **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA**, onde a mesma apresentou sua proposta em consonância com este processo, bem como a mesma enviou toda a documentação exigida no termo de referência, tornando-se assim **HABILITADA** e vencedora do processo. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
 Código Identificador:D6409D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 014/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 004/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA – CNPJ nº 36.957.287/0001-90.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EA195266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº XXX.811.014-XX, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO nº 045/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS inscrita no CNPJ: 15.033.936/0001-96, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora **AMANDA BEATRIZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.463.864-XX, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO nº 045/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS inscrita no CNPJ: 15.033.936/0001-96, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

Art. 4º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:48960C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025***

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN**CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35**Processo Administrativo nº** 265/2025**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água potável para a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.**Valor Total:** R\$ 633.400,00, (seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)**Classificação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Púble Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Púble Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BASICOS EM SAUDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

(*) republicado para retificação.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:BFB2CCCE9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOACI DIAS DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 3 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:5279B3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DEBORA LAVINIA DE ARAUJO CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 3 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7799AF38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALBERTO CAMPOS LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 3 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:9A5629A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO GILBERTO FERNANDES, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 3 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E269841F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA GABRIELA MEDEIROS BRANDÃO DANTAS ESTEVAM, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 3 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AD3C8B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CONTRATO Nº: 20212634**

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de recursos humanos e previdenciário, para atender as necessidades de prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 20212634 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do

Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.413/0001-93, com sede na Lagoa da Quixaba, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representada pela Sra. Kellen Cristiany Soares Cerqueira, inscrita no CPF sob o nº 043.861.654-52, residente e domiciliada na Rua Lagoa da Quixaba, nº 44, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA SEXTA “DA RESCISÃO pela CONTRATADA, *in verbis*, constante no CONTRATO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Considerando que a RESCISÃO BILATERAL contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 20212634, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.413/0001-93.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 27, inciso IV, artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

III – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Contratante

e

KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA –

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:DEE44048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - CONTRATO Nº: 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi/RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 049/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 005/2022. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.563/0001-11, estabelecida na Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Sr.ª Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representada por Tiago Cosmo de Luna, portador do CPF nº

059.373.714-88, residente na Rua General Dantas, 630, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 11ª “DAS OBRIGAÇÕES pela CONTRATADA, *in verbis*, constante no CONTRATO:

Da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas na sua “proposta de preços”, bem como em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP;

b) Executar os serviços dentro do prazo determinado; e

c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas.

Considerando o disposto na CLÁUSULA 15ª “DA RESCISÃO, *in verbis*, constante no CONTRATO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa.

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 049/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **T C DE LUNA EIRELI**.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 27, inciso IV, artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

III – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Contratante

e

T C DE LUNA EIRELI

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7208E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ADVOGADO	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
5	ALEXANDRE CESAR OLIMPIO RIBEIRO
GERENTE DE UNIDADE	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
3	JOSEFA JOALINE BRITO DE MEDEIROS

São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:DE9DFEAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12020001/2025****CONTRATO Nº**.....: 12020001/2025**ORIGEM**.....: DISPENSA Nº 009/2025**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**CNPJ:** 08.079.915/0001-46**CONTRATADA(O)**.....: FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA 70630812411**CNPJ:** 42.707.865/0001-32**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 60.350,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2025**SEC.MUN.DEADMINISTRAÇÃO E REL.HUMANAS**

0412200011009-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

0412200012003-MANUT.DASEC.MUN.DEADMINISTRAÇÃO

3.390.30-MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000

SEC. MUN. AGRICULTURA

2012200012006-MANUTENÇÃO DASEC.DEAGRICULTURA

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1212200062007-MANUTENÇÃO DASEC.DEEDUCAÇÃO

1236100061019-CONST.AMPL.REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

1236500061017-CONST.AMPL.E REFORMA DE UNIDADES DE ENS.INFANTIL

1236500062051-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1236800062032-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO QSE

1339200121021-CONST.REFORMA CENTRO DE CULTURA

1339200121070-CONST.E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

2781200121072-REFORMA CONST.E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

1236100062009-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

1236500062008-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTES:1.500.000

1.550.000

1.541.000 30%

1.542.000 30%

1.543.000 30%

SEC. MUN. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

1545100081032-CONST.REFORMA

AMPL.REST.ECONSERV.DEPRÉDIOS

1545100081086-CONST.MELHORIAS E RESTAURAÇÕES DE PRAÇAS

1545100081088-CONST.REFORMA E AMPL.DO MERCADO PUBLICO

1545200012012-MANUTENÇÃO DASEC.DETRANSPORTE SERV.URBANOS

3.3.90.30-MATERIAL DECONSUMO

FONTE 1.500.000

SEC. MUN. SAÚDE

1012200042013-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FUNDOMUN.DESAÚDE

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.500.000

SEC. MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE

2369500012063-MANUTENÇÃO DAS

ATIV.DASEC.DETURISMO

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.500.000

SEC.MUN.DETRABALHO HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

0812200092020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FMAS

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.500.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA**.....: 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:CB3362F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O****MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,****OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 114, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.184-XX e o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, estabelecida na Rua Juvenal Lamartine nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.640.884-XX, observada a legislação vigente, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:**AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo público de PROFESSOR MAGISTÉRIO – Classe “A”, matrícula 1265-3, inscrito no CPF sob o nº XXX.601.924-XX.**SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:**

JOSEFA NILMARA CORDEIRO, ocupante do cargo público de PROFESSOR MAGISTÉRIO, inscrita no CPF sob o nº XXX.601.924-XX.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal neste Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em permuta, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais, sindicância ou processo administrativo disciplinar a que der causa o servidor permutado;

VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2027 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente termo a qualquer tempo, observando o prazo de 30 (trinta) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

AILTON DANTAS DE AZEVEDO
Servidor do Município de São Tomé/RN

JOSEFA NILMARA CORDEIRO
Servidora do Município de Carnaúba Dos Dantas/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C432589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 – GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250100.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250100 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 29.720.825/0001-62 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71642450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250104.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250104 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa PEDRO VIEIRA DE

MEDEIROS – ME, CNPJ 02.282.944/0001-24 o(s) seguinte(s) servidor(es):

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080.

BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT. 1232

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109.

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT:865.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1733F31A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na cidade de NATAL/RN, no dia **14 de fevereiro de 2025**, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5884282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 18/2025 – SMAS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, CONTRATO Nº 20250102.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250102**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 02.282.944/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AEF61555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E

FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIÁRIA DE SEGURANÇA para formação de equipe de apoio incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização.	UND	100

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 19/02/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 1BC7FE77**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****PORTARIA Nº 010/2025 - SEMEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO**

ARMADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: EF34CD3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 049/2025 – SMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250103.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250103**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ Nº 02.282.944/0001-24)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 29104B32**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	112h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C78E5EA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	32h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	40h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	24h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	40h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	40h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FB207D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO Nº 054/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de fevereiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **J R V BARBOSA - MOVEEQUIP**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada, para aquisição de mobiliários em geral, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, e suas demais secretarias, no importe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 14 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:941A4BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO 003.2024

ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar as empresas:

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **07.366.605/0001-40**, a assumir o item: **0063** do **processo administrativo nº05070001.24/2024 - SRP, pregão eletrônico 003/2024** (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.346.590/0001-44a** assumir o item: **0065** do **processo administrativo nº05070001.24/2024 - SRP, pregão eletrônico 003/2024** (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52** a assumir o item: **0015** do **processo administrativo nº 05070001.24/2024 - SRP, pregão eletrônico 003/2024** (REGISTRO

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73** a assumir o item: **0089** do processo administrativo nº **05070001.24/2024 - SRP, pregão eletrônico 003/2024** (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos as segundas colocadas, citadas acima a assumirem os respectivos itens, a contar desta publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: B2C5BD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005601**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005601

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME, inscrita no CNPJ 14.739.884/0001-05, com sede na TV RIBEIRO DO AMPARO, 18B, Centro, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ROCHELANE HONORIO PACHECO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 3ADAD2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 017-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) OFICINA DE IDEIAS, referente à Aquisição de serviços gráficos para as diversas secretarias municipais. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador: D95D06C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TARCILA LILIANA BEZERRA LOPES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº732-1, lotada na Secretária municipal de Governo e Comunicações, Atualmente Cedida.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 03 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: CC65D5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA
001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 19/02/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 06/03/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 06/03/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.**, Abertura das propostas e recebimento dos

lances: a partir das 09h:00min do dia **06 de Março de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:85A4BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº **05/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa, **E BEZERRA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 54.935.682/0001-53, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da locação de um ponto de captação (poço tubular) e recursos hídricos com vazão mínima de 130m³/dia.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4EF4F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Contador

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º VANDERLANIO DE ALMEIDA VIANA

Serra do mel/RN, em 14 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1E286B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.880/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1880/2024
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e recarga de segundo nível de extintores de incêndio, visando atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1880/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO** - CNPJ: 32.541.890/0001-35 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59157, 59159, 59161, 59163; totalizando o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:12745F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 030/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 5557-2024, Pregão Presencial nº 10-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY VACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:72086A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 031 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 031/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7578-2024, Pregão Eletrônico nº 16-2024.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY VACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8D361421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06º/ FABIANA RODRIGUES DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 07º/ GILVANIA MARQUES RODRIGUES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 08º/ NATHALIA SOARES LUCENA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 10º/ ALANE RODRIGUES ALVES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º/ ANA PAULA NASCIMENTO BARRETO LEONEZ

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 12º/ AKELINE MONARA MOURA TARGINO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 13º/ CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 14º/ MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 15º/ CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSIS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 42º (PCD)/ TAMIRIS SILVA DE SOUSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 15º/ JOCIENE ARAUJO LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 16º/ ELVIRA RAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 17º/ GILDOMAR REBOUÇAS SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 18º/ ADRIANA ALVES DA SILVA SISENANDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 19º/ JOÃO PAULO MAIA REBOUÇAS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 20º/ FERNANDA PATRÍCIA CIRILO MARQUES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 21º/ DÉBORA RAQUEL ARAÚJO SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 22º/ MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04º/ ANNA PAULA DE PAIVA NUNES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04º/ VICTOR MENEZES COSTA

Serra do mel/RN, em 14 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:31D25370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 337**

Processo Administrativo nº DL 337/2025

Dispensa de Licitação nº 337/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Sedação para Ressonância magnética para o paciente Jose Erivan da Cunha com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 337/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8E2EC807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 314**

Processo Administrativo nº DL 314/2025

Dispensa de Licitação nº 314/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta na especialidade em Gastropediatria para o paciente Francisco Pereira da Silva Neto e Abimael Lorrán Teixeira Cosme com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 314/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAÚDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:238063FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SALDO
REMANESCENTE –ADESÃO PREGÃO Nº. 015/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –ADESÃO PREGÃO Nº. 015/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-987
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.
Motivação: Finalização da vigência e existência de saldo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-987
INÁCIA CAMPOS FERNANDES
Representante Legal
CPF: 242.261.144-34
Contratado

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F1408711

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 001/2025, em favor da empresa inframencionada:

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 09.015.261/0001-50
Lote: 01, 02, 03 e 04.

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A379EC1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 09.015.261/0001-50
Lote: 01, 02, 03 e 04.

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F4279487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/02/2025 à 19/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para serviço de marketing digital. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E1179EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/02/2025 à 19/02/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de funerária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F1834823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os membros do Conselho para a 18 Reunião EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia **19 de fevereiro de 2025**, com início as **9h**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação, tendo como pauta os seguintes assuntos:

1. Convocação das Organizações da Sociedade Civil para indicação de representantes a fim de compor o CMDCA no biênio 2025-2027.

2.enformes e deliberações.
3.Encerramento.

Demais representantes de outros órgãos e municípios que queiram participar da reunião podem comparecer no horário e avisar antecipadamente pelo e-mail: serrinhasocial09@yahoo.com.br ou atravésdo telefone:84 98123-4618.

Atenciosamente,

JUCIELE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E195A256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 060201/2025. Objeto: Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	1	60.000,00

- Valor total de R\$ 60.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 14/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 14/02/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C941440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 03/2025INX

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de um boleto referentes a 1 inscrição referente a participação no 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação promovido pela UNDIME/RN para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.

Valor Total Julgado: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1B89F66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATODO CONTRATO Nº 09/2025

Processo:94/2024.**Dispensa:**9/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**HIDROTEC NATAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 22.923.747/0001-54.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em manutenção da rede de água/ reservatório casa de bomba, que abastece Serra de Baixo e Serra da Tapuia no município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 32.560,11.**Data de Assinatura:**31/01/2024.**Vigência:**31/01/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** CLAUDIA GONÇALVES SOUTO; CPF nº 403.912.726-91.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EEEE1735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
09/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 09/2025

Processo:94/2024.**Dispensa:**09/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**HIDROTEC NATAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 22.923.747/0001-54.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa especializada em manutenção da rede de água/ reservatório casa de bomba, que abastece Serra de Baixo e Serra da Tapuia no município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2024.**Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** CLAUDIA GONÇALVES SOUTO. CPF nº 403.912.726-91.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:41A29356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo:413/2024.**Dispensa:**19/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.**Objeto:**Contratação de empresa para aquisição de lençóis, toalhas de banho e toalhas de rosto, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para as Unidades Básicas de Saúde do município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 29.750,00.**Data de Assinatura:**07/03/2024.**Vigência:**07/03/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** Maria de Fatima Araújo Silva; CPF nº 652.681.724-68.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:49629567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
61/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 61/2022

Processo:556/2022.**Adesão Pregão:**5/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.**Objeto:**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Data de Assinatura:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** Maria de Fatima Araújo Silva. CPF nº 652.681.724-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B7B4685E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
10/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 10

Processo:413/2024.**Dispensa:**19/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de empresa para aquisição de lençóis, toalhas de banho e toalhas de rosto, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para as Unidades Básicas de Saúde do município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2024.**Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** Maria de Fatima Araújo Silva. CPF nº 652.681.724-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B963026A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
60/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 60/2021

Processo:1056/2021.**Adesão Pregão:**7/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.**Objeto:**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2024.**Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** Maria de Fatima Araújo Silva. CPF nº 652.681.724-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AE64ACF5

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025

Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo nacional dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e ocupantes de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo, em decorrência da Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que estabelece a política de valorização permanente do salário-mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal.

Art. 1º O salário-mínimo dos servidores públicos municipais de Sítio Novo/RN, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e cargos públicos de provimento em comissão, passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025, em atendimento à Lei Federal nº 14.663/2023 e ao Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º O valor do salário-mínimo fixado neste artigo servirá de base para o cálculo dos vencimentos dos servidores públicos municipais, não podendo nenhum servidor receber remuneração inferior a este valor, em cumprimento ao art. 7º, IV e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) e à Lei Federal nº 14.663/2023.

§ 2º O valor da diária dos servidores públicos municipais, calculado com base no novo valor do salário-mínimo, será de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos).

§ 3º O valor da hora de trabalho dos servidores públicos municipais, calculado com base no novo valor do salário-mínimo, será de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decreto anual, acompanhando a regulamentação do Governo Federal, para fixar o novo valor do salário-mínimo dos servidores públicos municipais a vigorar a partir deste reajuste, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.663/2023 e dos Decretos Federais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 001/2024, de 27 de março de 2024, a Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 27 de janeiro de 2023, a Lei Complementar Municipal nº 004/2023 de 15 de maio de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 4º Fica concedido efeito repristinatório ao art. 1º, da Lei Municipal nº 492/2022, de 1º de dezembro de 2022 e ao art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 494/2023, de 24 de março de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sítio Novo/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:9A07E6E0

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), na forma do art. 198, §§ 8º a 11, da CRFB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Fica fixado o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a 2 (dois) salários-mínimos, conforme disciplinado pelo § 9º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

§ 1º O cumprimento do pagamento do piso salarial que se refere o Art. 1º desta Lei Complementar fica condicionado ao repasse financeiro

específico e suficiente oriundo do Governo Federal, na forma do Art. 198, § 9º, da CRFB e da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (Lei Ruth Brillhante), e demais normas regulamentares.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ao Município para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos ACS e aos ACE não computarão para o cálculo do limite de gastos de despesas com pessoal, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e dos repasses da União, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 002, de 27 de março de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025.

Sítio Novo/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:E10EEF65

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Sítio Novo/RN fica fixado em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 40, da Lei Municipal nº 486/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2025.

Sítio Novo/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:CD46869A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 72/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 72/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para a Servidora **ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA**, matrícula sob nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 à 18 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do **ACOLHIMENTO DE GESTORES 2025. Com o tema abraçar e acolher: O papel do gestor na atuação municipal de saúde.** a ser realizado no Hotel Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:73EFB409

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2025-GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073/2025-GP/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IZA PAULA DE LIRA**, Matrícula nº 149, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.***.164-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.287.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC deste Município de Sítio Novo/RN, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 17/02/2025 à 17/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:62FE8044

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2025-GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074/2025-GP/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o ato da Portaria nº 043/2025-GC/PMSN, que concedia licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR o ato da Portaria nº 043/2025-GC/PMSN, que concedia **Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 03/02/2025 à 02/02/2027, conforme Capítulo VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, ao Servidor **JOSE ISAAC DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 490, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.***.314-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5BB36B1D

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS SÍTIO NOVO-RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 277/2025

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN

E-mail:cmassitionovo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS – MUNICÍPIO SÍTIO NOVO-RN.

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2024, oriundo do – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em reunião ordinária, realizada no 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal Nº 277/2005.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos financeiro do ano 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social que ingressarão no exercício financeiro de 2025, e que deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2024, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, conforme tabela abaixo;

I – Detalhamento da reprogramação:

Fórmula: Saldo total do FMAS do município de Sítio Novo/RN em conta até 31/12/2024 + tarifa bancária – restos a pagar.

Valor R\$ (saldo em 31/12/2024)	R\$ 63.252,24
Valor total reprogramar:	R\$ 63.252,24

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 14 de fevereiro de 2025.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:91F17EF0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 75/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 75/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 19 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do **4º ENCONTRO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS**. A ser realizado no Auditório Celina Guimarães, Centro Convenções de Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:84CB5E84

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 76/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 76/2025 - GC/PMSN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 19 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do **4º ENCONTRO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS**. A ser realizado no Auditório Celina Guimarães, Centro Convenções de Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4A0F8660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.114.753/0001-030

CONTRATADO: **SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ nº 07.209.477/0001-20.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 (PE nº 11/2024).

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso I, "d" da Lei nº 14.133/2021

Data: 14 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:05CC1B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada no gerenciamento (hardware e Software) de ponto eletrônico, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

Item	Objeto/especificação técnica	Und. medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada no para fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com funcionalidades avançadas de reconhecimento facial, dispondo de aplicativo móvel (IOS/Android), para registro (se houver), ocorrências, acompanhamento e controle de frequência dos funcionários, compatível com os métodos tradicionais (relógios/tablets biométricos), pertencentes ao patrimônio do município, com integração aos sistema de folha de pagamento do ente, incluindo treinamento, suporte técnico, visitas in loco, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu.	mês	12,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 20 de fevereiro de 2025, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7AF75608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para o Hospital Municipal de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se para atender as necessidades do hospital do município.

Item	Objeto/especificação técnica	Und. medida	Quantidade
01	Oxigênio medicinal m3	M3	1.700
02	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro	Unid	74

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 20 de fevereiro de 2025, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:79393138

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LEIA TARGINO SOARES**, inscrita no CPF nº 098.909.264-07, portadora do RG nº 2794503-SSP/RN, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4DC5017F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025**

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo nº 09/2025/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Aquisição de cadernos escolar para os alunos das escolas municipais do município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de cadernos escolar para os alunos das escolas municipais do município de Tangará/RN.

CREDOR:

ESCOLA & ESCRITORIO, inscrita no CNPJ (MF) de nº 00.800.611/0001-14, totalizando o valor R\$ 41,829,70 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 13 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4C851851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
92024002**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0002
CONTRATO Nº 920240002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO DE F VIEIRA
CNPJ: 44.554.521/0001-66
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSLADO (FUNCIONÁRIOS E PACIENTES) NO TRECHO DE TENENTE ANANIAS/RN A NATAL (IDA E VOLTA).
DOTAÇÃO:
10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB
10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:60EA6625

**SETOR CONTABIL
DECRETO 015/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2024

DECRETO Nº 15, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.933.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.933.000,00
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
500	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.933.000,00
15.451.0010.1182.0000		
4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.933.000,00
Fontes de Recurso	
700	0000
	1.933.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2024

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:B6C62780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, nos termos da Proposta nº 12233412000124002/2024 (Emenda nº 41420003. O edital com seus anexos encontram-seA Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, nos termos da Proposta nº 12233412000124002/2024 (Emenda nº 41420003. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 27/02/2025.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:C15486B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA DAS VITORIAS CRUZ BEZERRA, matrícula n.º 228**, ocupante do cargo efetivo, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **14 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AB17E59A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 91/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA JANICE NUNES SILVA VASCONCELOS, matrícula n.º 1446**, ocupante do cargo efetivo, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na **Lei Municipal nº 433/2022**, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **14 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A396D9EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 93/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.859.884-XX**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da **Lei Municipal nº 433/2022**, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:34E73D52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 92/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 1451**, ocupante do cargo efetivo, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na **Lei Municipal nº 433/2022**, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **14 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1A55A06E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 94/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA WILMA DE BRITO**, matrícula n.º 1453, ocupante do cargo efetivo, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na **Lei Municipal nº 433/2022**, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **14 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F6FF2C4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 95/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF N.º xxx.126.814-xx, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação

no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DF592A04

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2025

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto:Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CAERN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ**08.334.385/0001-35**, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555, CEP 59.056-000, TIROL, NATAL/RN, para Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CAERN, conformeSolicitação de nº 8/2025 e processo nº 2004000052/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

CPF:914.XXX.XXX -53

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:6A2BEEE4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços Palestrante – pessoa jurídica, para ministrar palestra na Jornada Pedagógica que ocorrerá de 17 a 21 de Fevereiro de 2025, com o tema: APROFUNDAMENTOS NAS PRÁTICAS DE VIVÊNCIAS – Convicção de uma identidade pedagógica”, Subtema: A Magia dos Sonhos, para equipe de Professores, Gestores, Coordenadores e demais colaboradores da rede pública municipal, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa J R G MARTINS, CNPJ **14.843.712/0001-87**, com sede na Rua do ALGODOAL, 3156, LAGOA AZUL, CEP 59.138-130, NATAL/RN, para Prestação de Serviços de Palestrante – pessoa jurídica, para ministrar palestra na Jornada Pedagógica que ocorrerá de 17 a 21 de Fevereiro de 2025, com o tema: APROFUNDAMENTOS NAS PRÁTICAS DE VIVÊNCIAS – Convicção de uma identidade pedagógica”, Subtema: A Magia dos Sonhos, para equipe de Professores, Gestores, Coordenadores e demais colaboradores da rede pública municipal, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., conforme Solicitação de nº 5/2025 e processo nº 2006000007/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:FE090601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **78/2025** da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2025, onde irá participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:81815488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **24/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 20 de Fevereiro de 2025, onde irá participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:87BEAFCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **24/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 20 de Fevereiro de 2025, onde irá participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:021A4E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 96/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **235**, para exercer o cargo em comissão de

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da **Lei Municipal nº 433/2022**, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D349B943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 97/2025-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ANTÔNIA MARIA BRITO**, matrícula n.º 1519, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada Nível I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:656A95F8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 4372/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: ERIVAN ALONCO DA COSTA, (CPF. 043.218.834-90), residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro – Zona Rural no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), decorrente apresentadas no processo nº 4372/2024., referente ao mês de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa ERIVAN ALONÇO DA COSTA, (CPF. 043.218.834-90), resultando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), apresentadas no processo nº 4372/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 4372/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS Secretaria Municipal de Saúde	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA Prefeito do Município
---	---

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:E0396C25

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: ALDIONARA COSTA MAIA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VETERINÁRIO (A)** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 14 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: De 14 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALDIONARA COSTA MAIA

CPF: 091.xxx.xxx-13

Contratado

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D31D4802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga o prazo para pagamento com desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública para os casos de reclamação contra lançamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aos contribuintes que tenham formalizado reclamação contra lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU 2015 até o dia 31 de janeiro de 2025 fica prorrogado o prazo para pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) do total do tributo, relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento seja realizado até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final, ficando a podendo ser total ou parcial, de forma que:

I - a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após o vencimento original da obrigação;

II - a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir do vencimento original da obrigação no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Instrução e Julgamento/C.I.J. terá o prazo de até seis meses para decidir sobre as reclamações contra lançamento apresentadas tempestivamente, salvo as hipóteses em que sejam necessárias diligências e estudos técnicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:40BDB7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025- DISPENSA Nº 9/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Segurança Eletrônica por meio de monitoramento 24 horas, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.824.840/0001-83 representada por MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.
Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4287C586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
106002/2025 DISPENSA Nº 9/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF nº14.824.840/0001-83

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASOS DE SINISTROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$57.159,96 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ECONOMIA:R\$3.159,96 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM:30 de janeiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de janeiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E11822C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 703.150/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: MAYARA CRISTINA DOS SANTOS FÉLIX;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2024, por mais 6 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Mayara Cristina dos Santos Félix – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:259EADD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 701.010 /2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jose Lucena de Medeiros Junior – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:452DCA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 313.172/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: FABIANO CAIANA ARAÚJO; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2024, por mais 06 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Fabiano Caiana Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E4AAFAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 502.320 /2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2024, por mais 2 (dois) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Aroldo Medeiros de Souza – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:75B95AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, F, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo

Administrativo nº 144/2025, Objeto: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógicas de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o Tema: Protocolo de RASTREIO ESCOLAR para Transtorno de Aprendizagem, para Coordenadores, Professores, Gestores e Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, evento organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura., que trata da contratação da empresa: DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA, CNPJ: 02.543.804/0001-62, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D1CD8417

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

PROCESSO: 144/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógicas de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o Tema: Protocolo de RASTREIO ESCOLAR para Transtorno de Aprendizagem, para Coordenadores, Professores, Gestores e Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, evento organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

NOME DO CREDOR: DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA, CNPJ: 02.543.804/0001-62.

VALOR R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data: 14/02/2025.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1F342CAB

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 15/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, F, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 158/2025, Objeto: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógica de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o tema: RELAÇÕES HUMANAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, para os Professores, Coordenadores, Gestores e Vice-Gestores das escolas da rede Municipal de Ensino de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, no supra citado evento, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que trata da contratação da empresa: ISAUQUE FOLHA DAMASCENO, CNPJ: 23.521.109/0001-70, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:690F5B79

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

PROCESSO: 158/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógica de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o tema: RELAÇÕES HUMANAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, para os Professores, Coordenadores, Gestores e Vice-Gestores das escolas da rede Municipal de Ensino de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, no supracitado evento, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME DO CREDOR: ISAUQUE FOLHA DAMASCENO, CNPJ: 23.521.109/0001-70.

VALOR R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data: 14/02/2025.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B23B59D0

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 16/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, F, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 164/2025, Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada na Formação de Professores da Educação (Pedagogos, Coordenadores, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares), tendo com referência os modelos de boas práticas de gestão e resultados obtidos no Ensino Aprendizagem nos últimos anos., que trata da contratação da empresa: FORMAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 49.738.171/0001-01, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:12EC35C4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

PROCESSO: 164/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada na Formação de Professores da Educação (Pedagogos, Coordenadores, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares), tendo com referência os modelos de boas práticas de gestão e resultados obtidos no Ensino Aprendizagem nos últimos anos..

NOME DO CREDOR: FORMAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 49.738.171/0001-01.

VALOR R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data: 14/02/2025.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:528D97E8

**GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 17/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, F, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 173/2025, Objeto: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógica de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o tema: "SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO: DESAFIO, IMPACTO E RESPONSABILIDADE", para os Professores, Coordenadores, Gestores e Vice-Gestores das escolas da rede Municipal de Ensino de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, no supra citado evento, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura., que trata da contratação da empresa: INSTITUTO LOTUS LTDA, CNPJ: 49.248.619/0001-09, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A42F6AD7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2025.**

PROCESSO: 173/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação dos serviços para realização de palestras na Semana Pedagógica de 2025. O profissional contratado deverá versar sobre o tema: "SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO: DESAFIO, IMPACTO E RESPONSABILIDADE", para os Professores, Coordenadores, Gestores e Vice-Gestores das escolas da rede Municipal de Ensino de Touros/RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025, no supra citado evento, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

NOME DO CREDOR: INSTITUTO LOTUS LTDA, CNPJ: 49.248.619/0001-09.

VALOR R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data: 14/02/2025.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B2E520A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a 58.301.295 ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ 58.301.295/0001-16, que ofereceu um valor global de R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0049D105

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E TROCA DE OLEOS, SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, EM TRATOR BDY 7540 SL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado: AGROSERV LTDA, CNPJ Nº 51.038.350/0001-88.

Valor Total:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 13 de fevereiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** Nº 010/2025**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10**CONTRATADO:** AGROSERV LTDA, CNPJ: 51.038.350/0001-88**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E TROCA DE OLEOS, SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, EM TRATOR BDY 7540 SL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**VIGENCIA:** 13.02.2025 a 30.08.2025**ASSINATURA:** 13.02.2025.**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4F6D4BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2025**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 004/2025**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO VÁRZEA, E A PESSOA FÍSICA SR. LUCAS DE OLIVEIRA BENTO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO,** e do outro lado da avença o SR. LUCAS DE OLIVEIRA BENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº CPF: 138.471.244-55, Residente e domiciliado na Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, SN, Centro, Várzea-RN, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº. 028/2025, sendo autorizado pelo termo da Inexigibilidade n. 012/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO GONÇALO FERREIRA LOPES, 02, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação,** ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria

útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GOLBAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação

de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

LUCAS DE OLIVEIRA BENTO

CPF: 138.471.244-55.

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: D6D43327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 033/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 009/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E JOSE CARLOS BENTO DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural,**

Várzea/RN, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JOSE CARLOS BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 155.653.514-72, residente e domiciliado em Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 033/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.017/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Wandick Lopes, 25, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração; Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o **LOCATÁRIO**, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o **LOCADOR** a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

3.1.10 Comunicar ao **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como

admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

JOSECARLOS BENTO DOS SANTOS

CPF: 155.653.514-72
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E31DA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º 034/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 010/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E JEFFERSON DA SILVA BEZERRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JEFFERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 098.658.144-55, residente e domiciliado em Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 034/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.018/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino do Rego, 38, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a reparar as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante **comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora**.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO não pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 20540 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$12.000,00 (doze mil reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

JEFFERSON DA SILVA BEZERRA

CPF: 098.658.144-55
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:70CA693C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 027/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E DAVI RODRIGUES DO REGO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO,** e do outro lado da avena o Sr. **DAVI RODRIGUES DO REGO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 714.912.504-29, residente e domiciliado na Paulirio Teixeira, 42, Centro, Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 027/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.011/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua João Pedro da Silva, 33, Centro de Várzea-RN, para o servir de apoio aos profissionais do conselho tutelar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação,** ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria

útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como**

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

DAVI RODRIGUES DO REGO

CPF: 714.912.504-29

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:508DE13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E ANTONY GBRIEL DUARTE SILVA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sra. ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 711.923.064-65, residente e domiciliado na Rua ANTONIO ROSA, 45, CENTRO VÁRZEA/RN, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 026/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.010/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento do depósito de materiais da Secretaria de Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá reparar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$9.600,00 (nove mil duzentos e seiscentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$9.600,00 (nove mil duzentos e seiscentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoroamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

ANTONY GABRIEL DUARTE DA SILVA

CPF: 711.923.064-65

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:01FF3743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º 029/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E EUGENIO PEDRO DA SILVA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. EUGENIO PEDRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 315.080.224-53, residente e domiciliada na Rua José Bento, centro Várzea/RN, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:**

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 029/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.013/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua José Bento, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes)**;

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

- 3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes**;
- 3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
- 3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**;
- 3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a.** consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- b.** limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- e.** manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- f.** pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- g.** rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- h.** reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto**;

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme**

documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 28/02/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção

unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoroamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na

matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

EUGENIO PEDRO DA SILVA

CPF: 315.080.224-53
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C235083D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO Nº. 035/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 011/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sra. **JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 095.001.184-32, residente e domiciliada na Rua DEP. JOSÉ LUCIO RIBEIRO, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 035/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n. 019/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua José Lucio Ribeiro, 74, centro de Várzea-RN, para o funcionamento do Almoarifado Central.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do

estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2024.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.100,00 (Mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PROJETO ATIVIDADE: MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO – 15000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

VALOR GLOBAL:R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à

disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 095.001.184-32

Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:15561058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 032/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 008/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E SAMILY CELIA DE ARAUJO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sra. **SAMILY CELIA DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 121.526-79, residente e domiciliada na Rua Fz Passagem dos Cavalos, 16, Área Rural, Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 032/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.016/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento do Anexo da Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato,

sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$940,00 (novecentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lúdimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o **LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

SAMILY CELIA DE ARAUJO

CPF: 121.526.524-79

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:86E31E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE,
CNPJ: 21.592.515/0001-06

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 04/2025

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais com reposição de peças incluso e instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Venha Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 373 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 13/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:5482CB96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 37/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido, da Conselheira Tutelar **MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA**;

CONSIDERANDO a convocação do primeiro suplente **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 053.963.534-06, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FE262E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 061.746.034-58, do cargo em comissão (“ad nutum”) de Conselheira Tutelar, nomeada por meio da Portaria nº 003/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B6AD59A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 –
ADITIVO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 –
ADITIVO Nº 08/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 04/2023 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 97/2021, DISPENSA nº 003/2023;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel, importante para funcionamento e gestão da administração.

CONTRATADA **JOSE ILANIO CHAVES-ME**, CNPJ/CPF **44.709.233/0001-33**

O prazo de vigência do contrato nº 04/2023, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:71DF39ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025**

Portaria nº 067/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **CARMELIA FERREIRA DE ARAUJO** portadora do CPF: 033.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de ASG, mediante data de nomeação em 01/04/2008, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0321E334

**VERAPREV
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA
CRUZ/RN - VERAPREV E A CIPREV ASSISTÊNCIA
ADMINISTRATIVA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 023.083.192/0001-42, neste ato representado pelo seu gerente o Sr. **Caio Flávio de Lima Santana**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.500.460/0001-68**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 004/2021, do **Processo Licitatório nº 001/2021** realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2021 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021 tem por objeto a contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária,

atuarial, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, da LC Federal nº 101/2001 e, no Estado do Rio Grande do Norte, as Resoluções de nº 013/2013 e 018/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2025, estendendo-se até 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$ 11.718,75 (onze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na conformidade do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do Contrato são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas que também assinam.

Vera Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA

Gerente de Previdência
VERAPREV - Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CIPREV Assistência Administrativa
CNPJ Nº 12500460/0001-68 - Contratada

Publicado por:

Caio Flavio Lima de Santana
Código Identificador:0D062F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: IRANI LÚCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.119.***-49.

OBJETO: Reajuste dos valores unitários dos serviços de borracharia prestados pelo contratado, conforme disposto no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e com base na variação acumulada do IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

NOVOS VALORES UNITÁRIOS:

- Troca de Pneus (Tratores): R\$ 20,95
- Vulcanização de Pneus (Tratores): R\$ 26,19
- Troca de Pneus (Máquinas Pesadas): R\$ 64,61
- Vulcanização de Pneus (Máquinas Pesadas): R\$ 82,07
- Troca de Pneus (Motocicletas): R\$ 9,08
- Vulcanização de Pneus (Motocicletas): R\$ 11,18
- Troca de Pneus (Veículos Leves): R\$ 12,23
- Vulcanização de Pneus (Veículos Leves): R\$ 15,37
- Troca de Pneus (Veículos Pesados): R\$ 24,44
- Vulcanização de Pneus (Veículos Pesados): R\$ 33,18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original inalteradas.

Florânia/RN, em 02 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IRANI LÚCIO DA SILVA

CPF nº ***.119.***-49

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B6BACD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 038/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 03/2024, entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o ofício nº 38/2025 – GAB, entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando a cessão da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a servidora municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, inscrita no cadastro funcional sob nº 646, ocupante da função de professora, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade a partir do dia de 17 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com fulcro no Termo de Cooperação Mútua nº 03/2024.

Art. 3º A Servidora deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de fevereiro de 2025.

MANOEL PINTO NETO
Prefeito Interino

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4AA71396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO NORMATIVO Nº 05/2025, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA – CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, estabelece o seguinte:

Art. 1º - A Estrutura funcional do quadro de pessoal do CONISA, instituída pelo Ato Normativo nº 01/2022, publicado em 18/11/2022, fica organizada com a seguinte composição de cargos e respectivas quantidades e atribuições:

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES
SUPERINTENDENTE DAS -1	1	supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos, autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; proceder com a lavratura dos termos de posse dos empregados, assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos, expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos do CONISA, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos empregados de acordo com a legislação vigente; propor medidas à Presidência que visem a facilitar os serviços em geral, despachar o expediente com a Presidência, comunicar-se com outras organizações públicas e privadas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse institucional do CONISA, fixar, por ato normativo, a escala anual de férias dos empregados, monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, postagens e comunicações, desempenhar funções correlatas.
PROCURADOR JURÍDICO DAS-1	1	Representar o CONISA judicial e extrajudicialmente e promover a defesa jurídica dos interesses institucionais em juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais, participar de audiências, prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação dos atos normativos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do CONISA, prestar informação jurídica à Presidência, quando solicitado, pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; desempenhar outras atividades específicas e correlatas
ASSESSOR/CONSULTOR JURÍDICO FA-2	1	Prestar assessoria e consultoria de ordem jurídica à Presidência do CONISA, pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, assessorar na elaboração, revisão e exame de minutos de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; emitir parecer sobre processos licitatórios, acompanhar procedimentos administrativos internos dentro de sua área de atuação submetidos ao seu exame, desempenhar atividades correlatas.
CONTROLADOR GERAL FA -3	1	examinar a legalidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CONISA; proceder a elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência, verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários, avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício; exercer outras atividades correlatas.
CONTADOR FA-3	1	promover a execução de contabilidade analítica dos atos de gestão orçamentária e financeira, promover os registros analíticos das dotações orçamentárias compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa; organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro; organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como, os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas, fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, proceder com o encaminhamento e transmissão dos relatórios exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado, promover o registro contábil dos bens patrimoniais, promover a elaboração de proposta orçamentária anual, elaborar a folha de pagamento do pessoal, executar atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO-NÍVEL I FA-3	1	Atuar na elaboração e acompanhamento da execução dos planos de ação de natureza administrativa, executar os sistemas geradores das faturas de consumo dos usuários de água, atuar no atendimento ao público externo, desempenhar atribuições vinculadas ao sistema operacional utilizado pelo CONISA para emissão de faturas, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar outras atividades correlatas vinculadas ao setor administrativo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FA-3	1	Operacionalizar o sistema de controle de pagamento do consumo de água pelos usuários, elaborar mapas demonstrativos diários da movimentação financeira, efetuar baixas de pagamentos recebidos, elaborar os procedimentos relativos aos processos de receitas do CONISA, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL II - FA-4	2	Elaborar todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios, desempenhar atribuições relativas aos processos administrativos vinculados à aquisição de produtos ou serviços de interesse do CONISA, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar atividades correlatas.
RECEPCIONISTA FA-5	1	Recepcionar visitantes da Câmara Municipal, procurando identificá-los e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los ao Vereadores, Servidores ou Setores procurados; atender chamadas telefônicas (recebimento ou transmissão); anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos para possibilitar o controle dos atendimentos diários; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter cordialidade e bom trato; executar outras tarefas correlatas com o cargo.
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES FO-6	3	Exercer a supervisão em campo dos serviços operacionais realizados pelos operadores/encanadores, fiscalizar as áreas de distribuição de água, coordenar as operações de manutenção do abastecimento, avaliar as metas de desempenho do grupo de trabalho externo, verificar e acompanhar a rotina de atividades operacionais em campo, desempenhar atividades correlatas com a supervisão e fiscalização dos atos operacionais.
OPERADOR/INSTALADOR DE TUBULAÇÕES FO-7	2	Realizar os serviços externos operacionais de instalação e manutenção de tubulações do abastecimento d'água, realizar as manobras operacionais de captação e distribuição de água para atender o abastecimento, proceder com vistorias nas tubulações, desempenhar atividades correlatas.
ENCANADOR/LEITURISTA FO-8	9	Realizar os serviços externos operacionais de instalação de tubulações do abastecimento d'água, realizar consertos de vazamentos nas tubulações, realizar os serviços de cortes/desativações do fornecimento quando autorizado pela Superintendência, auxiliar o operador de tubulações nas manobras operacionais de captação e distribuição de água para atender o abastecimento, realizar a leitura periódica in loco nos domicílios dos usuários de água, através de sistema adotado pelo CONISA, inclusive com a respectiva entrega das faturas de consumo, desempenhar atividades correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS FO-8	1	Realizar a limpeza e organização dos ambientes de trabalho e o respectivo mobiliário, prestar atendimento aos diferentes tipos de serviços de manutenção, realizar serviços de mensagens, desenvolver serviços de copa e cozinha, desempenhar atividades correlatas vinculadas aos serviços gerais de manutenção.

Art. 2º - Os cargos são classificados conforme as seguintes simbologias:

I – **DAS** – Direção e Assessoria Superior (nível 1);

II – **FA** – Função Administrativa (níveis 2, 3, 4, 5)

III – **FO** – Função Operacional (níveis 6, 7, 8)

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2025.

Art. 4º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, --10-- de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:F6CF1E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD”

PORTARIA Nº 6, DE 09 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste Consórcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					
2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18800000	0002	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					
2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18800000	0002	43.000,00

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4F51350A

CIM POTIGUAR

PORTARIA Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD”

PORTARIA Nº 5, DE 09 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					34.000,00
2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO					34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18800000	0002	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					34.000,00
2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO					34.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18800000	0002	34.000,00

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:A95B1F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2025 - GS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO)

Alto do Rodrigues, 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Cuidador (a) de Estudante com Deficiência		
Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
125	Ângela Cristina da Silva	123º.
1472	Maryna Viviane Cunha de Macêdo	124º.
052	Beatriz Ferreira do Nascimento	125º.
278	Ellys Tainara Brito de Oliveira	126º.
662	Elane da Silva Bezerra	127º.
950	Aldaci Moura dos Santos Cunha	128º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:1157BB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2244/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0004/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretária Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	12	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27003110	R\$	500.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar do Deputado João da Silva Maia – Conta Corrente nº 44347-6, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	500.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				500.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4309DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 676.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 2243/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3477, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	12	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	656.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						676.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4079-7, Agência nº 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	377.000,00
---	------------------	----------	-----	------------

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4993-x, Agência nº 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	229.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4081-9, Agência nº 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	50.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12656-x, Agência nº 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	27040000	R\$	20.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				676.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82AE0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 2245/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3477, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 45.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					45.000,00

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 64.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					64.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação (R\$)					30.000,00

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			

Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Total da Anulação (R\$)						79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29120B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 1.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.400,00
Total da Anulação						R\$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A584747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL 0005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0005
RESULTADO PROCESSO SELETIVO – HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CARGO DE
ENFERMEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0005 RESULTADO PROCESSO SELETIVO –
HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado pós recurso de acordo com o Edital nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, Edição 3451.

CONSIDERANDO o equívoco na relação final quando da colocação final de um candidato para o cargo de Enfermeiro;
CONSIDERANDO que a correção apenas alterará a colocação final, de alguns classificados para o referido cargo, sem que sejam alteradas as Notas Finais de quaisquer candidatos;

RESOLVE.

Art. 1º Fica republicado, por incorreção, o resultado final para o cargo de ENFERMEIRO.

CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	21 ENF	MARIA LUISA GAMA NETA	ENFERMEIRO	9,80	APROVADO
2º	9 ENF	HOSANA DE FREITAS GALVAO	ENFERMEIRO	9,20	CLASSIFICADO
3º	18 ENF	MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO	ENFERMEIRO	9,20	CLASSIFICADO
4º	6 ENF	ELKE DA COSTA AIRES	ENFERMEIRO	8,80	CLASSIFICADO
5º	22 ENF	MARINA NORONHA MOURA	ENFERMEIRO	7,60	CLASSIFICADO
6º	13 ENF	KATIUCE DUARTE DA SILVA NUNES	ENFERMEIRO	7,60	CLASSIFICADO
7º	28 ENF	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	ENFERMEIRO	7,60	CLASSIFICADO
8º	2 ENF	CAMYLE SYBELLE MOREIRA PINTO LOPES	ENFERMEIRO	7,40	CLASSIFICADO
9º	31 ENF	WIGNA ELBA FERREIRA ARAUJO GOIS	ENFERMEIRO	7,40	CLASSIFICADO
10º	5 ENF	DEBORAH BEATRIZ SILVA COSTA	ENFERMEIRO	7,40	CLASSIFICADO
11º	7 ENF	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	7,40	CLASSIFICADO
12º	3 ENF	CINTHIA MENDES VIEIRA	ENFERMEIRO	7,20	CLASSIFICADO
13º	23 ENF	MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES REGO	ENFERMEIRO	6,80	CLASSIFICADO
14º	14 ENF	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	6,60	CLASSIFICADO
15º	29 ENF	THAISE CIBELLY FARIAS LIMA	ENFERMEIRO	6,60	CLASSIFICADO
16º	19 ENF	MARIA EDUDARDA DE SOUSA FREITAS	ENFERMEIRO	6,60	CLASSIFICADO
17º	26 ENF	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO	6,60	CLASSIFICADO
18º	27 ENF	RUTHLEIA GURGEL DE FREITAS	ENFERMEIRO	6,60	CLASSIFICADO
19º	16 ENF	LUARA MARIA BILRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	6,40	CLASSIFICADO
20º	15 ENF	LEILA KALINA DE MORAIS	ENFERMEIRO	6,20	CLASSIFICADO
21º	11 ENF	ISABELA NAARA MACHADO ALVES	ENFERMEIRO	6,16	CLASSIFICADO
22º	12 ENF	JOSE DUEGTON TORRES DE MORAIS	ENFERMEIRO	6,04	CLASSIFICADO
23º	1 ENF	ANA CLAUDIA DA COSTA E SILVA	ENFERMEIRO	6,00	CLASSIFICADO
24º	8 ENF	HELIA NAHANE SOARES MACHADO	ENFERMEIRO	6,00	CLASSIFICADO
25º	20 ENF	MARIA GORETTI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	5,96	CLASSIFICADO
26º	30 ENF	VANESSA BEATRIZ PAIVA GOMES	ENFERMEIRO	5,40	CLASSIFICADO
27º	24 ENF	NERILSON DE LIMA LIBANIO DA SILVA	ENFERMEIRO	5,00	CLASSIFICADO
28º	4 ENF	DANILSON DE OLIVEIRA FERNANDES	ENFERMEIRO	4,80	CLASSIFICADO
29º	17 ENF	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	ENFERMEIRO	4,60	CLASSIFICADO
30º	10 ENF	IANCA REGO DE LIMA	ENFERMEIRO	1,00	CLASSIFICADO
31º	25 ENF	NIEDJA MARIA DE ANDRADE PAIVA	ENFERMEIRO	0,40	CLASSIFICADO

Art. 2º. Ficam mantidas todos os demais resultados não alterados por essa Portaria.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi – RN, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4576B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0006 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO
PÓS RECURSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0006 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6,629, de

04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento e improvimento dos recursos, em conformidade com o Edital nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, Edição 3451.

CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	1 ASD	ABRÁAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO	ASD	8,4	APROVADO
2º	3 ASD	ALDILENE DA COSTA GOMES	ASD	8,4	APROVADO
3º	274 ASD	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD	8,2	APROVADO
4º	2 ASD	ADRIANA CARLA DE FREITAS	ASD	8	APROVADO
5º	37 ASD	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	ASD	8	APROVADO
6º	168 ASD	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	8	CLASSIFICADO
7º	45 ASD	CARLA MARIA COSTA	ASD	7,6	CLASSIFICADO
8º	49 ASD	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	ASD	7,6	CLASSIFICADO
9º	50 ASD	CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES	ASD	7,6	CLASSIFICADO
10º	165 ASD	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	ASD	7,6	CLASSIFICADO
11º	5 ASD	ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	ASD	7,4	CLASSIFICADO
12º	41 ASD	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASD	7,4	CLASSIFICADO
13º	43 ASD	CARLA LEITE SOARES DA SILVA	ASD	7,4	CLASSIFICADO
14º	131 ASD	IGNA MARIA NUNES DE SALES	ASD	7,4	CLASSIFICADO
15º	132 ASD	ITALO MARCIO KELLY PAIVA	ASD	7,4	CLASSIFICADO
16º	151 ASD	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	7,4	CLASSIFICADO
17º	154 ASD	JOSE VANDILSON BRILHANTE	ASD	7,4	CLASSIFICADO
18º	181 ASD	LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO	ASD	7,4	CLASSIFICADO
19º	183 ASD	LUZIA ALVES GURGEL	ASD	7,4	CLASSIFICADO
20º	185 ASD	MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	7,4	CLASSIFICADO
21º	4 ASD	ALIANA FERNANDES DE AMORIM	ASD	7,2	CLASSIFICADO
22º	9 ASD	ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
23º	20 ASD	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
24º	34 ASD	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
25º	36 ASD	BARBARA CIBELE DE OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
26º	38 ASD	BRAZ SOARES DA MOTA JÚNIOR	ASD	7,2	CLASSIFICADO
27º	39 ASD	BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
28º	40 ASD	BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
29º	42 ASD	CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
30º	46 ASD	CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
31º	47 ASD	CELIANE DUARTE LIMA FERNANDES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
32º	48 ASD	CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
33º	51 ASD	CLEBERLANDIA SOARES MOREIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
34º	52 ASD	CRISTINA GOMES DE LIMA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
35º	69 ASD	EDJARLES DA MOTA FERNANDES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
36º	72 ASD	ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
37º	74 ASD	ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
38º	95 ASD	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
39º	120 ASD	GIGLIOLA CARLOS GOMES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
40º	121 ASD	GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
41º	133 ASD	IVANA VALERIA SOUSA COSTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
42º	134 ASD	IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
43º	135 ASD	JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
44º	142 ASD	JEAN CARLOS URBANO DA SILVA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
45º	149 ASD	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
46º	155 ASD	JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
47º	159 ASD	KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
48º	161 ASD	KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
49º	166 ASD	LARISSA BEATRIZ LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
50º	167 ASD	LARISSA FERNANDES DE FRANÇA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
51º	178 ASD	LUIZ FELIPE BRILHANTE GURGEL	ASD	7,2	CLASSIFICADO
52º	184 ASD	LYNCON KAUAN DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
53º	189 ASD	MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
54º	195 ASD	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
55º	196 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
56º	199 ASD	MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
57º	200 ASD	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
58º	217 ASD	MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES	ASD	7,2	CLASSIFICADO
59º	231 ASD	NAGILLA MIKAELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
60º	232 ASD	NEEMIAS DA SILVA COSTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
61º	233 ASD	NEIDEANA FERREIRA MOTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
62º	234 ASD	NITCHELE FYZANE MARINHO MOREIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
63º	238 ASD	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
64º	249 ASD	RAYANE CRISLAYNE DE OLIVEIRA COSTA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
65º	258 ASD	SAMARA KEZIA DA COSTA TARGINO	ASD	7,2	CLASSIFICADO
66º	275 ASD	VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
67º	276 ASD	VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
68º	280 ASD	WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE	ASD	7,2	CLASSIFICADO
69º	282 ASD	WELISON SOUSA DE OLIVEIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
70º	284 ASD	WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
71º	285 ASD	WESTENIA VIANA PEREIRA	ASD	7,2	CLASSIFICADO
276º	180 ASD	LUIZ SOBRINHO DE MORAIS	ASD	7,2	CLASSIFICADO
72º	30 ASD	ANTONIO GILMAR DE LIMA JÚNIOR	ASD	7	CLASSIFICADO
73º	129 ASD	IATAMURA NORONHA CORREIA	ASD	7	CLASSIFICADO
74º	147 ASD	JOHNNATA PEREIRA DE LIMA	ASD	7	CLASSIFICADO
75º	148 ASD	JOSE CARLOS FERREIRA	ASD	7	CLASSIFICADO
76º	173 ASD	LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS	ASD	7	CLASSIFICADO
77º	265 ASD	SILVANIA MARIA ALVES REGO	ASD	7	CLASSIFICADO
78º	17 ASD	ANA PAULA DA ROCHA FARIAS	ASD	6,8	CLASSIFICADO
79º	32 ASD	ARISMAR TORRES DA SILVA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
80º	56 ASD	DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
81º	61 ASD	DEBORA MORAIS COSTA	ASD	6,8	CLASSIFICADO

82°	81 ASD	EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO	ASD	6,8	CLASSIFICADO
83°	119 ASD	GERALDO FRANCISCO COSTA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
84°	139 ASD	JANETE DE MORAIS GAMA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
85°	158 ASD	JUBERLIANA VIANA MOREIRA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
86°	239 ASD	PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD	6,8	CLASSIFICADO
87°	262 ASD	SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO	ASD	6,8	CLASSIFICADO
88°	10 ASD	ALZIRA JALES DOS SANTOS	ASD	6,6	CLASSIFICADO
89°	14 ASD	ANA EDUARDA CARDOSO DE MORAIS	ASD	6,6	CLASSIFICADO
90°	24 ASD	ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
91°	26 ASD	ANTONIA MASSILENE PEREIRA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
92°	60 ASD	DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
93°	62 ASD	DELANDIA BRENA SOUSA LIMA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
94°	92 ASD	FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
95°	113 ASD	FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO	ASD	6,6	CLASSIFICADO
96°	118 ASD	GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
97°	124 ASD	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
98°	145 ASD	JESSINA MICAELE ALVES TARGINO	ASD	6,6	CLASSIFICADO
99°	171 ASD	LORENA THALIA LIMA VIANA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
100°	198 ASD	MÁRIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
101°	227 ASD	MIKARLA DANDARA COSTA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
102°	229 ASD	MOABE COSTA DE OLIVEIRA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
103°	261 ASD	SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES	ASD	6,6	CLASSIFICADO
104°	266 ASD	SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
105°	186 ASD	MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	ASD	6,6	CLASSIFICADO
106°	192 ASD	MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO	ASD	6,6	CLASSIFICADO
107°	8 ASD	ALLISON VINICIUS DANTAS LEITE	ASD	6,4	CLASSIFICADO
108°	12 ASD	AMMERY DAISE CORTEZ SOUSA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
109°	16 ASD	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
110°	22 ASD	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
111°	23 ASD	ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
112°	25 ASD	ANTONIA MARYNNA MARINHO MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
113°	28 ASD	ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
114°	29 ASD	ANTONIO CIDRONIO DE SOUZA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
115°	54 ASD	DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
116°	57 ASD	DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
117°	59 ASD	DAVID RODRIGO SOARES DA SILVA TORRES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
118°	64 ASD	DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
119°	66 ASD	EDELBERTO EISEWUER PEREIRA TORRES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
120°	71 ASD	ELAINE CRISTINA BARROS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
121°	75 ASD	ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
122°	76 ASD	EMANUELA CRISTIANE CARMO DE BRITO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
123°	77 ASD	ERBENIA DE SOUZA MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
124°	80 ASD	ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
125°	82 ASD	EUZARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
126°	85 ASD	FELICIA LIMARA TORRES BRILHANTE	ASD	6,4	CLASSIFICADO
127°	86 ASD	FELIPE FERREIRA TORRES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
128°	87 ASD	FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
129°	89 ASD	FLAVIANA LIDIANA FREIRE GOMES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
130°	91 ASD	FRANCISCA DANIELA DE LIMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
131°	93 ASD	FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
132°	94 ASD	FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
133°	96 ASD	FRANCISCA KALINE DA SILVA LIMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
134°	97 ASD	FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO CARVALHO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
135°	102 ASD	FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
136°	112 ASD	FRANCISCO LEITÃO FERNANDES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
137°	114 ASD	FRANCISCO MENEZES DE MELO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
138°	115 ASD	FRANCISCO RADAMES PEREIRA DA SILVA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
139°	125 ASD	GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
140°	140 ASD	JANICLEIDE ALVES DE MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
141°	160 ASD	KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
142°	163 ASD	KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
143°	172 ASD	LUAN GERDSON DO REGO LIMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
144°	176 ASD	LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
145°	193 ASD	MARIA ANDREZA GAMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
146°	194 ASD	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
147°	203 ASD	MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
148°	206 ASD	MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
149°	208 ASD	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
150°	219 ASD	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
151°	222 ASD	MAX SUERLANDIO ALVES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
152°	223 ASD	MAXWELL PEREIRA DE LIMA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
153°	225 ASD	MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE	ASD	6,4	CLASSIFICADO
154°	236 ASD	OLINTO GURGEL NETO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
155°	237 ASD	PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
156°	240 ASD	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
157°	241 ASD	PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
158°	243 ASD	PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
159°	245 ASD	PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
160°	247 ASD	RAFAELA CINESIA BELARMINO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
161°	256 ASD	SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
162°	257 ASD	SAMARA JOSELE FREITAS MORAES	ASD	6,4	CLASSIFICADO
163°	260 ASD	SAMILIA MOURA MONTEIRO	ASD	6,4	CLASSIFICADO
164°	263 ASD	SARA RAQUEL FERREIRA DE LUCENA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
165°	264 ASD	SIDNEY SILVA MASCARENHAS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
166°	267 ASD	SOLANGE PEREIRA DE SOUSA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
167°	15 ASD	ANA MARIA DE FERREIRA DE LIMA SILVA	ASD	6,4	CLASSIFICADO
168°	18 ASD	ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
169°	278 ASD	VINICIUS VICTOR RODRIGUES DE MORAIS	ASD	6,4	CLASSIFICADO
170°	283 ASD	WENDEL LUCAS DE MOURA DE BEZERRA	ASD	6,4	CLASSIFICADO

171º	214 ASD	MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA	ASD	6,2	CLASSIFICADO
172º	99 ASD	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	ASD	6	CLASSIFICADO
173º	107 ASD	FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO	ASD	6	CLASSIFICADO
174º	205 ASD	MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA	ASD	6	CLASSIFICADO
175º	252 ASD	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	ASD	6	CLASSIFICADO
176º	101 ASD	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	ASD	5,8	CLASSIFICADO
177º	209 ASD	MARIA JANAINA DA COSTA	ASD	5,8	CLASSIFICADO
179º	187 ASD	MARCIA ADRIANA SILVA	ASD	5,8	CLASSIFICADO
180º	188 ASD	MARCIA LEITE GURGEL	ASD	5,8	CLASSIFICADO
181º	11 ASD	AMANDA CARLA CAETANO DE OLIVEIRA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
182º	13 ASD	ANA BÁRBARA SOUZA PINTO	ASD	5,6	CLASSIFICADO
183º	19 ASD	ANDRE ANDERSON GOMES DE ALMEIDA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
184º	55 ASD	DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA COSTA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
185º	100 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD	5,6	CLASSIFICADO
186º	103 ASD	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO	ASD	5,6	CLASSIFICADO
187º	108 ASD	FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
188º	207 ASD	MARIA GILVANEIDE DA COSTA SOUZA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
189º	251 ASD	RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
190º	254 ASD	RONY CARLOS DA SILVA FERNANDES	ASD	5,6	CLASSIFICADO
191º	105 ASD	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RÊGO FILHO	ASD	5,6	CLASSIFICADO
192º	21 ASD	ANDREIA KARLA ALVES DE MELO TORRES	ASD	5,6	CLASSIFICADO
193º	277 ASD	VICTOR EMANUEL DA SILVA PAIVA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
194º	157 ASD	JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA	ASD	5,6	CLASSIFICADO
195º	273 ASD	THEODORO WICKTOR GOMES MOTA	ASD	5,44	CLASSIFICADO
196º	286 ASD	YAN KENNETH DE LIMA GAMA	ASD	4,8	CLASSIFICADO
197º	287 ASD	YASKARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD	4,8	CLASSIFICADO
198º	137 ASD	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	ASD	4,6	CLASSIFICADO
199º	213 ASD	MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO	ASD	4,6	CLASSIFICADO
200º	255 ASD	ROSELIA DE MORAIS MAGNO	ASD	4,4	CLASSIFICADO
201º	248 ASD	RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA	ASD	4,4	CLASSIFICADO
202º	63 ASD	DELMA KARINA MORAIS FERNANDES	ASD	4,4	CLASSIFICADO
203º	216 ASD	MARIA VALDECLAIDE PINTO DE OLIVEIRA COSTA	ASD	4,16	CLASSIFICADO
204º	104 ASD	FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE PAIVA	ASD	4,16	CLASSIFICADO
205º	272 ASD	THALISSON MEDEIROS LOPES	ASD	4	CLASSIFICADO
206º	143 ASD	JESSICA MARIA GOMES DA COSTA	ASD	3,6	CLASSIFICADO
207º	122 ASD	GILKELYSON KAYURI REGO TORRES	ASD	3,4	CLASSIFICADO
208º	221 ASD	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	ASD	3,4	CLASSIFICADO
209º	226 ASD	MIKAELY LIMA OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
210º	6 ASD	ALINE KATIA GURGEL	ASD	3,2	CLASSIFICADO
211º	7 ASD	ALISSA EMILIANNY SILVA COSTA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
212º	141 ASD	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
213º	31 ASD	ANTONIO KAUAN SOUSA PINHEIRO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
214º	33 ASD	ARTUR VITOR NORONHA SANTIAGO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
215º	35 ASD	AURENICE OLIVEIRA DA SILVA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
216º	67 ASD	EDJANIA DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
217º	68 ASD	EDINALVA DE LIMA PAIVA SOUSA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
218º	70 ASD	EDMARA RAIANE MORAIS DUARTE MARINHO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
219º	79 ASD	ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
220º	84 ASD	FABRICIO DE SOUSA LEITE	ASD	3,2	CLASSIFICADO
221º	90 ASD	FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS	ASD	3,2	CLASSIFICADO
222º	106 ASD	FRANCISCO DUCIVAN DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
223º	109 ASD	FRANCISCO JARDEL GOMES MENEZES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
224º	110 ASD	FRANCISCO JULIMAR SOARES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
225º	116 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
226º	117 ASD	GEORGIANA DA COSTA CABRAL	ASD	3,2	CLASSIFICADO
227º	126 ASD	GLEINA VILMARA DA COSTA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
228º	127 ASD	HIAGO GAMA DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
229º	128 ASD	HULE ALVES DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
230º	130 ASD	IDEZITH MONALISA DA COSTA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
231º	136 ASD	JANAINA ALVES COSTA DE CARVALHO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
232º	138 ASD	JANE JACKELLINE DE LIMA CABRAL	ASD	3,2	CLASSIFICADO
233º	146 ASD	JOEDNA FERNANDA GOMES DA SILVA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
234º	150 ASD	JOSE ITALO CAVALCANTE GOMES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
235º	152 ASD	JOSE LAZARO DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
236º	153 ASD	JOSE VANDERLEY DA SILVA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
237º	156 ASD	JOSENEIDE FRANCISCA FREIRE TARGINO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
238º	164 ASD	KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
239º	170 ASD	LORENA SALOME SILVA DE GOIS	ASD	3,2	CLASSIFICADO
240º	174 ASD	LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
241º	175 ASD	LUCAS EMANUELL NUNES DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
242º	177 ASD	LUCAS SOUZA REIS	ASD	3,2	CLASSIFICADO
243º	179 ASD	LUIZ GUILHERME MORAIS JACOME	ASD	3,2	CLASSIFICADO
244º	182 ASD	LUSIA DE CARVALHO SOUSA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
245º	191 ASD	MARIA ADRIANA DE MOURA VIEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
246º	201 ASD	MARIA DE LOURDES SOARES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
247º	204 ASD	MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
248º	210 ASD	MARIA KATIA TARGINO DE MORAIS	ASD	3,2	CLASSIFICADO
249º	211 ASD	MARIA LANECIA MOTA MORAIS	ASD	3,2	CLASSIFICADO
250º	212 ASD	MARIA LENILMA DE OLIVEIRA LOPES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
251º	215 ASD	MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
252º	218 ASD	MARIA VERLANDIA BRILHANTE	ASD	3,2	CLASSIFICADO
253º	220 ASD	MARINA DE SOUSA PINTO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
254º	224 ASD	MAYARA GAMA DE SOUSA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
255º	228 ASD	MIRIAN GOMES SOARES DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
256º	230 ASD	MONALINE SONALY DA SILVA ALVES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
257º	235 ASD	NYCOLLE RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
258º	244 ASD	PEDRO HENRIQUE DION DE OLIVEIRA PEREIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
259º	246 ASD	PEDRO LUCAS FERREIRA TARGINO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
260º	250 ASD	RIMILLY FERNANDA DIOGENES RODRIGUES	ASD	3,2	CLASSIFICADO

261º	259 ASD	SAMARA LUIZA LIMA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
262º	269 ASD	SUEDNA BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO	ASD	3,2	CLASSIFICADO
263º	270 ASD	TALITA HELOIZA SOARES	ASD	3,2	CLASSIFICADO
264º	271 ASD	TAMARA RAVANNA DA SILVA CAMARA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
265º	279 ASD	VITORIA MORAIS BRILHANTE	ASD	3,2	CLASSIFICADO
266º	281 ASD	WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA	ASD	3,2	CLASSIFICADO
267º	111 ASD	FRANCISCO KLINGE MORAIS MENDES	ASD	3	CLASSIFICADO
268º	73 ASD	ELEN BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD	2,4	CLASSIFICADO
269º	98 ASD	FRANCISCA RUSEANA DA MOTA SOUZA	ASD	2,4	CLASSIFICADO
270º	44 ASD	CARLA MAIARA SILVA TORRES	ASD	2,4	CLASSIFICADO
271º	58 ASD	DASILVA SOARES DA COSTA	ASD	2,4	CLASSIFICADO
272º	65 ASD	DIONEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	ASD	2,4	CLASSIFICADO
273º	88 ASD	FERNANDA CIBELE DA COSTA FERNANDES	ASD	2,4	CLASSIFICADO
274º	123 ASD	GILVANEIDE DE FREITAS TEOTONIO	ASD	2,4	CLASSIFICADO
275º	190 ASD	MARCOS PAULO GURGEL SILVA	ASD	2,4	CLASSIFICADO
178º	253 ASD	ROBERTO GOMES ALVES	ASD	0,2	CLASSIFICADO
277º	242 ASD	PEDRINA DANTAS SOARES	ASD	0	CLASSIFICADO
278º	144 ASD	JESSICA VANESSA JERONIMO GAMA	ASD	0	CLASSIFICADO
279º	27 ASD	ANTÔNIA ZORAIDE DE LIMA	ASD	0	CLASSIFICADO
280º	78 ASD	ERINALDO GURGEL CABRAL	ASD	0	CLASSIFICADO
281º	83 ASD	FABIO MOREIRA DA COSTA	ASD	0	CLASSIFICADO
282º	162 ASD	KEILA MARIA DE SOUZA	ASD	0	CLASSIFICADO
283º	169 ASD	LEONIDAS LOPES DE MORAIS FILHO	ASD	0	CLASSIFICADO
284º	197 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO DE LIMA	ASD	0	CLASSIFICADO
285º	202 ASD	MARIA EDILZA DE SOUZA GOMES	ASD	0	CLASSIFICADO
286º	268 ASD	SUANE DE SOUZA GURGEL	ASD	0	CLASSIFICADO
287º	53 ASD	DAGMAR MARIA DE MORAIS COSTA FILHA	ASD	0	CLASSIFICADO

CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	1 CATB	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	7,20	APROVADO
2º	2 CATB	ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	6,80	CLASSIFICADO
3º	7 CATB	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	6,44	CLASSIFICADO
4º	4 CATB	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	6,40	CLASSIFICADO
5º	9 CATB	FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,92	CLASSIFICADO
6º	10 CATB	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,60	CLASSIFICADO
7º	12 CATB	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,52	CLASSIFICADO
8º	13 CATB	KLEVISION VINICIUS MARINHO LIMA	ASD- CONDUTOR CIM HAB. CAT. B	5,44	CLASSIFICADO
9º	18 CATB	SEBASTIÃO ALCIDES DA COSTA FILHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,44	CLASSIFICADO
10º	14 CATB	LUCAS MATHEUS MOTA PEREIRA	ASD- CONDUTOR CIM HAB. CAT. B	5,20	CLASSIFICADO
11º	6 CATB	FABIO DANTAS DE PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,12	CLASSIFICADO
12º	15 CATB	MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,04	CLASSIFICADO
13º	08 CATB	FRANCISCO RAILDO SOUSA DA COSTA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,04	CLASSIFICADO
14º	16 CATB	MAYCON DOUGLAS DANTAS PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	5,04	CLASSIFICADO
15º	17 CATB	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	4,96	CLASSIFICADO
16º	5 CATB	DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	4,88	CLASSIFICADO
17º	11 CATB	ITALO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	4,80	CLASSIFICADO
18º	3 CATB	ANTONIO WANDERSON DA SILVA MARCOLINO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	4,64	CLASSIFICADO
19º	19 CATB	SIDINEZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	CLASSIFICADO

CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	4 CATD	MARCIO CARLEONE CAMARA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	7,20	APROVADO
2º	2 CATD	FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	6,40	CLASSIFICADO
3º	3 CATD	MARCELO EDSON COSTA DE LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	6,00	CLASSIFICADO
4º	5 CATD	PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	5,60	CLASSIFICADO
5º	1 CATD	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	0,80	CLASSIFICADO

CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	6 MAG	JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS	MAGAREFE	6,80	APROVADO
2º	2 MAG	ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA	MAGAREFE	6,40	APROVADO
3º	1 MAG	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO	MAGAREFE	6,00	APROVADO
4º	3 MAG	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES	MAGAREFE	5,60	CLASSIFICADO
5º	5 MAG	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO	MAGAREFE	5,60	CLASSIFICADO
6º	8 MAG	MIKAEL FRENANDES DE SOUZA	MAGAREFE	5,60	CLASSIFICADO
7º	4 MAG	FRANCISCO ESIO DE LIMA	MAGAREFE	0,60	CLASSIFICADO
8º	7 MAG	MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA	MAGAREFE	0,00	CLASSIFICADO
9º	9 MAG	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	MAGAREFE	0,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:36CCB083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN, com sede na Rua Antônio Bento Soares, SN, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, por ordem da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025, destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 562/2014 e alterada pela Lei Municipal 753/2025.

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado Final
1º	18	Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro	80	Aprovada
2º	19	Dayanni Rebeca Silva França	80	Aprovada
3º	20	Lucélia da Silva	80	Aprovada
4º	04	Herdnaxila da Silva Vitaliano Duarte	80	Aprovada
5º	06	Natália Ferreira da Silva Martins	80	Aprovada
6º	05	Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto	60	Aprovada
7º	39	Alexsandra Souza dos Santos	45	reprovada
8º	32	Severino Fernandes da Silva Neto	----	----
CARGO: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado Final
1º	14	Amanda Aricele Silva	80	Aprovada
2º	36	Leiliane Cristina Alves Marques	65	Aprovada
3º	38	Ariane de Oliveira Pereira	60	Classificada
4º	08	Diele da Silva Gomes	60	Classificada
5º	26	Hevelyn Gomes de Souza	60	Classificada
6º	37	Thais de Oliveira Silva	45	Reprovada
7º	22	Maria Eduarda Constantino da Silva	45	Reprovada
8º	17	Andrelia Lima dos Santos	45	Reprovada
9º	12	Amanda Kelly Agrício de Souza	30	Reprovada
10º	34	Daniel Rodrigues de Brito	----	----
CARGO: ORIENTADOR / EDUCADOR SOCIAL				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado Final
1º	01	Luiz Fernandes Camilo da Guia Silva	75	Aprovada
2º	07	Saronita do Nascimento Martins	70	Aprovada
3º	10	Daniele Alves de Lima	70	Aprovada
4º	29	Mirela Barbosa do Nascimento	70	Aprovada
5º	21	João Pedro Figueiredo	65	Classificada
6º	03	Juliana Fidelix Ribeiro	65	Classificada
7º	09	Jhone Santos da Silva	65	Classificada
8º	28	Priscilla Lopes Marítimo	65	Classificada
9º	02	Raquel Adrielly Souza Bernardino	60	Classificada
10º	35	Josilane Ferreira de Araújo Lima	----	----
11º	30	Maria Aparecida Dantas de Oliveira	----	----
12º	13	Jefferson Wellington da Silva Jota	----	----
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado Final
1º	33	Paloma Jerônimo do Nascimento	80	Aprovada
2º	23	Luanda Prado Freire	75	Aprovada
3º	24	Luziane Felix da Silva Oliveira	70	Classificada
4º	16	Ingrid Cabral da Silva	65	Classificada
5º	27	Zara Raquel da Silva Nascimento e Silva	55	Reprovada
CARGO: PSICÓLOGO				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado Final
1º	33	Hilana Cipriano de Oliveira	80	Aprovada
2º	23	Maria Karolina Carvalho da Silva	80	Aprovada
3º	24	Maria Salete Trajano de Assis	75	Classificada
4º	16	Nayr Karollyne Lopes Costa	65	Classificada

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0A962BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 07 DE FEVEREIRO 2025 *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial **0800473-94.2022.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 07 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
MANOEL FERREIRA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	N-I	N-IV	01/10/2007	23/05/2023	15

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AD7B9910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de material de informática para atender as demandas das secretarias do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Memória RAM DDR3, 4GB	15
2	Memória RAM DDR4, 4GB	15
3	Mouse Óptico USB com fio, 1000 DPI, 3 botões	50
4	Mouse Óptico USB sem fio, 1000 DPI, 3 botões	30
5	Teclado com fio, ABNT, USB	30
6	SSD 120GB	10
7	SSD 240GB	14
8	SSD 480GB	10
9	SSD 980GB	01
10	HD 500GB	08
11	HD 320GB	06
12	HD Externo 1TB	04
13	Case para HD Externo	10
14	Pen-drive 8GB	25
15	Pen-drive 16GB	20
16	Pen-drive 32GB	20
17	Adaptador Wireless USB	10
18	Cabo VGA, Projeção de imagem, CPU Monitor	25
19	Cabo de força tripolar, fonte, monitor	25
20	Carregador de notebook universal	05
21	Cabo de dados SATA (HD, Gravador, SSD)	25
22	Bateria CR2032 de Lítio 3v	48
23	Placa Mãe 1155	07
24	Fonte ATX, 250Watts, 24 Pinos	30
25	Limpa contato Eletrônico Spray 300ml	20
26	Pasta térmica 10gr	10
27	Multímetro digital portátil com bateria	02
28	Alicate de corte	02
29	Kit chaves com 6 peças (fenda, Philips)	02
30	Estabilizador 300Va, entrada e saída bivolt	05
31	Estabilizador 500Va, entrada e saída bivolt	05
32	Localizador de cabos e testes RJ-45	01
33	Monitor VGA LED 220V	04
34	Cabo HDMI	20
35	Chave de ativação pacote OFFICE	10
36	Chave de ativação Windows 10	10
37	Tinta Epson Serie L.	30

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4FE7E580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 340, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.656.338,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.656.338,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de novembro de 2024

422.799.684-87

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.656.338,60
02.001 Gabinete do Prefeito					70.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					316.080,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				245.080,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	245.080,00
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças					40.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					143.061,14
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	34.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				44.061,14

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	44.061,14
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					283.200,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	180.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				53.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					607.997,46
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	195.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				152.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.500,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				58.997,46
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	13.997,46
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					36.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	31.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					80.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					20.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					30.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					30.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.656.338,60
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					61.000,00
	1010 Revitalização do Mercado Publico				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	60.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.029.997,46
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	16.000,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				116.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	116.000,00
	1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	73.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				338.997,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	273.997,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				384.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	179.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	119.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	32.000,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.000,00
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				34.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	34.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					240.200,00
	1029 Aquis.de Veículos e Unidade movel Medico				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratorio Municipal				123.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	39.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	34.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saude -PACS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	10.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	5.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					235.061,14
	1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	110.000,00
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				34.061,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.061,14
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					40.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turisticos				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
02 .013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto					50.080,00

	1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				50.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.080,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:16DA3ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 341, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.723.261,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.723.261,94 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de dezembro de 2024

422.799.684-87

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.723.261,94
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					55.631,02
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				47.387,81
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	47.387,81
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				8.243,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.743,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					242.447,83
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				125.007,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	125.007,83
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				117.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.440,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.024.492,63
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				287.530,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	287.530,69
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				254.566,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	37.755,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	177.275,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.536,56
	2022 Func.do Programa Salário Educação				19.893,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	19.893,76
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				374.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	374.700,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	16.700,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				3.601,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.601,46
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	55.500,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					314.042,48
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				2.424,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.186,20

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.238,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				10.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.400,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS				227.719,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	227.719,92
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				7.938,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.938,36
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				41.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	41.900,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				23.960,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.960,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					79.491,98
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				13.583,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.583,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				2.389,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.389,07
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.300,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				58.219,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.569,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.650,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					550,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					4.606,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				4.606,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.606,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					2.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.723.261,94
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					170.922,31
	1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				158.922,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.784,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.557,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.580,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					86.363,64
	1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun			icipal	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				53.363,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	249,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.013,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					128.653,84
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				18.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.600,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				37,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37,93
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				110.015,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	342,98

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.244,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.333,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.650,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.441,29
02 .004	Secretaria Munic.de Tributação e Finanças				22.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .005	Secretaria Municipal de Infraestrutura				121.450,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				34.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17020000	0001	9.850,00
	1016 Modernização das Ações da limpeza Publica				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				70.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	70.500,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
02 .006	Sec.Munic.de Educação e Cultura				290.537,22
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	600,00
	1023 Modernização de Salas de Informatica				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.600,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				28.048,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.648,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				97.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	92.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				17.905,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.792,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	912,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.200,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				47.387,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	47.387,81
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
	2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	600,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				13.650,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.250,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.400,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				10.625,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.225,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				15.219,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.819,19
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infantil Juvenil				3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -				50.000,00

	Fomento à Cultura e Diversidade				
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saúde					198.422,29
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				4.294,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.262,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	131,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	900,00
	1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	400,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				10.013,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.813,93
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				10.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.700,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				23.545,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.538,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				42.472,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	348,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	514,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.068,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.536,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				22.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				35.341,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490,85
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	72,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	4.338,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Básica				827,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	800,00
	2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS				2.006,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
	2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				23.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.960,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				3.658,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	58,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				1.101,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	1.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				6.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	2.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.030,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				1.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	170,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					249.899,74
	1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	52.000,00
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.000,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				23.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.500,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				27.118,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	509,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.369,91
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.139,07
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				19.545,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	52,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.593,00
	2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolescente/FIA				3.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.400,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				6.599,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	599,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				5.180,27
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.180,27
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				58.027,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	427,09
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				30.252,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.595,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	16,07

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	591,63
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				3.076,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.004,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					40.968,96
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				4.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	550,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				36.418,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.048,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.974,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	611,25
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					65.130,04
	1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				9.840,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	511,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.089,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	800,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turisticos				36.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2076 Logistica Turistica para Agentes Locais				18.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					286.823,90
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				263.793,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	209.793,90
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				18.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
02 .013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto					35.540,00
	2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE				35.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.540,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					16.550,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				16.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					10.000,00
	1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E59BBE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antônio de Oliveira			
CARGO:	Secretário Adujnto de Agricultura			
MATRÍCULA:	13922			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG:X.647.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom CD13,placa QG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM NATAL-RN, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, GUILHERME SALDANHA, NA QUAL SERÁ DEFINIDO O CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO RN – 2025.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	17 de fevereiro de 2025	S/pernoite 95,00	RS95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C8E4760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: X.090.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 H			
HORARIO DA VOLTA	16:00 H			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom CD13, Placa RQG-7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM NATAL-RN, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, GUILHERME SALDANHA, NA QUAL SERÁ DEFINIDO O CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO RN – 2025.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	17 de fevereiro de 2025	S/pernoite125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos visando à compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual; e,

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caraúbas seguirão as regras deste Decreto Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O presente Decreto Municipal tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar irregularidades de execução e adotar ações no sentido de corrigi-las ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 4º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços.

Art. 5º. Para fins deste Decreto Municipal considera-se:

I - Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

II - Objeto do Contrato: o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

V - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VI - Fiscal do Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado mediante ato formal para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual;

VII - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IX - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

X - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XI - fiscalização pelo público usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário.

XII - Preposto designado pela contratada: o preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública art. 118 da Lei nº 14.133/21;

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso X do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 6º. O presente Decreto Municipal tem como base legal as seguintes legislações e orientações normativas:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

II – Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021;

III - Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; e

IV – Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – Promover a divulgação e implementação deste decreto, mantendo-o atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Manter o Decreto Municipal à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 8º. É de responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos, dentre outras atribuições:

I - Formalizar o processo licitatório;

II - Enviar informações ao fiscal de contratos, quando solicitadas;

III - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;

IV - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

V - Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e a execução contratual.

Art. 9º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Decreto Municipal:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - encaminhar à Controladoria-Geral do Município as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XVII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES

Art. 10. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria, conforme modelo definido no Anexo I, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, concomitantemente à publicação do contrato oficial do Município.

I - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços;

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação;

§2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

§3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 11. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI - Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII - Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 13. A designação dos agentes públicos para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos devem atender aos seguintes requisitos, conforme art. 7º da Lei Nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

§2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

§3º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 15. Caberá ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;
- VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 16. Caberá ao **fiscal setorial** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 14 e o art. 15.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 18. São procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contratos:

- I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- II - Monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
- III - Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
- IV - Adotar o modo formal de comunicação, conforme Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) - Anexo VI; ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto para que as medidas e esforços tomadas para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na tomada de providências administrativas, aplicáveis ao caso;
- V - Antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros utilizando-se do Acompanhamento da execução contratual (Anexo IV) e/ou registro de ocorrência – Anexo X;
- VI - Notificar o Preposto da contratada formalmente conforme modelo de documento que consta em Solicitação de Esclarecimento e Providências/SEP - Anexo VI, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução do contrato, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;
- VII – Proceder o preenchimento do Relatório de acompanhamento da execução do contrato – Anexo IV;
- IX - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;
- X - Encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;
- XI - Solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- XII - Determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;
- XIII - Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumam; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;
- XIV - Solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato;
- XV - Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;
- XVI - Verificar a documentação da contratada para fins de pagamento;
- XVII - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- XVIII - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
- XIX - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
- XX - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao Gestor do Contrato;
- XXI – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;
- XXII - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
- XXIII - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
- XXIV - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
- XXV - Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
- XXVI - Encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato questões relativas à:
 - a) Prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
 - b) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

- c) Comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- XXVII - Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
- XXIX - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XXX - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização conforme checklist constante no Anexo XVII;
- XXXI – Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.
- XXXII - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- XXXIII - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXXIV - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- XXXV - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços nos moldes do modelo definido no Anexo IX, e nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/2021, conforme o regime legal utilizado na licitação, declarando no recebimento provisório, o seguinte:
- a) a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;
- b) as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.
- c) deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.
- XXXVI - Nas obras e serviços a comissão designada realizará o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, declarando no recebimento definitivo, o seguinte:
- a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
- b) Regularidade administrativa da contratada;
- c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais.
- d) Após o recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e não restando até a presente data multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual, deverá ser autorizado a devolução de garantia contratual – Anexo XIII.
- XXXVII - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXVIII - Emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, conforme modelo definido no Anexo IV, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato.
- XXXIX - Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES

Art. 19. Na ocorrência de irregularidades na execução do contrato, deve-se proceder conforme a seguir:

- I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Fiscal do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, mediante formalização do Registro de Ocorrência, conforme modelo definido no Anexo X, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.
- II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.
- III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art.117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 20. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

- I - Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
- II - Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
- III - Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
- IV - Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
- V - Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
- VI - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos, neste caso deve-se proceder com a glosa dos valores não reconhecidos conforme Anexo XI;
- VII - Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
- VIII - Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais conforme art. 53 da Lei Nº 14.133/2021);
- IX - Atestar serviços não realizados;
- X - Pagamento de serviços não executados;
- XI - Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;
- XII - Pagamento de obras inacabadas;
- XIII - Pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O Fiscal do Contrato deve anotar em relatório próprio de Acompanhamento da execução contratual (Anexo IV) e/ou Registro de ocorrência – Anexo X, as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 24. As reuniões, quando realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião – conforme modelo sugerido no Anexo III, que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. As decisões e providências que ultrapassem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV - Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V - Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

§1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2º Os integrantes do Corpo Jurídico e da Unidade de Controle Interno que, eventualmente venham a atuar na fiscalização de contratos, ficam impedidos de exarar manifestações de natureza técnica ou jurídica sobre atos praticados na fase de execução contratual, fundamentando-se na garantia da independência da fiscalização e no princípio da segregação de funções.

Art. 28. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 30. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 31. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 32. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 33. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

Art. 34. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto Municipal, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO XI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto Municipal deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 36. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 37. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de fevereiro de 2025, 156 Anos da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Portaria de designação de Gestor e Fiscal de contrato;
ANEXO II - Modelo de comunicação prévia ao início da execução contratual;
ANEXO III – Modelo de ata de reunião entre as partes;
ANEXO IV – Acompanhamento da execução contratual;
ANEXO V – Modelo de Registro de Não conformidade;
ANEXO VI - Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
ANEXO VII – Declaração de vínculo dos colaboradores terceirizados;
ANEXO VIII – Check-list documental da execução do contrato (fiscalização);
ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO X – Modelo de Registro de Ocorrência;
ANEXO XI – Comunicação de Glosa;
ANEXO XII – Termo de recebimento Definitivo;
ANEXO XIII – Ofício de solicitação para devolução de garantia contratual;
ANEXO XIV – Ofício de solicitação para reajuste contratual;
ANEXO XV – Ofício de solicitação para repactuação contratual;
ANEXO XVI – Check-list para alterações contratuais;
ANEXO XVII – Check-list para instrução de processos para aplicação de sanções.

ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº XX/2022, DE XX DE XXXXXXXXX DE 202X.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº XXX/20XX.

O(A) Secretário(a) Municipal de XXX do Município de XXXXXXXXXXXX/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº XXX/20XX, celebrado entre o(a) XXX e a empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, cujo objeto é XXXX:

- I - GESTOR, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Gestor do Contrato;
- II - FISCAL, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo/Setorial;
- III - FISCAL, CPF/MATRÍCULA XXXX, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

OFÍCIO Nº XXX/XXXX

Local, data.

À empresa XXXX, CNPJ nº xxxx.

Assunto: Comunicação prévia ao início da execução contratual.

Considerando que o **Contrato/ARP nº xxx**, foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

1 – **Informe ao gestor do contrato**, por e-mail, em até 3 (três dias):

- a) nome completo do preposto da empresa;
- b) cargo/função;
- c) CPF;
- d) RG (cópia do documento);

- e) telefone;
f) e-mail;
g) endereço atualizado.

2 – **Remeta ao gestor do contrato** relatório fotográfico da sede da empresa em até 3 (três) dias;

3 – Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam;

4 – O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria xxx/xxxx, serão os seguintes:

Gestor do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Nome do gestor do contrato
PORTARIA Nº XXX/XXXX

Instruções:

Anexar cópia da portaria ou instrumento de designação para fiscalização;

Disponibilizar para o fiscal do contrato, cópia do edital, termo de referência, contrato, cronograma de execução(se houver) e extrato orçamentário do contrato atualizado (caso o contrato esteja parcialmente executado).

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REUNIÃO ENTRE AS PARTES

Local da reunião	Data	Horário de Início
	XX/XXXXX/202X	XX:XXh às XX:XXh

Assuntos tratados:		
Deliberações:		
Encaminhamentos:		
Providência(s)	Responsável(eis)	Prazo(s)

Local, XX de XXXX de 202X.

Participantes	Cargo/Função
XXXXXX	Preposto da empresa XXXXXX
XXXXXX	Fiscal XXXXX
XXXXXX	Gestor do contrato

(*) anexo preenchido somente quando ocorrer reunião.

ANEXO IV – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Preposto do contratado:	Mês/ano do acompanhamento:
1 - Execução contratual (relato resumido da execução contratual e conforme o caso as intercorrências detectadas, as providências e documentos expedidos):	
2 - Avaliação dos serviços executados/produtos fornecidos:	
<input type="checkbox"/> Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização; <input type="checkbox"/> Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas; <input type="checkbox"/> Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade; <input type="checkbox"/> Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (neste caso relatar a situação).	

Local, XX de XXXX de 202X.

[Nome completo]
[Fiscal do contrato]

Instruções:

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

O fiscal do contrato deverá promover as anotações dos registros de ocorrência da execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. Esse expediente permitirá a análise da gestão contratual para fins de tomadas de decisões quanto a prorrogação contratual, aplicações de sanções, aprimoramento da gestão de novos contratos etc.

ANEXO V – MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**

Nesta data, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (*ou na proposta, no contrato, dependendo da situação*) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos/cláusulas _____ (*relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato*).

Sendo assim, por meio do documento nº _____ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal _____

Matrícula Nº: _____

Portaria de designação: _____/_____

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA INSTITUIÇÃO/SETOR]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
[Nome do responsável pela empresa contratada]
[Cargo do responsável da empresa]
[Razão social da empresa/Nome fantasia].
[Endereço da empresa]

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Resumo dos fatos: (Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível anexe documentação comprobatória).	
Referência legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/ítem)	Sanções correspondentes (indicar sanção administrativo correspondente ao instrumento utilizado, Lei, edital ou contrato)

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar**: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase de defesa prévia**: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção**: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal**: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

[Nome completo]
[Gestor do Contrato]

ANEXO VI NOTIFICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL

Procedimento	Núm./ano	Processo nº	XXXX
Contrato nº	XXXX	Empenho nº	XXXX
Objeto	Descrever		

Ordem de Serviço/Compra	nº XXXX/XXXX	Data da OS/OC	XXXX
Prazo para entrega	xxx dias	Data da entrega	XX/XX/XXXX
Nota Fiscal nº	XXXX	Valor da NF	XXXX

Fornecedor			
Contratado	XXXX		
Preposto	XXXX	CPF	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

Gestor do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	Setor	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

Fiscal do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	Setor	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

2 – IRREGULARIDADES

Irregularidade 01			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<XXXX>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 02			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<XXXX>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 03			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<XXXX>do<Contrato, Ata, Edital>		

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Local, XX de XXXX de 202X.

Nome completo do gestor/fiscal do contrato

PORTARIA Nº XXX

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOS COLABORADORES TERCEIRIZADOS

Dados do terceirizado	
Nome:	
CPF:	Empresa:
Função:	Contrato nº:
Objeto do contrato:	
Lotação:	
Declaro que:	
<input type="checkbox"/> Não possuo cônjuge, companheiro, ou qualquer parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o agente público nodeseempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; (Art.7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021).	
<input type="checkbox"/> Posso parentesco com agente público desta instituição, conforme abaixo especificado:	
Nome:	
GrandeParentesco:	
Cargo/Função:	
Lotação:	
Assinatura do funcionário:	
Data:	
Ciência do responsável legal da empresa contratada	
Nome:	
Cargo:	
Data:	

Glossário para aplicação de grau de parentesco

Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Quadro de grau de parentesco

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta	Parentes em linha colateral	Parentes por afinidade	
		Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta	Parentes exclusivamente do Cônjuge ou companheiro(a) Em linha colateral
Ascendente 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	Ascendente 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

ANEXO VIII – CHECK LIST DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

Da checagem da documentação				
Contratado:		Contrato n°:		
Objeto do contrato:				
Período de execução do serviço:		Valor medido/executado:		
Item	Descrição	Parâmetros		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
	Solicitação de Pagamento			
	Nota fiscal indicando o detalhamento do bem/produto ou o objeto da prestação: descrição, n° do contrato, da OS, da Medição, etc.			
	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA:			
	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).			
	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.			
	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.			
	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).			
	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).			
	Documento de optante ao SIMPLES - se aplicável.			
	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (EX.: CONTRATOS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ETC.):			
	Relação de empregados referente à medição solicitada – GFIP			
	Conectividade Social – protocolo de envio da GFIP.			
	Cópia de recolhimento Previdenciário e FGTS dos colaboradores.			
	Folha de pagamento, acompanhada de contra-cheques e comprovantes de pagamentos			
	Folha de ponto (frequência)			
	Comprovante de pagamento do Vale Transporte			
	Comprovante de pagamento do Vale Refeição			
	Outros documentos emitidos durante o acompanhamento e fiscalização de contrato que utilize mão-de-obra terceirizada.			
	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PREFEITURA e CONTRATADA):			
	Alvará de Construção / Reforma			
	Licença ambiental – se aplicável			
	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) – FISCALIZAÇÃO			
	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)			
	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)			
	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)			
	As <i>built</i> , sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso			
	Planilhas Orçamentárias			
	Memoriais Descritivos			
	Cronograma Físico-Financeiro			
	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento – se aplicável			
	Diário de Obra assinado por 2 engenheiros (Contratante e Contratada)			
	Boletim de Medição (B.M).			
	OUTROS DOCUMENTOS:			
	Extrato orçamentário do contrato			
Observações que julgar importantes:				

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Nestes termos, certificamos que o serviço/compra/obra foi(ram) entregue(s), conforme identificação abaixo.

Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

2. Após constatar que o(s) produto(s)/serviço(s) discriminados(s) no documento fiscal supracitado, foram entregues/executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, tendo sido conferida a documentação legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, e verificada, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e prosseguimento do feito.

XXXXXXXXXXXX-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal

Matrícula nº: _____

Portaria de designação nº: ____/____

ANEXO X – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registro de Ocorrência Nº: _____ (Setor/Unidade): _____.

Contrato Nº: _____

Objeto do Contrato: _____

Empresa Contratada: _____.

Pontos irregulares: (Obs: relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)

Prazo para cumprimento das exigências: _____.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____ Hora: ____/____

Nome do Responsável pela Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato (Carimbo e/ou Assinatura): _____

Matrícula Nº: _____

Portaria de designação: ____/____

ANEXO XI – COMUNICAÇÃO DE GLOSA

Contratado:	CNPJ:
Contrato Nº:	Mês de referência:
Objeto do contrato:	
Motivação da glosa (fundamentação)	Referência Legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/item)
Valor glosado R\$	
Valor efetivamente apurado na execução contratual:	
Providências / documentos expedidos (quais providências para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei N 14.133/2021)	

Atenciosamente,

Local, XX de XXXX de 202X.

[Nome completo]

[Fiscal do Contrato]

Instruções ao requerente:

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Por este instrumento, em caráter definitivo, **atestamos** que os serviços e/ou bens identificados a seguir foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas em contrato, para efeito do adimplemento da obrigação, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021 e incisos I, II e III, §2º do art. 63 da Lei 4.320/64.

ATESTO					
Atesta-se, por meio deste, o recebimento definitivo do serviço/compra/obra, constante no(s) documento(s) a seguir detalhado(s):					
Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

Diante do exposto, consideram-se definitivamente recebidos os itens descritos no(s) documento(s) identificados acima, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXX-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO (na forma da disposição contida no art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

[Nome completo]

[1º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[2º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[3º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

ANEXO XIII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação para devolução da caução depositada por garantia de contrato.

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a devolução da caução depositada como garantia de execução do contrato, conforme dados abaixo a seguir:

Nome do requerente:					
Razão social:				CNPJ:	
Banco:		Agência:		Conta:	
Endereço:					
Nº:		Bairro:			
CEP:		Cidade:		Estado:	
Nº do contrato:				Término da Vigência:	
Nº da guia do depósito da caução:				Data do depósito:	
Valor do depósito:					

Segue anexo termo de recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta empresa, não restando até a presente data multas, os prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual. (Se houver, algum inadimplemento este deverá ser devidamente ressarcido pela garantia contratual).

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

ANEXO XIV – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
 [Nome do responsável pela instituição contratante]
 [Cargo do responsável e setor da instituição contratante]
 [Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação de reajuste contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de XXXXXXXX, solicitamos a Vossa Senhoria atualização do valor do supracitado contrato com base no Índice (citar o específico ou setorial), considerando o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Nome completo]
 [Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

A solicitação para reajuste contratual deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, caso contrário, ocorrerá preclusão lógica e não poderá ser concedido.

ANEXO XV – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
 [Nome do responsável pela instituição contratante]
 [Cargo do responsável e setor da instituição contratante]
 [Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação de repactuação contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a repactuação ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de cessão de mão de obra para XXXXXXXX, a repactuação esta ampara pela demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Segue anexo planilha de memória de cálculo anexo e documentação comprobatória da convenção coletiva [Nº do sindicato XXXXXXXXXXXX] ou do dissídio coletivo Nº do sindicato XXXXXXXX] registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE sob o número de XXX/202X. [para o caso de comprovação do valor de insumos deve-se apresentar cópias de notas fiscais de aquisição próximo a data da apresentação da proposta e ao pedido de repactuação]

Atenciosamente,

[Nome completo]
 [Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

Em atendimento ao Art. 135 da Lei Nº 14.133/2021 o contratante deve:

Demonstrar analiticamente a variação dos custos contratuais;

Dividir as repactuações em tantas parcelas quantas forem necessárias, de acordo com as convenções, dissídios coletivos de trabalho ou da anualidade da variação dos custos dos insumos;

Observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

ANEXO XVI – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Processo Nº XXXX			
Contratado:			
CNPJ:		Contrato Nº	
Da checagem da documentação	S/N	Fls	Observação
1.1 Prorrogação de vigência			
Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.?(Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração - permitida a			

negociação entre as partes? (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021)			
Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)			
Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos? até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10(dez) anos. (Arts. 106 e 107, Lei Nº 14.133/2021); prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, Lei Nº 14.133/2021); até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IVe nos incisos V, VI, XIIe XVI do caput do Art. 75 Lei Nº 14.133/2021; até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) anos, com investimentos (Art. 110, Lei Nº 14.133/2021); O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, Lei Nº 14.133/2021).			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês? (Art. 132 Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.2 Acréscimos e supressões			
Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124 Lei Nº 14.133/2021).			
Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)? (Art. 125 Lei Nº 14.133/2021).			
O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária? (Art. 128 Lei Nº 14.133/2021).			
O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.3 Reajuste do contrato			
Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste?			
O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação. (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021)			
O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)			
Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação? (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021)			
A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação? (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, II, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			

ANEXO XVII – CHECK-LIST PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo Nº XXXX			
Item	Ato	Folha nº	Norma
01	Após autorizado a abertura de processo para apuração de sanção administrativa da autoridade, deve-se levantar no processo original os documentos que comprovam as razões para a abertura e providenciar as respectivas cópias:		Art. 29 e 36 da Lei nº 9.784/1999;

	pedido; edital da licitação/termo de referência/projeto básico; atas de homologação da licitação; instrução do processo de contratação direta, se for o caso; nota de empenho e/ou contrato; Solicitação de Esclarecimentos e Providências; notificações; e-mails ou ofícios à empresa de cobrança do serviço ou do material; Aviso de recebimento(AR) das correspondências encaminhadas à contratada ou cópia de edital de citação publicado em jornal local e do órgão oficial oficializando que a contratada encontra-se em local incerto e não sabido; Outros documentos necessários.		
02	Autuar processo administrativo		Art. 2, I da Lei nº 9.784/1999;
03	Expedir Despacho Decisório		Art. 50 da Lei nº 9.784/1999; e o princípio da motivação art. 5º da Lei nº 14.133/2021
04	Enviar Ofício, intimando a contratada a apresentar defesa prévia, contendo as seguintes informações: I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa; II - finalidade da intimação; III - data, hora e local em que deve comparecer; IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar; V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento; VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado; No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial; As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.		Art. 26 da Lei nº 9.784/1999;
05	Para apresentação da defesa prévia deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação do ato a ser praticado. Somente para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade requer que instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis; Caso Administração Pública não disponha em seu quadro servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.		Art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
06	Emite-se a Decisão Administrativa, para ser submetida ao controle prévio da legalidade do ato ao assessoramento jurídico.		Art. 49 da Lei nº 9.784/1999; princípio da segurança jurídica art. 5º da Lei nº 14.133/2021
07	Emite-se o Ofício de comunicação a empresa sobre a decisão concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação para apresentação de recurso a ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração , que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento; O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Nas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.		Art. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021;
08	Após decisão administrativa e transcorrido os prazos para apresentação de recurso/pedido de reconsideração a empresa deverá ser notificada da decisão final.		Art. 50 e 26 da Lei nº 9.784/99
09	Publicar o despacho decisório quanto a aplicação da sanção administrativa no Diário Oficial. Se houver aplicação de multa encaminha-se o processo para cobrança ao setor correspondente.		Art.2º inciso V, da Lei nº 9.784/1999
10	Administração no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).		Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F49A6968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Material de Informática, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

EMPRESA: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32772	CABEÇA DE IMPRESSÃO BLACK - CABEÇA DE IMPRESSÃO BLACK PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	HP	un	2.0000	RS299,0000	RS 598,00
32773	CABEÇA DE IMPRESSÃO COLOR - CABEÇA	HP	un	2.0000	RS299,0000	RS 598,00

	DE IMPRESSÃO COLOR PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416					
32785	MICROONDAS 20 LITROS, 220V, POTÊNCIA 1100W, DISPLAY DIGITAL.	PHILCO	un	1,0000	RS750,0000	RS 750,00
Valor Total: R\$ 1.946,00						

EMPRESA: BENTO CALIXTO DANTAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32780	SMART TV 42, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE PARA PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI.	HQ	un	3,0000	RS1.779,0000	RS 5.337,00
32781	CLIMATIZADOR DE AR ULTRA 80 PLUS M/F 250W 220V, EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EVAPORATIVA PORTÁTIL, PROJETADO PARA PROMOVER O RESFRIAMENTO DE AMBIENTES ATRAVÉS DA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA. POSSUI CAPACIDADE DE 80 LITROS, VAZÃO DE AR DE 6.000 M³/H E POTÊNCIA DE 250W. IDEAL PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES, COMO RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS E COMÉRCIOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 250W, TENSÃO: 220V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 80 LITROS, VAZÃO DE AR: 6.000 M³/H, MODOS DE FUNCIONAMENTO: FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO).	ULTRA	un	2,0000	RS2.100,0000	RS 4.200,00
32784	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 220V, COM 2 MICROFONES, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUÍDO, POTÊNCIA 220WALTO FALANTE TWEETER, PORTÁTIL COM RODINHAS.	AMVOX	un	2,0000	RS455,0000	RS 910,00
Valor Total: R\$ 10.447,00						

EMPRESA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32676	APARELHO CELULAR – TECNOLOGIA 5G; DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 128GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 256GB (MICRO SD); 4GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR OCTA-CORE; BATERIA 5.000 MAH; CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 16MP ; CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 50MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELEROMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	MOTOROLA	un	5,0000	RS1.325,5000	RS 6.627,50
Valor Total: R\$ 6.627,50						

EMPRESA: Y S A DE FREITAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32782	SANDUICHEIRA GRILL PRESS 180 1830W 220V, CAPACIDADE DE QUATRO SANDUICHES, PLACAS PARA GRILL, SUPERFICIE ANTIADERENTE, ALÇA RESISTENTE AO CALOR, DIMENSÕES: 35.2CM DE LARGURA, 11.8CM DE ALTURA E 33.2CM DE COMPRIMENTO.	BRITANIA	un	4,0000	RS230,0000	RS 920,00
32783	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO, 4 LITROS, INDUSTRIAL, 18000 RPM, AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 800W, 220V.	FAK	un	2,0000	RS530,0000	RS 1.060,00
Valor Total: R\$ 1.980,00						

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA	10.242.024/0001-00	RS 1.946,00
BENTO CALIXTO DANTAS	70.159.397/0001-44	RS 10.447,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80	RS 6.627,50
Y S A DE FREITAS	52.236.025/0001-92	RS 1.980,00
Total: R\$ 21.000,50		

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2024.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:492FFB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 35, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					383,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					
	2107	Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração			383,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	383,00
Anexo II (Redução)					383,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					
	2107	Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração			383,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	383,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1034A31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 36, DE 31 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	1131	Apoio a Eventos Culturais			20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E4C576B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/004-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/004-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIA DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede no Sítio Batalhão, 10, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jório Cezar Chaves Damião, portador do CPF nº 009.007.784-90, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização quando e se necessária de manutenção, substituição e modernização no sistema de iluminação pública, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1073 - J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (11.495.429/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3410 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO – Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, substituição com aproveitamento do braço, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000k, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de	UND	874	379,85	331.988,90

	Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.				
2	3686 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição completa, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição do braço, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, que deverão ser submetidos à análise e aprovação e posteriormente deverá ser entregue devidamente aprovado pela concessionária de energia, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000k, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado ou superior sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.	UND	874	399,89	349.503,86
Total					681.492,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 14/02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

CONTRATANTE

Fornecedor (Es):

J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.495.429/0001-13

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:9DD7FD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/005-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/005-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, E INSTALAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede no Sitio Batalhão, 10, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jório Cezar Chaves Damião, portador do CPF nº 009.007.784-90, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas no Município de Dr. Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1073 – J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (11.495.429/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2700 - CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG Marca: MIZU	UND	3.800	39,49	150.062,00
2	2705 - AREIA CARRADA COM 6M3 AREIA CARRADA COM 6M3 Marca: PRÓPRIA	UND	305	799,99	243.996,95
3	2702 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA Marca: PRÓPRIA	ml	420	677,98	284.751,60
4	2701 - MEIO FIO EM PEDRA MEIO FIO EM PEDRA Marca: PRÓPRIA	M	13.200	16,99	224.268,00
5	2708 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA Marca: PRÓPRIA	UND	1.050	680,00	714.000,00
6	2709 - CBUQ CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente); Revestimentos asfálticos utilizados nas vias urbanas e rodovias. Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibro acabadora. Após seu lançamento a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto. Marca: PRÓPRIA	M³	360	1.047,94	377.258,40
7	1697 - CASCALHO Cascalho: Mistura Feita Com Pedra, Areia e Terra, Material Utilizado Para Aterro, Serviços de Terraplanagem e Obras Diversas, Com Dimensão Granular de Máximo 2,5cm e Proporção em Volume (em Torno de 1 de Argila Para 2,5 de Material Granular) Carrada Com 6 Metros Cubicos. Marca: PRÓPRIA	UND	1.050	250,00	262.500,00
8	4597 - TIJOLO INTER TRAVADO Tratam-se de blocos de concreto pré-fabricados que são assentados sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças. Marca: PRÓPRIA	MI	85	993,91	84.482,35
9	4598 - MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CIMENTO MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO Marca: PRÓPRIA	M	205	29,92	6.133,60
10	4406 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA Marca: PRÓPRIA	MI	20	846,93	16.938,60
11	4404 - TELHA PRIMEIRA CERÂMICA Marca: PRÓPRIA	MI	15	841,89	12.628,35
12	4089 - BRITA MÉDIA Marca: PRÓPRIA	M³	60	199,99	11.999,40
Total					2.389.019,25

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 14/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.495.429/0001-13

Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:09185609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/011-001

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/011-001

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa T J DE AQUINO ME – CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, com sede Rua Doutor Luiz Torquato, nº 41, Centro, São Miguel/RN, CEP Nº 59.920-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Tiago Jose de Aquino, portador do CPF nº 086.838.174-82, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2025, do tipo “Menor preço”, referente a Aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao programa GESTABEM, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao programa GESTABEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

T J DE AQUINO ME – CNPJ Nº (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1867 - Banheira Banheira Infantil, de bebê com capacidade de 20 litros	UND	160	39,00	6.240,00
2	1869 - COLCHÃO PARA BERÇO Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão. • Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atrativo. • Espuma 100% Poliuretano D18 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o seu bebê com a sensação de aconchego. • Espuma produzida com Polioli a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta. • Bordado em alto relevo. Destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez. • Tratamento Actguard. Protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantido ao bebê noites tranquilas longe de rinites e outras doenças alérgicas.	UND	12	90,00	1.080,00
3	1870 – cueiros feminino masculino kit flanelado com 03 unidades	KIT	160	35,00	5.600,00
4	1872 - kit calça tecido 100% algodão, pacote com 03 unidades, cores variadas.	PCT	160	32,00	5.120,00
5	1873 - kit camiseta, tecido 100% algodão (podendo variar a composição, cores variadas,tamanho P para recém-nascido). Pacote com 3 unidades.	KIT	160	31,00	4.960,00
6	1874 - kit escova, pente, saboneteira kit com escova, pente, saboneteira para recém-nascido, em cores variadas	KIT	160	17,00	2.720,00
7	1875 - pagão masculino feminino kit.com capuz mijão e blusa	KIT	160	17,00	2.720,00
8	1877 - sapatinho de crochê feito de lã para bebê, tamanho RN, medida da sola 8 cm.	UND	160	13,50	2.160,00
9	1878 - kit berço, pano para colchão de berço, Fronha para travesseiro, Lençol para cobrir e mosquiteiro.	KIT	12	140,00	1.680,00
10	1879 - toalha Masculina/Feminina com capuz.	UND	160	17,00	2.720,00
11	5061 - MANTA INFANTIL PARA BEBÊ 100% ALGODÃO	UND	160	43,00	6.880,00

Totalizando o valor de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR:

T J DE AQUINO ME

CNPJ Nº 10.482.689/0001-91

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:36ED0D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica destinada a aquisição de adereções, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de adereços, enfeites, animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Descrição	MARCA	Qty	UND	Valor Unit	Valor total
1	COLA DE SILICONE LIQUIDO (GRANDE)		30	UND		
2	BARBANTE DE SISAL (ROLO COM 100M)		20	UND		
3	SPRAY BRANCO FOSCO		20	UND		
4	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO		15	Caixa		
5	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO		02	UND		
6	TESOURA P/ TECIDOS		05	UND		

7	TRENA 10M		05	UND		
8	KIT COLAR HAVAIANA MULTICOLORIDO + PULSEIRAS		200	UND		
9	CONFETE DALEGRIA		100	UND		
10	ESPUMA DALEGRIA		240	UND		
11	MASCARA CARNAVAL PACOTE COM 12 – INFANTIL E ADULTO		70	UND		
12	TINTA PARA CABELO DALEGRIA CORES DIVERSAS		70	UND		
13	SERPENTINA DALEGRIA COM 20 ROLOS		20	UND		
14	MASCARA CARNAVAL METALIZADA – INFANTIL E ADULTO		50	UND		
15	BUZINA GAS ALEGRIA		50	UND		
16	CHAPEU COQUINHO CORES DIVERSAS		50	UND		
17	GRAVATA CARNAVALESCA CORES DIVERSAS		50	UND		
18	GLITTER CARNAVAL PCTS 100G. DIVERSAS CORES		50	UND		
19	GLITTER CORPORAL DIVERSAS CORES		30	UND		
20	GLITTER ESTRELINHA METALICA PACOTE POR COR C/12		30	PCT		
21	TECIDO CHITA		60	METRO		
22	TECIDO CETIM FRANCES DIV. CORES		60	UND		
23	HELANQUINHA CORES 1,20 LARG		50	KG.		
24	CORDAO RABO DE RATO 2MM CORES DIVERSAS C/50M.		30	RL		
25	TINTA FACIAL 15ML 6 CORES		50	CX		
26	LANÇA CONFETE PAPEL QUADRADO CORES		50	UN		
27	MASCARA GRANDE DECORAÇÃO		20	UN		
28	SAIA CARNAVALESCA DIVERSAS		30	UM		
29	CORTINA TIRAS COLORIDAS		20	UN		
30	SOMBRINHA DE CARNAVAL		20	UN		
TOTAL						

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de enfeites festivos destinados à decoração e uso nas celebrações de diversas festividades é uma medida estratégica e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Essa iniciativa se fundamenta em diversos motivos que visam fortalecer e aprimorar as atividades promovidas pela Secretaria em benefício da comunidade.

2.2. Primeiramente, a ornamentação festiva desempenha um papel crucial na criação de ambientes acolhedores e festivos durante as celebrações. A atmosfera festiva contribui para a promoção do bem-estar emocional e social, proporcionando momentos de alegria e descontração para os participantes dos eventos promovidos pela Assistência Social.

2.3. Além disso, a diversidade de enfeites festivos permite adequar a decoração a diferentes temáticas e tipos de celebrações, enriquecendo a experiência dos participantes e tornando os eventos mais atrativos e memoráveis. A beleza visual e a criatividade na ornamentação também desempenham um papel significativo na construção de uma identidade única para cada festividade, fortalecendo a cultura local.

2.4. O objetivo da contratação de pessoa jurídica para a aquisição de enfeites festivos está centrado na melhoria da qualidade das celebrações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN. No qual se busca na respectiva contratação proporcionar a decoração dos espaços de realização dos festejos de carnaval na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade única e não prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na quantidade de usuários que fazem parte dos serviços do Cras, crianças, adolescentes e idosos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

- 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
- 11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
- 11.3.2.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.2.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250339 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 16F25FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ SOB O Nº: 14.556.140/0001-55.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.556.140/0001-55**, localizada na Avenida Santos Dumont, 6394, Loja 21 Shopping Open Center. Bairro Pitangueiras, CEP: 42.701-260, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pela **Sra. FABIA ELIANDRA TAFARELO RIBEIRO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 21.448.283-93 e inscrito no CPF sob nº 187.823.718-73, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista Sergynho Pimenta, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da do artista SERGYNHO PIMENTA com duração de 2 horas – Iniciando às 23 horas do dia 02 de Março de 2025.	SERV		01	2 horas	130.000,00	130.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	FABIA ELIANDRA TAFARELO RIBEIRO Representante Legal (CONTRATADA)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E96FE4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ Nº 02.305.718/0001-11.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.305.718/0001-11, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador-BA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 323293344 SSP-BA e inscrito no CPF sob 341.057.195-72, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista **RICARDO CHAVES**, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Artista Ricardo Chaves. Com duração de 1h30m – Iniciando às 20 horas do dia 01 de Março de 2025.	Serviço		01	1h 30m	250.000,00	250.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento integral de 100% (cem por cento) do valor total acordado neste contrato até a data estimada da execução do objeto, conforme cláusula primeira. O valor será pago de forma antecipada e tem por objetivo garantir a execução do show e os custos envolvidos na produção do evento.

Caso o CONTRATADO deixe de cumprir sua obrigação de realizar o show na data e local acordados, sem justificativa prévia e aceitável, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória no valor de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais danos adicionais causados ao CONTRATANTE.

Caso o CONTRATADO não compareça ao evento, ou se recuse a realizar a apresentação sem justificativa, a multa será acrescida de uma penalidade adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, além da obrigação de restituir integralmente o valor pago pelo CONTRATANTE, inclusive o adiantamento, no prazo máximo de 10 dias úteis.

As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Infest Empreendimentos Artísticos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6EA81E5D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, regido pelo Edital Nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1 Homologa-se o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, regido pelo Edital Nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, destinado à composição de cadastro reserva e contratação de vagas legais dentro do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo Municipal.

1.2 As relações dos candidatos, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

1.3 A convocação e contratação dos candidatos ficarão condicionadas ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura nos cargos, constantes no Edital Nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025 e na legislação vigente.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogável uma única vez, por até um ano, a critério do Poder Público Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

1.5 Para que não se alegue ignorância, o presente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	248	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO	57 PONTOS
2.	081	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA	57 PONTOS
3.	162	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	57 PONTOS
4.	187	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	53 PONTOS
5.	305	ANA CLÉIA SILVA DO VALE	53 PONTOS
6.	109	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA	51,5 PONTOS
7.	098	CINTHIA VANESSA DA SILVA COSTA	50 PONTOS
8.	311	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	50 PONTOS
9.	199	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS	49 PONTOS
10.	196	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	49 PONTOS
11.	095	ALANE SOUSA VIEIRA	48 PONTOS
12.	084	MILIANY MARCIA MENESES DE SOUZA	47 PONTOS
13.	028	RITA DE CASSIA CAVALCANTE RODRIGUES	46 PONTOS
14.	274	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	46 PONTOS
15.	177	GERUZA LÚZIMAR DA SILVA MEDEIROS	45 PONTOS
16.	302	MARIA ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	45 PONTOS
17.	057	JOSICLEIDE SIMÕES RODRIGUES	45 PONTOS
18.	017	MAIARA FRANCIÉLE PEREIRA VIEIRA	45 PONTOS
19.	040	MARIA INGRID DA COSTA	45 PONTOS
20.	030	ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES	45 PONTOS
21.	151	ANTONIA GEISA DA CONCEIÇÃO SILVA	44 PONTOS
22.	215	GLICIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA	43,5 PONTOS
23.	079	ANA MARIA DA CRUZ	42 PONTOS
24.	005	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	42 PONTOS
25.	223	KAROLINE NARJARA FERREIRA PAIVA DE MIRANDA	42 PONTOS
26.	085	ELISÂNGELA COSTA DE MORAIS	41 PONTOS
27.	059	MARIA JUSCIENE DE OLIVEIRA SILVA	40 PONTOS
28.	060	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	40 PONTOS
29.	163	ALTAIZA DE SOUZA FERNANDES	40 PONTOS
30.	181	ELIARIA FERNANDES DE ARRUDA	40 PONTOS
31.	266	MÔNICA LISSIANE DANTAS DA SILVA	40 PONTOS
32.	147	ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA	40 PONTOS
33.	021	RIVANETE PEREIRA DA SILVA	38 PONTOS
34.	043	POLIANA DOS SANTOS SOUSA	38 PONTOS
35.	103	MICAEL JÔNATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS	38 PONTOS
36.	106	ADRIELINE SANIELY DE OLIVEIRA SILVA	38 PONTOS
37.	144	ALINNE VIRLÂNDIA NASCIMENTO DE SOUZA	37 PONTOS
38.	180	ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA	37 PONTOS
39.	130	DEUSIMAR MARIA DA SILVA	37 PONTOS
40.	115	BETÂNIA BEZERRA DE FARIAS COSTA	36 PONTOS
41.	276	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	36 PONTOS
42.	236	JANIELLY RAQUEL DE MORAIS	36 PONTOS
43.	152	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	36 PONTOS
44.	356	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS	36 PONTOS
45.	119	VÂNIA MARIA DE SOUZA	35 PONTOS
46.	032	ELIZÂNGELA FREIRE COSTA LIMA	35 PONTOS
47.	003	IZONARA PAIVA DA SILVA	34 PONTOS
48.	035	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	34 PONTOS
49.	226	ANA PRINCILA FRANCO DE MORAIS OLIVEIRA	34 PONTOS
50.	113	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	34 PONTOS
51.	075	ANTONIA EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA	34 PONTOS
52.	159	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	34 PONTOS
53.	198	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	34 PONTOS
54.	262	TAISA DO CARMO OLIVEIRA	34 PONTOS
55.	046	SANDRA KÁTIA NOGUEIRA DUARTE CAMPOS	34 PONTOS
56.	034	SARA CRISTIANA BARROS DE FREITAS NOGUEIRA	33 PONTOS
57.	263	AMÉCIA NUNES DE MORAIS	33 PONTOS
58.	288	DINÁRIA CRISTINA DA SILVA	32 PONTOS
59.	067	CÍNTIA MONTEIRO DA SILVA	31 PONTOS
60.	216	ANTONIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	31 PONTOS
61.	235	MARIA ELICLEIDE FARIAS DE FRANÇA	31 PONTOS
62.	153	ERICA FRANCIANY PAIVA XAVIER	31 PONTOS
63.	301	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	31 PONTOS
64.	086	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS BALBINO	30 PONTOS
65.	123	MARIA OTILIA DE OLIVEIRA	30 PONTOS

66.	225	ROSIMERY ODEANY CUNHA	30 PONTOS
67.	025	SIMONY DA SILVA MEDEIROS	30 PONTOS
68.	316	ARYELLY DINIZ SOARES	30 PONTOS
69.	348	MARIA ALDELÚCIA DE MEDEIROS ASSIS	29 PONTOS
70.	230	LIDIANY KELLY GURGEL PESSOA	29 PONTOS
71.	065	ANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	29 PONTOS
72.	251	MARIA ADRIANA DE FREITAS SALES	28 PONTOS
73.	206	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	28 PONTOS
74.	333	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	28 PONTOS
75.	357	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	28 PONTOS
76.	132	VANDA BATISTA SOARES DA SILVA	26 PONTOS
77.	044	LORENA CLICIA FERNANDES COSTA RAMALHO	26 PONTOS
78.	179	LEILA CRISTIANE PRAXEDES	26 PONTOS
79.	289	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	26 PONTOS
80.	154	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	26 PONTOS
81.	293	GIANNINI MENDES RIBEIRO	26 PONTOS
82.	307	LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA	25 PONTOS
83.	237	SILVÂNIA ANTONIA DA SILVA	25 PONTOS
84.	006	FRANCISCA ALEXANDRA MARTINS	24 PONTOS
85.	143	EDINARE CILIANE ALVES COSTA	24 PONTOS
86.	012	JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR	24 PONTOS
87.	283	PATRICIA SAMARA DA COSTA	24 PONTOS
88.	343	NADERGE CARENE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	24 PONTOS
89.	111	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	24 PONTOS
90.	164	ANATYELLE ALVES GUEDES	24 PONTOS
91.	004	MICARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	23 PONTOS
92.	022	LUANNA BEATHIZ DE SOUSA	23 PONTOS
93.	156	LÍDIA CARLOS DO VALE NETA	23 PONTOS
94.	008	ANTONIA FRANCISCA TANIA DE ALMEIDA	22 PONTOS
95.	197	DANIELE PEREIRA DE CARVALHO	22 PONTOS
96.	148	BRUNA FÉLIX DA FONSÊCA (PCD)	22 PONTOS
97.	013	ANA CRISTINA DA SILVA MARCOLINO	22 PONTOS
98.	351	RAFAELA MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	22 PONTOS
99.	306	IOLANDA MELO DA FONSÊCA	22 PONTOS
100.	210	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	21 PONTOS
101.	279	FRANCISCA NETA SALES	20 PONTOS
102.	332	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	20 PONTOS
103.	278	ANTONIA EDILMA DA SILVA	20 PONTOS
104.	218	MARITONIA NUNES DE MEDEIROS	20 PONTOS
105.	127	PATRICIA HELENA VIEIRA DE SALES MORAIS	20 PONTOS
106.	331	ELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20 PONTOS
107.	318	JÚLIA KATIANE DE ARAÚJO TORRES	20 PONTOS
108.	099	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA	20 PONTOS
109.	165	ELIZONEIDE BEZERRA DE MORAIS	20 PONTOS
110.	011	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO	19 PONTOS
111.	232	MARIA RIZIONEIDE DA COSTA	19 PONTOS
112.	334	SANDRA SINÉSIO BEZERRA	19 PONTOS
113.	349	EUGÊNIA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA	18 PONTOS
114.	131	REOGA CRISTINA BARBOSA JALES ANDRADE	18 PONTOS
115.	280	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA LEONES	18 PONTOS
116.	231	MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA	18 PONTOS
117.	220	ANA CRISTINA LUCAS BEZERRA NASCIMENTO	18 PONTOS
118.	134	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	18 PONTOS
119.	338	SÔNIA MARIA ALVES SILVA	17 PONTOS
120.	142	CHARLIANE BATISTA	17 PONTOS
121.	259	JOSINERE RITA DA SILVA MAIA	17 PONTOS
122.	297	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	17 PONTOS
123.	136	DAYRES KAROLINE DO VALE REGO	17 PONTOS
124.	024	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA	16 PONTOS
125.	049	DEBORA RAQUEL DOS SANTOS	15 PONTOS
126.	228	ANTONIA LIDIANE SILVINO	15 PONTOS
127.	120	TÉRCIA MORGANA DE SOUZA ALMEIDA	14 PONTOS
128.	072	MARALISA MEDEIROS DANTAS MENDES	14 PONTOS
129.	300	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	14 PONTOS
130.	313	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS	13 PONTOS
131.	312	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	13 PONTOS
132.	051	ANTONIA GERLUCIA FILGUEIRA AIRES	12 PONTOS
133.	247	MAGNÓLIA REGINA DE MORAIS	12 PONTOS
134.	268	ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	12 PONTOS
135.	325	ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA	10 PONTOS
136.	369	MARIA DA CONCEIÇÃO BASILIO COSTA	10 PONTOS
137.	066	ARIANA DA SILVA MEDEIROS	10 PONTOS
138.	023	RIVÂNIA FERREIRA DE FRANÇA	10 PONTOS
139.	133	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA	10 PONTOS
140.	282	GILMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	10 PONTOS
141.	073	MAXWELLY MEDEIROS DANTAS DA SILVA	10 PONTOS
142.	315	LEILIANE SOUZA DE OLIVEIRA	10 PONTOS
143.	341	MARIA MARILAC DA SILVA REBOLÇAS	10 PONTOS
144.	319	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	09 PONTOS
145.	050	MARIA JANDILMA FRANCELINO DA COSTA	09 PONTOS
146.	137	NARA DIANA DE SOUSA MORAIS SILVEIRA	09 PONTOS
147.	194	JÉSSICA OLÍMPIO DA ROCHA	09 PONTOS
148.	240	ISABELA RÊGO DE ASSIS	09 PONTOS
149.	033	KARIDJA KAROLINE DE OLIVEIRA MORAIS	08 PONTOS
150.	292	WEDNA DA SILVA DUARTE	08 PONTOS
151.	096	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	07 PONTOS
152.	062	SUZANA SOUSA DE MENESES	07 PONTOS
153.	373	THAÍS DE FREITAS COSTA	07 PONTOS
154.	328	CLARA WESLLYANE MORAIS DA SILVA	06 PONTOS

155.	135	LAURA VITÓRIA DOS SANTOS VIEIRA	06 PONTOS
156.	193	DANIELA DA SILVA SOARES	04 PONTOS
157.	269	DENILMA MARIA BARROS LIMA ALVES	04 PONTOS
158.	069	THALYLLA HORTÊNCIA CÂMARA DA SILVA	04 PONTOS
159.	346	JACIARA SANTOS LEITE	04 PONTOS
160.	291	STELA CAROLINE CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	02 PONTOS
161.	168	COSMA LUCINETE DA LUZ EVANGELISTA	0 PONTOS
162.	277	MARIA NERICE DUARTE OLIVEIRA	0 PONTOS
163.	037	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES	0 PONTOS
164.	267	LIDIANE DE AZEVEDO OSÓRIO	0 PONTOS
165.	202	JANILENE PEREIRA DE BRITO PRAXEDES	0 PONTOS
166.	090	JOELMA JAMILLE MENDES BEZERRA	0 PONTOS
167.	158	MARIA WIGNA AVELINO	0 PONTOS
168.	317	GRAZIELA FERNANDES DE SENA ENEIAS	0 PONTOS
169.	167	RAYARA KITÉRIA DE OLIVEIRA PEREIRA MELO	0 PONTOS
170.	058	ANTÔNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	0 PONTOS
171.	029	ANDREZA FERNANDES DE OLIVEIRA	0 PONTOS
172.	290	NADIA PAULA DA SILVA DE ASSIS	0 PONTOS
173.	273	LÍDIA MANUELE DE MORAIS FREIRE	0 PONTOS

CARGO:
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	213	DANIELA KATÉRIE DE OLIVEIRA	54 PONTOS
2.	018	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES	50,5 PONTOS
3.	042	FRANCISCO MAILSON DE LIMA CAVALCANTE	45 PONTOS
4.	166	JOSÉ INÁCIO JÚNIOR	40 PONTOS
5.	114	JÉSSICA CARLA DA COSTA FERREIRA	32 PONTOS
6.	255	ELENILDA DIAS DE SOUZA CARLOS	27 PONTOS
7.	219	MARIA ADALZIRENE LUCAS SANTIAGO	26 PONTOS
8.	323	LAVÍNIA ELIETE PEREIRA DANTAS	23 PONTOS
9.	365	BRUNA MIRLEI DE MEDEIROS ASSIS	22 PONTOS
10.	171	VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	22 PONTOS
11.	149	GRAZIELA DA SILVA LIMA	20 PONTOS
12.	214	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	19 PONTOS
13.	249	LUANA CRISTINA DANTAS DO NASCIMENTO	18 PONTOS
14.	192	VERA LUZIANA DA SILVA MENDES	14 PONTOS
15.	370	VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA	13 PONTOS
16.	275	FERNANDA MONICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA	12 PONTOS
17.	064	DENISE MEDEIROS DE SOUZA	10 PONTOS
18.	294	EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA PAULA	09 PONTOS
19.	001	FABIANA FELIX DA SILVA (PCD)	08 PONTOS
20.	271	MARIA ELIONE MOTA CAMPOS	08 PONTOS
21.	309	MARIA ERETUZIA DE OLIVEIRA MORAIS	08 PONTOS
22.	252	ERICA LETÍCIA DA COSTA PASCOAL	07 PONTOS
23.	256	CHRISTIAN PABLO DE SOUSA	06 PONTOS
24.	184	ANDREILMA LÚCIO MEDEIROS	04 PONTOS
25.	074	PALOMA MARILIA REGO DOS SANTOS	04 PONTOS
26.	340	LAUANDA GOMES DO VALE PINTO	04 PONTOS
27.	359	WELLYTANIA THAÍS SOUSA MORAIS	04 PONTOS
28.	041	ERICA PRISCILIA ALVES DA SILVA	04 PONTOS
29.	366	MÍTRIA LOURRANE JÁCOME PESSOA	04 PONTOS
30.	246	EMILIA ALMEIDA TAVARES	04 PONTOS
31.	170	GILVANICE SILVA DE SOUZA DANTAS	02 PONTOS
32.	245	MILENA ALVES DE SOUZA	02 PONTOS
33.	342	JUSENILDO FERREIRA DA SILVA	0 PONTOS
34.	161	JOSIENDER MENESES FREITAS	0 PONTOS
35.	175	PRISCILA ISABEL DE OLIVEIRA	0 PONTOS

CARGO:
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	093	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA	54 PONTOS
2.	052	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	46 PONTOS
3.	264	WILDNER WALKER RODRIGUES MARINHEIRO	44 PONTOS
4.	129	DEBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA	38 PONTOS
5.	344	CAIO CÉSAR SOARES	38 PONTOS
6.	039	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	38 PONTOS
7.	371	HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA	34 PONTOS
8.	336	ANTONIO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR	29 PONTOS
9.	368	JUNIVAN ALEXANDRO COSTA	29 PONTOS
10.	121	VILANEIDE SEVERINA DE SOUZA CARVALHO	27 PONTOS
11.	063	FRANCHIRIS ANTONIA DE SOUZA	20 PONTOS
12.	222	FRANCISCO VALDECI DE SOUZA JÚNIOR	20 PONTOS
13.	322	FRANCISCO DAMARES ROCHA FERREIRA	14 PONTOS
14.	172	WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE	14 PONTOS
15.	217	KLÉSSIO PAULA DE MENEZES	12 PONTOS
16.	100	MARCELO ALVES DE ALBUQUERQUE	08 PONTOS
17.	258	JAILSON ALEXANDRE DA COSTA	06 PONTOS
18.	212	JOSEILMA LINHARES DA SILVA	0 PONTOS
19.	205	DÁCELINDA DANIELA SOBRINHA	0 PONTOS
20.	329	EMANUEL LUCAS GRANJEIRO BRAGA	0 PONTOS

CARGO:

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	200	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	53 PONTOS
2.	203	POLLYANA MIRTES ALVES DE OLIVEIRA	38 PONTOS
3.	207	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	34 PONTOS
4.	169	OLINDINA REGIS CÂMARA	30 PONTOS
5.	007	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ	24 PONTOS
6.	320	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DA SILVA SOBRINHA	20 PONTOS
7.	045	ANTONIO GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16 PONTOS
8.	241	MARCOS KLAUDEWANDO OLIVEIRA SOUSA	14 PONTOS
9.	195	ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA LIMA	12 PONTOS
10.	078	EVERTON PEREIRA DA SILVA	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	048	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	49 PONTOS
2.	102	MICHAEL JÓNATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS	46 PONTOS
3.	204	POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA	38 PONTOS
4.	070	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	33 PONTOS
5.	310	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	28 PONTOS
6.	352	RUBENÉ RODRIGUES ARAÚJO	24 PONTOS
7.	299	MARIANA FERREIRA ROCHA	15 PONTOS
8.	208	CORNELIO DOS SANTOS JUNIOR	10 PONTOS
9.	157	ANTONIA BRUNA MEDEIROS ALMEIDA FERREIRA	08 PONTOS
10.	363	JOHN BRENNO VERAS DE SOUZA	04 PONTOS
11.	364	THAIS EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	04 PONTOS
12.	002	ROSEMEIRE PEREIRA DE MENESES	0 PONTOS
13.	330	MANOEL MARINHO DE LIMA NETO	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	117	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO RÉGO	61 PONTOS
2.	227	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	38 PONTOS
3.	056	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	36 PONTOS
4.	321	ROSALI MARTINS SILVA	28 PONTOS
5.	358	THIAGO FELIPE FONSECA NUNES DE OLIVEIRA	25 PONTOS
6.	009	JESSICA DANIELLY SILVA	19 PONTOS
7.	272	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR	13 PONTOS
8.	233	KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA	10 PONTOS
9.	038	VYLMARA BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS
10.	243	FRANCISCA HERONICE DA SILVA	06 PONTOS
11.	031	JÉSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	04 PONTOS
12.	173	LETÍCIA LAMONYELE PEREIRA DA COSTA	04 PONTOS
13.	253	CARLOS BRUNO SOARES	04 PONTOS
14.	261	JORDANNA DE OLIVEIRA LIMA	04 PONTOS
15.	186	ANDREZA SAIANE DE ALMEIDA SILVA	04 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	091	ADRIANA GALDINO DA SILVA	50 PONTOS
2.	350	JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR	35 PONTOS
3.	239	MARIA IVANICE GOMES	24 PONTOS
4.	250	ALINE COSTA SIMÕES	23 PONTOS
5.	360	MARIA EDINÁRIA DE OLIVEIRA	20 PONTOS
6.	257	MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS	12 PONTOS
7.	191	OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA	10 PONTOS
8.	374	NADJA SUYANE DE OLIVEIRA COSTA	04 PONTOS
9.	335	MARIA ANALINA CAVALCANTE	0 PONTOS
10.	238	MARCOS PAULO DO RÉGO ARAÚJO	0 PONTOS
11.	016	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	0 PONTOS
12.	361	MIQUÉIAS GAMA ALVES MAGALHÃES	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	108	SÉRGIO RAMOS BEZERRA DA SILVA	38 PONTOS
2.	284	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	27 PONTOS
3.	287	LUANA FELIPE DE SOUZA	26 PONTOS
4.	367	GISLIANNE SONALLY JÁCOME PESSOA	24 PONTOS
5.	015	ANTONIO SANDERSON DANTAS BARRETO	20 PONTOS
6.	372	SUEDNA MIRANDA DE LIMA	18 PONTOS
7.	087	ROBERTA ALINE DOS SANTOS SILVA	15 PONTOS
8.	234	JOSÉ WEBERTON PEREIRA	14 PONTOS
9.	324	NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA	12 PONTOS

10.	353	ANDERSON EMANOEL DA SILVA	11 PONTOS
11.	097	SAVIO LUCAS MEDEIROS PEREIRA DA SILVA	10 PONTOS
12.	244	VINICIUS CARLOS DE MELO	04 PONTOS
13.	260	CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA	04 PONTOS
14.	160	JUNEY ALEXANDRE COSTA	0 PONTOS
15.	211	ALICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	0 PONTOS

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9315BA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 025/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 122.295,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 122.295,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	23 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 21.547,00
Total da Ação:			R\$ 21.547,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.547,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
	62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 28.024,00
Total da Ação:			R\$ 28.024,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 28.024,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	52 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 69.700,00
Total da Ação:			R\$ 69.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 69.700,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
	134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.024,00
Total da Ação:			R\$ 1.024,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.024,00

Valor total suplementado: R\$ 122.295,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 122.295,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	190 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
	568 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 62.946,00
Total da Ação:			R\$ 62.946,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 62.946,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			

	618 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 19.349,00
Total da Ação:	2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		R\$ 19.349,00
	156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:	2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM		R\$ 10.000,00
	490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 49.349,00

Valor total da Anulação: R\$ 122.295,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EC96E219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2025 – SMAS
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2025 – SMAS

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	002	LAUDISNEIA DA SILVA AZEVEDO	60	75	67,5
2º	003	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAES SILVA	00	75	37,5
3º	005	HANS KELSEN LINS RIBEIRO	00	74	37
4º	001	DAYANE FARIAS DA SILVA	00	71	35,5
5º	004	ALINE ROCHA DE LIMA	00	70	35

Jaçanã/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PSS

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO
Membro da Comissão do PSS

GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA
Membro da Comissão do PSS

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0001

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	019	MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO	60	74	67
2º	009	MACIONE DA COSTA SILVA	20	75	47,5
3º	023	ÉRICA ALVES DA SILVA BATISTA LIMA	20	74	47
4º	002	ISADORA SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	20	70	45
5º	010	SIMONE GOMES BENTO	20	68	44
6º	005	NATHALY OLIVEIRA DA SILVA	10	75	42,5
7º	013	SILVANIRA SANTOS MACEDO	10	74	42
8º	027	JOSÉ ALEX DOS SANTOS	10	73	41,5
9º	024	LUCIVANIA DO NASCIMENTO DANTAS	00	73	36,5
10º	007	TAMARA NASCIMENTO	00	72	36
11º	006	ROSANA BARBOSA SILVA	00	72	36
12º	026	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	00	72	36
13º	020	IVANETE FIRMINO DA SILVA	00	71	35,5
14º	017	EMILY THAIS DE LIMA ARAÚJO	00	71	35,5
15º	022	LIANA FABRINA DA SILVA	00	70	35
16º	025	LAURA BEATRIZ ARAUJO CANDIDO	00	70	35
17º	004	MÁRIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	00	70	35
18º	011	DENIZIA DEYSE BARBOSA SILVA	00	70	35
19º	018	IRIS ROCHA DOS SANTOS	00	70	35
20º	016	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	00	70	35
21º	012	REGINA DAYANA SILVA ROCHA PORTO	00	69	34,5
22º	021	JOSÉ RICARDO DA SILVA	00	68	34

23º	003	RUTE LIMA DA SILVA	00	67	33,5
24º	014	MÁRIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS OLIVEIRA	00	67	33,5
25º	008	ADRIANA MARIA FONSECA DA SILVA	00	66	33
-	028	RENATA KAYZE DE LIMA	60	73	DECLASSIFICADA ITEM 8. (E) DO EDITAL
-	001	ÉRICA MEDEIROS LUDOVICO	00	72	DECLASSIFICADA ITEM 5.1.5 (E) DO EDITAL
-	015	VÂNIA DE ARAÚJO SILVA	00	67	DECLASSIFICADA ITEM 5.1.5 (D) DO EDITAL

Jaçanã/RN, 14 de fevereiro de 2025.

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PSS

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO
Membro da Comissão do PSS

GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E6513DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Santana do Matos/RN, visando a permuta e Cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a permuta de servidores efetivos ocupantes do cargo de professor, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu, com os servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, conforme anexos desta portaria.

Art. 2º - A presente permuta ficará celebrada com ênus para os respectivos órgãos de origem dos servidores, pelo período de **01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e termo de Cooperação celebrado entre os municípios.

Art. 3º - Os servidores deverão exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ambos os municípios.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de fevereiro de 2025*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SERVIDORES DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN CEDIDOS POR MEIO DE PERMUTA À PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Clovilma Maria Silva Oliveira	Professora	2869	Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jucurutu
02	Elane Mendes de Carvalho Lopes	Professora	3024	Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jucurutu
03	Eliana Maria de Souza	Professora	2754	Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jucurutu
04	Maria Geovânia Oliveira de Sousa	Professora	2882	Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jucurutu

				Jucurutu
05	Walleska Juliane Costa Leite	Professora	2984	Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jucurutu

ANEXO II

SERVIDORES DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN CEDIDOS POR MEIO DE PERMUTA À PREFEITURA DE JUCURUTU/RN

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Maria da Paz Leite de Oliveira	Professora	314	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
02	Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros	Professora	253	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
03	Ana Maria Chianca de Araújo	Professora	778	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
04	Renimária Martins de Melo	Professora	238	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
05	Joana Dark Lopes de Almeida	Professora	6216	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:651492C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11060001/2025

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de uma máquina ensiladeira destinada aos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		Email:		Telefone:	
CNPJ: 49.461.961/0001-92		Marca	Unidade	Quantidade	Total (R\$)
Item	Descrição			Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Uma (01) Ensiladeira, máquina nova, ano/modelo atual do ano corrente, sem motor, que seja compatível ou superior às seguintes especificações mínimas:- Ensiladeira Estacionária sem motor -Produção: 5.000 a 18.000 (kg/h) ou superior -Rotação: 1.600 RPM ou superior -Potência: Tração por tomada de força trator -Com 4 facas ou superior -Com 4 correias ou superior -Regulagem de corte 4mm a 10mm ou superior -Bica giratória de 360° - Deve possuir acessórios: AT 90; AT convencional; acessório reboque RN-01, acessório para carreta -A transmissão e troca de tamanho de corte é feita entre o rotor e os rolos alimentadores através de polias e correias em perfil "V" intercambiáveis proporcionando cortes de 4mm e 8mm de série, e "opcionais" de 5mm e 10mm.	CREMASCO	UND	1,00	13.300,00
Total:					13.300,00

Valor TotalR\$ **13.300,00** (treze mil e trezentos reais);

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1B2BED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11060001/2025

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de uma máquina ensiladeira destinada aos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		Email:		Telefone:	
CNPJ: 49.461.961/0001-92		Marca	Unidade	Quantidade	Total (R\$)
Item	Descrição			Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Uma (01) Ensiladeira, máquina nova, ano/modelo atual do ano corrente, sem motor, que seja compatível ou superior às seguintes especificações mínimas:- Ensiladeira Estacionária sem motor -Produção: 5.000 a 18.000 (kg/h) ou superior -Rotação: 1.600 RPM ou superior -Potência: Tração por tomada de força trator -Com 4 facas ou superior -Com 4 correias ou superior -Regulagem de corte 4mm a 10mm ou superior -Bica giratória de 360° - Deve possuir acessórios: AT 90; AT convencional; acessório reboque RN-01, acessório para carreta -A transmissão e troca de tamanho de corte é feita entre o rotor e os rolos alimentadores através de polias e correias em perfil "V" intercambiáveis proporcionando cortes de 4mm e 8mm de série, e "opcionais" de 5mm e 10mm.	CREMASCO	UND	1,00	13.300,00
Total:					13.300,00

Valor TotalR\$ **13.300,00** (treze mil e trezentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F2DF2FOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01100002/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 PARA IRRIGAÇÃO (24G ¾) ROXA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	SALDANHA RODRIG	CX	200,00	10,08	2.016,00
00002	AGULHA GENGIVAL – CALIBRE DA AGULHA 0,35 MM, TRIBISELADA, TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO GRAU CIRURGICO, PRÉ ROSQUEADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	50,00	33,60	1.680,00
00006	BROCA ENDO Z, 21 MM – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	ANGELUS	UND	100,00	32,48	3.248,00
00008	BROCA ENDO Z, 25 MM – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	ANGELUS	UND	100,00	27,30	2.730,00
00010	CALCADOR 6232 Nº 03 OITAVADO – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM CABOS OITAVADOS, FACILITANDO O MANUSEIO E EVITANDO QUE OS INSTRUMENTOS ROLEM PELA BANCADA. AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	UND	30,00	11,13	333,90
00011	CARTELA PARA RAIOS-X ADULTO COM 2 FURROS. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	50,00	19,04	952,00
00012	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	16,63	498,90
00013	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, USADO PARA ISOLAAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES SUPERIORES VOLUMOSOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	14,50	435,00
00014	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	12,89	386,70
00015	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	14,50	435,00
00016	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209, USADO PRINCIPALMENTE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PEQUENOS PRE MOLARES INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	13,85	415,50
00019	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES ANTERIORES CERVICAIS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	SS WHITE	UND	30,00	13,66	409,80
00023	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 08 – 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS. ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL AS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	EURODONTO	PCT	50,00	46,90	2.345,00
00024	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 – 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS. ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL AS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	EURODONTO	PCT	50,00	46,90	2.345,00
00028	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 06- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVÁVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00029	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 08- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVÁVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00030	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 10- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVÁVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00031	LIMAS TIPO K Nº 06-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE; UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00032	LIMAS TIPO K Nº 06-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE; UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00033	LIMAS TIPO K Nº 08-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00

	BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.					
00034	LIMAS TIPO K Nº 08-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00035	LIMAS TIPO K Nº 10-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00036	LIMAS TIPO K Nº 10-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC-SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00038	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO MK LIFE OU SIMILAR- MOTOR SEM FIO, LEVE, PRATICO E PORTÁTIL, QUE PERMITE O USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS. POSSUI 9 MEMORIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP E UM MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON.COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS E COM LOCALIZADOR FORAMINAL(APICAL), CONTENDO: 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ENDOMOTOR, 1 CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL, 1 BASE, 1 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 1 MANGA DE ISOLAMENTO, 1 CARREGADOR BIVOLTS(110-220), 1 MANUAL.	SCHUSTER	UND	2,00	6.366,76	12.733,52
00039	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER - FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UMPROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	20,00	114,10	2.282,00
00041	REGUA DE ALUMINIO ENDODONTICA MILIMETRADA, SEM FUROS - FABRICADA EM ALUMINIO, AUTOCLAVAVEL, USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODONTICAS.	PERFURABRAG	UND	30,00	12,53	375,90
00044	SONDA EXPLORADORA Nº 47 MODIFICADA (PONTA RETA) - FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA USO ENDODONTICO.	MARINOX	UND	30,00	10,50	315,00
00046	TAMBOREL PARA LIMAS - SUPORTE EM ALUMINIO PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL.	PERFURABRAG	UND	30,00	11,48	344,40
00047	CIMENTO CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO 90 G DE BASE + 90 G DE CATALISADOR. CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PRODUZIDO ATRAVES DE SEUS COMPONENTES, OTIMA TEXTURA E PLASTICIDADE APÓS A PRESA, SABOR MENTA, TEMPO DE TRABALHO ENTRE 30 A 45 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA: ENTRE 2 A 3 MINUTOS.OFERECE PROTEÇÃO LOCAL PARA FERIDAS CIRURGICAS E AS MANTEM LIMPAS, INDICADAS APÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS, PROTEGENDO A SUTURA.	MAQUIRA	UND	100,00	159,35	15.935,00
Total:						68.066,62

Valor TotalR\$ **68.066,62** (sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C602F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01100002/2024

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 PARA IRRIGAÇÃO (24G ¾) ROXA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	SALDANHA RODRIG	CX	200,00	10,08	2.016,00
00002	AGULHA GENGIVAL – CALIBRE DA AGULHA 0,35 MM,TRIBISELADA, TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTO GRAU CIRURGICO, PRÉ ROSQUEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	50,00	33,60	1.680,00
00006	BROCA ENDO Z, 21 MM – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	ANGELUS	UND	100,00	32,48	3.248,00
00008	BROCA ENDO Z, 25 MM – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	ANGELUS	UND	100,00	27,30	2.730,00
00010	CALCADOR 6232 Nº 03 OITAVADO – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM CABOS OITAVADOS, FACILITANDO O MANUSEIO E EVITANDO QUE OS INSTRUMENTOS ROLEM PELA BANCADA. AUTOCLAVAVEL.	PRATA	UND	30,00	11,13	333,90
00011	CARTELA PARA RAIOS-X ADULTO COM 2 FUROS. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	50,00	19,04	952,00
00012	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	16,63	498,90
00013	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES SUPERIORES VOLUMOSOS, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	14,50	435,00
00014	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	12,89	386,70
00015	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	14,50	435,00
00016	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209, USADO PRINCIPALMENTE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PEQUENOS PRE MOLARES INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	13,85	415,50
00019	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES ANTERIORES CERVICAIS, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	SS WHITE	UND	30,00	13,66	409,80
00023	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 08 – 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	EURODONTO	PCT	50,00	46,90	2.345,00
00024	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 – 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS	EURODONTO	PCT	50,00	46,90	2.345,00

	CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.					
00028	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 06- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE;LIMA MANUALFABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00029	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 08- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUALFABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00030	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 10- 25 MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUALFABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	EURODONTO	PCT	50,00	46,20	2.310,00
00031	LIMAS TIPO K Nº 06-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00032	LIMAS TIPO K Nº 06-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00033	LIMAS TIPO K Nº 08-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00034	LIMAS TIPO K Nº 08-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00035	LIMAS TIPO K Nº 10-25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00036	LIMAS TIPO K Nº 10-31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC- SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	EURODONTO	PCT	100,00	18,20	1.820,00
00038	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO MK LIFE OU SIMILAR- MOTOR SEM FIO, LEVE, PRATICO E PORTÁTIL, QUE PERMITE O USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS. POSSUI 9 MEMORIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP E UM MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON.COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS E COM LOCALIZADOR FORAMINAL(APICAL), CONTENDO: 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ENDOMOTOR, 1 CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL, 1 BASE, 1 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 1 MANGA DE ISOLAMENTO, 1 CARREGADOR BIVOLTS(110-220), 1 MANUAL.	SCHUSTER	UND	2,00	6.366,76	12.733,52
00039	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER – FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UMPROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	20,00	114,10	2.282,00
00041	REGUA DE ALUMINIO ENDODONTICA MILIMETRADA, SEM FUROS – FABRICADA EM ALUMINIO, AUTOCLAVAVEL. USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODONTICAS.	PERFURABRAG	UND	30,00	12,53	375,90
00044	SONDA EXPLORADORA Nº 47 MODIFICADA (PONTA RETA) – FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA USO ENDODONTICO.	MARINOX	UND	30,00	10,50	315,00
00046	TAMBOREL PARA LIMAS – SUPORTE EM ALUMINIO PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL.	PERFURABRAG	UND	30,00	11,48	344,40
00047	CIMENTO CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO 90 G DE BASE + 90 G DE CATALISADOR. CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PRODUZIDO ATRAVES DE SEUS COMPONENTES, OTIMA TEXTURA E PLASTICIDADE APÓS A PRESA, SABOR MENTA, TEMPO DE TRABALHO ENTRE 30 A 45 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA: ENTRE 2 A 3 MINUTOS.OFERECE PROTEÇÃO LOCAL PARA FERIDAS CIRURGICAS E AS MANTEM LIMPAS, INDICADAS APÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS, PROTEGENDO A SUTURA.	MAQUIRA	UND	100,00	159,35	15.935,00
Total:						68.066,62

Valor TotalR\$ **68.066,62** (sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82E78FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ARP Nº 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 QUE TEM POR OBJETO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvío Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: ***.684.394***, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, nº107 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA**, inscrita no **CNPJ. 08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA**, do CPF/MF nº 673.783.074-91 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra d da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 11 de 02 de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
14.	ARROZ PARBOILIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	5,38	6,04
15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS , GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, RICO EM FIBRA ALIMENTAR, FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6 E VITAMINA D, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU COTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 1700g (caixa ou sachê)	CAIXA	3,48	3,89
23.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL , TIPO CREAM CRACKER OS INGREDIENTES PRINCIPAIS DEVEM SER FARINHA BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E OU OUTROS CEREJAS INTEGRAIS. DEVE POSSUIR PELO MENOS 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	4,96	6,91
24.	BISCOITO SALGADO , TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PACOTE	3,88	4,25
25.	BISCOITO TIPO MARIA ESPECIFICAÇÃO: SEM LACTOSE, NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 370 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS	PACOTE	4,94	5,02
26.	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 370 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	4,60	5,00
30.	CANIQUINHA DE MILHO , CANIQUINHA DE MILHO. TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 200G.	UNIDADE	3,58	4,02
32.	CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIONAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	8,16	14,60
37.	CARNE BOVINA, COM OSSO, CONGELADA , COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA	KG	18,96	26,25
41.	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO , CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	19,98	33,85
44.	PEITO DE FRANGO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	16,62	17,56
46.	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	8,98	11,36
47.	FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO , CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE, CORTADO EM FILÉS DE TAMANHOS UNIFORMES. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCUBIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EMBALAGEM PLÁSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	18,45	26,45
65.	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA DE PORCO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	KG	13,48	19,97
73.	FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, GRÃO AMARELO, PRÉCOZIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	1,18	1,38

	ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO.			
74.	FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, GRÃO AMARELO, PRÉCOZIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PACOTE	1,18	1,38
75.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	4,64	5,44
76.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	5,28	5,86
104.	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5,44	5,60
139.	OLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA QUALIDADE TIPO 1 EMBALAGEM DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	GARRAFA	7,42	10,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº016/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	GEORGE MÁRCIO DOS SANTOS BEZERRA CNPJ: 08.015.425/0001-86 Contratada
--	---

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:3E15D766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em aquisição do produtos abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Item	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	DE QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa couvrin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 paginas	UND	200		
2	Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	UND	50		
3	Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	CX	200		
4	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	UND	350		
5	Apagador para quadro branco embalagem individual	UND	500		
6	Apontador cx c/24 und	CX	150		
7	Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	CX	700		
8	Apontador metal retangular pequeno	UND	900		
9	Baloes coloridos nº07	Pet.	800		
10	Bandeira do Brasil, tamanho oficial	UND	20		
11	Bandeira do Município, tamanho oficial	UND	20		
12	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	UND	20		
13	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	RL	350		
14	Bloco de anotações sulfite c/50 fls 1/2 ofício	UND	600		
15	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarela	BI	2.000		
16	Borracha bicolor c/ 40 unidades	CX	150		
17	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	CX	250		
18	Borracha ponteira caixa c/50 unidades	CX	350		
19	Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	UND	3.000		
20	Caderno Brochuda capa dura com 96 folhas 1/4	UND	1.200		
21	Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	UND	1.500		
22	Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	UND	1.500		
23	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	UND	3.000		
24	Caixa Arquivo morto polionda plástica	UND	4.300		
25	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	UND	200		
26	Caneta estereográfica c/50 unidades cor azul/preta/vermelha	CX	1.200		
27	Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	CX	47		
28	Carga para lapis poli nº0,5mm com 12	UND	700		
29	Carga para lápis poli nº0,7mm com 12 minas	UND	700		

30	Cartolina color set cores variada 48x60	UND	5.000		
31	Cartolina comum cores variadas 180g	UND	7.500		
32	Cartolina Guache tamanho 48x66 cores variadas	UND	2.200		
33	Clips Galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CX	900		
34	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CX	900		
35	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CX	700		
36	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CX	600		
37	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	CX	900		
38	Cola bastão de silicone fina (quente)	KG	150		
39	Cola branca 1kg	UND	350		
40	Cola branca p/papel tubo 90g cx c/12 und	CX	500		
41	Cola colorida com 04 cores	CX	1.200		
42	Cola colorida com 06 cores	CX	1.500		
43	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	UND	900		
44	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis com sistema de rolagem	UND	900		
45	Cola em bastão de silicone grossa (quente)	KG	150		
46	Cola Glitter com 35g, Cores Variadas	UND	220		
47	Cola isopor de 01kg	UND	400		
48	Cola para isopor de 90g caixa c/12 unidades	CX	150		
49	Colchete latonado nº 07,72 und	CX	200		
50	Colchete latonado nº12,72 und	CX	200		
51	Coleção de giz de cera com 12 und	UND	2.000		
52	Coleção de lápis de cor grande com 12 und	UND	2.000		
53	Corretivo a base d'água com 12 unidades	CX	150		
54	Elastico de borracha natural látex puro nº18 c/ 1000g	PCT	150		
55	Emborrachado E.V.A 45X60- Cores variadas folhas	UND	3.000		
56	Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48- cores variadas folhas	UND	4.000		
57	Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60- cores variadas folhas	UND	400		
58	Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	UND	300		
59	Envelope branco formato convite 160mm x 235mm	UND	6.500		
60	Envelope officio brancotamanho 229x114	UND	8.700		
61	Envelope p/convite-160mmx235mm(cores variadas) pacote c/100 unidades	Pct.	100		
62	Envelope saco 22x32mm	UND	6.500		
63	Envelope saco 24x34mm ko	UND	6.000		
64	Envelope saco 31x41 mm ko	UND	3.500		
65	Envelope saco 31x41 mmKN	UND	6.000		
66	Envelope saco 32x22 cm cx c/250 branco	CX	100		
67	Envelope saco amarelo 16x22 mm	UND	6.000		
68	Envelope saco branco 18x24 mm - officio c/ 80g	UND	3.200		
69	Envelope saco branco 24x34mm	UND	6.500		
70	Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	UND	6.500		
71	Estilete estreito caixa c/12 estreito	CX	150		
72	Estilete estreito caixa c/12 largo	CX	150		
73	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	RL	200		
74	Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (cixa com 25 folhas)	CX	150		
75	Etiqueta redonda ouro tipo 12c/200 und	Pct.	350		
76	Extrator de grampo	UND	300		
77	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	UND	600		
78	Fita adesiva colorida 12mm x10m cores variadas	UND	550		
79	Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	UND	720		
80	Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	UND	720		
81	Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	UND	600		
82	Fita adesiva não transparente PVC 48mmx50m	UND	720		
83	Fita crepe tamanho 19x50	UND	300		
84	Fita crepe tamanho 24x30	UND	300		
85	Fita dupla face 19x30	UND	300		
86	Fita dupla face 24x30	UND	300		
87	Fita durex transparente 12mmx30m	UND	1.200		
88	Fita durex transparente 12mmx40	UND	500		
89	Fita festiva fina decorativa 16x50	UND	150		
90	Fitilho de plástico c/900g	UND	150		
91	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	1.500		
92	Glitter escolar de 03g -cores variadas	UND	2.000		
93	Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	UND	47		
94	Grampeador de parede	UND	100		
95	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	UND	200		
96	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	UND	100		
97	Grampo 106/8mm caixa c/2500 unidades	CX	150		
98	Grampo 23/8 c/prof.8mm c/5000unidades	CX	100		
99	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	CX	600		
100	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	CX	300		
101	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	CX	3.000		
102	Índice telefônico profissional c/80 folhas 169x252mm	UND	100		
103	Juta Crua	Mt	150		
104	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
105	Lamina para estiletes estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
106	Lápis Borracha	UND	150		
107	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	CX	3.000		
108	Lápis grafite caixa com 144 uniddes	CX	150		
109	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta adicionador de metal e com borracha	UND	150		
110	Lapiseira Grafite nº 07	UND	150		
111	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	720		
112	Livro Ata com 200 folhas capa em papelão 1000G/M2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	300		
113	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas	UND	450		
114	Livro de de ponto c/100 folhas	UND	300		

115	Livro de Protocolo c/ 100 folhas	UND	400		
116	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/12 unidades	CX	250		
117	Marcador de quadro branco -c/12 unidades variadas	CX	150		
118	Massa para modelar com 12 cores	CX	2.000		
119	Molha dedo pote arredondo	UND	350		
120	Palito de churrasco -c/100 unidades	Pct.	350		
121	Palito de Picolé- c/100 unidades	Pct.	720		
122	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250folhas	Pct.	150		
123	Papel camurça (cores variadas)	Und.	3.500		
124	Papel celofone tamanho 80x80	FL	2.000		
125	Papel contato transparente	Mt	200		
126	Papel crepom tamanho 48x2m cores variados	FL	3.500		
127	Papel de A4 75GR com 100 folhas cor azul, céu salmon, amarelo.	Pct.	720		
128	Papel laminado	UND	2.300		
129	Papel madeira	Und.	4.500		
130	Papel micro ondulado cores diversas	Und.	300		
131	Papel ofício A4 210x297 75G caixa c/10 resma	CX	1.500		
132	Papel ofício peso 60 215x315 c/250	Pct.	150		
133	Papel pauta com margem pacote c/400 folhas	Pct.	47		
134	Papel presente folha cores variadas	FL	3.500		
135	Papel seda cores variadas	FL	2.000		
136	Pasta AZ 1/estreita ofício	Und.	1.200		
137	Pasta AZ 1/larga ofício	Und.	1.200		
138	Pasta c/ elástico poli onda 55mm transparente cores variadas	UND	1.500		
139	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/aba cristal	UND	1.700		
140	Pasta c/ elástico transparente c/ aba cristal	Und.	2.000		
141	Pasta c/elástico transparente 20mm c/aba- cristal	UND	1.700		
142	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	Und.	150		
143	Pasta catálogo com 50sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Und.	200		
144	Pasta classificador tamanho ofício 290g	UND	2.000		
145	Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	UND	3.000		
146	Pasta de papelão c/ trilho cores variadas	Und.	2.600		
147	Pasta elástica liso papelão cores variadas	Und.	3.000		
148	Percevejo latonado com 100	CX	100		
149	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	UND	100		
150	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	Und.	200		
151	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	Und.	200		
152	Pilha AA com 02 unidades alcalina	CART	200		
153	Pilha alcalina AAA Cartela com 02 unidades	CART	200		
154	Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	CART	100		
155	Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	CART	150		
156	Pincel atômico cores variadas c/12 unidades	CX	350		
157	Pincel chato nº02	Und.	150		
158	Pincel chato nº04	Und.	150		
159	Pincel chato nº06	Und.	150		
160	Pincel chato nº08	UND	150		
161	Pincel chato nº10	Und.	150		
162	Pincel chato nº12	Und.	150		
163	Pincel chato nº16	UND	150		
164	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	Und.	150		
165	Pincel rolo nº01 curto	UND	150		
166	Pincel rolo nº02 curto	Und.	150		
167	Pistola de cola quente pequena	UND	400		
168	Pistola elétrica para cola quente grande	UND	350		
169	Placa de isopor com espessura de 05mm	FL	350		
170	Placa de isopor com espessura de 10mm	FL	350		
171	Placa de isopor com espessura de 15mm	FL	350		
172	Prancheta eucatex ofício 24x34	UND	400		
173	Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	UND	50		
174	Quadro branco de tamanho 120x120m mol. madeira	UND	50		
175	Quadro branco de tamanho 120x250m mold. madeira	UND	50		
176	Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	UND	50		
177	Reabastecedor de pincel atômico- azul, preto e vermelho- tubo com 40ml	UND	600		
178	Reabastecedor de pincel para quadro branco-20ml-preto azul, vermelho	UND	400		
179	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	UND	3.000		
180	Régua Milimetrada cristal tamanho 50cm	UND	600		
181	T.N.T Rolo c/50m- cores: azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral.	RL	300		
182	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UND	200		
183	Tesoura universal	UND	700		
184	Tesourinha escolar	UND	2.000		
185	Tinta de tecido com 250ml cores variadas	UND	350		
186	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	UND	800		
187	Tinta guache c/06 unidades	CX	1.500		
188	Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	UND	200		
189	Tinta para tecido com 37ml cores variadas	UND	1.500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmamaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o segundo dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 18/02/2025

Maxaranguape/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:44FC2766

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXXXX54-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.544.990/0001-94, com sede na Av. Rio Água Vermelha, nº 580, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-195, e-mail: brfarmahospitalar@gmail.com, telefone: (84)9941-0258, representado pelo Sr(a). JOAO LUCAS MAIO DE AZEVEDO, portador(a) do CPF n.º 702.XXX.XX4-16 e CI n.º 002.XXX.XX6 SSP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005765 - ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L	FORTSAN	Galão	300,00	7,950	2.385,00
5	0005768 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	MEDIX	CAIXA CO	800,00	6,000	4.800,00
6	0005769 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	MEDIX	CAIXA CO	2000,00	6,000	12.000,00
7	0005770 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	MEDIX	CAIXA CO	1000,00	6,000	6.000,00
8	0005771 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	MEDIX	CAIXA CO	1000,00	7,600	7.600,00
9	0005772 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	MEDIX	CAIXA CO	2000,00	8,100	16.200,00
10	0005773 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) - NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA CO	4000,00	13,700	54.800,00
11	0005774 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO	JALLES	FRASCO	3000,00	5,980	17.940,00

	LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE: CAIXA COM 50 PECAS					
114	0005877 - MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA 10.02MH: COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. COR: BRANCA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO CA DO FABRICANTE.	FORT HEALTH	Unidade	3000,00	0,650	1.950,00
115	0005878 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	Unidade	600,00	60,500	36.300,00
117	0005880 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	Unidade	400,00	104,500	41.800,00
118	0005881 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	Unidade	400,00	165,000	66.000,00
119	0005882 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COR BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 50M X 50 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE DADOS DE PROCEDÊNCIA	CIEX	Rolo	2000,00	7,900	15.800,00
123	0005886 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SALDANHA	Unidade	30000,00	0,240	7.200,00
124	0005887 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SALDANHA	Unidade	40000,00	0,310	12.400,00
126	0005889 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SALDANHA	Unidade	30000,00	0,200	6.000,00
127	0005890 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	NEWPROV	Unidade	10,00	178,000	1.780,00
128	0005891 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 06.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,580	580,00
129	0005892 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,600	600,00
130	0005893 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	MARKMED	Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
131	0005894 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	MARKMED	Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
132	0005895 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	MARKMED	Unidade	2000,00	0,580	1.160,00
133	0005896 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	MARKMED	Unidade	3000,00	0,600	1.800,00
134	0005897 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	MARKMED	Unidade	4000,00	0,600	2.400,00
135	0005898 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 20.	MARKMED	Unidade	4000,00	0,620	2.480,00
136	0005899 - SONDA DE FOLEY Nº 14 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAIS CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA CO	96,00	17,450	1.675,20
139	0005902 - SONDA DE FOLEY Nº 20 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAIS CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	CAIXA CO	240,00	18,000	4.320,00
140	0005903 - SONDA DE FOLEY Nº 22 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAIS CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	CAIXA CO	240,00	18,000	4.320,00
141	0005904 - SONDA DE FOLEY Nº 24 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAIS CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	CAIXA CO	120,00	17,950	2.154,00
142	0005905 - SONDA NASO CURTA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAIS FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,580	580,00
143	0005906 - SONDA NASO CURTA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAIS FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,600	600,00
144	0005907 - SONDA NASO CURTA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAIS FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,600	600,00
146	0005909 - SONDA NASO LONGA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAIS FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,620	620,00
147	0005910 - SONDA NASO LONGA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAIS FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,620	620,00
148	0005911 - SONDA GASTROSTOMIA 20 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAIS - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREATE MEDIC	Unidade	40,00	95,500	3.820,00
149	0005912 - SONDA GASTROSTOMIA 22 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAIS - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREATE MEDIC	Unidade	40,00	95,500	3.820,00
150	0005913 - SONDA GASTROSTOMIA 24 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAIS - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREATE MEDIC	Unidade	50,00	118,000	5.900,00

	MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
153	0005916 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 10	GLOMED	Unidade	500,00	10,330	5.165,00
154	0005917 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 12	GLOMED	Unidade	500,00	10,330	5.165,00
155	0005918 - SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	2000,00	0,550	1.100,00
156	0005919 - SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 08 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	2000,00	0,550	1.100,00
157	0005920 - SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,550	550,00
158	0005921 - SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	Unidade	1000,00	0,750	750,00
159	0005922 - TIPOIA DESCARTÁVEL G - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO G	ARTIPÉ	Unidade	50,00	13,300	665,00
160	0005923 - TIPOIA DESCARTÁVEL M - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO M	ARTIPÉ	Unidade	100,00	9,950	995,00
161	0005924 - TIPOIA DESCARTÁVEL P - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO P	ARTIPÉ	Unidade	50,00	13,000	650,00
162	0005925 - TIRA PARA GLICOSE - CAIXA COM 50 TIRAS - TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTES ITENS SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	MEDLEVENSHON	CAIXA CO	2000,00	26,000	52.000,00
163	0005926 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ANAPOLIS	PACOTE C	1000,00	6,430	6.430,00
165	0005928 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE) - PACOTE COM 15 M	VACUPLAST	Pacote	5,00	68,000	340,00
166	0005929 - TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE) - PACOTE COM 15 M	VACUPLAST	Pacote	5,00	125,000	625,00
167	0005930 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	GG PLASTICOS	FRASCO	300,00	3,780	1.134,00
168	0005931 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	GG PLASTICOS	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
172	0005935 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 25 A 42 CM E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ACCUMED	Unidade	50,00	82,930	4.146,50
173	0005936 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - INFANTIL - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM BEBÊS PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ACCUMED	Unidade	30,00	82,930	2.487,90
174	0005937 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO OBESO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO OBESOS COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 30 A 50 CM E ALTURA APROXIMADA DE 17CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ACCUMED	Unidade	20,00	101,930	2.038,60
180	0005943 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA A FACE DO PACIENTE, VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	HEADSTAR	Unidade	120,00	12,000	1.440,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.390.169,70 (Um milhão e trezentos e noventa mil e cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: BR Farma Comercio De Material Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 18.544.990/0001-94

Representante:

JÓAO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

CPF: 702.xxx.xx4-16

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8F443349

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMERCIO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XX.XXX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, nº 87-A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, e-mail: hospmedicallicita@gmail.com, telefone: (84) 9993-4588, representado pelo Sr(a). JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador(a) do CPF n.º 538.XXX.XX4-15 e CI n.º 8XX-X68 ITEP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005764 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTILO	Unidade	10000,00	0,070	700,00
24	0005787 - AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MÍNIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BELIFE	Unidade	7000,00	1,970	13.790,00
58	0005821 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA	KASMED	Pacote	5000,00	17,020	85.100,00
62	0005825 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	MEDIX	Unidade	3000,00	0,220	660,00
63	0005826 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,200	200,00
78	0005841 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120	MEGAFRAL	Unidade	6000,00	1,400	8.400,00

	A 165 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA. EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;					
79	0005842 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - PARA PESO DE 70 A 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 115 A 150 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA. EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	MEGAFRAL	Unidade	6000,00	1,400	8.400,00
80	0005843 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA. EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	MEGAFRAL	Unidade	3000,00	1,190	3.570,00
81	0005844 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - PARA PESO DE 30 A 40 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 50 A 80 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA. EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA.	MEGAFRAL	Unidade	6000,00	1,160	6.960,00
105	0005868 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	CAIXA CO	200,00	68,390	13.678,00
106	0005869 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	CAIXA CO	300,00	68,600	20.580,00
178	0005941 - GLICOSÍMETRO - RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATOCRITO:30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS), GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO ANVISA/MS	MEDLEVENSOHN	Unidade	100,00	49,380	4.938,00
201	0005964 - CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	10800,00	0,060	648,00
203	0005966 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	2,320	2.784,00
205	0005968 - CLORPROMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	7200,00	0,350	2.520,00
207	0005970 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	CRISTALIA	Ampola	180,00	8,480	1.526,40
213	0005976 - ESCITALOPRAM 10 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	3600,00	0,130	468,00
217	0005980 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	1200,00	5,130	6.156,00
218	0005981 - FLUOXETINA 20 MG/CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	10800,00	0,080	864,00
219	0005982 - HALOPERIDOL 1 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	7200,00	0,190	1.368,00
226	0005989 - PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG /COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	3600,00	0,410	1.476,00
229	0005992 - RISPERIDONA 2 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	comprimi	7200,00	0,130	936,00
249	0006012 - AMOXICILINA 500 MG/COMPRIMIDO	UNICHEM	comprimi	40000,00	0,230	9.200,00
270	0006033 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	4000,00	1,130	4.520,00
288	0006051 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG/COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	comprimi	130000,00	0,040	5.200,00
290	0006053 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
293	0006056 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG/COMPRIMIDO	GERMED	comprimi	30000,00	0,310	9.300,00
297	0006060 - ANLÓDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,070	7.000,00
299	0006062 - ATENOLOL 25MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
302	0006065 - CAPTOPRIL 25 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	300000,00	0,040	12.000,00
317	0006080 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,070	7.000,00
323	0006086 - ENALAPRIL 5MG/COMPRIMIDO	BELFAR	comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
328	0006091 - FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	comprimi	90000,00	0,060	5.400,00
338	0006101 - LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	60000,00	0,080	4.800,00
340	0006103 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/COMPRIMIDO	EUROFARMA	comprimi	200000,00	0,050	10.000,00
341	0006104 - METFORMINA 500MG/COMPRIMIDO	VITAMEDIC	comprimi	200000,00	0,120	24.000,00
349	0006112 - OMEPRAZOL 40 MG /COMPRIMIDO	BELFAR	comprimi	200000,00	0,120	24.000,00
358	0006121 - SULFATO FERROSO 40 MG/COMPRIMIDO	BELFAR	comprimi	150000,00	0,050	7.500,00
370	0006133 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	Ampola	5000,00	5,300	26.500,00
379	0006142 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Ampola	15000,00	0,760	11.400,00
384	0005439 - ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	BLAU	Seringa	300,00	26,960	8.088,00
390	0006149 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	HYPOFARMA	Ampola	1000,00	1,910	1.910,00
425	0005454 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FRASCO	8000,00	6,010	48.080,00
426	0006170 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	2,950	11.800,00
431	0005461 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	BELFAR	FRASCO	5000,00	1,520	7.600,00
440	0005469 - SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	FRASCO	10000,00	1,110	11.100,00
445	0006176 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,00	6,410	32.050,00
478	0006209 - TIRA DE HGT CAIXA COM 50	MEDLEVENSOHN	Caixa	1200,00	19,100	22.920,00
479	0006210 - LANCETA CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	600,00	3,870	2.322,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 511.412,40 (Quinhentos mil e quatrocentos e doze mil reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
- 4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

- 5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.
- 5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.
- 6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.
- 6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.3.1 Por razão de interesse público;
- 10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: Hosp Medical – Comercio De Material Médico E Medicamentos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Representante:

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.XXX.XX4-15

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8013A71A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.XX2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA, CNPJ:04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Marcio, Natal/RN, CEP: 59080-100, e-mail: licitacao@phospodont.com.br, telefone: (84) 3611-3159, representado pelo Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF n.º 413.XXX.XX4-15 e CI n.º 7XX-XX7 ITEP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0005854 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO DE SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5L, TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO, PARA NÃO VAZAMENTO DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESTAMPADO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO. OS GALÕES DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTE RESISTENTE.	DELTA	FRASCO	100,00	11,610	1.161,00
98	0005861 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX LTDA	Caixa	15,00	28,090	421,35

99	0005862 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX LTDA	Caixa	20,00	28,090	561,80
103	0005866 - LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	MEDLEVENSOHN	CAIXA CO	2000,00	13,250	26.500,00
185	0005948 - OTOSCOPIO - COMPOSTO POR LÂMPADA É DE LED DE 3.5 VOLTS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA PARA CONDUÇÃO DA LUMINOSIDADE, INCLUINDO UMALENTE, EQUIPAMENTO PODENDO SER UTILIZADO COM BATERIA RECARREGÁVEL OU MÓDULOS DE PAREDE, DEVENDO SER FORNECIDO CABO E CARREGADOR. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESPÉCULOS REUSÁVEIS NAS MEDIDAS APROXIMADAS 2, 2,5, 3, 4 E 5 MM, 3 DE CADA MEDIDA.	MEDICATE	Unidade	20,00	291,500	5.830,00
189	0005952 - ALPRAZOLAN 0,5 MG/COMPRIMIDO	GERMED LTDA	comprimi	7200,00	0,100	720,00
191	0005954 - AMITRIPTILINA 25 MG/COMPRIMIDO	TEUTO	comprimi	10800,00	0,070	756,00
193	0005956 - BROMAZEPAM 3 MG/COMPRIMIDO	TEUTO	comprimi	10800,00	0,140	1.512,00
195	0005958 - BUPROPIONA 150 MG/COMPRIMIDO	GERMED LTDA	comprimi	3600,00	0,640	2.304,00
197	0005960 - CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	comprimi	21600,00	0,230	4.968,00
199	0005962 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	comprimi	14400,00	0,240	3.456,00
209	0005972 - DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO	SANTISA S A	comprimi	10800,00	0,050	540,00
211	0005974 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	comprimi	3600,00	0,690	2.484,00
212	0005975 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	comprimi	3600,00	0,940	3.384,00
215	0005978 - FENITOÍNA 100 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	comprimi	3600,00	0,250	900,00
221	0005984 - HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	10800,00	0,240	2.592,00
223	0005986 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	3600,00	0,640	2.304,00
225	0005988 - OXCARBAZEPINA 600 MG/COMPRIMIDO	RANBAXY	comprimi	3600,00	2,930	10.548,00
227	0005990 - RISPERIDONA 1 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	comprimi	3600,00	0,140	504,00
231	0005994 - SERTRALINA 100 MG/COMPRIMIDO	EUROFARMA	comprimi	3600,00	0,410	1.476,00
232	0005995 - SERTRALINA 50 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	comprimi	3600,00	0,150	540,00
233	0005996 - TOPIRAMATO 100 MG/COMPRIMIDO	GERMED LTDA	comprimi	3600,00	0,750	2.700,00
235	0005998 - TRAMADOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	2,010	2.412,00
237	0006000 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO	BIOLAB	comprimi	7200,00	0,660	4.752,00
298	0006061 - ANLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	10000,00	0,040	4.000,00
315	0006078 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	10000,00	0,070	7.000,00
316	0006079 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	10000,00	0,080	8.000,00
348	0006111 - OMEPRAZOL 20 MG /COMPRIMIDO	BELFAR	comprimi	20000,00	0,090	18.000,00
369	0006132 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Ampola	1200,00	1,110	1.332,00
385	0006144 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	800,00	1,330	1.064,00
395	0006154 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	BOEHRINGER INGE	Ampola	100,00	424,590	42.459,00
400	0006159 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	SANTISA S A	Ampola	6000,00	0,760	4.560,00
415	0005444 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	AIRELA	FRASCO	5000,00	1,700	8.500,00
435	0005465 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	NATIVITA	FRASCO	1000,00	3,690	3.690,00
447	0006178 - VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BELFAR	BISNAGA	4000,00	4,350	17.400,00
468	0006199 - MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	1200,00	9,180	11.016,00
471	0006202 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	ISOFARMA	Ampola	1200,00	1,190	1.428,00
475	0006206 - TRESIBA	NOVO NORDISK	Caixa	120,00	200,980	24.117,60

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 235.892,75 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.
- 6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.
- 6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.3.1 Por razão de interesse público;
- 10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: Phospodont LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.XXX.XX4-15

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C7D8C632

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.790.727/0001-34, com sede na Rua Lagoa da Pedra, nº 953, Pitimbu, Parnamirim/RN, CEP: 59068-600, e-mail: sac@rmed.com.br, telefone: (84) 9612-4900, representado pelo Sr(a). ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO, portador(a) do CPF n.º 023.xxx.xx4-06 e CI n.º 52xxxx40 SSP/PE.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
175	0005938 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS - SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. MODELO PORTÁTIL. GABINETE EM ABS. BOTÃO LIGA OU DESLIGA. CONTROLE DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 MHZ. FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM. SUPORTE PARA TRANSDUTOR. TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. - CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. - REGISTRO ANVISA.	MEDPEJ	Unidade	20,00	655,960	13.119,20
190	0005953 - ALPRAZOLAN 2 MG/COMPRIMIDO	EMS	comprimi	10800,00	0,110	1.188,00
192	0005955 - BIPERIDENO 2 MG/COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	comprimi	5400,00	0,310	1.674,00
194	0005957 - BROMAZEPAM 6 MG/COMPRIMIDO	EMS	comprimi	7200,00	0,140	1.008,00
196	0005959 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	8,600	5.160,00
198	0005961 - CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	10800,00	0,520	5.616,00
200	0005963 - CITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	PRATI	comprimi	3600,00	0,140	504,00
202	0005965 - CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	comprimi	10800,00	0,050	540,00
204	0005967 - CLORPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	3600,00	0,290	1.044,00
206	0005969 - CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	600,00	6,950	4.170,00
208	0005971 - DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	SANTISA	comprimi	10800,00	0,040	432,00
210	0005973 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	SANTISA	Ampola	1200,00	0,900	1.080,00
214	0005977 - ESCITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	CIMED	comprimi	5400,00	0,310	1.674,00
216	0005979 - FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	comprimi	10800,00	0,110	1.188,00
220	0005983 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO 30 ML	JANSEN	FRASCO	1200,00	5,970	7.164,00
222	0005985 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	HIPOLABOR	comprimi	3600,00	0,590	2.124,00
224	0005987 - LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	360,00	13,900	5.004,00
228	0005991 - RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) - FRASCO 30 ML	PRATI	FRASCO	360,00	8,470	3.049,20
230	0005993 - RISPERIDONA 3 MG/COMPRIMIDO	PRATI	comprimi	5400,00	0,180	972,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.173.466,40 (Um Milhão e Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA.

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Representante:

ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO

CPF: 023.xxx.xx4-06

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: FFDD26BF

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RN HOSPITAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.230.140/0001-01, com sede na Rua dos Potiguares, nº 2332, Lote 120, Nossa Senhora de Nazaré Natal/RN, CEP: 59056.450, telefone: (84) 9962-8835, representado pelo Sr(a) JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF n.º 029.XXX.XX4-30 e CI n.º 149.XXX5 SSP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005766 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFILADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	SOLIDOR	CAIXA CO	1000,00	5,500	5.500,00
4	0005767 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFILADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	SOLIDOR	CAIXA CO	1500,00	5,500	8.250,00
17	0005780 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	TEXCARE	PACOTE C	6000,00	4,800	28.800,00
19	0005782 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	TEXCARE	PACOTE C	4000,00	6,900	27.600,00
20	0005783 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,86 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	TEXCARE	PACOTE C	3000,00	6,230	18.690,00
26	0005789 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	DESCARBOX	Unidade	1500,00	5,500	8.250,00
30	0005793 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	Unidade	5,00	2,330	11,65
31	0005794 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	Unidade	5,00	2,300	11,50
32	0005795 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	Unidade	5,00	2,300	11,50
33	0005796 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	Unidade	5,00	2,300	11,50
36	0005799 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidade	4000,00	0,300	1.200,00
38	0005801 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidade	8000,00	0,300	2.400,00
41	0005804 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPAÇO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidade	3000,00	0,880	2.640,00
43	0005806 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPAÇO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidade	10000,00	0,900	9.000,00
47	0005810 - COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO GRANDE	MSO	Unidade	50,00	9,000	450,00
48	0005811 - COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO MÉDIO	MSO	Unidade	100,00	9,000	900,00
49	0005812 - COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO PEQUENO	MSO	Unidade	50,00	9,000	450,00
50	0005813 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	CRAL	Unidade	3000,00	0,450	1.350,00
51	0005814 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	CRAL	Unidade	3000,00	0,440	1.320,00
52	0005815 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE	Unidade	4000,00	0,350	1.400,00
66	0005829 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M - FITA MICROPORE COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MÊDINDO: 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CRAL	Unidade	2000,00	5,300	10.600,00
70	0005833 - ESPÉCULO VAGINAL P - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidade	10000,00	0,900	9.000,00
82	0005845 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMP, ACOPLADORA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UNITEC	Unidade	50,00	21,000	1.050,00
84	0005847 - CURATIVO ANTISSEPTICO MICROPOROSO - AUTOADESIVO COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL. REDONDO. ADULTO. CAIXA COM 500	CRAL	CAIXA CO	200,00	18,200	3.640,00
85	0005848 - GARROTE LIVRE DE LATEX 2,5 CM X 36 CM - CAIXA COM 25 ROLOS	CRAL	Caixa	50,00	20,000	1.000,00
87	0005850 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG - GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODOR, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, APLICAÇÕES DE TENS E FES, DESFIBRILADORES, DE MODO A SER APLICADO SOBRE A PELE DO	MULTIGEL	Unidade	100,00	5,750	575,00

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

EMPRESA: RN Hospitalar Atacadista LTDA.

CNPJ: 27.230.140/0001-01

Representante:

JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA

CPF: 029.XXX.XX4-30

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:4DC9E99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211014/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0211014/2025, faz pública a adesão a ata de registro de preços nº 020/2024 do Município de Umarizal/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM: Pregão Eletrônico - SRP Nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 148/2024 – Município de Umarizal/RN.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste Município”

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 020/2024

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL – CNPJ nº 21.747.616/0001-09

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO: R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM	Descrição	Und/medida	Qt.	Preço Unit.	Valor total (R\$)
1	Serviço a Ser Prestado Com 10 (dez) Tratores, Com Capacidade a Partir de 65cv, Com 10 Grades Leves de 28 (vinte e Oito) Discos Para Corte de Terra em Terreno Arenoso, Plano, Pedregoso, Carrasco e Irregular Nas Comunidades Rurais Deste Município.	HORA	1.000	119,50	119.500,00
	VALOR				119.500,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES: Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:925EA5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01_2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMEC PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**.

1. Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser interpostos à Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Seleção, por via e-mail seletivoeducacaoriodefogo@gmail.com no dia 18/02/2025, das 08 horas às 12 horas.

ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2025

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ANA VALÉRIA DOMINGOS LUCAS	***107.684.**	80	1ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ADAYANE PATRÍCIO DA COSTA	***703.114.**	77	2ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	LARISSA VALENTIM DA SILVA	***742.964.**	64	3ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JOSEANE ROGÉRIO DA SILVA	***592.194.**	62	4ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	***182.544.**	61	5ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA	***123.374.**	57	6ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAYNARA NATALY BRITO LOPES	***787.234.**	56	7ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	***149.664.**	55	8ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEIZIANE HENRIQUE LOPES	***678.634.**	54	9ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RENATA SILVA DE SOUZA	***375.524.**	52	10ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JULIANA DIAS DOS SANTOS	***087.814.**	51	11ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	***768.134.**	50	12ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VIRGÍNIA CELY ALVES DO NASCIMENTO	***007.954.**	49	13ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MACLAINE FERREIRA DE MELO	***632.724.**	48	14ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	THEDESA IMERIA FERNANDES DA SILVA	***616.494.**	47	15ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS	***024.574.**	46	16ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	***686.754.**	45	17ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE JESUS MARTINS BENTO	***999.164.**	44	18ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS	***253.054.**	43	19ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RAIANE COSTA DE LIMA	***110.354.**	42	20ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA	***908.144.**	40	21ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***890.844.**	37	22ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ANGÉLICA CAROLINA GOMES	***073.083.**	36	23ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FRANCIMAR LINO FERREIRA	***292.824.**	35	24ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ANA GLECY OLIVEIRA DOS SANTOS	***322.224.**	35	25ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WUSTANDILÉIA GASPARD RODRIGUES COSTA	***995.824.**	26	26ª
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ELENIR SILVA DA COSTA MARTINS	***238.654.**		ELIMINADA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JÚLIA LOURENÇO DE SOUZA	***633.134.**		ELIMINADA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	***456.094.**	75	1ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISELLE ACIOLE GOMES	***589.814.**	74	2ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ODILMA DE OLIVEIRA	***851.504.**	73	3ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA MILENA DA CUNHA MELO	***914.964.**	72	4ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA OSANA DE SANTANA	***280.794.**	70	5ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714.**	69	6ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	HÉLIA FLÁVIA FERREIRA AMARANTE	***606.454.**	68	7ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	KAMILA JÚLIA JULIÃO DA SILVA FONSECA	***791.974.**	67	8ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVIA CARLA DA SILVA	***659.394.**	66	9ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LEYLANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***016.284.**	65	10ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824.**	64	11ª
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***996.734.**	63	12ª

E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO	***509.844.**	62	13ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	***699.294.**	61	14ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELBA CRISTINA CAMPELO	***455.054.**	60	15ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANDREZA MARIA BATISTA GOMES DA SILVA	***552.814.**	59	16ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GORETE DE SANTANA	***110.734.**	58	17ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ELISABETH BARBOSA	***641.504.**	57	18ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	***912.724.**	56	19ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104.**	55	20ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ADELSON ROSINO DA SILVA	***965.584.**	54	21ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LIZANA TOMAZ CONSTANTINO	***336.534.**	51	22ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GESONITA FLORÊNCIO DOS SANTOS COSTA	***583.604.**	50	23ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAIZE LOPES ALVES	***331.234.**	49	24ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DILIANE GOMES PASCOAL	***243.454.**	48	25ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024.**	46	26ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LUANA NICÁCIO DE OLIVEIRA	***019.734.**	45	27ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	***759.573.**	44	28ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO FILHO	***611.444.**	42	29ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL	***692.334.**	40	30ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JÚLIA DE BRITO BEZERRA	***811.324.**	39	31ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	***706.514.**	38	32ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA CAROLINA RAFAEL DE SOUZA	***810.314.**	37	33ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.794.**	36	34ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	PATRÍCIA VIEIRA DE SENA	***693.634.**	35	35ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOSICLÉZIO ALVES DA SILVA	***378.234.**	34	36ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	***969.644.**	33	37ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GERUSA DA SILVA INÁCIO	***897.474.**	32	38ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	***191.324.**	31	39ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464.**	30	40ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	CRISLIANE TOMAZ BELCHIOR DA SILVA	***003.404.**	29	41ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOANE KELLY ALVES DE OLIVEIRA	***727.244.**	28	42ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NILSON INÁCIO SOARES	***663.914.**	27	43ª
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA DO NASCIMENTO COSTA	***009.504.**		ELIMINADA
E2	I	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LEONARDO LIMA DA SILVA	***953.094.**		ELIMINADO
E3	L	PROFESSOR(A) PORTUGUESA	MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA	***549.794.**	67	1ª
E3	L	PROFESSOR(A) PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434.**	56	2ª
E3	L	PROFESSOR(A) PORTUGUESA	MARIA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	***535.034.**	55	3ª
E3	L	PROFESSOR(A) PORTUGUESA	LÍBIA NATACHA MOREIRA DE MELO	***337.984.**		ELIMINADA
E4		PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MYLLER SOARES DE MEDEIROS	***704.904.**	67	1ª
E4		PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	ELTON LUIZ DA SILVA	***037.604.**	65	2ª
E4		PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MANOELA AMBRÓZIO DA SILVA	***086.844.**	38	3ª
E4		PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	RANIERE DE MORAIS SOUZA	***944.534.**	36	4ª
E4		PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204.**	35	5ª

E5		PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	NÃO HOUVE INSCRITOS			
E6		PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LIÉZIO MARCIEL DE OLIVEIRA	***875.674.**	66	1ª
E6		PROFESSOR(A) HISTÓRIA	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JÚNIOR	***131.814.**	57	2ª
E6		PROFESSOR(A) HISTÓRIA	CAMILA MEIRELES DE MELO NASCIMENTO	***673.044.**	39	3ª
E6		PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JANAÍLTON BERNARDO DE SOUZA	***413.574.**	26	4ª
E7		PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	PAULA FRANCINETTE FERREIRA DA SILVA ANDRADE	***136.004.**	72	1ª
E8		PROFESSOR(A) INGLÊS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	***381.334.**	60	1ª
E8		PROFESSOR(A) INGLÊS	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	***927.124.**	59	2ª
E8		PROFESSOR(A) INGLÊS	FABIANA CHACON DA SILVA	***722.734.**	58	3ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	EDNALDO DA SILVA CÂMARA	***080.044.**	65	1ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	***282.934.**	64	2ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	MARÍLIA DA SILVA FIGUEIRA	***862.834.**	62	3ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	AILTON COSTA NETO	***024.134.**	55	4ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JOSKLEITON DIAS DE LIMA	***495.064.**	50	5ª
E9		PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	***236.174.**	49	6ª

E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	***215.244-**	47	7ª
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA FONSECA	***137.184-**	ELIMINADO	

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:71AFA4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 13010002/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 214.649,50 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LIMPADOR BASE ACIDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ACIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE PISOS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 1L.	LIMPA FACIL	100	UND	9,20	920,00
02	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	TOP CLEAR	500	UND	9,20	4.600,00
03	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS.	MERCOMPLAS	25	UND	60,00	1.500,00
04	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPAS, TIPO ORGANIZADORA, GRANDE, 56 LITROS.	PLASUTIL	40	UND	84,00	3.360,00
05	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPAS, TIPO ORGANIZADORA, MÉDIA, 30 LITROS.	PLASUTIL	25	UND	64,00	1.600,00
06	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO.	POTIGUAR	25	UND	5,50	137,50
07	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 11 LITROS.	ARQPLAST	25	UND	29,00	725,00
08	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 48 LITROS.	ARQPLAST	25	UND	82,00	2.050,00
09	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 60 LITROS.	ARQPLAST	25	UND	94,00	2.350,00
10	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS E PEDAL 48 LITROS.	ARQPLAST	25	UND	125,00	3.125,00
11	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	200	PCT	7,30	1.460,00
12	COLHER/MEXEDOR DE CAFÉ 8,5CM, EM PACOTES COM 500 UND.	PRAFESTA	100	PCT	9,80	980,00
13	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTA DE ARMAÇÃO METÁLICA COM 04 COLETORES PLÁSTICO DE 60 LITROS, EM CORES VARIADAS (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO).	UNIMOVEIS	05	CX	500,00	2.500,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 2500 UND.	COPOBRAS	100	CX	124,00	12.400,00
15	COTONETE CXT COM 75 UNIDADES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE NÃO ESTÉRIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM.	COTTON	25	CX	5,20	130,00
16	DESENGORDURANTE PARA USO EM COZINHA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	STARLUX	100	UND	50,00	5.000,00
17	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE.	BRILHUS	200	UND	1,05	210,00
18	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND.	RESERVA	200	UND	5,70	1.140,00
19	LIXEIRA P/ FRALDAS.	ARQPLAST	25	UND	10,50	262,50
20	LUSTRA MOVEIS 500ML.	YPE	100	UND	3,70	370,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOVEIS 200ML.	KING	25	UND	12,90	322,50
22	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	MC FLANELAS	600	UND	3,96	2.376,00
23	PANO DE PIA 100% ALGODÃO.	MC FLANELAS	300	UND	4,04	1.212,00
24	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71CM, LARGURA 48CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	MC FLANELAS	300	UND	4,04	1.212,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PIMPO	1.000	PC	6,19	6.190,00
26	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15CM CADA FOLHA, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 200CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLÓGICAMENTE ADEQUADA NO MANEJO FLORESTAL. - PACOTE COM 04 UNIDADES.	RESERVA	75	PCT	124,00	9.300,00
27	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: CADA PASTILHA DURA ATÉ 130 DESCARGAS, SEM ENTUPIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PATO	250	UND	8,80	2.200,00
28	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE COM 25GRS, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	ESTRELA	250	UND	5,10	1.275,00
29	PASTA PARA LIMPEZA: UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE LOTE.	MARILUX	50	UND	17,50	875,00
30	POLIDOR DOMÉSTICO DE LOUÇA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML.	MARILUX	50	UND	4,20	210,00
31	PORTA PAPEL TOALHA.	NOBRE	15	UND	63,00	945,00
32	PRATO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 15.	PRAFESTA	175	UND	6,20	1.085,00
33	PRATO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 18.	PRAFESTA	175	UND	6,38	1.116,50
34	RODO 40 CM.	POTIGUAR	60	UND	10,50	630,00
35	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, 45CM, EMBALAGEM COM 65M.	WYDA	25	UND	42,00	1.050,00
36	SABONETE GEL PEROLADO, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, AROMA ERVA DOCE, CHÁ VERDE OU CAMOMILA, ENVASADOS EM REFIL DE 800ML TIPO "BAG IN BOX", COM BICO DOSADOR.	STARLUX	100	UND	13,90	1.390,00
37	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G- PERFUMADO - FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	EVEN	75	UND	3,44	258,00
38	SABONETEIRA.	ARQPLAST	25	UND	5,30	132,50
39	SACO ALVEJADO (DOBRADO): PANO DE LIMPEZA, - 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4	MC FLANELAS	25	UND	6,20	155,00

	BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.					
40	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	125	UND	16,00	2.000,00
41	SACO DE LIXO 40 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	150	UND	24,00	3.600,00
42	SACO DE LIXO 60 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	150	UND	31,00	4.650,00
43	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	200	UND	52,00	10.400,00
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	125	UND	48,00	6.000,00
45	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	175	UND	27,00	4.725,00
46	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 60X80 RECICLADO.	ALTAPLAST	500	UND	23,00	11.500,00
47	TAMBOR EM METAL COM TAMPA, DIMENSÕES 59X96, CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	LA TAMBOR	25	UND	420,00	10.500,00
48	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA C/ SUPORTE.	POTIGUAR	40	UND	13,00	520,00
49	BOMBONA TAMPA FIXA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI PERFIL CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS (ÁGUA), COM DUAS BOCAS E TAMPA PLÁSTICA.	LA TAMBOR	200	UND	420,00	84.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2024 a 29/10/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/02/2025 a 29/10/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:191B7E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 13010003/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 210.058,00 (duzentos e dez mil e cinquenta e oito reais).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. COR INCOLOR. FRASCO DE 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	CLORITO	2.000	UND	2,70	5.400,00
02	ALCOOL 48GL 500ML.	PETRIBU	300	UND	7,68	2.304,00
03	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	SONHO	250	UND	14,10	3.525,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	BOM AR	75	UND	10,70	802,50
05	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO.	MAICOL	50	UND	14,93	746,50
06	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	18,90	472,50
07	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 20 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	24,90	622,50
08	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	37,00	925,00
09	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 50 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	64,00	1.600,00
10	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	16,17	404,25
11	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	25,60	640,00
12	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	117,00	2.925,00
13	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	47,00	1.175,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	82,00	2.050,00
15	BARBEADOR DESCARTÁVEL LÂMINA SIMPLES.	BIC	25	UND	3,10	77,50
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYLAR	35	UND	12,61	441,35
17	CESTO DE LIXO TELADO 11 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	14,76	369,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS - 50 ML - PACOTE C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 5000 UND.	COPOPLAST	75	CX	166,67	12.500,25
19	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS COM 2000 UND.	COPOPLAST	25	UND	175,92	4.398,00
20	CREME DENTAL COM FLUÓR, CONTENDO 1500 PPM DE FLUÓR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO, PH ENTRE 6,0 A 11,0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS.	SORISO	475	UND	4,18	1.985,50
21	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO E ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	ARQPLAST	25	UND	15,30	382,50
22	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA. FRASCO DE 1 LITRO.	MARILUX	600	UND	8,78	5.268,00
23	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BECKER	50	UND	126,88	6.344,00
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE.	BOM AR	300	UND	12,06	3.618,00

25	DETERGENTE 500 ML.	MARILUX	2.500	UND	3,48	8.700,00
26	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PISO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	MARILUX	75	UND	39,90	2.992,50
27	DISPENSER PARA SABONETE LIQ. ALCOOL GEL COM FECHADURA SEG.	NOBRE	20	UND	67,90	1.358,00
28	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML.	NOBRE	10	UND	68,00	680,00
29	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. MEDIDAS: ALTURA 30CM, LARGURA 26CM, PROFUNDIDADE 12,3CM.	NOBRE	07	UND	67,00	469,00
30	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	125	UND	4,20	525,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	350	UND	4,10	1.435,00
32	ESCOVA SANITÁRIA 30CM.	MULTILAR	30	UND	8,32	249,60
33	ESPANADOR DE PENA 40CM.	ESPERANÇA	45	UND	9,36	421,20
34	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G (8 UNIDADES)	ASSOLAN	300	PC	3,59	1.077,00
35	ESPONJA DE NYLON GRANDE	YPE	150	UND	8,43	1.264,50
36	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	ESPERANÇA	500	UND	2,63	1.315,00
37	FOSFORO PACOTE COM 10 UND.	PARANA	200	UND	5,24	1.048,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	ABSOLUTO	150	PC	1,06	159,00
39	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, PARA USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO/BUTANO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	RAID	180	UND	17,80	3.204,00
40	LÃ DE AÇO, FARDO C/14X8 UNIDADES.	ASSOLAN	25	FARDO	48,00	1.200,00
41	LIMPA VIDRO 500ML.	AZULIN	125	UND	4,23	528,75
42	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	BRILHOTEX	200	UND	3,78	756,00
43	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2,5 LITROS.	POLIUTIL	25	UND	12,98	324,50
44	LUVA LÁTEX GRANDE (PAR).	SANRO	250	UND	6,99	1.747,50
45	LUVA LÁTEX MÉDIA (PAR).	SANRO	400	UND	6,99	2.796,00
46	LUVA LÁTEX PEQUENA (PAR).	SANRO	150	UND	6,99	1.048,50
47	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M.	ARQUA	25	UND	48,33	1.208,25
48	MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO DE REFIL, MOP, GARRA DE FIXAÇÃO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS.	BRILHUS	15	UND	78,80	1.182,00
49	NAFTALINA PACOTE 80G.	MARILUX	300	UND	2,59	777,00
50	PÁ DE ALUMÍNIO.	ESPERANÇA	50	UND	12,76	638,00
51	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO.	POLIUTIL	50	UND	12,40	620,00
52	PÁ DE PLÁSTICO CABO LONGO.	POLIUTIL	25	UND	15,09	377,25
53	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PISO MOLHADO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO.	POLIUTIL	12	UND	54,25	651,00
54	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	WYDA	60	UND	6,90	414,00
55	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	75	UND	9,44	708,00
56	TOALHA DE PAPEL SIMPLES - LISO, BRANCO, TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	RESENHA	500	PC	21,48	10.740,00
57	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES.	PARANA	50	CX	2,70	135,00
58	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIAT LUX	25	PC	7,18	179,50
59	QUEROSENE 500 ML.	BUFALO	125	UND	15,71	1.963,75
60	RODO 60 CM.	ESPERANÇA	50	UND	14,76	738,00
61	RODO 30 CM.	ESPERANÇA	75	UND	14,85	1.113,75
62	SABÃO DE COCO C/ 5 UND DE 200G.	GUARANI	100	UND	8,49	849,00
63	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 50 UND. DE 200G CADA).	MARILUX	200	UND	56,18	11.236,00
64	SABÃO EM PÓ 500G COM ALVEJANTE.	MARILUX	1.000	UND	3,25	3.250,00
65	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	300	UND	3,70	1.110,00
66	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO.	PREMISSE	175	UND	10,61	1.856,75
67	SACO DE LIXO 10 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	125	UND	11,24	1.405,00
68	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	225	UND	34,99	7.872,75
69	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 200 UND.	RAVA	175	UND	41,46	7.255,50
70	SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	125	UND	13,70	1.712,50
71	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	150	UND	20,88	3.132,00
72	SACO PLÁSTICO 1 KG.	RAVA	2.500	UND	18,90	47.250,00
73	SÓDA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300G, HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR.	ORIENTAL	60	UND	18,85	1.131,00
74	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	60	PC	15,76	945,60
75	VASSOURA DE NYLON.	ESPERANÇA	100	UND	12,84	1.284,00
76	VASSOURA DE PELOS.	CONDOR	100	UND	14,52	1.452,00
77	VASSOURA DE PIAÇAÇA.	ESPERANÇA	125	UND	12,89	1.611,25
78	VASSOURÃO.	ESPERANÇA	125	UND	23,87	2.983,75

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2024 a 29/10/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/02/2025 a 29/10/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9C32621F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 14010002/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 371.662,62 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE: TAMANHO 15 X 21 CM. CAPA DURA COM ESPIRAL	TILIBRA	25	Und.	50,00	1.250,00
02	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000: MATERIAL EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	20	Cx	8,15	163,00
03	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: CORPO EM PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 X 50 X 40 MM (VARIAÇÃO DE +/- 5 MM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE	RADEX	60	Und.	13,00	780,00
04	APONTADOR ESCOLAR (LÁPIS): MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, 4,5 X 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CIS	22	Cx	32,00	704,00
05	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ	WALEU	15	Und.	40,00	600,00
06	BANDEJA PARA DOCUMENTOS 2 DIVISÕES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ, USO ABERTO OU FECHADO	WALEU	25	Und.	99,61	2.490,25
07	BANDEJA PARA DOCUMENTOS 3 DIVISÕES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ, USO ABERTO OU FECHADO	WALEU	50	Und.	150,00	7.500,00
08	BARBANTE: PRODUZIDO EM FIO DE SISAL, 2 MM, 100 METROS	EUROMA	50	Rolo	13,54	677,00
09	BARBANTE DE ALGODÃO: 6 FIOS, ACABAMENTO CRU, 100 METROS	AMALU	05	Rolo	7,90	39,50
10	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA: LARGURA 57 MM	SPIRAL	10	Und.	4,59	45,90
11	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	CIS	200	Und.	0,44	88,00
12	CADERNO SIMPLES: 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS	SÃO DOMINGOS	150	Und.	19,00	2.850,00
13	CADERNO 1/4 BROCHURA: 140 X 200 MM, 48 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	100	Und.	6,30	630,00
14	CADERNO 1/4 BROCHURA: 140 X 200 MM, 96 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50	Und.	7,60	380,00
15	CADERNO ESPIRAL GRANDE, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	125	Und.	17,20	2.150,00
16	CADERNO EM ESPIRAL – TAMANHO A5	SÃO DOMINGOS	25	Und.	9,64	241,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA: 12 DÍGITOS, OPERAÇÕES BÁSICAS, COM DISPLAY GRANDE	KENKO	40	Und.	46,07	1.842,80
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL: CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	50	Cx	60,00	3.000,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA AZUL: CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	25	Cx	61,00	1.525,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA VERMELHA: CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	15	Cx	49,40	741,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	CIS	12	Und.	8,83	105,96
22	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	CIS	12	Und.	2,25	27,00
23	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	CIS	12	Und.	8,59	103,08
24	CAIXA ARQUIVO MORTO: PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, 14 X 36 X 25 CM, COR PARDA	POLIBRAS	50	Und.	5,45	272,50
25	CLIPS TAMANHO 2.0: CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	100	Cx	2,15	215,00
26	CLIPS TAMANHO 4.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	250	Cx	5,33	1.332,50
27	CLIPS TAMANHO 6.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	250	Cx	2,98	745,00
28	COLA COLORIDA: 4 CORES, TUBO DE 23 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	50	Cx	12,82	641,00
29	COLA BASTÃO: PLÁSTICO, 8G, À BASE DE GLICERINA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL	KOALA	60	Cx	3,20	192,00
30	COLA GLITTER: 23G, CAIXA COM 6 TUBOS	ACRILEX	40	Und.	21,38	855,20
31	COLA DE ISOPOR: 40G	KOALA	125	Und.	5,20	650,00
32	COLA INSTANTÂNEA: LÍQUIDA, INCOLOR, PARA METAL, ACRÍLICO, VIDRO E PLÁSTICO. TUBO DE 3G	TEKBOND	25	Und.	9,99	249,75
33	COLA PVA: LÍQUIDA, BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO ESCOLAR. PESO LÍQUIDO 500G	LEO E LEO	25	Und.	40,00	1.000,00
34	LÁPIS DE CERA (COLEÇÃO): CAIXA COM 12 CORES	ACRILEX	50	Und.	6,88	344,00
35	LÁPIS DE MADEIRA (COLEÇÃO): CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	50	Und.	9,00	450,00
36	CONJUNTO 3 EM 1: KIT PORTA-LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE, AÇO CHAPA EXPANDIDA, CORES: PRETA OU PRATA, 28,5 X 9 X 10 CM, PESO 365G	WALEU	50	Und.	29,91	1.495,50
37	CORRETIVO SECO: FITA DE 4,2 MM X 6 M, BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	CIS	125	Und.	18,00	2.250,00
38	ENVELOPE BRANCO CARTA - 11,4 X 16,2 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,38	380,00
39	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 11,4 X 22,9 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,37	370,00
40	ENVELOPE BRANCO A5 - 17,6 X 25 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,66	660,00
41	ENVELOPE KRAFT PARDO A5 - 17,6 X 25 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,62	620,00
42	ENVELOPE BRANCO A4 - 22,9 X 32,4 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,88	880,00
43	ENVELOPE KRAFT PARDO A4 - 22,9 X 32,4 CM	SCRITY	1.000	Und.	0,79	790,00
44	ENVELOPE BRANCO A3 - 37 X 47 CM	SCRITY	1.000	Und.	2,50	2.500,00
45	ENVELOPE KRAFT PARDO A3 - 37 X 47 CM	SCRITY	1.000	Und.	2,39	2.390,00
46	ESTILETE RETRÁTIL 25MM REFORÇADO COM PONTA DE METAL	MASTERPRINT	60	Und.	15,00	900,00
47	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18: EMBALAGEM DE 1 KG	MERCUR	10	Pct.	126,97	1.269,70
48	ETIQUETA BRANCA ADESIVA: 50,8 X 101,6 MM, PARA JATO DE TINTA E COPIADORAS, FOLHA COM 10 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	PIMACO	15	Pct.	138,00	2.070,00
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE: POLIPROPILENO, 12 MM X 20 M	ADELBRAS	50	Und.	18,89	944,50
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: CONTENDO 4 UNIDADES	ADELBRAS	60	Pct.	29,00	1.740,00
51	FITA DECORATIVA: CORES VARIADAS	ADELBRAS	40	Und.	10,26	410,40
52	FITA DUPLA FACE, MEDINDO 25 X 30 M	ADELBRAS	50	Und.	23,70	1.185,00
53	FITA DUREX: ROLO PEQUENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ADELBRAS	75	Pct.	25,19	1.889,25

	FERRO FUNDIDO, SEMI PROFISSIONAL					
126	PERFURADOR PARA PAPEL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M²	MASTERPRINT	15	Und.	44,07	661,05
127	PILHA RECARREGÁVEL AA: NIMH, 1,25V, 2.400 MAH	MULTLASER	175	Und.	40,64	7.112,00
128	PILHA RECARREGÁVEL AAA: NIMH, 1,5V, 800 MAH	MULTLASER	175	Und.	39,51	6.914,25
129	PILHA AA ALCALINA, MODELO D	MULTLASER	100	Und.	52,49	5.249,00
130	PILHA BATERIA 9V	MULTLASER	25	Und.	33,15	828,75
131	PILHA AAA ALCALINA, MODELO AA: 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	MULTLASER	100	Und.	15,32	1.532,00
132	PEN DRIVE 128 GB USB 2.0: COR PRETA, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, TAXAS DE 3 MB/S GRAVAÇÃO, 10 MB/S LEITURA	MULTLASER	50	Und.	174,46	8.723,00
133	PINCEL ATÔMICO: CORPO PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, CORES: AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE	LEO E LEO	25	Cx	66,07	1.651,75
134	PINCEL CHATO Nº 04: MACIO, CABO REFORÇADO	LEO E LEO	50	Und.	5,01	250,50
135	PINCEL CHATO Nº 14: MACIO, CABO REFORÇADO	LEO E LEO	50	Und.	9,20	460,00
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: À BASE DE ALCOOL, PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	50	Cx	135,00	6.750,00
137	POST-IT GRANDE: 102 X 76 MM	NOTEFIX	125	Und.	10,38	1.297,50
138	POST-IT MÉDIO: 76 X 76 MM, PACOTE COM 2 UNIDADES	NOTEFIX	350	Und.	9,20	3.220,00
139	POST-IT PEQUENO: 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	NOTEFIX	350	Und.	8,56	2.996,00
140	POST IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SETAS, 5 CORES SORTIDAS, 1.1 CM X 4.3 CM, 100 FOLHAS	NOTEFIX	50	Und.	16,00	800,00
141	POST-IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS DE PAPEL, CORES SORTIDAS, 3,8 CM X 1,5 CM	NOTEFIX	50	Und.	15,94	797,00
142	POST-IT CUBO NEON 47,6MX47,6MM 400 FOLHAS CORES VARIADAS	NOTEFIX	50	Und.	60,00	3.000,00
143	QUADRO BRANCO MÉDIO: 100 X 80 CM	CORTIART	20	Und.	159,00	3.180,00
144	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO: CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	BRW	50	Und.	9,50	475,00
145	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO: CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	BRW	50	Und.	11,43	571,50
146	RÉGUA 30 CM: PACOTE COM 25 UNIDADES	CIS	25	Pct.	52,00	1.300,00
147	RÉGUA 50 CM: PACOTE COM 10 UNIDADES	CIS	25	Pct.	63,53	1.588,25
148	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	RADEX	30	Und.	40,00	1.200,00
149	SACO PARA PRESENTE: 45 X 60 CM - LISO EM CORES NEUTRAS	VMP	50	Und.	4,10	205,00
150	TACHINHA DESTAQUE Nº 04	ACC	02	Cx	14,34	28,68
151	TATAME EM EVA: 1 X 1 METRO	EVAMAX	25	Und.	213,53	5.338,25
152	TATAME EM EVA: 50 X 50 CM	EVAMAX	25	Und.	150,00	3.750,00
153	TESOURA ESCOLAR - CORES DIVERSAS	CIS	125	Und.	6,88	860,00
154	TESOURA GRANDE: 21 CM	CIS	25	Und.	20,00	500,00
155	TESOURA MÉDIA: 15 CM	CIS	25	Und.	17,70	442,50
156	TESOURA PARA PICOTAR: PACOTE COM 2 UNIDADES	CIS	15	Cx	40,00	600,00
157	TINTA À DEDO: 6 CORES VARIADAS	ACRILEX	40	Cx	8,50	340,00
158	TINTA GUACHE: 250 ML	ACRILEX	150	Und.	16,50	2.475,00
159	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: AZUL	RADEX	05	Und.	11,00	55,00
160	TINTA SPRAY PARA MADEIRA: CORES VARIADAS	TEKBOND	50	Und.	39,15	1.957,50
161	TINTA SPRAY PARA TECIDO: CORES VARIADAS	ACRILEX	50	Und.	39,52	1.976,00
162	TINTA SPRAY PARA METAL: CORES VARIADAS	TEKBOND	50	Und.	34,00	1.700,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2024 a 10/12/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/02/2025 a 10/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:447A2BE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 2025**

DECRETO Nº 006/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais), na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R\$ 85.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 13 de fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 006/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
SUBTOTAL		R\$	20.000,00

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	65.000,00
SUBTOTAL		R\$	65.000,00

TOTAL GERAL		R\$	85.000,00
--------------------	--	------------	------------------

Tabela II

ÓRGÃO	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
SUBTOTAL		R\$	45.000,00

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00
SUBTOTAL		R\$	20.000,00

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
SUBTOTAL		R\$	15.000,00

TOTAL GERAL		R\$	85.000,00
--------------------	--	------------	------------------

Ruy Barbosa-RN, em 13 de fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FA655765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
(*) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADM Nº 197/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

(*) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1. Fica dispensado o procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

2. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2254 – Programa da Saúde Bucal

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

3. Contratação das seguintes empresas:

3.1. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **11.511.020/0001-43**, localizada à Rua Assu, nº 341, Tirol, Natal/RN - CEP 59000-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38379	Agulha gengival 22x0,30G (curta) com 100 und.	CX	30	R\$ 51,35	RS 1.540,50
21388	Acido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa com 2,5ml), Pacote com 03 seringas.	PCT	50	R\$ 5,61	RS 280,50
38407	Anestésico local injetável à base de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubos.	CX	5	R\$ 185,77	RS 928,85
38381	Anestésico local injetável a base de lidocaína com fenilefrina Caixa com 50 tubetes.	CX	40	R\$ 98,98	RS 3.959,20
38408	Anestésico Local mepivacaína 20mg/ml, com epinefrina a 0,01mg/ml. Caixa com 50 tubetas	CX	7	R\$ 198,55	RS 1.389,85
26785	Broca diamantada nº 1014.	UND	30	R\$ 6,82	RS 204,60
26786	Broca diamantada nº 1015.	UND	20	R\$ 6,82	RS 136,40
26795	Broca diamantada nº 1190 FF.	UND	20	R\$ 6,82	RS 136,40
21426	Detergente enzimático 1 litro.	LT	25	R\$ 42,79	RS 1.069,75
26826	Digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco c/1L.	UND	21	R\$ 35,75	RS 750,75
26815	Filme radiográfico periapical adulto, com C/150 filmes.	CX	15	R\$ 298,65	RS 4.479,75
38383	Fio de sutura de seda nº 3-0, montado c/ 45cm de comprimento e agulha cortante de seção transversal c/ 19mm (cx c/ 24 und).	CX	30	R\$ 52,80	RS 1.584,00
38410	Fixador de raio X. Frasco com 500ml	FR	20	R\$ 18,35	RS 367,00
38386	Fluoreto sódico - gel acidulado 1,23% embalagem com 200ml.	UND	12	R\$ 7,92	RS 95,04
38388	Fluoreto sódico - gel neutro 2% embalagem com 200ml.	UND	10	R\$ 7,92	RS 79,20
38409	Fluxo de resina fluida A2.	UND	20	R\$ 25,19	RS 503,80
26825	Formocresol (frasco com 15ml).	UND	10	R\$ 18,59	RS 185,90
21444	Hidróxido de cálcio PA - frasco com 10g.	FR	7	R\$ 8,25	RS 57,75
38406	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável - Seringa 2,5g.	UND	14	R\$ 145,20	RS 2.032,80
38411	Ionômero de vidro restaurador cor A2 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.	KIT	40	R\$ 49,99	RS 1.999,60
26880	Líquido hemostático.	UND	10	R\$ 27,89	RS 278,90
12732	Luvas de procedimentos tamanho G	CX	50	R\$ 32,99	RS 1.649,50
14872	Luvas de procedimentos tamanho M	CX	25	R\$ 32,99	RS 824,75
14870	Luvas de procedimentos tamanho P	CX	360	R\$ 32,99	RS 11.876,40
38413	Máscara descartável tripla camadas com filtro meltblown	PCT	120	R\$ 8,56	RS 1.027,20
38412	Microbrush aplicado para aplicação de adesivos. Ponta flexível, com variação de ângulo, com ponta fina.	PCT	30	R\$ 27,99	RS 839,70
38389	Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 100m.	ROLO	20	R\$ 130,90	RS 2.618,00
14676	Papel grau cirúrgico rolo 10cm X 100m.	UND	30	R\$ 66,00	RS 1.980,00
21454	Pasta profilática CL 90g sabores variados.	UND	10	R\$ 6,25	RS 62,50
38392	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A1 c/ 04g.	UND	10	R\$ 72,00	RS 720,00
38393	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A2 c/ 04g.	UND	10	R\$ 72,00	RS 720,00
38398	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3 c/ 04g.	UND	10	R\$ 72,00	RS 720,00
38399	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3,5 c/ 04g.	UND	10	R\$ 72,00	RS 720,00
38404	Revelador de raio X. Frasco com 500ml.	FR	21	R\$ 18,68	RS 392,28
14929	Touca Descartável Hipoalérgica Tam. Único 100und	UND	45	R\$ 9,79	RS 440,55
TOTAL:					46.651,42

3.2. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **23.140.975/0001-10**, localizada à Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP 595285-159.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26773	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, frasco com 4ml (prime e bond 2.1).	FR	40	R\$ 110,88	RS .435,20
21394	Anestésico tóxico benzocaína 20%, pote de 12g com sabores variados.	UND	14	R\$ 19,76	RS 276,64
38405	Broca diamantada nº 1190.	UND	20	R\$ 5,92	RS 118,40
26783	Broca diamantada nº 1012.	UND	20	R\$ 5,92	RS 118,40
26784	Broca diamantada nº 1013.	UND	20	R\$ 5,92	RS 118,40
26787	Broca diamantada nº 1016.	UND	20	R\$ 5,96	RS 119,20
26814	Esponja de fibrina. Cx com 10 esponjas.	CX	7	R\$ 45,80	RS 320,60
26834	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml.	UND	7	R\$ 48,76	RS 341,32

38400	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A2D, 04g.	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
38402	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A3D, 04g.	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
TOTAL:					6.768,16

4 – Valor global da contratação é **R\$ 53.419,58** (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:52638ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº. 001 de 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da constituição da nova diretoria do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a nova diretoria do CMAS

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Segue a relação:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
JOSEMARIA DE AZEVEDO	SEMTHAS/TITULAR/ PRESIDENTE
FERNANDA MICAEL Y BERNARDO DE MORAIS	SEMTHAS/ SUPLENTE/VICE PRESIDENTE
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	SME/ TITULAR
ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA	SME/ SUPLENTE
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SMS/ TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/ SUPLENTE
JOELIA MARIA DA SILVA SANTOS	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ TITULAR
JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ SUPLENTE
JOSE JADSON DOS SANTOS	CMDS – SOCIEDADE CIVIL/ TITULAR
JEOVANI CONFESSOR DE OLIVEIRA	CMDS/ SUPLENTE
MARIA DE FATIMA DE FRANÇA DANTAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/ TITULAR
SANDRA FERREIRA DA COSTA MEDEIROS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO / SUPLENTE

São Bento do Trairi/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C574EDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 277/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 274/2025, E O AJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MÉDICO PLANTONISTA E DO ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho dos funcionários especificados no Anexo I da Lei nº 274/2025 será ajustada conforme segue:

Art. 2º Fica alterado o valor dos vencimentos para os seguintes cargos:

I - **Médico Plantonista:** o salário base será alterado para R\$ 2.000,00 por plantão, considerando a valorização profissional e a relevância do cargo para os serviços de saúde no município;

II - **Assistente Social**: o salário base será ajustado para R\$ 2.969,00, reconhecendo o papel essencial do cargo no atendimento às demandas sociais da comunidade.

Art. 3º Os valores reajustados nos vencimentos previstos nesta Lei deverão observar os limites orçamentários e financeiros do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e, se necessário, com repasses de programas específicos previstos em legislação federal ou estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 12 fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Salário	Carga -horária
Supervisor do Criança Feliz	01	R\$: 2000,00	40h
Visitador (a)	03	R\$: 1518,00	40h
Operador Master	01	R\$: 1915,00	40h
Digitador	01	R\$: 1518,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 2969,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 1600,00	20h
Recepcionista	01	R\$: 1518,00	40h
Orientador Social	01	R\$: 1518,00	40h
Oficineira	03	R\$: 1518,00	40h
Coordenador do SCSV	01	R\$: 1518,00	40h
Educador Físico	01	R\$: 1735,00	40h
Pediatra	01	R\$: 3400,00	20h
Fonoaudiólogo	01	R\$: 1735,00	20h
Nutricionista	01	R\$: 1735,00	20h
Fisioterapeuta	01	R\$: 1735,00	20h
Psicólogo	02	R\$: 1735,00	20h
Médico plantonista	03	R\$:2000,00	Por plantão de 24 horas
Farmacêutico	01	R\$: 2310,00	20h
Bioquímico	01	R\$: 2177,82	20h
Enfermeiro	04	R\$: 2000,00	40h
Técnico de Enfermagem	07	R\$: 1518,00	40h
Psicólogo	01	R\$: 1735,00	30h
Motoristas	03	R\$: 1569,00	40h
Auxiliar de Odontologia	01	R\$: 2198,00	40h
Operador de Maquina	02	R\$: 2000,00	40h
A.S.D.	02	R\$: 1518,00	40h

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:DBAB161B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0759/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
655 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte: 15021002			R\$ 9.660,00
Total da Ação:			R\$ 9.660,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.660,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
--

17001 - Fundo Municipal de Saúde		2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS		663 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002		RS 9.660,00	
Total da Ação:								RS 9.660,00	
Total da Unidade Orçamentária:								RS 9.660,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA374B38

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0761/2025**

DECRETO Nº 761/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.377,71 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF				
	884 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 5.437,64	
Total da Ação:			RS 5.437,64	
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
	886 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 7.758,27	
	888 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16050000	RS 12.181,80	
Total da Ação:			RS 19.940,07	
Total da Unidade Orçamentária:			RS 25.377,71	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:704472A2

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0761/2025	
FONTE:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	25.377,71
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	25.377,71
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro 2025	25.377,71
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	25.377,71
(-) Valor deste utilizado	
(-) Valor deste decreto	25.377,71
d) Saldo de excesso disponível em 14/02/2025	-

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 760/2025**

DECRETO Nº 760/2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.975,17 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
		885 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26050000 R\$ 2.320,63
Total da Ação:			R\$ 2.320,63
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
		887 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 26050000 R\$ 3.654,54
Total da Ação:			R\$ 3.654,54
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.975,17

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 760/2025	
FONTE:26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	6.270,08
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	5.975,17
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 14/02/2025	294,91

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B479E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, Desporte e Comunicação Social, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025** – para contratação temporária de servidores para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São José do Campestre/RN, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, o Município de São José do Campestre/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços da Administração Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente por comissão composta por 05 (cinco) servidores do Município de São José do Campestre, designados pelo Prefeito por meio da portaria de nº 113/2025-GP, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Desporto, e, caberá à referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão.

1.3. Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.4. As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível presencialmente na Casa de Cultura Popular Palácio Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 881, Centro, São José do Campestre, RN, CEP: 59275-000.

1.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.6. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

1.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

1.8. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários de que trata o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de São José do Campestre, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.9. É condição essencial neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

1.10. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial da FEMURN ou disponibilizado no portal do município de São José do Campestre/RN, através do site (www.saojosedocampestre.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.11. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial da FEMURN e no átrio da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	RS1.518,00	10	40h/semanais
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	RS1.518,00	04	40h/semanais
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.800,00	06	30h/semanais
Bioquímico	Ensino superior completo em Biomedicina, Farmácia ou área correlata com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.518,00	01	40h/semanais
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo em odontologia com respectivo registro no conselho de classe.	RS3.200,00	06	40h/semanais
Dentista Bucomaxilofacial	Ensino Superior Completo em odontologia, acompanhada da respectiva especialização, com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.600,00	01	20h/semanais
Dentista Endodontista	Ensino Superior Completo em odontologia, acompanhada da respectiva especialização, com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.600,00	02	20h/semanais
Dentista Odontopediatria	Ensino Superior Completo em odontologia, acompanhada da respectiva especialização, com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.600,00	01	20h/semanais
Dentista Periodontista	Ensino Superior Completo em odontologia, acompanhada da respectiva especialização, com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.600,00	01	20h/semanais
Dentista especialista no atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais. (PNE)	Ensino Superior Completo em odontologia, acompanhada da respectiva especialização, com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.600,00	01	20h/semanais
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem com respectivo registro no conselho de classe.	RS3.000,00	14	40h/semanais
Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe.	RS2.000,00	02	40h/semanais
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.700,00	03	20h/semanais
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com respectivo registro no conselho de classe.	RS1.700,00	02	20h/semanais
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária com respectivo registro no conselho de classe.	RS2.000,00	01	20h/semanais
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição com respectivo registro no conselho de classe.	RS2.000,00	07	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Artes)	Licenciatura completa em Artes.	RS2.000,00	01	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Ciências)	Licenciatura completa em Ciências Biológicas	RS2.000,00	03	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Educação Física)	Licenciatura completa em Educação Física	RS2.000,00	02	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Geografia)	Licenciatura completa em Geografia	RS2.000,00	02	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em História)	Licenciatura completa em História	RS2.000,00	02	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Letras)	Licenciatura completa em Letras Português	RS2.000,00	05	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Matemática)	Licenciatura completa em Matemática	RS2.000,00	03	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Pedagogia)	Licenciatura completa em Pedagogia	RS2.000,00	42	30h/semanais
Professor Nível Superior (Licenciatura em Religião)	Licenciatura completa em Ciências da Religião	RS2.000,00	01	30h/semanais
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe.	RS2.000,00	06	30h/semanais
Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem com registro no respectivo conselho de classe.	RS1.518,00	27	40h/semanais
Técnico de Saúde Bucal	Curso técnico em Saúde Bucal com registro no respectivo conselho de classe.	RS1.518,00	10	40h/semanais
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe.	RS2.000,00	02	20h/semanais

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

3.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

3.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.5. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos estão previstas no anexo I deste edital.

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
17.02.2025	Publicação e Divulgação do Edital
17.02.2025 a 21.02.2025	Período de inscrição e entrega de currículos no horário das 8h às 13h00 na Casa de Cultura Popular Palácio Borborema Potiguar
24.02.2025 a 28.02.2025	Análise de Currículos
06.03.2025	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
07.03.2025	Período destinado a interposição de recursos do resultado preliminar
10.03.2025	Divulgação do resultado final.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

6.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível presencialmente na Casa de Cultura Popular Palácio Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 881, Centro, São José do Campestre, RN, CEP: 59275-000, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato.

6.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

6.1.3. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item **II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO** deste edital;

6.1.4.1. A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins devesse ser comprovada no ato da inscrição;

6.1.5. Não ser funcionário efetivo do Município de São José do Campestre, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art.37 da constituição Federal;

6.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.7. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar por meio de formulário específico, cópia legível dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência, sob pena de eliminação:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de antecedentes criminais (certidão criminal – negativa ou positiva) federal e estadual, disponível nos seguintes links: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces> e <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/list.xhtml>;
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Certificado ou declaração de conclusão do curso técnico profissionalizante acompanhada do histórico escolar demonstrando a sua conclusão ou diploma de curso superior, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;
- i) Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
- j) Currículo Vitae;
- k) Comprovação curricular, conforme preenchido na planilha de pontuação do item 7.4 preenchida em formulário específico;

6.3. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

6.4. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

6.5. Não será cobrada a taxa de inscrição.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) **PRIMEIRA FASE:** Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 6.2 (letras ‘a’ até ‘k’) e 6.3.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) SEGUNDA FASE: Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

7.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3. Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

7.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO				
ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante ou outro documento equivalente (contrato, portaria etc)	05 (cinco) pontos por semestre completo.	50 (cinquenta) pontos.
1.2.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante ou outro documento equivalente (contrato, CTPS etc)	03 (três) pontos por semestre completo.	30 (trinta) pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de extensão com carga horária mínima de 8 horas, relacionada a área para o cargo para o qual se inscreveu.		Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.	2,5 (dois pontos e meio) por curso.	20 (vinte) pontos.
TOTAL DE PONTOS				100 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
1.1.	Doutorado na área de atuação	Diploma, certidão/declaração de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos.
1.2.	Mestrado na área de atuação	Diploma, certidão/declaração de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo MEC.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos.
1.3.	Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas ou curso de residência multiprofissional, em área profissional da saúde. 06 (seis) pontos por curso.	Diploma, certidão/declaração de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo MEC.	06 (seis) pontos	12 (dez) pontos.
1.4.	Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 08 horas – 2,0 (dois) pontos por curso.	Diploma, certidão/declaração de conclusão do curso.	02 (dois) pontos	08 (oito) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante ou outro documento equivalente (contrato, portaria etc)	05 (cinco) pontos por semestre completo.	30 (trinta) pontos.
1.2.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante ou outro documento equivalente (contrato, CTPS etc)	03 (três) pontos por semestre completo.	15 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS				100 pontos

7.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, designado pela portaria nº 113/2025-GP.

7.7. As inscrições serão presenciais e devem ser realizadas através de formulário específico disponível na Casa de Cultura Popular Palácio Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 881, Centro, São José do Campestre, RN, CEP: 59275-000.

7.8. O resultado do Processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.saojosedocampestre.rn.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, conforme datas constantes no cronograma do item 5.1.

7.9. Outras informações:

a) Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

c) O Preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de São José do Campestre/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes da referida ficha.

d) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

e) Não será considerada, para fins de comprovação da experiência profissional, a atuação na condição de estagiário, monitor, bolsista ou qualquer outra modalidade do tipo.

7.9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 7.4.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo experiência profissional na função;

b) Apresentar mais títulos;

c) Idade, com vantagem para o mais idoso;

d) Sorteio em ato público;

8.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro das vagas previstas neste processo seletivo simplificado, comporão o Cadastro de Reserva da presente seleção.

8.3. Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia a partir da publicação do resultado.

8.4. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

8.5. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.5.1. Por meio de formulário específico, disponível na Casa de Cultura Popular Palácio Borborema Potiguar, no dia 07 de março de 2025, das 8h00 às 13h00, conforme cronograma do item 5.1.

8.5.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.5.3. Os recursos intempestivos serão indeferidos.

8.5.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e no Portal do município de São José do Campestre www.saojosedocampestre.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 5.1 deste edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.0. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

9.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presente neste edital.

9.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar à municipalidade no prazo previsto no instrumento convocatório.

X- DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

10.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Diário Oficial da FEMURN e no Portal do Município de São José do Campestre (www.saojosedocampestre.rn.gov.br).

10.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais candidatos classificados, seguido a ordem classificatória.

10.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de formalização de contrato temporário de excepcional interesse público:

- a) CPF;
- b) Identidade (RG);
- c) 01 foto 3x4;
- d) Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- i) Certificado Militar, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br);
- k) Apresentar Comprovante de Conta bancária;

10.2. O Município se resguarda ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

11.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e se dará por intermédio de contrato temporário cujo prazo limite será o dia 31 de dezembro de 2025 ou a convocação dos aprovados em concurso público para o mesmo cargo, o que ocorrer primeiro.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

11.5. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de excepcional Interesse Público, além das quantidades previstas neste edital, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

11.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de São José do Campestre/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL, São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar visitas domiciliares regulares para cadastramento e acompanhamento das famílias em sua área de atuação. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, e vigilância à saúde através de visitas domiciliares e ações educativas. Cadastrar e manter atualizados os dados de todas as famílias da sua microárea no sistema de informação da Atenção Básica. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis na Unidade Básica de Saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, acompanhando em especial grupos prioritários como gestantes, crianças e pacientes crônicos. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população da área adscrita. Identificar situações de risco e vulnerabilidade, comunicando aos demais membros da equipe de saúde. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e pandemias. Realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou outros programas sociais similares. Registrar, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realizar visitas domiciliares e em áreas comerciais para identificação e eliminação de focos de vetores e animais causadores de doenças. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta

	de reservatórios de doenças. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotômicos no município, conforme classificação epidemiológica. Vistoriar residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e outros locais para identificar condições que propiciem a proliferação de vetores. Orientar moradores e proprietários sobre medidas preventivas e de controle de doenças transmitidas por vetores. Aplicar larvicidas, inseticidas e outros produtos químicos para controle de vetores, seguindo normas técnicas. Registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos. Participar de campanhas de saúde pública relacionadas ao controle de endemias. Realizar ações de educação em saúde e mobilização social. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área de trabalho. Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos e encaminhar à unidade de saúde. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, visando a promoção da cidadania e inclusão social. Realizar atendimento, acolhimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Elaborar, implementar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública e organizações populares. Realizar estudos socioeconômicos e visitas domiciliares para elaboração de pareceres sobre a realidade social de indivíduos e famílias. Articular recursos e serviços da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais. Desenvolver ações socioeducativas que qualifiquem o atendimento prestado aos usuários dos serviços sociais. Coordenar e desenvolver ações em equipes multiprofissionais, fortalecendo o trabalho interdisciplinar. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos. Elaborar relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social. Participar de conselhos municipais, conferências e fóruns relacionados à área de atuação. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e subsidiar ações profissionais. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
BIOQUÍMICO	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas em laboratório, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados. Executar exames laboratoriais, interpretando e validando os resultados para auxílio diagnóstico. Supervisionar a coleta, o recebimento e a distribuição de material biológico para análise. Desenvolver e implementar procedimentos operacionais padrão, assegurando a qualidade dos processos laboratoriais. Gerenciar o controle de qualidade interno e participar de programas de controle de qualidade externo. Responsabilizar-se tecnicamente pelo laboratório, garantindo o cumprimento das normas e legislações vigentes. Calibrar e realizar manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais. Elaborar laudos técnicos e emitir relatórios de resultados. Orientar e supervisionar as atividades da equipe técnica do laboratório. Participar de programas de biossegurança, zelando pela segurança dos profissionais e adequado descarte de resíduos. Gerenciar o estoque de reagentes e insumos laboratoriais. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
ENFERMEIRO	Prestar assistência de enfermagem, supervisionar técnicos e auxiliares, desenvolver programas de saúde e atuar na prevenção de doenças. Planejar, coordenar e executar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Realizar consultas, prescrever cuidados e realizar procedimentos de maior complexidade. Supervisionar campanhas de vacinação, controle de infecções e vigilância epidemiológica. Elaborar protocolos, treinamentos e relatórios técnicos.
FISIOTERAPEUTA	Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fisioterapêutico, promovendo a reabilitação e prevenção de disfunções do movimento e funções do corpo. Desenvolver e aplicar programas terapêuticos para pacientes com necessidades ortopédicas, neurológicas, respiratórias e outras condições clínicas. Prescrever e orientar exercícios terapêuticos, técnicas manuais e uso de recursos fisioterapêuticos. Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, realizando atendimentos individuais e coletivos. Elaborar relatórios técnicos, acompanhar a evolução dos pacientes e registrar atendimentos. Trabalhar em equipe multiprofissional, participando de projetos de atenção à saúde da comunidade. Zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho, garantindo boas condições de uso. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
PSICÓLOGO	Prestar atendimento psicológico individual e em grupo, visando a promoção da saúde mental e o bem-estar dos pacientes. Realizar avaliações psicológicas, emitir pareceres e elaborar diagnósticos. Desenvolver e aplicar estratégias de intervenção para prevenção e tratamento de transtornos emocionais, comportamentais e cognitivos. Atuar em programas de assistência social, educação e saúde, colaborando com equipes multiprofissionais. Realizar orientação e aconselhamento psicológico para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Planejar e conduzir palestras, treinamentos e ações educativas sobre saúde mental. Elaborar relatórios técnicos e registros de atendimentos, garantindo a confidencialidade das informações. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem a pacientes em unidades de saúde, domicílios e demais locais definidos pelo município, conforme protocolos estabelecidos; Auxiliar o enfermeiro na execução de programas de atenção primária, promoção da saúde e vigilância epidemiológica; Realizar procedimentos de enfermagem, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de exames laboratoriais e aferição de sinais vitais; Prestar primeiros socorros em situações de emergência, conforme protocolos vigentes; Preparar pacientes para exames, procedimentos médicos e pequenas cirurgias; Auxiliar na realização de campanhas de vacinação e ações de prevenção de doenças; Registrar e manter atualizados os prontuários dos pacientes e demais documentos relativos à assistência prestada; Controlar e zelar pelos materiais, equipamentos e insumos utilizados na assistência de enfermagem; Cumprir normas de biossegurança e descarte de resíduos hospitalares; Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
FARMACÉUTICO	Executar a dispensação e o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos; orientar pacientes e profissionais de saúde sobre o uso correto de fármacos; monitorar reações adversas e interações medicamentosas; garantir o cumprimento das normas sanitárias e de boas práticas farmacêuticas; gerenciar estoques, armazenamento e conservação de medicamentos; participar da elaboração e implementação de protocolos e políticas de assistência farmacêutica; atuar em ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover educação em saúde e o uso racional de medicamentos; entre outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO	Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação, voz, fala, audição e deglutição; elaborar e executar programas de reabilitação e prevenção de alterações fonoaudiológicas; orientar pacientes, familiares e profissionais de saúde sobre cuidados e terapias fonoaudiológicas; realizar triagens auditivas e intervenções precoces em distúrbios da linguagem; atuar no desenvolvimento de estratégias para aprimoramento da comunicação em diferentes faixas etárias; garantir a adaptação e o uso correto de próteses auditivas e outros dispositivos; participar de programas de saúde pública e ações interdisciplinares voltadas à promoção da saúde e inclusão social, entre outras atividades correlatas.
MÉDICO VETERINÁRIO	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças em animais; inspecionar produtos de origem animal para garantir a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias; atuar no controle de zoonoses e na vigilância epidemiológica; promover ações de bem-estar animal e combate aos maus-tratos; orientar a população sobre cuidados com a saúde animal e prevenção de doenças transmissíveis; fiscalizar estabelecimentos agropecuários, clínicas e indústrias do setor; participar de programas de saúde pública e defesa sanitária animal; realizar pesquisas e emitir laudos técnicos em sua área de atuação, entre outras atividades correlatas.
NUTRICIONISTA	Elaborar, coordenar e supervisionar planos alimentares e nutricionais para indivíduos e coletividades; promover educação alimentar e nutricional em diferentes grupos populacionais; avaliar o estado nutricional e prescrever dietas conforme necessidades específicas; fiscalizar a qualidade dos alimentos, garantindo a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias; atuar no planejamento, execução e controle de programas de alimentação escolar, hospitalar e social; realizar pesquisas e elaborar relatórios técnicos na área de nutrição; colaborar com equipes multidisciplinares em ações de saúde pública e promoção da qualidade de vida; desenvolver e implementar políticas de segurança alimentar e nutricional; executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas conforme o currículo e as diretrizes educacionais; desenvolver estratégias de ensino que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos; elaborar e aplicar avaliações para medir o desempenho dos estudantes; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas; promover um ambiente inclusivo e acolhedor, respeitando a diversidade e as necessidades educacionais especiais; orientar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, dialogando com famílias e responsáveis; elaborar materiais didáticos e utilizar recursos tecnológicos para aprimorar o ensino; colaborar com projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares; zelar pela disciplina e pelo bom funcionamento das atividades escolares; executar outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos e cirúrgicos; preparar e organizar o ambiente de

	atendimento, garantindo a assepsia e a esterilização dos materiais; realizar a orientação e a educação em saúde bucal para pacientes e comunidades; executar a aplicação de medidas de biossegurança no controle de infecções; realizar procedimentos sob supervisão, como aplicação de flúor, remoção de suturas e polimento coronário; auxiliar no registro e controle de prontuários e agendamentos; gerenciar o estoque e a reposição de materiais odontológicos; participar de campanhas de prevenção e promoção da saúde bucal; executar outras atividades correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar, planejar e executar terapias ocupacionais para promover a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes; desenvolver atividades terapêuticas para reabilitação física, cognitiva, sensorial e social; adaptar ambientes, mobiliários e recursos terapêuticos para atender às necessidades individuais; orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre técnicas e estratégias para a independência nas atividades diárias; atuar em equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de planos terapêuticos; realizar treinamentos funcionais para inclusão no trabalho, na escola e na vida social; participar de programas de saúde pública e ações de reabilitação comunitária; elaborar relatórios técnicos e laudos ocupacionais; executar outras atividades correlatas.
CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar diagnósticos e tratamentos odontológicos em pacientes, incluindo procedimentos restauradores, cirúrgicos, endodônticos, periodontais e ortodônticos; realizar exames clínicos e radiográficos, interpretando resultados e prescrevendo tratamentos adequados; orientar pacientes sobre cuidados com a saúde bucal e prevenção de doenças; elaborar e acompanhar planos de tratamento individualizados, garantindo a melhor abordagem terapêutica; administrar e controlar o estoque de materiais e medicamentos odontológicos; supervisionar e orientar a equipe de apoio, como auxiliares e técnicos em saúde bucal; realizar atendimentos de urgência odontológica e acompanhamento pós-operatório; participar de campanhas de saúde pública e promoção da saúde bucal; elaborar relatórios técnicos e laudos especializados; executar outras atividades correlatas.
DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, lesões e deformidades da cavidade oral, maxilares e estruturas faciais; executar procedimentos cirúrgicos para correção de problemas relacionados à face, boca e mandíbula, incluindo fraturas e traumas; planejar e realizar cirurgias para tratamento de câncer bucal, malformações congênitas e deformidades adquiridas; orientar pacientes sobre cuidados pós-operatórios e prevenção de complicações; trabalhar em conjunto com equipes interdisciplinares em casos complexos de reabilitação oral e facial; realizar exames clínicos e radiológicos para avaliação das condições bucomaxilofaciais; prescrever medicamentos, incluindo analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios, conforme necessário; elaborar relatórios e laudos médicos especializados; executar outras atividades correlatas.
DENTISTA ENDODONTISTA	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças e lesões que afetam a polpa dentária e os tecidos periapicais; realizar procedimentos endodônticos, como tratamentos de canal, pulpectomias e retratamentos endodônticos; utilizar técnicas e equipamentos adequados para desinfecção e obturação do sistema de canais radiculares; orientar os pacientes sobre cuidados pós-operatórios e prevenção de infecções; avaliar radiograficamente as condições endodônticas, interpretando os resultados para diagnóstico e planejamento do tratamento; prescrever medicamentos, incluindo analgésicos e antibióticos, conforme necessário; elaborar relatórios e laudos especializados sobre os procedimentos realizados; atuar em situações de urgência e complicações endodônticas; executar outras atividades correlatas.
DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças bucais em crianças e adolescentes, considerando as peculiaridades do desenvolvimento dentário; realizar procedimentos restauradores, extrações, aplicações de flúor e selantes em dentes decíduos e permanentes; orientar pais, responsáveis e crianças sobre cuidados com a saúde bucal, hábitos alimentares e prevenção de doenças dentárias; realizar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da cavidade bucal, promovendo a educação e conscientização desde os primeiros anos de vida; identificar e tratar problemas de oclusão, malformações e necessidades ortodônticas em idade precoce; realizar triagens, exames clínicos e radiográficos específicos para a faixa etária infantil; elaborar relatórios e registros odontológicos pediátricos; executar outras atividades correlatas.
DENTISTA PERIODONTISTA	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças e distúrbios que afetam os tecidos de suporte dos dentes, como gengiva, ligamento periodontal e osso alveolar; executar procedimentos para controle da gengivite, periodontite e outras condições periodontais; realizar tratamentos de raspagem e alisamento radicular, além de cirurgia periodontal quando necessário; orientar pacientes sobre cuidados de higiene bucal, prevenção de doenças periodontais e manutenção da saúde gengival; elaborar planos de tratamento personalizados e realizar acompanhamento contínuo da saúde periodontal dos pacientes; realizar exames clínicos e radiográficos para diagnóstico preciso das condições periodontais; prescrever medicamentos e terapias complementares, como antimicrobianos, conforme a necessidade do caso; executar outras atividades correlatas.
DENTISTA PNE	Realizar diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico especializado para pessoas com necessidades especiais, levando em consideração suas condições físicas, mentais e emocionais; adaptar técnicas e abordagens de atendimento para garantir o conforto e a eficácia dos tratamentos, respeitando as limitações de cada paciente; orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre cuidados com a saúde bucal e estratégias de manejo de problemas odontológicos específicos; realizar procedimentos restauradores, extrações, profilaxia e outros tratamentos necessários, com o apoio de recursos terapêuticos adequados; participar de equipes interdisciplinares para promover a saúde integral dos pacientes; garantir a acessibilidade e o ambiente adequado para o atendimento odontológico de pessoas com deficiências; elaborar relatórios e laudos técnicos específicos para cada caso; executar outras atividades correlatas.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É OCUPANTE DE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF DO DECLARANTE] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG DO DECLARANTE], declaro, para os devidos fins, que não sou ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que permite a acumulação de cargos públicos nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, sob as penas da lei.

Local e data: [CIDADE/ESTADO], __ de _____ de 20__.

[NOME COMPLETO DO DECLARANTE]
CPF: [CPF DO DECLARANTE]

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:704D974E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57014136/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025

Aos 13 de fevereiro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 144, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME, inscrito no CNPJ: 70.143.920/0001-44, como DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME		
CNPJ: 70.143.920/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Geraldo da Costa Cirne, 137 Anexo A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Lindineide Araújo Gomes de Assis - CPF: 007.***.***-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007216 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIO "PRANCHÃO" – CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO LS 3 EIXOS TOTALMENTE REVISADO. CARRETA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 METROS, FORA O CAVALINHO. O PRANCHÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4,40CM DE LARGURA, 14,50CM DE COMPRIMENTO E 4,50CM DE ALTURA. COBERTURA DO PRANCHÃO DEVERÁ SER METÁLICA, CHAPA DE ALUMÍNIO, FERRO OU ACM (NÃO SERÁ PERMITIDA COBERTURA DO TIPO LONA). GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA E DEVERÁ SER FIXADO EMBAIXO DO TRIO PRANCHÃO (NÃO SERÁ PERMITIDO GERADOR REBOCADO OU FIXADO EM CIMA DA CARRETA). O PRANCHÃO DEVERÁ SER TODO ILUMINADO NA ÁREA EXTERNA. DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 REFLETORES EXTERNOS PARA ILUMINAR O PÚBLICO AO REDOR DO PRANCHÃO. A SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER FRENTE, TRASEIRA, LATERAL DIREITA, LATERAL ESQUERDA COM NO MÍNIMO 48 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 64 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS, MÍNIMO DE 32 CORNETAS COM DRIVES. 04 ORELHAS COM NO MÍNIMO 06 LINES CADA, FIXADO NO PRANCHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA FECHADA EM CHAPARIA DE FERRO. 02 MESAS DE SOM DE 48 CANAIS CADA COM 24 AUXILIARES MODELO M7CL DIGITAL OU SIMILAR. 04 AMPLIFICADORES DE GRAVES (12 MIL WTS), 06 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE (5 MIL WTS), 04 AMPLIFICADORES DE AGUDOS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO GALEM GRUGUER, COM CAIXAS DE 04 AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E, UMA CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, 04 PROCESSADORES DBX 260. 04 SPOTS PARA VOZ COM 02 ALTOSFALANTES DE 12 POLEGADAS MAIS 01 TI. ILUMINAÇÃO, MÍNIMO DE 16 BEAN, 24 ATÔMICOS, 24 PAR LED, 04 LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA MA, 4 COB'S. 6M² DE PAINEL DE LED VAZADO OUTDOR TAMANHO 3X2 NA FRENTE E NA TRASEIRA DO TRIO. PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 4,40CM DE LARGURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO, O PISO DO PALCO DEVERÁ SER ANTI DERRAPANTE, TIPO GRAMA SINTÉTICA OU BORRACHA COLÁVEL. VARANDAS LATERAIS COM 1,10CM DE ALTURA (NÃO SERÁ PERMITIDA A MONTAGEM DE GRADE IMPROVISADA). O TRIO PRANCHÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 ESCADAS DE ACESS	N/C	Hora	24,00	9.585,000	230.040,00
T O T A L						RS 230.040,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Lindineide Araujo Gomes De Assis – ME

C.N.P.J Nº 70.143.920/0001-44

LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS

CPF Nº 007.***.***-71

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A5CEEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 17 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Florêncio Luciano, , Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -

DECRETO Nº 17/SEMPANF, DE 26 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - ConsOtui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o arTogo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME/RN

Rua Florêncio Luciano, , Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.000,00
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					127.000,00
	1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					127.000,00
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					127.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	98.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6F0093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 16 - CRÉDITO SUPLEMENTEAR

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 16/SEMPANF, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.723.084,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.723.084,55 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 04 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.723.084,55
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					68.600,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				58.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					694.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				113.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	113.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				381.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301.500,00
	1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					146.458,45
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				106.458,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.458,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					2.539.826,09
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	44.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				659.805,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	152,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	634.652,41
	2024 Manutenção do QSE				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	156.000,00

	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				678.887,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	678.887,74
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				510.133,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	283.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.133,28
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				279.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	279.000,00
	2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					2.100.240,07
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				412.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	262.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				148.892,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	102.734,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.158,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				998.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	842.890,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				514.257,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	514.257,62
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				26.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					2.105.200,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	105.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos				199.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				1.187.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	343.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	757.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				614.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	614.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					68.759,94
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis				1.759,94
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.759,94
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					7.723.084,53
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					88.600,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000		0001	10.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				43.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.928,03
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.960,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.511,97
	2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					169.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.509,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.509,91
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				8.612,59
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.612,59

	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				139.877,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.242,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.157,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.225,29
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	352,33
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	10.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					51.458,45
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.910,70
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89,30
	1061 Construção de Estação de Transbordo				37.458,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	37.458,45
					5.420.652,30
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	1019 Reforma de Biblioteca				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	115.000,00
	1021 Construção, ampliação e Reforma Escola				496.890,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	173.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	123.890,00
	1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal				132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	96.000,00
	1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental				96.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	96.000,00
	1024 Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				312.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	105.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	75.200,00
	1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática				126.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	24.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				59.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	36.000,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				577.483,66
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15001001	0001	152,66
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	456.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	73.331,00
	2024 Manutenção do QSE				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15421070		0001	12.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				272.389,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	684,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	15400000	0001	5.600,00

		DO MILITAR			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	38.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.373,46
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.090,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	17.508,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	78.133,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	6.000,00
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	295.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação				234.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001001		0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN				69.589,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	3.089,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	50.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	3.600,00
	2034 Manutenção do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL				154.779,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.199,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	71.580,00
	2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos				66.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	66.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				237.743,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	127.020,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	36.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	322,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00

	2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL				334.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00

	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				225.248,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	158.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001001		0001	848,27
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				121.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	105.074,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.165,49
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				167.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	26.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	1.080,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	6.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				198.057,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.057,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	96.000,00
	1029 Reforma de Campos de Futebol				206.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	96.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	6.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	6.600,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais				9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	9.000,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
	2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL				65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	25.000,00
	2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE				55.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	25.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional				23.200,00
	Escola PNAE AEE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.200,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					739.092,45
	1033 Aquisição de Imóvel				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				83.861,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.391,06
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	261,80
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.347,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.960,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.158,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.882,46
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.886,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.374,92

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.600,00
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.320,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS				48.507,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	907,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.600,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				135.402,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.343,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	416,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.126,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	979,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.876,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	356,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.847,59
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	13.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	26.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.695,45
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				7.876,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.876,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2067 Transferencia a Consorcio Público				2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.000,00
	2068 Outras Transferencias Fundo A fundo				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	60.000,00
	2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS				84.280,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	5.560,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	1.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	31.200,00
	2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				10.805,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.405,28
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				1.259,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	759,39
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estrategicas				4.276,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	439,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	272,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.187,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	977,03
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				118.604,87
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.045,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.159,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estrategicos				10.932,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.620,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	312,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR				560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	560,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				56.453,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.293,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.594,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	845,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				20.667,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	269,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	797,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de				23.547,14

	Enfermagem				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	7.367,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	16.179,53
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				738,48
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	151,93
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	586,55
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					346.200,00
	1038 Construção e Reforma de Praças				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				341.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					878.081,35
	1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	120.000,00
	1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS				132.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	132.000,00
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Leles				7.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual				7.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizadasdo SUAS - IGD-SUAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.000,00

2117 Manutenção de Atendimento, Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar				20.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM				22.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho				1.759,94
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16600000		0001	1.759,94
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL				296.321,41
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	30.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16013120	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	15.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603120	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	5.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	1.321,41
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					30.000,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E26FE23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250103**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250103					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025					
CONTRATO Nº.....: 20250103					
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SAO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL E VASILHAMES DE AGUAS 20L					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052083	CARGA DE GÁS GLP (gás de cozinha), acondicionado em b otijão metálico de 13 Kg, CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UNIDADE	90,00	112,000	10.080,00
085077	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litr os, resistente a impactos pa BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
085078	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.590,00					
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025					
Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde ,					
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no Exercício 2025 Atividade					
0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica					
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.					
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2025					
ASSINAM:					

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.122.244-53

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:045A6DA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
004	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
005	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
006	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
007	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. de Enfermagem	56h
008	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7550B47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE FEVEREIRO/2025.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **FEVEREIRO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAUJO	03/02/2025
00000768	ANDREA BORGES DE OLIVEIRA	03/02/2025
00000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	03/02/2025
00000943	CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO	03/02/2025
00060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	03/02/2025

00000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	03/02/2025
00000250	JEAN CARLOS FERREIRA	04/02/2025
00001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	04/02/2025
00001073	NATHAN LUCIO DE LIMA	04/02/2025
00001067	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	06/02/2025
00000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	06/02/2025
00000062	CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA	07/02/2025
00000099	JOSE CARLOS DANTAS MACIEL	07/02/2025
00000077	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	10/02/2025
00000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	10/02/2025
00000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	12/02/2025
00001250	MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/02/2025
00000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	13/02/2025
00000287	IRANI MANOEL DE MARIA	14/02/2025
00000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	17/02/2025
00000151	MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAUJO	17/02/2025
00060420	CLEGLIENE DANTAS NUNES DOS SANTOS	18/02/2025
00001140	FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR	19/02/2025
00000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	24/02/2025
00000229	EMANUELA ALVES DA SILVA	24/02/2025
00000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	25/02/2025
00000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	26/02/2025
00000157	MARIZA MARIA DA SILVA	28/02/2025
00000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	28/02/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:265256DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250035**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 39007062-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PE – SRP

Aos 13 de fevereiro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98702-4899, neste ato representada por Railson Benedito Ferreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Desconto Valor Total
0001	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	SETTA	SETTA	70.000 L 2,00% R\$ 412.200,00
0002	DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	SETTA	SETTA	60.000 L 2,00% R\$ 375.000,00
0003	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	SETTA	SETTA	140.000 L 2,00% R\$ 856.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.649.000,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **004/2025** e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI

CNPJ n. 05.195.530/0001-56

RAILSON BENEDITO FERREIRA

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:581A8386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AUTO POSTO CATHAMAX II							
CNPJ: 22.093.360/0001-18							
Endereço: VILA BRASÍLIA, Nº 77, CENTRO, /RN							
Representante: JOAO MARINALDO DE HOLANDA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	58570	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	218.400,00	6,6100	1.443.624,00	0,10
2	58571	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	524.160,00	6,2400	3.270.758,40	0,10
3	58572	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	382.200,00	6,2000	2.369.640,00	0,10
						Total	7.084.022,40

Valor total da contratação 7.084.022,40

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 14/02/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:453C579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: AUTO POSTO CATHAMAX II							
CNPJ: 22.093.360/0001-18							
Endereço: VILA BRASÍLIA, Nº 77, CENTRO, /RN							
Representante: JOAO MARINALDO DE HOLANDA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	58570	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	218.400,00	6,6100	1.443.624,00	0,10
2	58571	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	524.160,00	6,2400	3.270.758,40	0,10
3	58572	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	382.200,00	6,2000	2.369.640,00	0,10
						Total	7.084.022,40

Valor total da contratação 7.084.022,40

Serra do Mel/RN, 14/02/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F00F6210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, objetivando a permuta de professores.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, CNPJ Nº. 08.144.792/0001-80, representada neste ato pela Senhora KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita, e a Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, CNPJ Nº. 08.142887/0001-64 neste ato representado pelo Senhor JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos Termos a seguir:

Art. 2º. Servidor do Município de Lagoa D'Anta cedido à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Nº	SERVIDOR	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
1	Jordan Mendes Souza	106.441.544-61	Professor	30	1	Matemática	Professor

Art. 3º. Servidor do Município de Serrinha cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta.

Nº	SERVIDOR	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
1	Geraldo Corcino Freire Filho	970.037.784-91	Professor	30	1	História	Professor

Art. 4º. Os efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 02 de janeiro 2025 e tem validade até 31 de dezembro de 2028, se houver interesse entre as partes. Por estar de pleno acordo, a Prefeitura e o Prefeito de ambas as municipalidades assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:8173D75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e sobre a alteração da Lei Municipal 371, de 3 de maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica atualizado, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial e os vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sítio Novo/RN em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 505, de 27 de março de 2024.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025.

Sítio Novo/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2025**

ANEXO IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013 – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2025 (30 HORAS)							
SERIES CALSSE	FAIXA	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	5.513,12	6.891,43	8.614,27	10.767,84	13.459,81	30
	C	5.405,01	6.756,30	8.445,36	10.556,71	13.195,89	28 a 29
	B	5.299,03	6.623,83	8.279,77	10.349,72	12.937,15	26 a 27
III	A	5.195,13	6.493,95	8.117,42	10.146,78	12.683,48	25
	D	4.901,07	6.126,36	7.657,94	9.572,43	11.965,54	23 a 24
	C	4.804,97	6.006,24	7.507,79	9.384,74	11.730,92	21 a 22
II	B	4.710,75	5.888,47	7.360,57	9.200,73	11.500,91	19 a 20
	A	4.618,39	5.773,01	7.216,25	9.020,32	11.275,40	17 a 18
	D	4.356,97	5.446,24	6.807,78	8.509,73	10.637,17	15 a 16
I	C	4.271,54	5.339,45	6.674,30	8.342,88	10.428,60	13 a 14
	B	4.187,78	5.234,75	6.543,43	8.179,29	10.224,11	11 a 12
	A	4.105,67	5.132,11	6.415,13	8.018,91	10.023,64	9 a 10
	D	3.873,27	4.841,61	6.052,01	7.565,01	9.456,27	7 a 8
	C	3.797,32	4.746,68	5.933,34	7.416,68	9.270,85	5 a 6
	B	3.722,87	4.653,61	5.817,00	7.271,25	9.089,07	3 a 4
	A	3.649,87	4.562,36	5.702,94	7.128,68	8.910,85	Até 2
Observações: Intervalo entre Faixas: 2 % Intervalo entre as Classes: 6 % Intervalo entre as Matrizes: 25%, 25 %, 25 % e 25%					Base de referência: Formação de Magistério Carga horária: 30 horas		

ANEXO IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013 – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2025 (20 HORAS)							
SERIES CLASSE	FAIXA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	3.675,40	4.594,25	5.742,82	7.178,53	8.973,16	30
	C	3.603,33	4.504,17	5.630,21	7.037,77	8.797,22	28 a 29
	B	3.532,68	4.415,85	5.519,82	6.899,78	8.624,72	26 a 27
III	A	3.463,41	4.329,26	5.411,58	6.764,49	8.455,61	25
	D	3.267,37	4.084,21	5.105,27	6.381,59	7.976,99	23 a 24
	C	3.203,30	4.004,13	5.005,16	6.256,46	7.820,58	21 a 22
II	B	3.140,49	3.925,62	4.907,02	6.133,79	7.667,24	19 a 20
	A	3.078,92	3.848,64	4.810,81	6.013,52	7.516,90	17 a 18
	D	2.904,64	3.630,80	4.538,50	5.673,13	7.091,41	15 a 16
	C	2.847,68	3.559,60	4.449,51	5.561,89	6.952,37	13 a 14
	B	2.791,85	3.489,81	4.362,26	5.452,83	6.816,05	11 a 12

Sítio Novo/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador: A9D310F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 013/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2024
DECRETO Nº 13, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.104.255,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.104.255,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
35 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
49 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
56 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	75.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
80 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	135.200,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
87 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
116 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
136 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
138 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
147 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
152 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
179 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	22.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
191 12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
193 12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
230 12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
306 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.965,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
307 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	390.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
309 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
363 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
345 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	250.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
386 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
393 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
397 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
403 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
433 08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
479 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	350.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
484 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
485 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 718 0000
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
488 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	111.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
18 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
22 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
23 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
24 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-23.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
30 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.535,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
41 04.122.0003.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-7.900,00
3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
45 04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-399.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
47 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-754.900,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
51 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
53 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
57 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
60 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 20.606.0020.2072.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
75 20.606.0020.2072.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
76 20.606.0020.2072.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
81 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
82 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
85 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
88 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
98 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
99 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
111 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
114 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
115 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.400,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
117 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
123 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
124 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
125 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.400,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
126 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
128 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
139 12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
141 12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
142 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-11.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
143 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
149 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
158 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
165 12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
167 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
174 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
184 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
186 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.580,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
214 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.900,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
234 12.367.0008.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-17.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
236 12.367.0008.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
240 13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
241 13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.900,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
243 13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.900,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245 13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
248 13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-27.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
249 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-9.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 716 0000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
250 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-30.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
251 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 716 0000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
252 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-21.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
265 27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-10.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
267 27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-3.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
268 27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.300,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
273 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.490,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
283 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
284 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
285 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
288 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
289 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
291 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
292 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
296 10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
297 10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
298 10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
304 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
305 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
308 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
323 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.900,00

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
331 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
333 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
334 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
346 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
348 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
349 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
350 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
351 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
356 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
357 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
361 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
364 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
365 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
366 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
369 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
370 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
371 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
372 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
373 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
375 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
376 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
377 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
381 10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
383 10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
387 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
389 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
391 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
394 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.300,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
398 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
399 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.900,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
405 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
446 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-3.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
452 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
454 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-13.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
469 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-1.090,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
481 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
482 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.400,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
486 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-31.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 750 0000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
90 99 00	RESERVA DE COTINGÊNCIA	
523 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-54.900,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-2.104.255,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4DE5BDB2

SETOR CONTABIL
DECRETO 014/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024
DECRETO Nº 14, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$198.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		198.130,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
7 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	14.300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	35.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

13 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	117.730,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
17 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	31.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-9.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
3 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-86.130,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
5 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
6 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-6.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
14 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-21.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
16 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-198.130,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:34CAB2DF

SETOR CONTABIL
DECRETO 016/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024
DECRETO Nº 16, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$725.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		725.000,00
02 15 00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
509 09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	700.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
520 09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		725.000,00
Fontes de Recurso		
800	0000	725.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:72DCC647

SETOR CONTABIL
DECRETO 017/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

DECRETO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$818.572,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		818.572,40
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
4 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	3.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
8 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
13 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.500,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.550,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
41 04.122.0003.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.600,00
3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
43 04.122.0003.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	81.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
47 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	11.300,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
49 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.501,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
107 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	94.106,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
110 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
183 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	319,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
221 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	72,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
222 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.924,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
242 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	1.150,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
250 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	7.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
307 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	25.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
310 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	11.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
360 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	450,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
322 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	34.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
353 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	

488 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
20 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.891,40
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
39 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-31.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
101 12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
111 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-446.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
128 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
136 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
146 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.950,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
151 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.130,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
157 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-252.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
160 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.501,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		-818.572,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:00BE26BD

SETOR CONTABIL
DECRETO 018/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

DECRETO Nº 18, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.382.217,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.382.217,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	32.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
43 04.122.0003.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
46 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
50 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.020,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
74 20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
87 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
114 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.820,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
116 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	74.700,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
136 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
144 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
147 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
148 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
149 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
214 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.900,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
242 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
243 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
248 13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	300.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
307 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
309 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
311 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
374 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	530,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
345 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.200,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
356 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
357 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
388 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
390 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	650,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
397 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

414 08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
450 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
471 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
479 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	177.597,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
482 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
484 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
487 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
488 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
489 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
110 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-307.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
111 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-151.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
157 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-267.797,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
158 12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-157.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
169 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
171 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-157.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
172 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-282.420,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		-1.382.217,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:AEB2F469

SETOR CONTABIL
DECRETO 019/2024 - CREDITOS ADICIONAIS - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024
DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.328

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		28.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

535 13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	28.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
52 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.900,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
54 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-28.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:89010011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0025/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0025/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	55.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				

Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 55.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AD0137AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES**

RESULTADO PRELIMINAR

01	JUCIARA PEREIRA DA SILVA
02	JÉSSICA FRANÇA DA SILVA
03	JEAN DIAS TAVARES
04	ANDRESSA ALVES DE LIMA
05	MARIA LETICIA FRANÇA DA SILVA
06	ELIZABETH FERREIRA FRANÇA
07	JOSE JAMILSON BATISTA
08	TAIZE TEIXEIRA RODRIGUES
09	WANDINK PENHA DA SILVA JUNIOR
10	THAIS MELIANE LIMA DA SILVA
11	MARIA FERNANDA DOS SANTOS GOMES
12	JÉSSICA SABINO DA SILVA
13	THAIZE DE SOUZA LIRA
14	FABIANA AGAPITO BARBOSA
15	ISLÂNIA CARVALHO DE SOUZA
16	IVONETE JANUARIO DA SILVA
17	JÚLIO CESAR GONZAGA DA SILVA
18	LARISSA SILVA NASCIMENTO
19	IZABELA DIONIZIO DE OLIVEIRA LOPES
20	TAMIRES NASCIMENTO FARIA
21	LUCIMARA BEZERRA DO NASCIMENTO
22	SIMONE XAVIER DO NASCIMENTO NERI
23	ELIZANIA DA COSTA CLEMENTE
24	DANIELE FELIPE DO NASCIMENTO
25	JACILAYNE DA SILVA TEIXEIRA
26	JAYANE DOS SANTOS SILVA
27	IVANEIDE SIMPLICIO DANTAS DA SILVA
28	DÉBORA DAYANE VIANA DA SILVA
29	MARIA CLARA DA SILVA CARLOS
30	LÍVIA OLIVEIRA PEREIRA
31	ALICE LAIS DANTAS DA SILVA CANELA
32	RAYANE ESTEFANY NASCIMENTO DA SILVA
33	CATEANE GOMES DE ARAÚJO
34	LUDMILA ARAÚJO DA SILVA
35	EUGÊNIA SOARES
36	LETÍCIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
37	JULLY LOPO DE OLIVEIRA
38	LAISA RAIANAY DA SILVA COSTA
39	JOSECARLA GOMES DA SILVA BARACHO
40	CASSIO VINICIUS FERREIRA MEDEIROS
41	RENATA DA SILVA FERREIRA
42	CARLA BIANCA GOMES DA SILVA
43	KALIANE FERREIRA ALVES DE JESUS
44	DEBORA PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS
45	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA
46	FRANCINETE MARQUES TEIXEIRA
47	DALLIANY CRISTINA SILVA BEZERRA
48	MIQUELE PEDRO DA SILVA
49	LIGIANE CAMPOS DOS SANTOS
50	PEDRO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS
51	DÉBORA NAYANNE DA SILVA TAVARES
52	MARIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
53	MARIA JOSÉ JAQUELINE XAVIER DE SOUZA
54	LESSANDRA MARIA DE BRITO SILVA
55	JEIZA BARBOSA DE SOUZA
56	CLAÚDIA ESTEFANY CRUZ DA SILVA
57	RUTY CAROLINA MILTÃO SILVA FONSECA
58	JOYCE MELO SOARES

59	MARIA LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA
60	DEBORA NAYARA RIBEIRO DA SILVA

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, ASSISTENTE SOCIAL

Presidente

JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS

Membro

CÁSSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES

Membro

Touros/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B6E2537B

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES RESULTADO PRELIMINAR

01	JUCIARA PEREIRA DA SILVA
02	JÉSSICA FRANÇA DA SILVA
03	JEAN DIAS TAVARES
04	ANDRESSA ALVES DE LIMA
05	MARIA LETICIA FRANÇA DA SILVA
06	ELIZABETH FERREIRA FRANÇA
07	JOSE JAMILSON BATISTA
08	TAIZE TEIXEIRA RODRIGUES
09	WANDINK PENHA DA SILVA JUNIOR
10	THAIS MELIANE LIMA DA SILVA
11	MARIA FERNANDA DOS SANTOS GOMES
12	JÉSSICA SABINO DA SILVA
13	THAIZE DE SOUZA LIRA
14	FABIANA AGAPITO BARBOSA
15	ISLÂNIA CARVALHO DE SOUZA
16	IVONETE JANUARIO DA SILVA
17	JÚLIO CESAR GONZAGA DA SILVA
18	LARISSA SILVA NASCIMENTO
19	IZABELA DIONIZIO DE OLIVEIRA LOPES
20	TAMIRES NASCIMENTO FARIA
21	LUCIMARA BEZERRA DO NASCIMENTO
22	SIMONE XAVIER DO NASCIMENTO NERI
23	ELIZANIA DA COSTA CLEMENTE
24	DANIELE FELIPE DO NASCIMENTO
25	JACILAYNE DA SILVA TEIXEIRA
26	JAYANE DOS SANTOS SILVA
27	IVANEIDE SIMPLÍCIO DANTAS DA SILVA
28	DÉBORA DAYANE VIANA DA SILVA
29	MARIA CLARA DA SILVA CARLOS
30	LÍVIA OLIVEIRA PEREIRA
31	ALICE LAIS DANTAS DA SILVA CANELA
32	RAYANE ESTEFANY NASCIMENTO DA SILVA
33	CATEANE GOMES DE ARAÚJO
34	LUDMILA ARAÚJO DA SILVA
35	EUGÊNIA SOARES
36	LETÍCIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
37	JULLY LOPO DE OLIVEIRA
38	LAISA RAIANAY DA SILVA COSTA
39	JOSECARLA GOMES DA SILVA BARACHO
40	CASSIO VINICIUS FERREIRA MEDEIROS
41	RENATA DA SILVA FERREIRA
42	CARLA BIANCA GOMES DA SILVA
43	KALIANE FERREIRA ALVES DE JESUS
44	DEBORA PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS
45	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA
46	FRANCINETE MARQUES TEIXEIRA
47	DALLIANY CRISTINA SILVA BEZERRA
48	MIQUELE PEDRO DA SILVA
49	LIGIANE CAMPOS DOS SANTOS
50	PEDRO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS
51	DÉBORA NAYANNE DA SILVA TAVARES
52	MARIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
53	MARIA JOSÉ JAQUELINE XAVIER DE SOUZA
54	LESSANDRA MARIA DE BRITO SILVA
55	JEIZA BARBOSA DE SOUZA
56	CLAÚDIA ESTEFANY CRUZ DA SILVA
57	RUTY CAROLINA MILITÃO SILVA FONSECA
58	JOYCE MELO SOARES
59	MARIA LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA
60	DEBORA NAYARA RIBEIRO DA SILVA

CADASTRO DE RESERVA		
Nº	CANDIDATO	INTUIÇÃO
1	LAYLLA CIBELLY SILVA DE OLIVEIRA	FACERN

2	DEBORA NAYARA RIBEIRO DA SILVA	FACERN
3	ADRIANA CARDOSO SILVA SOUZA	FACERN
4	CLAYARA CARIELO SILVA DOS SANTOS	FMB
5	EDINOLIA BEZERRA DA SILVA	FACERN
6	JENIFFER GREYCE DE SOUZA LIMA	FACERN
7	MARIANA RUTHE XAVIER DA SILVA	FACERN
8	MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA LIMA	FACERN
9	REGICLEIDE MORAIS FREIRE	FACERN
10	KALLINE SHELLY DA SILVA ANDRADE	ESTÁCIO
11	MARIA GEOVÂNIA NASCIMENTO DA SILVA	UNINTA
12	CAMILE FERNANDA MATOS DE OLIVEIRA	UNINTA
13	LAURA MARIANE DE SOUZA OLIVEIRA	FACERN
14	RAYSSA DE SOUZA NERI	FACERN
15	MARIA RITA BARBOSA DA HORA	FACERN
16	VANUZIA DA SILVA DOS SANTOS	FACERN
17	SUZENE BEZERRA DE PAULA	FACERN
18	THAISA IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	FACERN
19	JERUZA MARQUES TEIXEIRA	CRUZEIRO DO SUL
20	CLAUDIA FERREIRA FARIAS	FACERN
21	MICAELI PERREIRA DA SILVA	FACERN
22	MARIA ANGELA PEGADO CARVALHO	FACERN
23	ELLEN LOUISE FERREIRA DA SILVA	FACERN
24	ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA	FACERN
25	JAIANY ALICE ALVES CAMARA	FACERN
26	FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	FACERN
27	KAILANNE DOS SANTOS RAMOS	FACERN
28	CAINÁ RAYLLANE NASCIMENTO SILVA	FACERN
29	ANA CAROLINA LOURENÇO MORAIS	FACERN
30	MARÍLIA NIELY ALVES DE ARAÚJO	FACERN
31	GABRIELLY DA SILVA COSTA	FACERN
32	LAURA DANYELLE ANTUNIS DA SILVA	FACERN
33	MARIA APARECIDA DE SENA	FACERN
34	ANA BEATRIZ ARAÚJO NEVES	FACERN
35	JOICE SABRINA DA CRUZ NASCIMENTO	FACERN
36	TIFANY RIBEIRO PERREIRA	FACERN
37	CLAUDIO MARQUES DA SILVA	UNINTA
38	ANA CRISTINA DA SILVA	FACERN
39	CAROLAYNE COSTA DE LIMA	FACERN
40	RAFAELA LEONCIO DA SILVA	FACERN
41	IANDEYARA TENORIO DA SILVA CASTRO	FACERN
42	JACICLEIDE IGINIO DA SILVA	FACERN
43	MAURICIO ALVES SOARES	FACERN
44	MARIA GABRIELA DE SOUZA ARAÚJO	FACESP
45	JÉSSICA CARLOS DA ROCHA	FACESP
46	WEDSON DE SOUZA SILVA	FACERN
47	MARIA DE FATIMA TAVARES QUIRINO	FACERN
48	RAIONARA PEREIRA DA SILVA	UNIT
49	EMANUELA TEIXEIRA DA SILVA	UNIT
50	IARA DOS SANTOS SOUZA	UNINTA
51	JOÃO PEDRO DA SILVA GOMES	UNOPAR
52	JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA	UNIT
53	VALÉRIA LUCAS URBANO	FACESP
54	GRAZIA STEFANI CARIELO DA FONSECA	UFRN
55	JOSIANE SANTIAGO DE SOUZA	FACERN
56	BRENDA CAROLINY FERREIRA DA SILVA	FMB
57	FANÇOISA SILVA PACHECO	FAVENI
58	MARIA RENATA DA SILVA TORRES	UNINTA
59	RAFAELA SOUZA ARAÚJO	FACESP
60	AMANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	FACESP
61	ALINY MAYARA ALVES CÂMARA	FACERN
62	DANIELE ROQUE DE SOUZA	FACESP
63	EDILENE NASCIMENTO DE MOURA	FACESP
64	HELLOYSY MARIA JUVENCIO ALEXANDRE DE SOUZA	FMB
65	MARÍLIA TENORIO MACHADO	FMB
66	EVVELYN ARAÚJO DA SILVA	UNIT
67	EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	FMB
68	IONEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA	FMB
69	ANA CARLA DE ASSIS RÉGIO	FMB
70	VANESSA CONSTATINO DA SILVA	FACESP
71	JACKSON FRANCIÉLIO COSTA	UNIT
72	RAYLA LUANA ALVES DO NASCIMENTO	FMB
73	ELOISE JUVENCIO DE ARAUJO GOMES	FMB
74	MARIA VALÉRIA DE ASSIS RÉGI	FMB
75	LUIZA THAYNAR SILVA MELO	FMB
76	GESELLY EVELE DA SILVA CRUZ	FACESP
77	JAMILI BEZZERA DA SILVA	UNINTA
78	KÁSSIA ELIZIANA BENTO TORRES NASCIMENTO	UNINTA
79	GABRIELLY DE PAIVA SILVA	UNINTA
80	LETICIA CRUZ DA SILVA	FACESP
81	RITA DE CÁSSIA DOS ANJOS PERREIRA	FACESP
82	DAVI DA COSTA NASCIMENTO	UNINTA
83	BRUNA VITÓRIA SUNGANDO DE LIMA	FACESP
84	JOÃO VICTOR SILVA FERNANDES	UFRN
85	EMILLY GABRIELI DE LIMA SILVA	UNIT
86	ADRIELLE SANTOS DA SILVA TAVARES	FMB

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, ASSISTENTE SOCIAL
Presidente

JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS
Membro

CÁSSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES
Membro

Touros/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D378A9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

CONTRATO Nº. 030/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO (DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA) DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N. **04.770.238./0001-57**, com sede na AV. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, NATAL/RN neste ato, representada pelo seu Procurador o Sr. **Carlos André Cosme França**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. **003.856.643 – ITEP/RN** e Inscrito no CPF: nº. **983.551.554-91**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 030/2025**, na forma do Artigo 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO (DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA) DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 13/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 11.166,01 (Onze mil cento e sessenta e seis reais e um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UND	V. UNIT	V. TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
01	PRIMEIRA REVISÃO VEICULAR	6,4	HORA	4,59	2.937,60
02	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	2,00	HORA	459,00	918,00
03	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	2,00	HORA	459,00	918,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
04	PNEU 185/65R15	3,00	UND	750,00	2.250,00
05	VALVULA	4,00	UND	69,30	277,20
06	OLEO DO MOTOR	13,20	UND	53,14	701,45
07	ANEL	4,00	UND	17,60	70,40
08	PARAFUSO	4,00	UND	9,71	38,84
09	FILTRO OLE	4,00	UND	120,00	480,00
10	0001203 - FILTRO COMB	4,00	UND	34,92	139,68
11	FILTRO	4,00	UND	79,00	316,00
12	//G//052164/R1/ PRODUTO DE LIMPEZA	4,00	UND	28,00	112,00
13	HIGIENIZADOR	4,00	UND	59,90	239,60
14	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO DO A/C ORIGINAL	4,00	UND	69,00	276,00
15	LIMPA MOTOR	4,00	UND	55,99	223,96
16	PROTETOR DE P	4,00	UND	55,55	222,20
17	KONVERTCH LIMPEZA	4,00	UND	50,90	203,60
18	AGENTE DE LIMPEZA EA511	4,00	UND	120,00	480,00

19	ELEMENTO	4,00	UND	90,37	361,48
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 11.166,01 (Onze mil cento e sessenta e seis reais e um centavo).					

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - Obrigações tributárias;
- IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 030/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. - O processo de dispensa nº. 030/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 13 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal

Nacional Veiculos E Serviços LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F4A719C9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4542 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4542 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2024 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho Estimado deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria econômica, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, serão aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LOA 2025), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV

DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio e/ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SEPLAN.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 2296		Exercício:2025					
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.049.550,32	6.093.734,49	6.145.282,70	6.112.144,57	6.167.374,79	6.252.061,13	36.820.148,00
Contribuições	2.570.686,10	2.589.461,66	2.611.366,47	2.597.284,80	2.620.754,25	2.656.740,72	15.646.294,00

